



.....

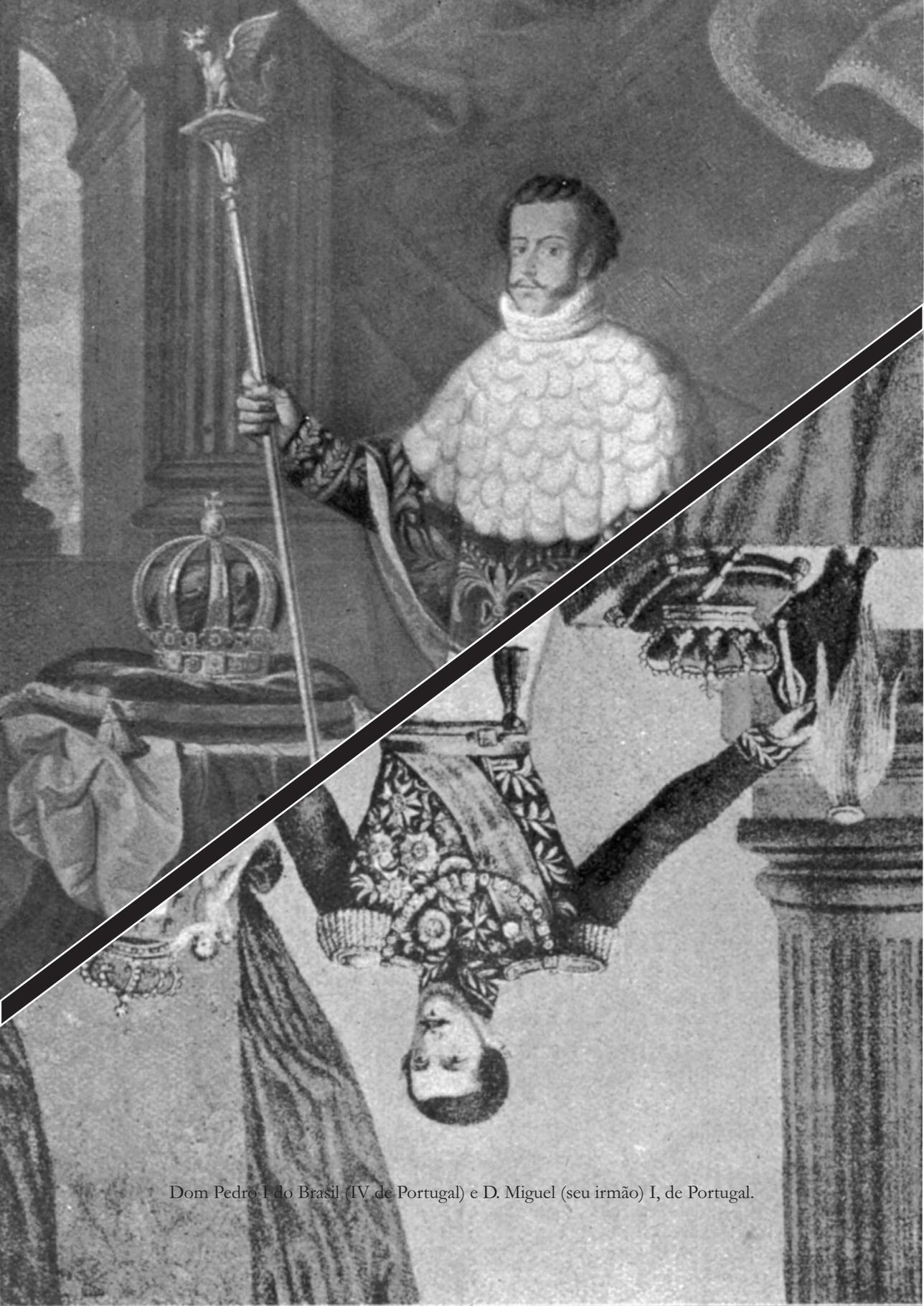
DOM PEDRO E DOM MIGUEL

A QUERELA DA SUCESSÃO

Oliveira Lima

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Volume 36



Dom Pedro I do Brasil (IV de Portugal) e D. Miguel (seu irmão) I, de Portugal.

.....

DOM PEDRO E DOM MIGUEL:
A QUERELA DA SUCESSÃO



Mesa Diretora
Biênio 2007/2008

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Alvaro Dias
2º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador Gerson Camata
2º Secretário

Senador César Borges
3º Secretário

Senador Magno Malta
4º Secretário

Suplentes de Secretário

Senador Papaléo Paes
Senador João Vicente Claudino

Senador Antônio Carlos Valadares
Senador Flexa Ribeiro

Conselho Editorial

Senador José Sarney
Presidente

Joaquim Campelo Marques
Vice-Presidente

Conselheiros

Carlos Henrique Cardim

Carlyle Coutinho Madruga

Raimundo Pontes Cunha Neto

.....
Edições do Senado Federal – Vol. 36

DOM PEDRO E DOM MIGUEL:

A QUERELA DA SUCESSÃO

(1826-1828)

Oliveira Lima



Brasília – 2008

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Vol. 36

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2008

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70165-900 – Brasília – DF

CEDIT@senado.gov.br

[Http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm](http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm)

Todos os direitos reservados

.....

Lima, Oliveira.

Dom Pedro e Dom Miguel: a querela da sucessão
(1826-1828) / Oliveira Lima. -- Brasília : Senado Federal,
Conselho Editorial, 2005.

358 p. -- (Edições do Senado Federal ; v. 36)

1. Brasil, história. 2. Império (1822-1889), Brasil. 3. Pedro I,
Imperador do Brasil, 1798-1834. 4. Miguel I, Rei de Portugal,
1802-1834. I. Título. II. Série.

CDD 981.04

.....

.....

Sumário

I – AS DIFICULDADES

CAPÍTULO I

A morte do velho Rei

pág. 15

CAPÍTULO II

O Conselho de Regência

pág. 24

CAPÍTULO III

A atitude das potências estrangeiras

pág. 30

CAPÍTULO IV

Abdicaria Dom Pedro?

pág. 41

CAPÍTULO V

As atribuições e ambições de Dona Isabel Maria

pág. 53

CAPÍTULO VI

O aspecto jurídico da sucessão

pág. 61

CAPÍTULO VII

A outorga da Carta

pág. 70

CAPÍTULO VIII

A interinidade constitucional

pág. 79

II – OS ENREDOS

CAPÍTULO IX

O papel da Inglaterra

pág. 87

CAPÍTULO X

O Imperador-Rei e suas dificuldades sul-americanas

pág. 97

CAPÍTULO XI

Os embaraços domésticos

pág. 106

CAPÍTULO XII

A política de Canning com relação à regência

pág. 118

CAPÍTULO XIII

As complicações espanholas

pág. 128

III – AS ELABORAÇÕES

CAPÍTULO XIV

O juramento do Infante

pág. 137

CAPÍTULO XV

A intervenção britânica

pág. 144

CAPÍTULO XVI

O efeito da Carta

pág. 151

CAPÍTULO XVII
Operações militares
pág. 158

CAPÍTULO XVIII
Dom Miguel chamado ao Brasil
pág. 167

IV – OS ANTAGONISMOS

CAPÍTULO XIX
Apostólicos, liberais e ultraliberais
pág. 175

CAPÍTULO XX
Preparativos da regência de Dom Miguel.
Mudança de ministros
pág. 181

CAPÍTULO XXI
Palmela e Saldanha
pág. 186

CAPÍTULO XXII
Uma proposta de Metternich
pág. 191

CAPÍTULO XXIII
A próxima vinda do Infante
pág. 198

V – AS DOUTRINAS

CAPÍTULO XXIV
A garantia da Constituição e o complemento da abdicação
pág. 205

CAPÍTULO XXV
O regímen constitucional no Brasil
pág. 211

CAPÍTULO XXVI
A campanha do Sul
pág. 219

CAPÍTULO XXVII
O eclipse iminente do regímen constitucional português
pág. 228

VI – O CHOQUE

CAPÍTULO XXVIII
A expectação política. O caso Saldanha e a dispersão do Ministério
pág. 235

CAPÍTULO XXIX
O Infante feito lugar-tenente. Iminência da borrasca
pág. 242

CAPÍTULO XXX
As manobras da diplomacia inglesa e da diplomacia austríaca no Rio.
O jogo político de Dom Pedro
pág. 250

CAPÍTULO XXXI
A missão Barbacena na Europa
pág. 259

CAPÍTULO XXXII
A caminho do poder
pág. 265

VII – A REAÇÃO NACIONAL

CAPÍTULO XXXIII

A chegada de Dom Miguel

pág. 273

CAPÍTULO XXXIV

A atividade diplomática. A confusão

pág. 279

CAPÍTULO XXXV

Desígnios dos absolutistas.

Uma advertência benévola e uma repulsa principesca

pág. 284

CAPÍTULO XXXVI

A tutela inglesa em perigo e o vento de Espanha

pág. 290

CAPÍTULO XXXVII

Caracteres do sistema representativo no Brasil

pág. 299

CAPÍTULO XXXVIII

Organização do movimento de reação

pág. 305

CAPÍTULO XXXIX

A aclamação da nação e o repúdio das potências

pág. 314

CAPÍTULO XL

A atitude dos liberais, suas derradeiras esperanças
e seu desbarato. Dom Miguel Rei

pág. 322

CAPÍTULO XLI

Tentativas falhas de reconhecimento de Dom Miguel.

A atividade de Barbacena

pág. 332

CAPÍTULO XLII

O Duque de Bragança

pág. 342

ÍNDICE ONOMÁSTICO

pág. 347

I
AS DIFICULDADES

.....

Capítulo I

A MORTE DO VELHO REI

O FALECIMENTO de Dom João VI ocorreu a 10 de março de 1826. Ainda não tinha 59 anos, pois que nascera a 13 de maio de 1767, mas nunca fora jovem de espírito nem de caráter, tímido nos seus atos posto que não timorato nos seus pensamentos. Seu juízo era naturalmente esclarecido: o que sempre lhe faltou, até ao fim, foi a vontade. Sua última enfermidade foi muito curta e algum tanto misteriosa. As circunstâncias suspeitas que se produziram, unidas às considerações suscitadas por um desenlace que é fatal em toda existência humana, mas que neste caso era essencialmente político, fizeram logo acreditar num crime. Esta crença prolongou-se até nossos dias, tem sido freqüentemente discutida e já foi mesmo cientificamente demonstrada, se bem que seja fácil confundir à distância sintomas patológicos, e que não haja prova alguma decisiva em abono de uma acusação apenas estribada em desconfianças bastante fortes e muito legítimas.

Convém notar que nos seus informes muito minuciosos, o embaixador britânico em Lisboa não faz menção imediata de envenenamento. É por certo grave e arriscado repetir boatos, mas não é ocioso e antes assenta a um diplomata transmiti-los quando assim correm, se

avolumam e podem oferecer plausibilidade, nos despachos secretos que dirige ao seu governo. Entretanto o que *Sir William A'Court* simplesmente escrevia a Canning a 7 de março¹ era que el-Rei se sentira mal no dia 4 e quase expirara durante a noite, tomado de vômitos, de desmaios e de ataques “visivelmente epiléticos, mas podendo rematar por uma apoplexia”. Seriam antes ataques espasmódicos (o inglês chama-lhes *fits*), ajuntando que, se era possível a consequência de uma congestão, chamara-se de começo ao mal de uma indigestão.

Dom João VI sofria desde algum tempo de uma inflamação no fígado e esta enfermidade é susceptível de subitamente agravar-se tanto mais quanto não faltavam ao soberano nem desgostos de família nem cuidados de governo. O Brasil separara-se como ele aliás o previra, mas repudiando todo traço de suserania portuguesa: o título de imperador honorário que lhe fora concedido assemelhava-se assim antes a uma farsa. Esse império *in partibus infidelium* não aproveitava a Portugal que permanecia descontente. O monarca dessa realeza precária pela diversão evitava aparecer em público para não dar às paixões partidárias pretexto para se exacerbarem e poupar-se a si próprio a penosa impressão de uma popularidade desvanecida.

O seu propósito fora atilado e simpático. Ele nunca quis guerra entre os dois reinos desunidos, porque imaginava que com o ódio dali resultante tornaria irremediável a cisão. Sua política foi sempre de panos quentes, e panos quentes podem não curar, mas aliviam as dores. Com essas perplexidades e vexames ia-se a sua saúde, minada pela vida em demasia sedentária e pelo mal refreado apetite. Foi uma surpresa vê-lo nas festas da aclamação imperial com o semblante melancólico, as feições decompostas, o olhar mortiço, colocando o diadema sobre a cabeça com um gesto de autômato. Logo depois foi-se com as duas infantas, Isabel Maria e Maria da Assunção, para Mafra, que é o Escurial português, onde lhe seria lícito chorar e rezar à vontade pois que, sob o influxo dos desgostos, o seu espírito que fora bastante imbuído das doutrinas do século XVIII se refugiara nas práticas religiosas.

1 British Record Office, Foreign Office.



D. João VI

Em Lisboa el-Rei estava ocupando o palácio da Bemposta, edificado pela rainha Catarina de Bragança quando viúva de Carlos II da Inglaterra: para ali vovera ele de Mafra e ali morreu. A 2 de março lançou de repente muita bílis. No dia imediato sentindo-se melhor deu um passeio de carruagem até Belém ao longo do rio e tanto bem lhe fez o ar fresco que no dia 4 acordou disposto a almoçar frango corado, queijo e laranjas. A tradição reza que estas laranjas continham peçonha. Veio-lhe um vágado, logo acompanhado de sufocações, de vômitos e de um contínuo pestanejar, por fim de convulsões e de sínopes muito assemelhando este conjunto a um ataque de uremia. Seu estado piorou por tal forma que na noite de 5 recebeu os últimos sacramentos, dando-se depois disso uma reação favorável.

Os médicos do Paço em conferência no dia 6 não reconheceram a natureza do mal “ou não quiseram reconhecê-la”.² Falaram de pleuresia e prescreveram sangria, bichas, ventosas e sinapismos, todo o velho arsenal terapêutico. A doença fez menção de ceder e aproveitou-se essa visita da saúde para pôr um pouco de ordem nas coisas do governo e as do lar que umas e outras reclamavam. Já na manhã de 6, parecendo-lhe próxima a agonia paterna, a infanta Dona Isabel Maria sugerira uma reconciliação *in extremis* com a Rainha. O patriarca de Lisboa e o núncio do Papa falaram a respeito com Dom João VI que disse que sim, e o patriarca foi a Queluz buscar Dona Carlota Joaquina, que não disse que não, mas pretextou que a sua debilidade não lhe permitia levantar-se e empreender uma viagem de carro até Bemposta.

El-Rei teve uma recaída a 9 e perdeu então por completo os sentidos, falecendo no dia seguinte sem passar por aquela comédia de uma entrevista suprema com a esposa desleal que o fizera desventuroso e ridículo. O núncio foi encarregado de anunciar à Rainha a triste nova – quase se poderia dizer a boa nova – e convidá-la a juntar-se às filhas para carpirem o melhor dos homens e dos soberanos. O povo que gosta das cenas de efusão e sobretudo de perdão preocupava-se com o desen-

2 Esta expressão intencional encontra-se no livro de um historiador luxemburguês, Dr. Arthur Herchen, o qual estudou por uma forma muito simpática e interessante a personalidade de Dom Miguel, cuja filha, Maria Ana, foi grã-duquesa do Luxemburgo (*Dom Miguel I, König von Portugal, Sein Leben und Seine Regierung*. Luxemburg, 1908.)

lace da tentativa e não deixou de fazer ásperos comentários sobre um ódio que nem a morte iminente levava a desarmar e que era nutrido por quem carregava as culpas. O fato é que os intrigantes a quem tal situação convinha ou que com ela lucravam se tinham envolvido no desacordo e conseguido prolongar até ao fim o afastamento dos cônjuges.

O embaixador britânico A'Court não culpa tanto Dona Carlota Joaquina, querendo acreditar que o seu primeiro impulso fora bom, mas que a posição em que ela se achava colocada era muito falsa. Mesmo após o que ocorrera, a saber, a recusa dissimulada, o embaixador ainda se fiava na sinceridade da Rainha, afigurando-se-lhe que a enfermidade – diziam-na hética – devia haver contribuído para suavizar o que ele chamava “a dureza, a violência e o pendor vingativo do seu gênio que tão temível a tornavam”.³

Teve porém ensejo de verificar, dois meses e meio depois, na audiência concedida para apresentação dos pêsames pessoais do Rei Jorge IV, o quanto se enganara. De pé durante mais de duas horas, o que já por si dava mostra de não ser tão precária sua saúde, e sem mostrar o menor indício de cansaço, ela falou com a volubilidade e com a vivacidade do costume de quanto se relacionava de perto ou de longe com os negócios do reino. Também externou sua opinião sobre todos os personagens que neles figuravam, e como sabia ser franca como ninguém, *Sir William* saiu da entrevista estupefato, muito embora reconhecendo que ela lhe testemunhara uma benevolência e uma cortesia inexecráveis. Essa mulher destituída de beleza era capaz e, quando preciso, sabia fazer uso de um grande poder de sedução. Sua loquacidade era inesgotável e o embaixador escrevia para Londres⁴ que lhe seria quase impossível repetir tudo quanto ela contou. A conversa ou antes o monólogo consistiu “numa série sem nexo das histórias mais disparatadas, repetidas por toda espécie de gente e de que ela tirara as deduções mais extraordinárias embora as menos justificáveis”.

No decorrer da audiência a Rainha apontou como um fato indiscutível o envenenamento do marido. Declarando fazer justiça às suas boas intenções, exprobrou-lhe entretanto o rodear-se constantemente e

3 Despacho de 10 de março de 1826. B. R. O., F. O.

4 Despacho secreto e confidencial de 4 de junho de 1826. B. R. O., F. O.

deixar-se levar pelos maiores bandidos (*sic*) do país, que de resto acabaram por envenená-lo com doses sucessivas de água-tofana, um composto de arsênico. Ela poderia mesmo precisar quando foi propinada a primeira dose. A'Court não pôde refrear-se de perguntar o motivo de semelhante atrocidade, o que no seu dizer a perturbou. De fato os absolutistas tinham o maior interesse no crime, pois que o Rei estava nessa ocasião sob a censura de obedecer à influência dos liberais moderados.

Como um conhecimento tão íntimo dos pormenores do crime poderia parecer suspeito, Dona Carlota Joaquina preferiu desviar a conversa e prosseguir com suas acusações, pretendendo que num conciliábulo efetuado em Paris se havia resolvido liquidar da mesma forma o Infante Dom Miguel. Alguns dos cúmplices já tinham partido para Viena a fim de executarem seu sinistro projeto. O Conde de Vila Flor (futuro Duque da Terceira), o Conde de Penafiel, Anselmo Braamcamp e também o Conde de Suberra (o tenente-general Pamplona, tão execrado pelos absolutistas) tinham – era crença sua – assistido a reunião em Paris em que se urdiu o plano macabro para o qual três negociantes de Lisboa, cujos nomes ela ignorava, tinham fornecido a quantia de 60 contos.

O ministro em França, Pedro de Melo Breyner, não parecia nutrir melhores disposições do que os outros e a vez dela cedo chegaria, a qualquer momento, pois que o Dr. Abrantes já declarara que Portugal nunca gozaria de tranqüilidade enquanto a Rainha não tivesse ingerido certa poção.⁵ De tudo isto ela sabia perfeitamente, mas não arriscava queixar-se, porque seria inútil e mesmo imprudente fazê-lo *por enquanto* (*sic*).

Ajuntava o embaixador que Canning, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros a quem prestava informações da entrevista, podia estar certo de que não existia o menor fundamento para essas alevo-sias, de qualquer lado que partissem. “You may assured, *Sir* – são suas

5 O Dr. Bernardo José de Abrantes e Castro, que fora perseguido pela Inquisição como jacobino e maçom e que em Londres fundou com o Dr. Vicente Pedro de Nolasco o periódico – *O Investigador Português na Inglaterra* – destinado a contrabalançar o *Correio Brasiliense*, considerado em demasia independente, possuía por esse tempo a inteira confiança da regente Dona Isabel Maria, de quem era o mais escutado conselheiro. Mais tarde teve de se exilar. Suberra e Melo Breyner morreram na prisão sob o regímen de Dom Miguel, como seus inimigos políticos.

palavras – that there is not the slightest foundation for such a suspicion either on side or on the other.”

Vivia-se porém numa atmosfera de suspeição e a lenda havia de por força propagar-se. As lendas deitam no geral fortes raízes e a “voz do povo” tem muitos que nela acreditam. Deste caso aliás se pode dizer que a segurança de um crime foi comum desde o começo, e que gradualmente se arraigou no espírito de quase todos, sendo sustentada por uma imensidade de gente. O crime aproveitava aliás ou pelo menos podia aproveitar tanto a uma como a outra das duas facções que o monarca tratava de conservar em equilíbrio e que de novo iam entrar em combate aceso. Também se pode dizer e com mais acerto que afinal não aproveitava nem a uma nem a outra das facções. Aqueles que mutuamente se exprobravam o atentado esqueciam que, se atentado houve, era não só desumano mas ocioso e estúpido, pois que era o soberano quem, por meio da sua passividade ladina, se constituíra exclusivamente no fiel da balança entre as paixões e as ambições.

Dom João VI foi sempre exímio na arte da gangorra política, não só jogando com os seus ministros mas com as nações estrangeiras. Não hostilizou a França napoleônica enquanto o Imperador o não hostilizou e antes de ir para o Brasil, como depois de voltar, dela se serviu contra a Inglaterra. Esta fora entretanto perdendo o prestígio que possuía em Portugal, justificando a ação que o historiador Temperley denomina de recuperação da influência britânica, a qual assinalou o Ministério de Canning.

Castlereagh evitara mostrar-se abertamente favorável à revolução portuguesa de 1820, mas longe estava de favorecer uma reação desenfreada. Canning prosseguiu com maior firmeza nessa política, patrocinando o constitucionalismo monárquico, posto que não se prestando, tal qual seu predecessor, quer a combater revoluções internas, como o prescrevia o velho Tratado de 1386, quer a garantir a integridade do domínio colonial português, segundo o artigo secreto do Tratado de 1661, celebrado com Carlos II. A continuidade da tradição britânica não exclui que os tempos mudam, que variam as circunstâncias e que os tratados correlativamente se alteram no espírito e depois na letra.

De fato a Inglaterra protegia Portugal, qualquer que fosse a natureza das suas instituições. É o que estamos vendo que acontece

hoje. O ponto de vista de Canning era auxiliá-lo sempre que Portugal não cometesse agressão e apenas a sofresse, mas o que ele sobretudo pretendia era agir por si e agir só, sem se associar à Santa Aliança nem tampouco desafiá-la arrogantemente. Sua atitude independente não era necessariamente belicosa: era antes conciliatória na medida do possível. Seu propósito cifrava-se em acabar com o areópago da Santa Aliança que se desenvolvera ao lado da Inglaterra e que, tolhendo-lhe os movimentos, ameaçava absorvê-la. Por isso assestou suas baterias contra Subserra, que encarnava em Lisboa a corrente francesa, e alcançou sua saída do gabinete cortando o vôo à França que por intermédio do seu embaixador Hyde de Neuville entendia predominar nos conselhos da Bemposta. Para tanto se não pejou Canning de repreender desabridamente a Thornton, ministro britânico em Lisboa, a quem el-Rei fizera Conde de Cacilhas.

Fora Hyde de Neuville quem conseguira impedir Dom João VI de cumprir a promessa à nação, contida no decreto de 21 de fevereiro de 1824, de reunião das velhas Cortes. El-Rei o confessou a A'Court. “Deveis saber tão bem quanto eu – foram suas palavras ao embaixador – que se o país não se acha presentemente governado por uma Carta, é porque a intromissão dos soberanos aliados, e isto somente, obstou a que eu executasse o meu compromisso. Não achei ensejo de realizá-lo sem perigo.” E como A'Court lhe recordasse que a Grã-Bretanha não deixaria de guardá-lo contra as agressões de fora, ele respondeu com o seu habitual bom senso: “Não era uma franca agressão de fora que eu receava: era a animação dada às facções dentro do país.”

Os cartistas (que assim já podem ser denominados os liberais moderados) defendiam-se com efeito bem da imputação de um atentado apontando para o proveito que para eles residia na preservação da pessoa real, contra a qual eram impotentes comparativamente os constitucionais democráticos de 1820, perseguidos, foragidos ou exaustos de meios e que aliás nunca tinham votado ódio ao Rei. Só os absolutistas ferrenhos, amigos da Rainha e do Infante, lucrariam, diziam os seus contrários, com o regicídio, o qual se assegurava estar previsto ou anunciado em cartas, restando ainda saber se estas eram verídicas ou apócrifas.

Também não se pode jurar serem mais do que coincidência, posto que estranhas, a morte repentina do cirurgião Aguiar, valido real,

vítima, segundo uns, de um suicídio cometido pelo remorso de seu ato ou pela desesperação da perda do seu benfeitor, sacrificado, segundo outros, pelos cúmplices “para maior firmeza do fatal segredo”: o falecimento, igualmente súbito, do médico Barão de Alvaizere, que se atrevera a falar em veneno e assim encontrava noutro veneno o castigo da sua indiscrição, e outro óbito anterior, o do cozinheiro do Paço, Caetano, que, convidado, se não teria prestado ao nefando crime.⁶

Tudo isto dá que pensar e era de natureza a ser facilmente explorado. Por outro lado é verdade que os moderados deviam simpatizar com Dom Pedro, o qual se apregoava maçom, vindicava a memória de Gomes Freire e aconselhava ao pai que outorgasse uma Constituição. Não podia o Imperador inspirar confiança, quer aos democratas das Cortes, a quem qualificara de *infames déspotas*, quer aos reacionários contra as Cortes, pois que condenara os *desatinos* do irmão.

Dadas estas premissas, o que se pode concluir? A quem era que deveras favorecia o desaparecimento de Dom João VI? Num sentido a todos, noutro a ninguém. O autor da *Revista Histórica* escreve que “como quer que seja, a morte de D. João VI é um daqueles fatos históricos que ficarão com muitos outros talvez para sempre sepultados no meio das trevas em que se envolvem os homens pervertidos nestes séculos de imoralidade”.

6 *Revista Histórica de Portugal desde a morte de D. João VI até o falecimento do Imperador D. Pedro*, 2ª ed., Porto, 1846.

.....

Capítulo II

O CONSELHO DE REGÊNCIA

LOGO que se declarou a gravidade da enfermidade real pensou-se naturalmente na sucessão e, dada a ausência dos outros filhos varões, o Imperador e o Infante, um no Rio de Janeiro e o outro em Viena, um sentado num trono que o historiador inglês Temperley diz que era antes uma cadeira de balanço, e o outro tomando lições de urbanidade política com Metternich, cuidou-se na regência imediata em caso de óbito do monarca. Sucessão e regência tinham ambas um aspecto problemático.

O ministro dos Negócios Estrangeiros, que era o Conde de Porto Santo (Antônio de Saldanha da Gama, um dos três plenipotenciários portugueses ao Congresso de Viena), confessou ao embaixador britânico que nada estava previsto no tocante à regência e que salvo disposição contrária do soberano aproveitaria à Rainha o desaparecimento deste. De acordo com uma das leis do reino do tempo de Dom Pedro II, cabia-lhe de direito a regência no caso de el-Rei falecer sem testar. Porto Santo, que facilmente desanimava, receava que nada mais se pudesse resolver com probabilidades de ser acatado.

Sentindo-se porém mais aliviado el-Rei, que desde os primeiros indícios do mal a que sucumbiu não mostrou de forma alguma iludir-se quanto à possibilidade de um restabelecimento, porventura para provocar os desmentidos compassivos de que o seu espírito soía contentar-se, manifestou ele próprio, ao que se afirma, a vontade de regular a interinidade iminente. Queria aos dois filhos, mais sabia que o segundo era muito dominado pela mãe. O mais velho achava-se privado da sucessão pelas leis e tradições do reino, pois que fundara no Brasil uma dinastia nova à frente de uma nacionalidade nova.

Canning quisera que o negócio da sucessão houvesse sido decidido no tratado de reconhecimento do império, sem o que Dom Pedro herdaria como primogênito a Coroa portuguesa. Recolhendo-a sem oposição e conservando-a sem luta, refazia-se, a título pessoal que fosse, a antiga união que Dom João VI amargamente deplorava ter-se dissolvido.

O governo português insinuara que a Grã-Bretanha garantisse a solução que fosse adotada, mas a isto se esquivara Canning, pretextando ignorar aquilo para que lhe solicitavam a garantia. A Inglaterra não queria impor qualquer maneira de ver ao principal interessado, nem envolver-se nos assuntos domésticos de Portugal. Apenas concordava em defender Portugal ou o restante das suas colônias na eventualidade de um ataque brasileiro.

Urgia entretanto, e muito, impedir que Dona Carlota Joaquina pudesse empunhar as rédeas do governo, pelo que assentou el-Rei confiar a regência à sua filha Dona Isabel Maria, ditando ao Ministro do Reino, Correia de Lacerda, os termos do conhecido decreto. Foi o próprio Porto Santo quem narrou o ocorrido a *Sir* William A'Court, o qual na sua correspondência diplomática ajuntou alguns pormenores plausíveis.

O natural pusilânime do Rei e a superstição comum em Portugal, de morte certa após o testamento, fizeram-no hesitar em firmar o documento, cujo teor era entretanto a expressão do seu ardente desejo. Duas vezes lhe apresentaram sem que ele tivesse a coragem de assiná-lo. Às 5 horas da tarde decidiu-se de repente a fazê-lo, mas com o pequeno esforço recaiu sobre o leito e ficou em sonolência toda a noite. Pareceu que melhorara sensivelmente e a causa foi decerto o desgarrar-se daquela apreensão fatal. Esta versão é mais verídica do que a dos absolutistas, entre eles o padre José Agostinho de Macedo, que, denunciando em al-

tas vozes a negra trama dos constitucionais no poder desde abril de 1824, fazem remontar o falecimento de Dom João VI ao dia 6.

Segundo eles o intendente-geral de polícia, Barão de Rendufe, esteve de sentinela com os seus esbirros à porta da câmara mortuária enquanto se levava a efeito o golpe de Estado contra os direitos manifestos do Infante. Se el-Rei não havia ainda expirado quando o davam como assinando o decreto, já estava pelo menos inconsciente, afirmava-se, contando-se mais que para dar tempo a que se pudesse representar esse sinistro entremez, houve que demorar até se decompor o cadáver, tratando-se de combater com desinfetantes o cheiro da putrefação. Quando os despojos reais foram expostos, segundo o uso tradicional, já a corrupção estava tão adiantada que empestava todo o Paço. Chegou a relatar que os “cirurgiões, malgrado toda a sua perícia, não tinham podido embalsamar o corpo, sendo obrigados a pôr-lhe uma máscara”.⁷

O Decreto fora tão ardilosamente concebido que não fazia referência direta, ou melhor dito, nominal ao sucessor do trono como se se tratasse de uma questão sobre que não podia haver discussão: apenas rezava *o legítimo herdeiro*. O conselho que devia assistir à infanta regente não executava mais do que uma formalidade entregando a Coroa àquele a quem ela naturalmente cabia e que era o Imperador Dom Pedro. Assim deliberara aliás, ou pelo menos assim pensava sem sombra de dúvida quando vivo o monarca defunto.

Na sua correspondência oficial nega *Sir William A'Court* ter tido qualquer ingerência no arranjo desta solução: dissera tão-somente que, se na falta de outras disposições a regência fosse parar às mãos da Rainha, as autoridades britânicas lhe prestariam o seu apoio “enquanto o governo fosse exercido com prudência e circunspecção”.⁸ Não que ele a desaprovasse, muito pelo contrário, partilhava-a de todo coração, e para Londres escrevia que a sorte protegia Portugal mais do que poderiam fazê-lo todos os seus avisos e conselhos. Tinha ele, o que era naturalíssimo, expressado em Lisboa a sua satisfação da escolha feita: não quisera ir além, e tampouco podia ficar aquém. Alguns queriam que ele houves-

7 *Du complot contre le prince D. Miguel, infant du Portugal, ou introduction a l'histoire secrète du cabinet de Lisbonne, par un loyal Portugais*. Paris, 1826.

8 Despacho de 9 de março de 1826, B. R. O., F.O.

se assumido uma atitude mais acentuada, mas para quê? Os fados tinham corrido de feição. Pela simples força das circunstâncias chegara-se ao que se tornara de tão difícil execução por motivo da diversidade de vistas entre ministros e da vacilação e desconfiança d'el-Rei. De mais a mais o desfecho parecia suscitar um contentamento geral tanto quanto pelo menos era possível esperar. Era este o espírito que animava a deputação mandada ao Rio de Janeiro a render vassalagem ao soberano efêmero de Portugal.

Para o diplomata inglês o que importava essencialmente era o ponto de vista britânico. Nem seria preciso que lhe tivesse ensinado Canning quando declarou, no decorrer das negociações relativas ao reconhecimento do Império brasileiro, que a Santa Aliança entendia intervir em outros países no sentido de endireitar situações que lhe pareciam tortas, invocando para tanto os princípios, mas que a Inglaterra só se deixava guiar pelos seus interesses. Ocorria nesse caso que o tratado de comércio com Portugal, que ia expirar em 1825, dizia sobretudo respeito ao Brasil, o qual consumia quatro quintos das exportações britânicas para o Reino Unido. À Inglaterra era portanto indispensável que a situação se endireitasse.

Agora a Inglaterra achava a seu jeito em Portugal um governo provisório de todo simpático à aliança subsistente entre os dois países, e para mais perfeitamente capaz de dirigir o barco do Estado sem apelar para uma intervenção estrangeira sempre odiosa, nem incorrer nas responsabilidades de uma escolha que fosse ditada por preferências alheias, o que seria o caso se a representação britânica tivesse participado na organização da regência. Acrescia que os colegas do embaixador, vendo-o tão fora das intrigas, pelo menos na aparência, pois que seus pareceres não podiam faltar ou então ele faltaria ao seu dever, não viam remédio senão se manterem quietos. A indiferença, ou melhor dito, a correção do representante de Sua Majestade britânica não podia deixar de fazer impressão e agir como norma: alguns mais impacientes, tiveram que morder o freio.

A regência assim nomeada, não ao acaso mas às pressas, parecia a *Sir* William A'Court a melhor de que se poderia haver feito seleção. A infanta, a quem cabia o voto de desempate, o conselho pronunciando-se por maioria, denotava, segundo ele, uma prudência e uma moderação de

todo ponto notáveis, sobretudo para uma pessoa que como ela fora criada aos tombos dos dados. O patriarca, D. Fr. Patrício da Silva, posto que sacerdote, monge agostinho calçado, que de uma humilde origem se elevara até o cardinalato, nutria antes opiniões liberais e pelo menos toda a sua vida deu prova de uma atilada neutralidade. O Duque de Cadaval trazia o contingente da sua alta nobreza e de uma invejável popularidade que ele depois colocou ao serviço de Dom Miguel. O Marquês de Valada não passava em rigor de um cortesão; mas era honesto e bem intencionado, o que já não é pouco. Finalmente – o resto do conselho era constituído pelo Ministério – o Conde dos Arcos, veterano da administração brasileira, era dotado de talento e de energia e seria porventura o único capaz de fazer frente à Rainha em caso de necessidade. O embaixador escrevia *porventura*, porque no seu foro íntimo duvidava que houvesse alguém vivo com semelhante ousadia.

Sir William A'Court nela enxergava o grande, o único perigo, e escrevia a Canning que “a regência derivara do fato de haver sido instalada em vida do monarca uma força e uma estabilidade imensas e talvez dali lhe provenham valor e ânimo bastantes para resistir a qualquer tentativa da Rainha para apoderar-se do poder se por acaso ela nisso pensar após a morte do marido”.⁹ Dona Carlota Joaquina, procedendo com tino e com tato, não se queixou todavia da sua exclusão humilhante, declarando-se antes satisfeita: parecia nisto sincera e dizia-se de resto tão combatida que era fácil acreditar que o seu temperamento buliçoso tivesse com isto sofrido na sua vivacidade. Sua calma forçada era uma garantia do partido liberal adverso, na capital sobretudo, onde este tinha maior número de adeptos.

Dona Carlota Joaquina tomou aliás como pretexto o ar vivo de Lisboa, sempre batida de ventos, para expressar depois de viúva o desejo de permanecer em Queluz, onde nos últimos tempos a tinham de quarentena e sob vigia. Na sua companhia tinha a mais nova das filhas, a infanta Dona Ana de Jesus Maria, que Don Juan Valera conheceu em 1850 e a quem qualifica de “muy alegrita pero ya jamona”;¹⁰ mas

9 Despacho de 7 de março de 1826, B. R. O, F.O.

10 *Correspondência I* (1817-57). Noutra carta de Lisboa assim se refere à infanta, Duquesa de Loulé: “Debe haber sido hermosísima mujer, pro ya está estropeada asaz y algo arrugadilla”.

queria também ter consigo as duas outras, o que não era contudo possível, pelo menos a regente, a quem suas funções oficiais prendiam ao lado dos seus ministros e dos seus conselheiros. Não deu porem à filha de começo senão conselhos excelentes: não fazer mudanças de sopoetão, desvanecer toda inquietação do espírito público, estender sua proteção mesmo àqueles que a Rainha considerava seus maiores inimigos. Jogava a partida com a sua costumada inteligência, reservando dentro da alma para o filho idolatrado, cujo regresso não poderia ser muito postergado, a faina da limpeza que seria também a obra da vingança.

O embaixador britânico não podia acreditar no que via, maravilhado ante o espetáculo de tanta virtude, sempre pensando que a enfermidade era a razão da conversão, e também o abandono dos partidários, pois, escrevia ele a Canning,¹¹ não é do caráter português (melhor diria do caráter de povo algum) “arriscar o quer que seja em favor de alguém que corra o perigo de não viver mais bastante para galardoar os serviços prestados”.

A situação oferecia pois, na superfície pelo menos, um aspecto animador, mostrando-se as circunstâncias de todo favoráveis à manutenção da paz interna. Concorriam para isto o apontado cálculo, mesquinho e egoísta, dos aproveitadores de mercês, a quem o estado de coisas proporcionava as melhores oportunidades; a extrema debilidade física da Rainha, forte embora no espírito que não alimentava respeito algum póstumo, quer pelo marido, quer pelos seus feitos; a ausência do infante, ídolo popular; a autoridade que à regência emprestava o fato de haver sido nomeada ainda em vida d’el-Rei, embora esta vida fosse para alguns apenas oficial nesse momento; a presença no porto de uma divisão naval inglesa; por fim a fraqueza dos ultraliberais, renegados pelos seus próprios correligionários moderados. *Sir* William A’Court não professava por eles uma mui alta estima, julgando de fato seu recato filho da impotência. Se a força estivesse, como em 1820, do seu lado, eles teriam com certeza sabido agir e derivar proveito das perplexidades da sucessão, que os absolutistas não podiam deixar de procurar os meios de utilizar em favor das suas idéias e de quem as encarnava.

11 Despacho de 14 de março de 1826. B. R. O, F.O.

.....

Capítulo III

A ATITUDE DAS POTÊNCIAS ESTRANGEIRAS

DUAS nações se achavam de antemão preparadas, cada uma com sua solução diferente e mesmo oposta, para resolver o delicado assunto da sucessão portuguesa, aberta pela separação e independência do Brasil. Essas duas nações eram a Inglaterra e a Espanha, disposta a primeira a reconhecer como legítimo soberano de Portugal o Imperador Dom Pedro, contanto que ele abdicasse à Coroa européia em favor da filha Dona Maria da Glória; decidida a segunda, a qual até então não reconhecera sequer o novo império americano, a não consentir que subisse ao trono vizinho outro que não o infante Dom Miguel, banido para Paris por causa das suas travessuras políticas contrárias ao sistema liberal, e que dali alcançara Viena um tanto contra o desejo de uns e de outros.

O pensamento e o sentimento do Rei defunto encontravam-se fielmente retratados no decreto que precedera e anunciava a solução patrocinada pela Inglaterra. No espírito de Dom João VI esta solução era porém independente da condição que lhe punha o governo britânico. Quando mal ainda podia prever tão próxima a morte, pedira ele à Inglaterra que garantisse a sucessão do reino na pessoa do primo-

gênito,¹² o que era uma maneira sua de preparar suavemente a reunião debaixo do mesmo cetro, se bem que com vida autônoma, das duas nacionalidades que durante seu reinado se tinham divorciado. Nem fora por uma vaidade imbecil, e sim por um fino desígnio político, que el-Rei quisera assumir o título de soberano do Brasil, que Canning qualificava de estéril (*barren*). O que Dom João VI pretendia, ele que ao Brasil dera todas as regalias e o elevara à categoria de nação, era que Dom Pedro fosse depois dele Rei de Portugal e dos Algarves e Imperador do Brasil, a saber exatamente o que ele era.

A Inglaterra, melhor dito Canning, sugerira ao monarca que de preferência conservasse o seu antigo título de Rei do Brasil, que correspondera a uma realidade. *Rei*, porém, tinha precisamente um sabor de passado no paladar real; significava a tradição interrompida; envolvia o afastamento moral. Não era sem razão que Dom João VI dizia que, a ouvir a Inglaterra, renunciava de todo o diadema brasileiro com o qual pelo menos se poderia enfeitar. *Imperador* sim, isso representava o futuro; era o retorno por uma das inovações do século a uma dignidade romana de aclamação popular, que a velha realeza assim chamava a si; era sobretudo o restabelecimento moral, quem sabe se concreto, em todo o caso político, da antiga união. Os que agora, fora de tempo, preconizam a confederação das duas repúblicas, deparam nesse Rei com um avô.

O Foreign Office considerava o negócio da sucessão em extremo difícil. À míngua de declarações precisas, impossíveis de ocorrerem na fase de afastamento violento de Portugal e Brasil, não era dado conjecturar ao certo as disposições de Dom Pedro com relação à aceitação ou recusa da Coroa dos seus maiores, a qual ele de resto solenemente repudiara pelas suas palavras e pelo seu ato de franca rebelião. Se incerteza nisto havia, maior havia ainda quanto ao efeito que sobre os súditos americanos do Imperador produziria eventualmente a aceitação do trono europeu.

O historiador brasileiro Solano Constâncio, contemporâneo destes acontecimentos, escreve¹³ que Dom Pedro bem quererá conser-

12 “Fico sabendo pelo que V. Ex^a me diz”, escrevia Canning a A’Court a 18 de janeiro de 1826, “que a garantia da sucessão é a que S. M. F. mais tem a peito.” (B. R. O., F. O.)

13 *História do Brasil*, Paris, 1839, vol. II.

var Portugal e seus domínios coloniais, anexando-os ao Brasil como ao elemento preponderante do império, mas que não ousava ir de encontro à Inglaterra, nem sequer à opinião predominante no Brasil. Este era infenso à reunião, porque receava que uma vez Rei, Dom Pedro utilizasse seus súditos europeus em oprimir os brasileiros, mui inclinados às idéias republicanas. Portugal possuía soldados aguerridos, que desprezavam e detestavam os irmãos coloniais.

Eis porque em Londres nada se queria garantir, considerando o assunto inteiramente como de ordem interna, devendo ser resolvido pela autoridade competente. Canning escrevia a *Sir William A'Court* que as garantias de sucessão tinham sido dadas apenas contra uma força externa e dinastias rivais, ajuntando com o seu tino habitual a que nunca escapavam as analogias: “Qual seria agora nossa situação se tivéssemos garantido o trono da Rússia ao Grão-Duque Constantino? Entretanto sua renúncia não era absolutamente um acontecimento provável como é agora a de Dom Pedro.”¹⁴

Em Lisboa parecia reinar dúvida sobre a autoridade a que devia caber a solução da sucessão: se ao soberano, se à representação nacional, pois que as antigas Cortes não se achavam por forma alguma abolidas; somente havia muito não as convocavam os monarcas. O gabinete britânico patrocinava o apelo a essa instituição secular deixada cair em letargia. No seu parecer a ela competia confirmar a ordem legítima da sucessão e aprovar a forma da regência que fosse de antemão estipulada entre o Rei e o herdeiro, afastando todo perigo de uma guerra civil. A abdicação de Dom Pedro era considerada inevitável.

O secretário de Estado britânico comunicava ao embaixador em Lisboa que “qualquer garantia estrangeira, se caso houvesse para isso (*if fit to be given at all*), devia seguir e não preceder um sólido (*sound*) arranjo doméstico”. Logo após o falecimento d’el-Rei voltava Canning à carga, sugerindo o processo constitucional a ser adotado. “Todo arranjo”, escrevia ele,¹⁵ “concluído em vista do futuro governo do país e da regulação da sucessão ao trono, ficará incompleto se não receber, de qualquer modo e por não importa que órgão prescrito pelos antigos

14 O Grão-Duque Constantino tinha sido forçado pelo pai, o Tzar Alexandre I, a abdicar à Coroa em favor do irmão Nicolau, o qual subiu ao trono em 1825.

15 Despacho de 5 de abril de 1826, B. R. O, F.O.

usos do reino, a sanção da nação portuguesa.” Aos olhos da Inglaterra o herdeiro legítimo era Dom Pedro, ou antes a princesa Dona Maria da Glória, a qual deveria por sua vez renunciar a todo direito à Coroa imperial do Brasil. Sem esta precaução, caso viesse a falecer o príncipe imperial nascido poucos meses antes,¹⁶ as mesmas dificuldades que tinham aparecido em Portugal surgiriam no Brasil.

A Inglaterra nunca experimentou benevolência para com os grandes Estados. Sua política, haurida num modelo clássico, é dividir para dominar. Em Portugal e Brasil, reunidos, ela não imperaria talvez tão facilmente como nos dois separados, no sentido de fomentar seus interesses mercantis. Não era aliás sem bastante razão que ela pretendia ter voz no capítulo de preferência às nações que não tinham um navio a velejar no Atlântico do Sul, nem um fardo de mercadoria a despachar nos armazéns de Portugal e Brasil. A intervenção da Santa Aliança parecia-lhe portanto obnoxia tanto por conveniência econômica quanto por conveniência política. Ainda que na Grã-Bretanha não faltassem *ultra-tories*, a começar pelo Rei Jorge IV e por Wellington, o espírito público era no entanto mais progressivo do que o das grandes potências continentais, sob cuja influência Dom Miguel caíria mais facilmente do que Dom Pedro, que presumia de constitucional militante e vociferava declarações liberais. Não fora sem algum esforço que Canning se vira livre do pesadelo francês em Lisboa. Restavam a Espanha e a Áustria.

*

A Espanha é naturalmente levada pelo seu temperamento a obedecer a impulsos cavalheirescos: é a pátria de Dom Quixote e não de Bentham. A escola do idealismo pode ser para ela a antítese da escola do interesse próprio, o qual, política, econômica e filosoficamente deve ser, segundo a opinião de um homem de Estado inglês dos nossos dias, Lord Birkenhead, a mola principal das ações humanas. Por ocasião da primeira discussão diplomática acerca da regência cuja composição anunciava assaz o regímen que ia ser adotado, o partido apostólico espanhol levou sua ousadia ao ponto de propor uma intervenção violenta no intuito de restaurar por completo no reino vizinho os sãos princípios do

16 A 2 de dezembro de 1825.

absolutismo. Estes sacrossantos princípios perigavam nas mãos de um príncipe que se ufanava de ser campeão de Constituições e cujo temperamento combativo o arrastaria a perturbar a paz externa, uma vez que além da fronteira se lhe deparava um governo de ideal oposto.

Uma conferência de embaixadores convocada em Paris pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, Barão de Damas, e para a qual não foi convidado o embaixador britânico, a quem no entanto tocava mais de perto do que a qualquer outro o assunto sujeito a debate, não chegou a conclusão alguma definida. O gabinete francês hesitou em reconhecer o candidato da Corte de Madri e acabou por apoiar Dom Pedro, ao passo que a Rússia, representada por Pozzo di Borgo, procedia no sentido inverso¹⁷ e, no espaço de três dias, mudava radicalmente de opinião, manifestando-se primeiro em favor do mais velho dos dois príncipes e em seguida em favor do mais novo.

A Áustria, tão certa quanto a Inglaterra da impossibilidade de qualquer tentativa por parte de Dom Pedro de reunir as Coroas de Portugal e Brasil ou de delegar uma destas duas soberanias, pretendia de acordo com a sua política proverbial, arranjar as coisas por meio de um casamento. O consórcio de Dona Maria da Glória com seu tio Dom Miguel fora primeiro lembrado no Rio de Janeiro e em Lisboa, mas Metternich, que conhecia bem os seus semelhantes, percebeu, talvez melhor do que ninguém, que seria esse o meio de estabelecer suavemente a realeza do infante.

O mesmo espírito arguto que soube medir a bazófia de adventício de Napoleão e converteu o senhor do mundo no servo de uma arquiduquesa, previa que naquele matrimônio na Casa de Bragança, o esposo seria o amo. A personalidade do infante tinha-se-lhe tornado familiar. Seu caráter, mais feroso do que autoritário, dificilmente admitiria no regime conjugal uma partilha do poder soberano. Dona Maria também manifestara no futuro – tinha então apenas 7 anos – ser Rainha orgulhosa e voluntária, como o era o pai na sua exuberância masculina, mas havia também na sua natureza traços essencialmente femininos, entre eles o da condescendência para com o esposo a quem fosse devedo-

17 *Apontamentos para a história diplomática de Portugal desde 1826 até 1834*, pelo conselheiro Félix Pereira de Magalhães, Lisboa, 1872.

ra das suas sucessivas maternidades. Não raro a Rainha se havia de eclipsar na penumbra da mãe amantíssima.¹⁸



D. Pedro I

18 Foi o que ocorreu quando desposou em segundas núpcias Fernando de Saxe Coburgo Gotha, primo do príncipe consorte Alberto e do duque reinante Ernesto, o qual nas suas reminiscências se ocupa do casal e relata numa carta ao irmão, escrita de Lisboa, que “a Rainha, dando boa mostra da sua prudência, confiara ao Rei a tarefa de governar, que ele desempenhava com muito zelo e circunspeção”. Na página seguinte ajunta: “A Rainha a ninguém recebe só; todos se entendem com Fernando que os escuta e decide seus negócios, levando-os depois a beijarem a mão da Rainha.” (*Memoirs of Ernest II, Duke of Saxe-Coburg-Gotha*. Londres, 1886, vol. I.)

O primeiro marido de Dona Maria II foi o Duque Augusto de Leuchtenberg, filho do Príncipe Eugênio de Beauharnais e irmão da segunda mulher de Dom Pedro, a Imperatriz Amélia. Foram apenas casados dois meses e por ocasião do seu falecimento, aos 25 anos, também se falou de envenenamento.

O infante permanecia em Viena e a Espanha começou a insinuar-lhe que regressasse para Portugal e encabeçasse uma situação que de direito lhe pertencia e também de fato no dia em que quisesse, tal era o entusiasmo que por ele sentia a grande maioria do país. Não havia o fim do Rei dado a seu filho primogênito e dileto o conselho de apoderar-se da Coroa do Brasil se, como sagazmente o conjeturava, ocorresse o rompimento iminente e o vasto domínio americano ficasse à mercê de um aventureiro?¹⁹ Como é que Dom Pedro poderia pensar em renunciar à sua renúncia virtual e retomar o cetro de um Reino Unido, o qual deixara de existir precisamente pela sua iniciativa? A melhor prova da ilegitimidade da sua autoridade como soberano de Portugal, bem patente aos olhos dos seus adversários, consistia em que, segundo o parecer destes, era ele o único a estar persuadido que poderia em qualquer tempo subir ao trono de Lisboa como se não houvesse dilacerado a monarquia.

Não era exatamente assim. A Espanha exagerava. Dom Pedro tinha um certo número, pode mesmo dizer-se um número considerável de partidários portugueses, adeptos das doutrinas constitucionais que a Inglaterra patrocinava porque em suma eram as suas, com a condição entretanto que essa constitucionalidade não fosse homogênea e indivisa. O Marquês de Resende, que era entendido em coisas diplomáticas, explica muito bem a este propósito que a Inglaterra invariavelmente cuida de pôr seu poderio político ao serviço da sua expansão comercial a fim de aumentar aquele por meio desta. O seu elemento mercantil desejava vivamente e favorecera a separação formal ocorrida em 1822 entre Portugal e Brasil à vista dos bons resultados que lhe trouxera a independência das colônias inglesas da América do Norte. Era natural que a independência das opulentas colônias ibéricas da América do Sul determinasse um aumento imenso dos lucros da indústria britânica, abrindo vastos mercados aos seus produtos manufaturados.

A Áustria conveio com a Inglaterra, pela voz de Metternich, que Portugal “não era o império dos Incas, onde os irmãos mais moços sucediam aos mais velhos em detrimento dos filhos destes”. A Áustria

19 Esse conselho foi reiterado em carta de doze de maio de 1822, confiada ao Marquês de Resende e mais tarde exibida ao Imperador d'Áustria. (Marquês de Resende, *Éclaircissements historiques sur mes négociations relatives aux affaires de Portugal...* Paris, 2^a ed., 1832.)

queria fazer prevalecer os direitos da princesinha, neta, pela mãe, do Imperador Francisco I, e Canning declarava estar absolutamente satisfeito com a atitude de Metternich o qual, no seu cínico realismo, tanto se importava com que o Brasil fosse governado do Rio ou de Lisboa, contanto que fossem preservadas as formas monárquicas. Agradara-lhe a fundação de um império na América, preferindo o governo de um soberano ao de uma assembléia demagógica, como no seu conceito tinham sido as Cortes e a Constituinte.

As duas chancelarias, a de Londres e a de Viena, tinham encarado o problema da sucessão portuguesa de forma idêntica, se bem que sem acordo prévio, pois que fora tão inopinado o falecimento de Dom João VI. “É ótimo que o Príncipe de Metternich haja compreendido tão integralmente a importância de convencer o infante Dom Miguel a prolongar sua estada em Viena”, escrevia Canning a *Sir William A’Court* a 27 de maio de 1826.²⁰ A circular da chancelaria austríaca aos seus representantes no estrangeiro, reconhecendo os direitos de Dom Pedro ao trono de Portugal, fora, na expressão de Canning, que não era levado a exagerar quando se tratava de outrem, “o facho que iluminou e guiou os passos de todos os gabinetes neste negócio, detendo as desordens que uma indecisão por parte das potências poderia ter provocado em Portugal”.²¹ A Rússia mesma não deixaria de pôr-se em igual diapasão desde que o acordo do Tzar Nicolau e seu ministro Nesselrode com as grandes potências se esboçava com relação às questões do Oriente. *De minimis non curat praetor...* Constantinopla e não a legitimidade portuguesa constituía a grande preocupação do governo de São Petersburgo.

O Príncipe de Metternich não procedia muito provavelmente com a duplicidade que se lhe quis atribuir: se quisesse ser tão velhaco como se pensa, terá agido de modo menos complicado e também menos arriscado. É verdade que recusara aceder ao Marquês de Resende quando este lhe propusera aceitar uma nota com o pedido de formal reconhecimento dos direitos do seu soberano, o Imperador do Brasil, à Coroa dos seus maiores. Dado o alcance de semelhantes títulos, o paladino por excelência do princípio da legitimidade considerava uma tal de-

20 B. R. O; F.O.

21 Marquês de Resende, *ob. cit.*

claração ato novo em diplomacia, podendo até fazer crer na existência de dúvidas acerca de uma sucessão como aquela, de direito e de fato. Ao mesmo tempo, porém, não trepidara o chanceler em repreender asperamente o enviado espanhol que o increpava com insolência por conservar Dom Miguel *prisioneiro*. A aspereza em Metternich nunca excluía o bom-tom. Foi com as seguintes palavras e um sorriso malicioso que replicou ao altivo Acosta, o qual emudeceu: “Se a vossa incompetência em julgar com justeza dos cambiantes da língua francesa não fosse aqui tão notória, sei bem a resposta que vos deveria dar; mas fiquemos por aqui, pois que deixaríamos de compreender-nos.”²²

Queria Metternich preparar a volta de Dom Miguel, prevenindo-lhe as conseqüências, mas parecendo que não calculava nem suscitava, a fim de não trair o seu pensamento recôndito, tanto mais quando não podia deixar de perceber que o interesse da Inglaterra estava sempre em que em Lisboa houvesse um governo fraco e condescendente, não um governo forte e obstinado? Ou, conhecendo o papel turbulento desempenhado pelo hóspede da sua Corte e pela Rainha nos acontecimentos de Portugal de 1823 e 1824, enganava-se ele acreditando que a nação na sua quase totalidade preferiria aos atores da tragédia falhada uma jovem ingênua, inocente de todo pecado político? Metternich nunca o confessou e, ao almejar o êxito da solução austríaca da questão, devia ser sincero, o que afinal de contas é a diplomacia de melhor quilate, porque é a que mais ilude.

Por seu lado não cessava o infante de protestar fidelidade ao irmão mais velho e respeito à derradeira vontade do seu “pai bem amado”. Nas suas cartas à regência, como anteriormente nas cartas a el-Rei, qualificava a agitação dos seus partidários de vistas sinistras e repreensíveis e perniciosos projetos; como podia porém ser sincero nisto que escrevia ou mandava escrever? O irmão aliás fornecera-lhe o exemplo da falsidade epistolar quando, de acordo com o pai, jurava às Cortes pela sua honra ser o inimigo dos que trabalhavam para tornar o Brasil independente, ao mesmo tempo que lhes esposava a causa.

Tem-se freqüentemente atribuído a Metternich o papel de inspirador de Dom Miguel e era ele por certo o oráculo a ser consultado

22 Marquês de Resende, *ob. cit.*

naquele tempo – oráculo solene nas palavras e ladino nos intentos. Desde as primeiras notícias que se o vê, no dédalo da papelada diplomática, inclinado a fechar os olhos ao que, na sua expressão, era o funesto e fatal presente de Dom Pedro, a saber, a Carta Constitucional. Apenas quisera, antes de desfraldar a vela, verificar onde soprava o vento, isto é, como procederiam a Inglaterra, a França e a Rússia, esta última em galanteio com Canning. Sua primeira circular, de 4 de julho de 1826, não foi sequer remetida à chancelaria inglesa por suspeitá-la com justo motivo de pensar quanto ao assunto diversamente da austríaca. Para obedecer aos seus princípios, Metternich clamava contra a destruição da ordem social empreendida pelo Imperador do Brasil, desencadeando a revolução e provocando a reação correspondente por meio da sua dádiva constitucional. Ia mesmo além: prometia o chanceler, em nome do seu soberano, encarar com benevolência e até sustentar toda proposta espanhola contra o vizinho Portugal que a segurança do reino ditasse ao governo de Madri. Rindo contudo à socapa, declarava Metternich quanto lhe parecia ocioso e perigoso debater questões dessa natureza, concernentes aos direitos majestáticos, no seio de conferências diplomáticas.

Por sua vez Canning tocava no mesmo teclado – as prerrogativas dos monarcas, as quais ele afetava zelar. Na verdade, segundo Esterhazy, o embaixador austríaco em Londres, mofava delas e soube tirar toda vantagem possível da Carta outorgada por Dom Pedro para cortar pela raiz as críticas oficiais. A conferência dos embaixadores, que pensava avocar o negócio, faliu perante a atitude do estadista britânico que, no dizer de Temperley,²³ combinou a força com a lógica, esta quanto à legitimidade das Constituições outorgadas, aquela quanto à aplicação da doutrina de não-intervenção.

A conferência contentou-se com administrar o regímen constitucional português sobre o risco de propagar na Espanha as suas máximas revolucionárias. Villèle, o primeiro-ministro da França, e Pozzo di Borgo, o embaixador do Tzar, julgavam que Portugal isolado, entregue a

23 O Sr. Harold Temperley, professor da Universidade de Cambridge e autor de uma biografia de Canning, prepara sobre este e sua ação sobre os acontecimentos de Portugal e Brasil um novo livro inteiramente baseado sobre os documentos diplomáticos da época, do qual fez o favor de deixar-me ler antecipadamente alguns capítulos.

si, se ralaria e se dividiria, perecendo a Carta de inanição. Num certo sentido foi o que veio a acontecer, apesar de Dom Pedro conservar às mãos os seus dois timbales, como ele dizia pouco tempo antes, ao tratar-se do reconhecimento da independência em que a França queria preceder a Inglaterra, barganhando o favor político em troca de privilégios comerciais.

A conferência também se malogrou porque a Rússia, no intuito de agradar a Inglaterra, recusou tomar parte nela, não obstante Metternich assegurar que se tratava de um concerto. A idéia de um congresso como os de Aquisgrão, Laybach e Verona, teve que ser posta de lado, tais congressos começando de resto a passar de moda. A Santa Aliança apoiou entretanto a Espanha na proteção concedida aos refugiados portugueses do partido absolutista.

Canning achou todavia que seria útil a sua ida a Paris com o fim de promover sua política, o que conseguiu por meio de apelos e ameaças, sabendo perfeitamente servir-se de ambos os instrumentos. Alistou tanto a França como a Rússia na causa da integridade portuguesa que fizera sua, e Temperley, pensa ele, conseguiu mesmo fazer prevalecer seu desejo sobre a repugnância de Metternich com relação ao juramento do infante. De fato obteve que fosse público e notório, conquanto acompanhado de certas restrições que diziam respeito aos títulos pessoais de Dom Miguel, mas não significavam que o chanceler austríaco armasse intrigas para fazer naufragar a Constituição portuguesa, de cujo êxito assaz duvidava. O historiador inglês igualmente opina que a França interviria no caso de Portugal atacar a Espanha, o que estava entretanto fora de questão, dada a fraqueza dos seus recursos militares e dada também a proteção dispensada pela Inglaterra, a qual tornava dispensável o ataque uma vez garantida a defesa. O que é absolutamente exato é que Canning robusteceu a influência em Portugal, cobrindo-o de um gesto teatral com o escudo britânico.

.....

Capítulo IV

ABDICARIA DOM PEDRO?

NÃO se tinha plena certeza em Lisboa do que Dom Pedro decidiria fazer: o que era positivo é que a enorme maioria do país era hostil à reunião das duas Coroas, implicando a subordinação de Portugal ao Brasil. Os numerosos partidários de Dom Miguel esperavam que os brasileiros obrigassem o seu Imperador a abdicar, fosse em favor do irmão, fosse em favor da filha, a quem o tio desposaria, ficando assim Rei como fora Dom Pedro III casado com a sobrinha Dona Maria I. O Conde dos Arcos, que passava por ser o confidente do príncipe de quem fora no Rio de Janeiro o conselheiro e o amigo, estava pelo contrário convencido de que o soberano brasileiro não desistiria da herança paterna.

A regência, entretantes, procurava mais que tudo não melindrar o sentimento geral, antibrasileiro mais ainda do que anticonstitucional, com receio do partido militar, ou melhor dito, das tropas. Agia com tamanha prudência que se não afoitava sequer mencionar o nome de Dom Pedro IV nos documentos oficiais que se publicavam, de acordo, aliás, neste ponto, com o decreto assinado realmente ou não, conscientemente ou não, pelo defunto Rei, e que dizia textualmente que aquela deliberação real serviria igualmente de norma para o caso em que aprovesse a Deus convocá-lo perante a sua santa glória, até que providenciasse a respeito o legítimo herdeiro e sucessor da Coroa.

Na sua intencional finura a frase prestava-se senão a todas as interpretações, pelo menos a um duplo sentido e, considerada sob este

aspecto ambíguo, levava com efeito a fazer crer que el-Rei não sabia mais muito bem o que fazia, pois que, se estivesse no pleno gozo das suas faculdades, como hesitaria, quando estava prestes o fim e o temor da morte tinha dissipado todos os outros temores, pronunciar-se sobre um assunto acerca do qual nunca tivera em vida duas opiniões?

O ponto de vista do conselho de regência era diverso e tendia a alcançar a meta da viagem navegando cautelosamente entre os baixios. O que lhe convinha era prolongar o seu termo de poder com as rédeas em mãos de uma princesa de 25 anos, sem experiência dos negócios públicos. A regência, e nisto se compreendia quem a presidia, nenhuma pressa tinha em explicar-se e não quisera de modo algum proclamar rei o sucessor legítimo antes de verificar se este se achava disposto a abdicar, como era por um motivo ou outro o voto geral do país.

A nota do duque do Infantado, ministro dos Negócios Estrangeiros da Espanha, a J. Severino Gomes, representante diplomático de Portugal, datada de Aranjuez a 2 de maio de 1826, declarava que a Espanha não intentava ato algum de hostilidade contra a regência, limitando-se a aguardar o seguimento dos acontecimentos num fito de tranqüilidade internacional; ponderava porém com malícia que S. M. Católica não podia observar as praxes de uma resposta sem que fosse mencionado o nome de Dom Pedro como o do Rei Fidelíssimo. A ausência desse nome, substituído pela designação imprecisa de legítimo herdeiro, não parecia a Fernando VII estar de acordo com o uso comumente adotado para o reconhecimento de um novo soberano e principalmente de um governo provisório que não podia nem devia agir sempre senão no nome do mesmo soberano. As credenciais do Conde de Casa Flores, enviado espanhol em Lisboa,²⁴ chegaram-lhe pelo meado de junho e eram dirigidas a Dom Pedro como Rei de Portugal, Brasil e Algarves – o império independente do

24 O governo espanhol quisera dar por sucessor a Casa Flores o General Anduaga, de quem A'Court escrevia, em despacho a Canning de 10 de julho de 1826, que “era em demasia conhecido para que lhe fosse mister dizer algo a respeito. Tinham-no evidentemente escolhido como pessoa capaz de empreender qualquer coisa, não tendo nem crédito nem reputação que perder. Estava talhado de feição a ser posto para a frente numa ocasião semelhante se a Espanha realmente nutria o projeto de tentar provocar a resistência às ordens do Imperador”. O governo português protestou contra a nomeação de Anduaga, o que levou o gabinete de Madri a mudar de parecer.

Brasil continuando assim a ser ignorado pela Espanha, pouco inclinada a reconhecer a independência das suas próprias colônias americanas.

Houve um curto período durante o qual, na frase de *Sir William A'Court*, a Coroa de Portugal esteve verdadeiramente sem titular (*The crown is for moment in abeyance*). O embaixador contava a Canning que o General Lobo, feito Conde de Alhandra, governador da cidade de Lisboa, respondera ao ministro da Guerra que lhe transmitia instruções: “Podeis contar comigo para tudo exceto para ajudar a fazer do meu país uma colônia do Brasil, ao que me oponho formalmente.” A'Court observava que em qualquer outro país um representante da autoridade que fizesse uso de tal linguagem teria sido preso ou pelo menos destituído das suas importantes funções. “Aqui nada lhe aconteceu”, e pela simples razão que aquele era o pensar de quase toda a gente. Nem possível era que Dom Pedro não fosse impopular. O próprio embaixador britânico estava persuadido que, cedo ou tarde, Dom Miguel subiria ao trono independente de qualquer resolução de Dom Pedro. A seu juízo Portugal nunca se submeteria a receber ordens do Brasil, embora fosse por uma curta fase de tempo, assim como seria de todo impossível que Portugal governasse de novo o Brasil como até 1808.

Poucos dias antes de cair enfermo, Dom João VI recebera do Rio de Janeiro novas bem desagradáveis sobre o assunto que tão intensamente o preocupava ao ponto de converter-se numa obsessão. O Brasil tomara a mal o seu título imperial e a sua Carta Régia. A impressão fora mesmo deplorável para a dinastia e o descontentamento produzido pela imprudente publicação em Lisboa do documento oficial que pretendia alforriar uma nação que por si mesma se havia libertado, proclamando altivamente a sua independência, parecia dever compelir o Imperador a renunciar pública e explicitamente a Coroa portuguesa a fim de fornecer uma prova indubitável dos seus sentimentos brasileiros. O embaixador britânico inclinava-se a pensar que não seria isso um mal e queria parecer-lhe²⁵ que o governo de Lisboa “cada dia se chegava mais para aquela solução”. El-Rei era o único a persistir na sua idéia com toda sua obstinação mansa. Seus dias, porém, estavam contados, mas na véspera de acometê-lo a doença que o vitimou ainda conversara a respeito com

25 Despacho de 27 de fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

Sir William A'Court, a quem Porto Santo declarava por sua vez considerar em pleno vigor o Tratado de 1807 e achar dispensável qualquer apelo à nação no sentido de sancionar a ordem da sucessão que se não achava alterada.

O falecimento de Dom João VI determinou o advento do régimen constitucional, o qual no seu reinado nunca teria saído do estado nebuloso, ainda que ele responsabilizasse os aliados pela falta de cumprimento da sua promessa de uma Carta, não podendo contar com o apoio da Inglaterra contra a oposição estrangeira porque nesse caso se tratava da execução de um plano doméstico, se bem que concernente ao bem-estar e felicidade dos seus súditos, envolvendo portanto um interesse de ordem internacional e até humana. Era assim natural que o sustentasse o governo britânico, de cuja benevolência tinha ele, no seu dizer, provas manifestas e perfeita consciência. Não lhe convinha entretanto estar a cada passo a reclamar assistência e ao expandir-se com o embaixador nas vésperas já de desaparecer: “Pois certificar o vosso governo que fui sempre em favor de algumas concessões no sentido constitucional e que persisto nestes sentimentos. Se meus compromissos para com o meu povo não foram ainda levados a efeito, é simplesmente porque ainda não enxerguei até agora o momento propício para satisfazê-los sem perigo.”²⁶

É verdade que um súdito inglês escreveu não muito depois²⁷ que foi por haver resistido aos que queriam iniciar o período das perseguições sangrentas contra os liberais que Dom João VI foi votado à morte. Teria assim pago com a vida um ato de firmeza que estava pouco no seu caráter e que é tanto mais louvável quanto ele não nutria grande afeto pelos processos constitucionais, nem estimava seus princípios mesmo no estado embrionário, cordialmente detestando toda e qualquer restrição da sua autoridade patriarcal.

O plano dileto d'el-Rei, de uma reunião de Portugal e Brasil, é que naufragou para sempre. Até nas idéias políticas havia antagonismo. O Brasil tendia a uma democracia dispersiva sob uma forma republicana

26 Despacho de 1º de março de 1826, B. R. O., F. O.

27 *Narrative of the persecution and imprisonment in Portugal of William Young Esq.* Londres, 2ª ed., 1833.

federal. A nação portuguesa era coesa e, na frase de Oliveira Martins,²⁸ fundamentalmente realista. Não podia sê-lo de uma forma agressiva como a Espanha, porque temia as complicações domésticas e estrangeiras que já havia entrevisto, e além disso a nação estava esgotada e tinha fome. Ninguém por isso se ergueu no primeiro momento para combater a solução política que fora preparada e apresentada como natural e lógica. Todos de resto julgavam tirar dela proveito pelo gradual desenvolvimento das coisas.

A situação estava nessa ocasião em mãos dos liberais moderados de que Palmela nos fornece o tipo, e outros ainda mais moderados, os quais esperavam do Imperador constitucional do Brasil uma Carta como que à França tinham outorgado os Bourbons na volta do exílio. Os jacobinos, como eram conhecidos os revolucionários de 1820, contavam à sombra daquela concessão do trono às idéias novas, levar as coisas tão longe quanto então e acabar por estabelecer uma transação formal entre a monarquia e a democracia. Os amigos do antigo regímen, que constituíam a grande maioria, supunham e não sem razão que o desfecho da abdicação de Dom Pedro seria a subida de Dom Miguel ao trono, reunindo-se os Três Estados do Reino em vez dessas Câmaras de sabor cosmopolita, e providenciando sobre a manutenção das instituições tradicionais e da religião na sua integridade e pureza que juntas compunham, esta e aquelas, o arcabouço nacional.

Quanto a Dom Pedro, tinha a sua idéa oculta: doar aos portugueses as franquias políticas, essas liberdades de que ele começava pessoalmente a desiludir-se e afastar-se, para em troca obter o seu concurso positivo para a campanha do Sul, que tinha por prêmio a posse da Cisplatina e que o espírito pouco militarista dos brasileiros entretinha sem fervor. Quem sabe se de tal fraternidade de armas, gerando glórias comuns, não resultaria de uma maneira suave a restauração da Federação luso-brasileira de 1816, sob a forma do dualismo devaneado pelo defunto Rei?

O fito era desproporcionado ao esforço que seria ainda assim mister empregar para atingi-lo: era mesmo uma impossibilidade. Havia certamente liberais que ao Imperador descortinavam a realização do seu ideal político, mas estes mesmos eram antes de tudo portugueses e não

28 *Portugal Contemporâneo*, vol. I.

podiam nutrir entusiasmo pessoal por um soberano que deliberadamente desligara o Brasil da mãe-pátria. A'Court apreciava lucidamente a situação no seu despacho a Canning de 16 de março de 1826:²⁹ “Se Dom Pedro cingir a Coroa e por essa ocasião, como é provável, outorgar uma Carta à nação, congregará com certeza ao redor de si temporariamente um partido muito poderoso, mas este partido mesmo, após granjear por ele a dádiva constitucional, terá a maior pressa em arrefecer a sua dedicação ao ponto de extingui-la: sem contar que suscitará a inimizade da Rainha e de seus partidários, apoiados pela Corte de Madri e muito provavelmente também das outras Cortes aliadas. O definitivo da luta, seja que a vitória caiba aos constitucionais, seja que caiba aos absolutistas, não poderá ser senão a separação e a independência.³⁰ Se a Dom Miguel tivesse a natureza dado menos violência, não tenho dúvida alguma de que seria agora mesmo proclamado Rei, apesar de todos os esforços contrários do governo. Acontece porém que a recordação do seu comportamento após o 30 de abril de 1824 inspira receios a muitos que não são aliás em favor do regímen constitucional.”

Urgia entretanto informar o Imperador do Brasil sobre as verdadeiras disposições do povo português a seu respeito. À delegação dos Três Estados do Reino despachada para o Rio de Janeiro com o fim de notificar ao novo soberano sua subida ao trono cumpria desempenhar essa tarefa; mas não se sabia bem como fazê-lo. A'Court admitia que “a necessidade manifesta de prescrever condições ao soberano ausente seria provavelmente uma fonte de grande embaraço para gente que até então não havia querido tentar sequer a mais ligeira diminuição da autoridade real”.³¹

A delegação embarcou com efeito em que a sua missão tivesse sido delineada com precisão: levou contudo instruções para a hipótese de uma aceitação com a qual de antemão se contava. Neste caso deviam fazer-se os arranjos necessários para a instalação de uma administração inteiramente distinta para os dois países e para a preservação na sua plena integridade das leis fundamentais da monarquia.³² Isto equiva-

29 B. R. O., F. O.

30 O embaixador queria certamente dizer a consagração da independência.

31 Despacho a Canning de 24 de março de 1826, B. R. O., F.O.

32 Despacho de A'Court a Canning de 28 de março de 1826, B. R. O., F.O.

lia quase à abdicação, que se impunha, mas suscitava outros problemas de difícil solução, a começar pelo *modus faciendi* da transmissão do poder.

Porto Santo, por exemplo, já mudara de linguagem. A sanção das Cortes parecia-lhe agora absolutamente necessária, tratando-se de um salto na linha de sucessão. A ordem regular, de pai a filho, ia ser alterada e tornava-se precisa a aprovação formal dos Três Estados do Reino para que a mudança pudesse ser considerada válida e legal: sem falar de outra consideração que dava ao apelo à nação um caráter imperioso e mesmo imprescindível, a saber, o perigo de um pretendente que de futuro poderia invocar em benefício dos seus títulos a omissão dessa formalidade indispensável.³³ Membro do conselho de regência, Porto Santo estava convencido de que ela soçobriria inevitavelmente se Dom Miguel reaparecesse, pois, nas suas palavras a A'Court, pode ser que haja oficiais fiéis a este estado de coisas, mas não existe no país um só soldado que não corresse imediatamente a alistar-se sob a bandeira do infante.³⁴

*

Chegou a Viena o rumor dessas conversas diplomáticas ou adivinharam-nas. O fato é que Metternich recomendou ao encarregado de negócios da Áustria em Lisboa, Barão Pflügel, que se esforçasse por demonstrar ao embaixador britânico, a quem suspeitava de fazer para tal fim pressão sobre o governo provisório de Portugal, a inconveniência (A'Court escreve *inexpediency*) de uma reunião das Cortes em semelhante ocasião. Acontecia porém que A'Court pensava exatamente não ser o momento conveniente para sua convocação, não possuindo sequer aquele governo pelo seu caráter temporário as faculdades necessárias para levar a bom termo uma reunião “à qual faltaria a personagem principal,³⁵ quer dizer, o soberano. É este, ou seu representante, quem deve autorizar e presidir a assembléia chamada a sancionar as suas deliberações. Os poderes da regência eram para conservar, não para inovar, ou alterar...”³⁶

33 Despacho de A'Court a Canning de 7 de abril de 1826, B. R. O., F. O.

34 Despacho citado de 7 de abril de 1826.

35 Sir William escrevia *feature* (traço).

36 Despacho de 26 de abril de 1826, B. R. O., F. O.

Ora, a antiga Constituição portuguesa carecia de ser eliminada para assegurar a sucessão à filha de Dom Pedro, fundando uma nova legitimidade constitucional à sombra de uma Carta livremente outorgada pelo monarca, o qual, forte do seu direito de primogenitura, mas disposto a transigir, cedendo do seu direito divino, chamaria a nação a partilhar da sua soberania. Essa transação entre as idéias adiantadas e os sentimentos tradicionais, sobre a base de uma monarquia representativa, fora urdida no seio da franco-maçonaria, mas Dom Pedro não renunciava à glória que lhe pertencia pelo papel desempenhado nesse salvamento do trono, antes fazia absolutamente questão de ser aclamado como salvador das instituições e dispensador de franquias políticas.

Tais franquias não podiam ser por mais tempo postergadas. Dom Miguel não ficaria indefinidamente em Viena, e ao lado do partido que lhe era abertamente hostil, composto sobretudo de gente culta, havia aquele partido mais numeroso, formado de elementos neutros, que tinha medo dele e tinha principalmente medo dos métodos dos seus adeptos. O embaixador britânico calculava ser inevitável um levantamento se antes da chegada do infante não tivessem sido concedidas algumas garantias, tanto às liberdades da nação como à segurança pessoal dos nacionais. A Dom Pedro cabia conceder tais garantias, e o meio que parecia mais simples e melhor indicado era o de servir-se do instrumento das antigas Cortes do reino, caídas em desuso mas não extintas. Era portanto a desejar, no juízo do diplomata inglês, que, qualquer que viesse a ser sua decisão final, o Imperador conservasse a Coroa tempo bastante para permitir aos Três Estados que se reunissem sob sua autoridade (*in his name*), não somente para ratificar os arranjos relativos à sucessão da Coroa como para introduzir as reformas e, uma vez concordadas, modelar as novas instituições às quais tinha que se adaptar o futuro governo do país. “Se se não oferecer um penhor qualquer desta espécie em oposição ao temperamento violento e aos princípios arbitrários do infante Dom Miguel, receio que o seu regresso, quer como membro da regência, como regente ou como Rei, seja o sinal de perturbações e de tumultos. Sua exclusão por mais tempo de toda participação no governo, de-

terminaria provavelmente o mesmo resultado, se bem que neste último caso fossem outros os agentes da desordem.”³⁷

Em 1824, depois da Abrilada, falara-se em Lisboa em solicitar das Cortes uma lei de exclusão de Dom Miguel da sucessão da Coroa, a que nem a Inglaterra assentiu, embora olhando de esguelha para a conferência dos embaixadores em Paris, na qual Pozzo di Borgo, despeitado com a possibilidade de instituições representativas em Portugal, argumentou que “a ordem estabelecida da sucessão num Estado monárquico não podia ser mudada sem ofensa ao direito público da Europa”. Nem a Áustria apoiou este modo de ver, mas pelo fato da revolta de Dom Pedro contra a mãe pátria, Dom Miguel era nesse momento considerado o herdeiro do trono português.³⁸

Dom Pedro queria bem dar arras do seu liberalismo, mas queria agir por si, sem o concurso das Cortes. A oportunidade do seu ato não reuniu porém todos os sufrágios. José Liberato Freire de Carvalho, cujo ardor constitucional não pode ser posto em dúvida, pensa que se o Imperador não houvesse outorgado a Carta de 1826, o partido absolutista não teria tido a coragem de levantar a cabeça e contestar sua legitimidade. Dom Pedro andou pois mal porque se enganou. Apenas aquele veterano da imprensa política, monge transformado em revolucionário, esquecia na sua minguada simpatia por Dom Pedro e pelo seu gesto, preferindo a este a iniciativa popular, que toda a família se julgava com títulos à Coroa, mesmo a infanta regente.

O que Dom Pedro sempre mais acariciara era o plano de se não deixar atar as mãos. Já antes do falecimento de Dom João VI o ministro d'Áustria no Rio de Janeiro, Barão de Mareschal, escrevia a Metternich³⁹ que “S. A. Real [a Áustria ainda não reconhecera o Império] preferirá conservar Portugal para si enquanto puder; mas como procura dissimular este desejo, fará crer que apóia os direitos de sua mãe e de seu irmão, como meio seguro de trazer a questão suspensa sem ser for-

37 Despacho de A'Court a Canning de 2 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

38 Harold Temperley, *Canning and the Conferences of the Four Allied Governments at Paris, 1823-1826*, na *American Historical Review* de outubro de 1924.

39 Despacho de 13 de fevereiro de 1826, no *K. n. K. Haus., Hof., und Staatsarchiv* de Viena.

çado a manifestar-se”. Logo porém que recebeu a notícia do óbito d’el-Rei, a 24 de abril de 1826, entrou a desmascarar as baterias.

Mareschal correu de seguida ao Paço de São Cristóvão. O Marquês de Paranaguá, que lá se achava e era bom áulico, era de parecer que Dom Pedro não podia lesar os direitos dos seus filhos. Quanto ao Imperador, tomou Mareschal por testemunha de que sempre quisera renunciar a tal sucessão, mas que sua posição se tornara extremamente difícil, porque de um lado os brasileiros o incriminariam se tal não fizesse, ao passo que do outro lado, se o fizesse, se veria abandonado pelos portugueses que tinham até então acompanhado sua fortuna na esperança de vê-lo um dia cingir a Coroa dos seus maiores. É verdade que a Constituição brasileira vedava toda união ou federação de países, mas o caso aí era diverso, tratando-se de duas Coroas a serem reunidas sobre a mesma frente. Imperador e ministro pareciam portanto avessos a qualquer recusa e Mareschal informa que foi a seu conselho que Dom Pedro não mandou publicar na *Gazeta Oficial*, juntamente com o necrológio paterno, uma exposição dos direitos do soberano do Brasil ao trono de Portugal.

No Conselho de Estado, a 25 de abril, discutiram-se os meios da preservação, se possível, das *duas* Coroas. Dom Pedro estava decidido a tanto, outorgando a Carta e mantendo a independência recíproca das duas nações. Paranaguá achava que o Brasil andava por tal forma agitado que o Imperador poderia perdê-lo e que nesta eventualidade lhe ficaria Portugal: Mareschal julgava o marquês um homem muito honrado, mas tão possuído de imaginação, o poeta primando o matemático, que não se podia a gente confiar muito nele como político. O Marquês de Barbacena, como de costume, via as coisas mais claro e apontava para os inconvenientes e perigos da união, em flagrante contraste com as próprias declarações anteriores do soberano. Foi esta opinião precavida a que prevaleceu no Conselho de Estado de 28 do mesmo mês, cuja reunião foi tumultuária, escreve o ministro d’Áustria, conformando-se Dom Pedro em parte graças à então Viscondessa de Santos, que neste negócio se mostrou uma brasileira muito decidida (*très emportée*).⁴⁰

Para amaciar o austríaco, o Imperador falava no veto absoluto que a sua Carta comportaria, mas o diplomata arreceava-se da sua versa-

40 Despacho de Mareschal a Metternich de 4 de maio de 1826, no Arquivo de Viena.



D. Miguel I

tilidade de idéias e de vistas, assim como da de alguns dos seus ministros: o Marquês de Caravelas, por exemplo, era nas suas palavras, “um jacobino de marca”. Jacobino no seu conceito seria todo e qualquer liberal.

A abdicação apareceu logo depois e a Mareschal se afigurou que com grande aprazimento de Dom Pedro. “Não é possível”, escrevia ele ao chanceler, “fazer mais graciosamente um maior sacrifício... Não voltei ainda a mim do espanto de ver a facilidade com que S. M. [Mareschal já muito protocolarmente lhe dava o tratamento de Majestade porque Dom Pedro era Rei demissionário] tornou atrás da sua primeira deliberação, que era absolutamente a de ficar com tudo. O que o levou a recuar foi o raciocínio externado pelo partido brasileiro de que, aceitando, viraria contra si todos os argumentos de que há três anos se servia. Com efeito, tendo mesmo em vista suas últimas proclamações da Bahia, se sente toda a dificuldade em que o colocou a linguagem pouco comedida dos seus atos e proclamações. Como quer que seja, todos parecem satisfeitos e eu não penso aventurar muito ao dizer que por meio deste ato a posição de S. M. na América se robusteceu e ficou mais estável. Se era, pois, desejável o estabelecimento de uma grande monarquia no Novo Mundo, não pode senão ser aprovado aquilo que encerra a vantagem de consolidá-la. Tal é pelo menos, meu príncipe, a opinião muito geral aqui, mesmo entre o partido português, o qual sente comumente que a sua situação se tornou mais assegurada.”

Mareschal julgava que a abdicação imperial dera o derradeiro golpe no partido republicano brasileiro.

.....

Capítulo V

AS ATRIBULAÇÕES E AMBIÇÕES DE DONA ISABEL MARIA

LOGO que el-Rei expirou, no primeiro acesso da sua dor, ou pelo menos na primeira emoção, pois que o bondoso Dom João VI foi afinal defunto sem choro, a infanta Isabel Maria falhou afogueada em escrever para Viena ao mano Miguel para que voltasse sem tardança. Era seu mais vivo desejo vê-lo ao pé de si, sem mesmo ter que lhe passar aquele tão árduo encargo que as circunstâncias faziam pesar sobre a sua fraqueza. O embaixador da Grã-Bretanha e o encarregado de negócios d'Áustria, neste ponto de acordo, mostraram a Porto Santo quanto a execução desse pensamento encerrava de arriscado para o país e até de desagradável para o banido, o qual se acharia na sua pátria e na Corte sem uma situação definida, ou antes numa posição falsa, pois que a questão da sucessão não fora ainda regulada com os problemas anexos. Porto Santo abundou nas mesmas idéias⁴¹ e apressou-se em expedir o assentimento que justamente Metternich solicitara para que Dom Mi-

41 Despacho de A'Court a Canning de 14 de março de 1826, B. R. O., F. O.

guel, virtualmente um prisioneiro de Estado, pudesse empreender nessa primavera uma digressão pela Áustria e pela Boêmia.⁴²

Ao mesmo tempo o ministro dos Negócios Estrangeiros da Regência escrevia a Vila Seca, ministro de Portugal em Viena, no sentido de obstar ao regresso do infante. “O governo que acabava de estabelecer-se não tinha ordens que dar a S. A. Real, mas fiava-se no seu bom discernimento, aventando se não seria infinitamente mais prudente esperar até estar certo da sua verdadeira posição do que se precipitar para Lisboa quando tudo ainda aí se achava tão embrulhado.” Seus interesses particulares nada sofreriam com isso, pois que a Casa do Infantado que ele herdava e que era uma fundação criada em 1654 em benefício dos filhos mais novos do soberano, já fora colocada sob uma administração separada.

A infanta Isabel Maria, aliás, cedo tomou gosto pelo poder. Os funerais do Rei tiveram lugar a 15 de março: a 16 as princesas foram a Queluz passar o dia com a mãe e no dia imediato mandava a regente pedir a *Sir* William A’Court que viesse vê-la imediatamente, porque tinha muito para lhe dizer. Ao transmitir este desejo ao embaixador, Porto Santo adiantava que se tratava de um pedido de tropas inglesas.

Deplorando que a cordialidade se não restabelesse entre os membros da família real, o que podia vir a constituir uma ameaça para o sossego público, narrou o embaixador a Canning que encontrara a infanta muito inquieta e agitada. Sua entrevista na véspera com a Rainha, permitindo-lhe sondar a profundidade da ambição de sua mãe, lançara para o alarme no seu espírito. Dona Carlota Joaquina nada lhe dissera de natureza a revelar despeito ou a despertar suspeitas; mas era justamente a afetação de humildade a propósito da sua exclusão forçada do governo que inspirava temores. Dona Isabel Maria já tinha 25 anos e conhecia em demasia a mãe para deixar-se embair pelos seus modos dulcífluos em certas ocasiões. A Rainha aspirava a afastar sua filha das funções que lhe tinham sido confiadas e governar Portugal, quando não diretamente, por intermédio do filho Dom Miguel, cuja volta devia ser urgentemente reclamada. Em Madri o infante Dom Carlos, irmão de Dona Carlota Joaquina, mostrara-se exasperado ao saber da exclusão e solicitara a pron-

42 Despacho de A’Court a Canning de 16 de março de 1826, B. R. O., F. O.

ta invasão de Portugal a fim de se endireitarem as coisas, sendo restabelecida a legalidade.⁴³

A Rainha somente falou à filha em fazer-se inserir na *Gazeta de Lisboa* um artigo eximindo-a de toda responsabilidade na eventualidade de uma revolução, que ela certamente estava preparando ou pela qual fazia votos. Também mencionou a vantagem de serem despedidos alguns dos ministros; mas a regente protestou não querer modificar o governo que fora o do pai e procurar conservá-lo até a proclamação do novo soberano. O depósito que do defunto Rei recebera *in articulo mortis* era-lhe tão caro quanto sagrado e seu dever consistia em corresponder àquela suprema confiança com toda sua lealdade e gratidão, aguardando o bel-prazer do irmão Dom Pedro, a quem era sincera e ternamente dedicada.

As dificuldades contra as quais tinha que lutar eram muito grandes, sobretudo a indisciplina e desorganização do exército, que o interesse levaria a tudo (*which might now be moved by interest to anything*).⁴⁴ E como a Rainha ia receber de herança a quantia considerável de dois milhões e meio de cruzados (mil contos),⁴⁵ podia dispor à vontade de dinheiro com que subornar as tropas e com elas provocar uma revolta. Se as tropas inglesas não podiam acudir em proteção da regência, faltando o motivo de um ataque estrangeiro, que ao menos – sugeria Dona Isabel Maria – viesse Lord Beresford pôr os assuntos militares em bom feito.⁴⁶

Segundo a infanta,⁴⁷ Cadaval era um tímido, Porto Santo um condescendente e Arcos apenas lhe prestava serviços. Ela transmitia estas impressões a *Sir William A'Court* – “com mais sagacidade e penetra-

43 Despacho de A'Court a Canning de 27 de março de 1826, B. R. O., F.O.

44 Despacho secretíssimo e confidencial de A'Court a Canning de 19 de março de 1826, B. R. O., F.O.

45 No seu despacho de 8 de junho de 1826 escrevia A'Court que o cálculo da infanta era exagerado, não indo o acervo do falecido Rei além desta soma (£. 200,000). O Conde da Póvoa, um dos comissários encarregados do inventário, assegurou ao embaixador, que acreditou na sua palavra, não haver mais do que 250 contos (£.50,000) em moedas e barras de ouro, muitas arcas que se supunha cheias estando de todo vazias. O valor das jóias não estava ainda orçado.

46 O Conselho de Regência, consultado a respeito no mesmo dia, achou desejável mas não urgente o regresso do antigo comandante-em-chefe do exército português, preferindo aguardar a decisão do soberano, a menos que outra resolução não fosse aconselhada pela aparição de circunstâncias imprevistas.

47 Despacho citado de 19 de março de 1826.

ção do que prudência”, comentava este, ajuntando que a mesma falta de prudência caracterizou a parte da conversa relativa às suas relações de família. As irmãs em Madri não mais lhe escreviam e o que sobretudo a atormentava era a Rainha, decidida, segundo parecia, a mudar-se para o Palácio da Ajuda e já tendo dado ordens para cerrar a pedra e cal a passagem que levava aos aposentos das infantas. Dona Carlota Joaquina gostava de estar à vontade e ocultar, no dizer das más línguas, suas patuscadas, pelo menos das filhas. A imaginação da jovem regente evocava porém perigos de outra espécie.

Porto Santo, que esperava na antecâmara o fim da entrevista com o embaixador, estava consternado (*extremely low and out of spirits*, escrevia *Sir William*) com o aspecto que tomavam as coisas e amargamente se queixou das intrigas que sobretudo fervilhavam na roda da regente e em que figurava como principal personagem o conselheiro Abrantes. Esses enredos, tudo adulterando e tudo agravando, semeavam a desconfiança e abriam a discórdia entre mãe e filha, arrastando o Estado sabe Deus para onde. O ministro sentia-se impotente para os desmanchar e falava em demitir-se, procurando entretanto desculpar a Rainha, a qual não podia seguramente inspirar confiança, mas era forçada a moderar seus atos em vista do seu estado de saúde, se bem que a infanta Isabel Maria pretendesse que ela exagerava a doença.⁴⁸ À medida que se restabelecesse poderia ir ficando menos razoável ou então... quando o filho estivesse ali ao seu alcance como o instrumento de cevar seus rancores. Inteligente como era, Dona Carlota Joaquina sabia que esse instrumento lhe era indispensável para chegar a seus fins: a primeira coisa para produzir uma explosão é a mecha.

As suspeitas da regente acalmaram-se um pouco pela continuação e, conforme sua confissão ao embaixador por ocasião da audiência para a apresentação oficial das condolências de S. M. britânica, ela adotou um *modus vivendi*, entregando à mãe a plena direção do Paço, mas não transigindo quanto as suas atribuições e reservando-se exclusivamente a decisão de tudo que se prendia com as questões políticas. A darmos fé às queixas dos seus conselheiros, ela ia demasiado longe nessa reserva, dando-se ares de soberana. O Dr. Aguiar partira para o Rio de Janeiro no intuito de persuadir Dom Pedro de renunciar em favor da

48 Despacho citado de 19 de março de 1826.

irmã se sua resolução imperial fosse a de abdicar à Coroa real. Wellesley soube deste projeto em Viena, onde era embaixador, transmitindo a informação a Canning a 12 de maio, e Porto Santo teve que o declarar exato, quando A'Court o interpelou a respeito.

Na verdade não só as facções extremas, mas todos os partidos pretendiam tirar proveito da situação confusa que se apresentava. Os liberais preferiam muito naturalmente Dona Isabel Maria a Dom Miguel. Havia mesmo no seu número os que a preferiam à princesinha do Grão-Pará, prometida ao tio já antes do falecimento de Dom João VI, porque é preciso ter em mente que a iniciativa desse falado matrimônio não coube a Metternich, o qual apenas fez adotar uma idéia que encontrou formulada e assente. A esse tempo não se tratava absolutamente da abdicação de Dom Pedro, cujo ensejo ainda não se oferecia, e aquele casamento de família poderia não constituir mais do que uma solução eventual para o futuro. Com o desígnio persistente de arredar Dom Miguel do trono na categoria de consorte que fosse, surgiu um momento a idéia de dar por marido a Dona Maria da Glória o infante Dom Sebastião, filho da Princesa da Beira, viúva do infante espanhol Dom Pedro Carlos, falecido no Rio de Janeiro.

A realeza de Dona Isabel Maria simplificava as coisas do lado liberal, mesmo porque, como escrevia A'Court a Canning,⁴⁹ “o nascimento do herdeiro do império brasileiro [o futuro Dom Pedro II] era considerado em Lisboa como de natureza a facilitar os arranjos relativos à sucessão, supondo-se que o Imperador não mais se oporia a mandar a primogênita ser educada em Lisboa como a futura esposa de Dom Miguel e suceder oportunamente na regência ou na Coroa consoante o caso (*as may hereafter happen*)”.

A regente entretanto queixava-se de que a queriam reduzir a zero, dissimulando-lhe os negócios de importância e exigindo sua assinatura em papéis de que ela aprovava o teor. O próprio Arcos mudara depois que reconhecera certa inclinação das Cortes europeias continentais por Dom Miguel que de começo apenas se podia pressentir. De fato ao que A'Court relatava,⁵⁰ a França a princípio tendeu para a abdicação

49 Despacho de 20 de fevereiro de 1826, B. R. O., F.O.

50 Despacho de 26 de abril de 1826, B. R. O., F.O.

mediata do Imperador em favor de Dom Miguel, de preferência a uma abdicação *futura* em favor de Dona Maria da Glória, dando como razão o inconveniente e perigo de uma regência. É verdade que o encarregado de negócios d'Áustria recebera instruções para aderir em tudo e por tudo aos passos de A'Court (*follow my steps*, escrevia este) no espírito de apoiar a regência, declarando se viesse a dar-se sua queda (*overthrow*), que cessavam seus poderes e funções uma vez que o embaixador britânico julgasse a propósito dar-lhe o exemplo.

Com vistas a agradar ao infante proscrito, o Conde dos Arcos chegara até a propor no conselho de regência que fosse levantada a pena de banimento decretada contra o Marquês de Abrantes – “o próprio que sem a menor dúvida (*beyond all doubt*) assassinou o Marquês de Loulé no palácio real de Salvaterra, quase na presença d'el-Rei”.⁵¹ Cadaval ia no encalço de Arcos e deixavam-na só – dizia Dona Isabel Maria ao embaixador britânico. Por seu lado o conselho queixava-se de que a infanta quisesse assumir as faculdades de única encarregada da regência, induzida a tanto por uma camarilha que lhe propinava idéias revolucionárias e azedava suas desconfianças de certas pessoas da família, ao mesmo tempo que abusava da sua inexperiência para extorquir dotações, quando a política que se impunha era a das economias.

Era por tais meios, no dizer dos críticos da regência, que a infanta merecera as simpatias dos ultraliberais e se tornara sua escolhida. Estaria ela porém de conivência com eles? A'Court responde que “se bem não esteja de modo algum provados seu acordo com os entusiastas da sua elevação ao trono e sua aprovação deste plano, difícil é de acreditar que o desconhecesse”.⁵² O embaixador de resto envolveu-se no assunto, ao que afirma para extirpar o mal. Decidiu Porto Santo a não abandonar suas funções e autorizou-o a comunicar oficiosamente (*prova-tele*) ao Conselho de Regência, em presença da infanta, que o governo britânico tivera conhecimento desses planos secretos, e mesmo do despacho para o Rio de Janeiro do emissário incumbido de intrigar Dom Miguel junto a Dom Pedro; mas que esperava que a regência tomaria as

51 Despacho secreto e confidencial de 29 de maio de 1826, B. R. O., F.O.

52 “Tough it is hy no means proved that she has given into the project it is difficult to believe that she can have been wholly unacquainted with it.”

providências necessárias para impedir tais projetos de adquirirem consistência.⁵³

Imediatamente depois⁵⁴ o diplomata inglês procurou desculpar a infanta inocentando-a mesmo de cumplicidade passiva: sua única culpa teria sido não haver repellido com suficiente indignação as alusões destacadas (*loose hints*) ocasionalmente enunciadas pelos adutores que a cercavam sobre a possibilidade de se produzirem circunstâncias que teriam eventualmente trazido a Coroa a pousar-se sobre a sua frente. Teria pois havido exagero nos boatos, conseqüência dos tempos turbos e das insídias que de todos os lados brotavam. O que se pode aventar sem recar desmentido e sem formular juízo temerário é que não teria desagradado a infanta ver realçada sua dignidade, o que é, aliás, naturalíssimo, tanto mais quanto as coisas não podiam ficar assim. Nas palavras de *Sir William A'Court*,⁵⁵ “será sumamente difícil, quando não impossível, conservar por mais tempo o infante Dom Miguel na inação e exclusão a que se acha presentemente condenado; mas a sua volta e a elevação ao poder que daqui resultará, na qualidade de regente ou na de Rei, não deixariam de ser acompanhadas de perigos”.

O embaixador da Inglaterra não era, como se lhe exprobrou em vida e como ficou a lenda, um franco partidário de Dom Miguel. Encarava a situação com bastante imparcialidade, moderação e bom senso, servindo do melhor modo possível a política do seu país, a qual com Canning ou outro qualquer nunca perdia de vista o lado utilitário, sacrificando-se no altar do altruísmo internacional. Na sua correspondência tratava apenas A'Court de persuadir seu chefe, se mister era, da facilidade com que as facções opostas ateariam o fogo em Portugal, e mostrava-se convencido de uma coisa que só pecava pela verdade e em que concordavam quantos observavam os negócios de Portugal, a saber, que era impossível aí estabelecer um governo estável mediante uma regência sem que Dom Miguel nela ocupasse o primeiro posto.

Dona Isabel Maria deixou de pensar em ser rainha (se é exato que disso tivesse jamais cuidado a sério) para pensar em continuar a

53 Despacho citado de 27 de maio de 1826.

54 Despacho secreto e confidencial de 2 de junho de 1826.

55 Despacho citado de 2 de junho de 1826.

exercer a regência. A'Court acabou por admitir e transmitir que a considerava pessoalmente incapaz de acariciar um desígnio incompatível com os direitos dos que possuíam títulos legais para terem sobre ela a precedência em matéria de sucessão. Por sua vez o Conselho serenou-se e houve desde então nova razão de esperar que nada pelo menos perturbaria seriamente a nação até ser conhecida a deliberação de Dom Pedro.

Que esta deliberação reabriria o campo das intrigas e forneceria a cada pedido o ensejo de experimentar suas forças era fatal. No decorrer da audiência concedida ao embaixador britânico,⁵⁶ na qual Dona Carlota Joaquina falou pouco e vagamente na sucessão da Coroa, deixando ardeiramente pairar dúvidas sobre suas verdadeiras intenções, observou ela incidentalmente que a ausência de tumultos era quase um milagre, mas que eles estariam quando a decisão do Imperador-Rei fosse promulgada, pois “o país estava cheio de maçons e de pessoas de maus bofes (*evil minded*), ainda que o povo tivesse boa disposição e o exército também, exceção feita de alguns oficiais, o que a tranqüilizava quanto ao resultado (*she was not all uneasy about the result*)”. Poderia ter ajuntado que ela se encarregaria disso.

56 Despacho secreto e confidencial de 24 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

.....

Capítulo VI

O ASPECTO JURÍDICO DA SUCESSÃO

O PRINCÍPIO fundamental da monarquia portuguesa era que o reino não podia passar a príncipes estrangeiros. Em virtude deste princípio, que se dizia remontar às Cortes de Lamego, de 1143, o bastardo Mestre d'Aviz excluía da sua legítima herança a infanta Dona Beatriz, esposa do Rei de Castela, e o Duque de Bragança, na sua qualidade de descendente e sobretudo de herdeiro nacional de Dom Manuel, não obstante oriundo de um ramo mais novo que o representado pela dinastia espanhola, substituíra os Filipes, considerados usurpadores por uma nova declaração das Cortes de Lisboa, de 1641. Segundo o capítulo do Estado da Nobreza destas últimas Cortes, no caso de união de duas coroas na cabeça de um só soberano, deveriam elas ser atribuídas a herdeiros masculinos diferentes e nunca cingidas pelo mesmo.

A Constituição de 1822, que verdade é, fora revogada por um golpe de Estado, pronunciara-se no mesmo sentido: a opção era franca e a escolha de uma determinaria *ipso facto* a renúncia à outra. Acontecera isto precisamente com Dom Pedro, cuja renúncia em favor da filha não passava de um sofisma desde que a ele próprio lhe faltava o carácter de herdeiro necessário. No Tratado de 29 de agosto de 1825, o primeiro

celebrado entre Portugal e Brasil para reconhecer a independência do Império, não se dizia palavra de renúncia, mas o fato era intencional. A redação do tratado fora combinada entre o ministro português Lacerda e o diplomata inglês *Sir* Charles Stuart (depois Lord Stuart de Rothesay) que o negociou no Rio de Janeiro, e como o ministro era inimigo do infante, quisera pela omissão deixar eventualmente a porta aberta ao Imperador. Entretanto esse tratado, se não estipulava, implicava a separação para todo sempre dos dois reinos.

Porto Santo contestava tal perpetuidade, não achando que ela decorresse do reconhecimento da independência. No seu dizer Dom Pedro não perdera⁵⁷ os seus direitos pelo fato de haver aceitado outra coroa. Dom Manuel e seu filho Dom Miguel tinham sido reconhecidos no século XVI como herdeiros da coroa de Castela e também da de Aragão, sem por isso renunciarem à de Portugal.

Esta declaração do último ministro de Estrangeiros de Dom João VI fora motivada por uma pergunta formulada pelo embaixador britânico. El-Rei nunca duvidara por um instante que o Imperador estivesse disposto a aceitar a sucessão portuguesa e cada vez que se avistava com *Sir* William falava-lhe do assunto. Seu governo dele recebera a senha “de considerar a garantia da Inglaterra como o alicerce de toda construção, sem o qual quaisquer arranjos que se fizessem se reduziriam a uma perda de tempo e de trabalho”.⁵⁸ A’Court tendo perguntado a este propósito se já se pensara na autoridade que de direito e constitucionalmente regularia a matéria a resolver, o Conde de Porto Santo, de ordinário calmo, respondeu-lhe com calor que ela já se achava regulada pelas leis fundamentais da monarquia. Um príncipe estrangeiro não poderia, melhor dito, não deveria cingir a coroa nacional, mas Dom Pedro não era absolutamente um príncipe estrangeiro.

Não era, mas as circunstâncias podiam tê-lo assim tornado. A transferência da soberania do Brasil, isto é, de uma parte da monarquia portuguesa ao herdeiro legítimo do todo por meio de uma Carta Patente de Dom João VI, a qual tamanha animosidade provocara no Brasil pela sua feição de carta de alforria, era pior do que um paralogismo pois que

57 *Forfeited* é a expressão do despacho de A’Court.

58 Despacho a Canning de 4 de fevereiro de 1826, B. R. O., F.O.

era uma farsa, visto que o Brasil por si declarara sua autonomia e a autoridade do soberano de Portugal ali passara a ser írrita, nula e de nenhum efeito. O monarca não tinha mais título para falar de direitos sumidos na formação de uma nova nacionalidade e Dom Pedro deixava de ser herdeiro presuntivo do trono de um país com o qual o seu rompera todos os laços. O bom senso, que se exprime pela lógica, não permite outra interpretação ao estabelecimento de sua dinastia americana. A antiga pátria dava lugar a uma pátria nova e, malgrado a ausência de uma disposição em contrário, a reunião das duas Coroas era uma impossibilidade.

Refere-se que a Carta Patente rezava expressamente que “o pleno exercício da soberania no Império do Brasil era cedida e transferida a Dom Pedro porque lhe pertencia a sucessão da Coroa imperial e real”. Esse documento designava-o por extenso como “Imperador do Brasil e Príncipe Real de Portugal e Algarves”, o que não acontecia com o tratado, seus partidários opinando neste último caso que de tal não havia mistério, pois que nas monarquias hereditárias o sucessor é sempre primogênito do Rei. Convém notar que a Carta Patente, cuja valia internacional é aliás extremamente reduzida pelo fato de ser uma declaração unilateral, precedeu o tratado de separação. Há porém quem pretenda que o reconhecimento da independência do Brasil excedia as instruções dadas em Lisboa a *Sir* Charles Stuart.

É evidente que os argumentos em prol dos direitos de Dom Pedro não podem escassear, por tal forma foram eles afirmados e reiterados, enchendo sua publicação centenas de publicações. Alguns eram de caráter geral e também de caráter especioso, por exemplo o de que a lógica não foi inventada para os casos extraordinários ou anormais. O argumento, assaz repetido, de que nunca se deu renúncia formal de Dom Pedro a sua inteira herança política, soa como uma nota falsa. Escrevia de Lisboa um magistrado português a um ex-ministro francês,⁵⁹ que o silêncio do Tratado de 29 de agosto de 1825 prova tão-somente que nenhuma das partes considerava os direitos em questão como mudados. “Se tivesse querido alterar a condição dos direitos, haveria sido mister estipular semelhante alteração; mas não era isto ne-

59 *Lettres historiques et politiques sur le Portugal*, par le comte Joseph Pecchio, continuées par un ancien magistrat portugais et publiées par M. Léonard Gallois. Paris.

cessário para os conservar intactos, caso em que bastava o silêncio. O tratado não encerra estipulação alguma pela qual Dom Pedro reconheça a soberania de seu pai em Portugal, visto que esta soberania permaneceu o que previamente era. Pelo mesmo motivo se nos não depara artigo exprimindo a preservação dos direitos de Dom Pedro à sucessão de Portugal.”

A analogia é descabida. A soberania de Dom João VI em Portugal estava fora de debate: ninguém a atacava do ponto de vista dinástico ou político. O príncipe real, pondo-se em estado de rebelião contra seu pai e contra seu país, é que renegara aquela soberania no Brasil, de que era regente, e tomara partido por esta facção da monarquia que se desligara do resto por um ato de violência. O magistrado português que escrevia as *Cartas* citadas e que por detestar Dom Miguel favorecia Dom Pedro, enxergava nos ajustes concluídos puros negócios de família e perguntava com um ressaibo revolucionário, se bem que legal, “quando as nações seriam consultadas e atendidas em tratados nos quais elas se achavam pelo menos tão interessadas quanto os que os assinavam ou ratificavam?”

O Duque de Cadaval, membro da regência e *primus inter pares* dos aristocratas portugueses, debalde propusera entregar às Cortes o conflito dinástico, que fora subtraído mesmo ao julgamento do resto da Família Real. Argumentava-se que, não se havendo reunido Cortes por mais de um século, a necessidade constituía o Rei legislador pelo menos temporário e o Rei visivelmente dispusera em favor do seu primogênito. Ora “aonde a intenção das partes contratantes é plena a intenção é também o único intérprete de um contrato nos casos da lei internacional”.⁶⁰

Afora a *manifesta intenção* do monarca falecido, o direito de Dom Pedro era por si líquido no entender dos seus partidários e por isto mesmo não cabia a Dom Pedro cortejar a opinião, no que ele costumava fazer alarde com desprezo da máxima de Metternich de que a opinião pública é boa guia mas ruim ama. O mencionado folheto inglês lembra que “quando Bonaparte voltou à França depois da batalha dos três imperadores, agradeceu aos franceses a sua fidelidade, e todos os jornais ingleses gritaram: se ele tivesse direito a ser imperador dos franceses não dava tal agradecimento”.

60 *Questão Portuguesa traduzida de um jornal inglês por um verdadeiro patriota*. Lisboa, 1827.

Outro argumento era que o tratado de separação vedava com efeito a posse conjunta das duas coroas, sem enfraquecer porém o direito hereditário à Coroa portuguesa. Havia a faculdade da escolha, que comportava a da transmissão, debaixo da regra que a sucessão desce enquanto há descendentes e só diverge para os lados quando aqueles não existem. O argumento é apenas aparentemente sólido porquanto a opção já se verificara, tanto assim que se dizia não poder a posse de modo algum continuar permanentemente com o seu duplo caráter. Os dois países estavam em tudo separados com as relações diplomáticas entre si que costumam manter as potências estrangeiras umas com outras. Portugal achava-se representado no Rio desde 8 de janeiro de 1826 por um encarregado de negócios, Carlos Matias Pereira, antigo caixeiro de uma casa de comércio inglesa (como de resto o hábil Gameiro, Visconde de Itabaiana), depois intérprete da Fortaleza de Santa Cruz para se comunicar com os navios que demandavam o porto, em seguida intérprete da comissão mista para as questões do tráfico negreiro. Seu amigo Silvestre Pinheiro Ferreira, quando foi ministro dos Estrangeiros, fê-lo secretário em Turim e depois em Roma. Em 1823 veio ao Rio de Janeiro com uma missão secreta do Rei junto ao Imperador, chegando e regressando pelo mesmo paquete após haver conferenciado várias vezes com Dom Pedro, o que prova uma vez mais que pai e filho conservavam trato ininterrupto independente dos homens do governo e sobretudo do público.⁶¹

Pretender, para o caso luso-brasileiro, que “o direito legal é o único meio de exercer o dever federado e que as obrigações implícitas de um contrato somente se estendem àqueles atos das partes que são necessários para alcançar o seu determinado objeto”,⁶² constituem razões capciosas de justiça⁶³ que apenas seriam invocadas para não resultar *instantânea* a abdicação.

61 Pereira foi ainda incumbido de uma missão especial em Argel. Mareschal, que fornece esses pormenores a Metternich, dizia que ele passava “pour très fin et très délié”. (Despacho de 9 de janeiro de 1826, no Arquivo de Viena).

62 *Questão portuguesa* traduzida da *Edinburgh Review*, nº 89.

63 “O tempo, o modo, a condição ficava a seu arbítrio [do Imperador] sem mais outro requisito que o da boa fé e o de não usar demoras fraudulentas. Ele herdou ambas as coroas, mas com a obrigação de as separar, e assim ficou obrigado a executar a sua prerrogativa na escolha do tempo e dos meios, de modo que a separação tornasse mais conducente à segura independência de ambas.” (*Questão Portuguesa*.)

Os melhores indícios de que Dom Pedro por lei perdera seu direito de sucessão à Coroa portuguesa capitaneando a revolução brasileira, consistem em que os seus partidários davam por alternativa à sua autoridade a anarquia pelo fato de ninguém ter o poder de executar o tratado e afirmavam alto e bom som que não se tratava mais do que de um depósito. “Ele teve e tem aquela Coroa como fiador da execução do tratado: conservá-la depois deste se executar fora usurpação; renunciá-la antes disso foi atraiçoar a confiança que nele se pôs. De fato o tratado já entrara em execução: apenas a segunda parte da proposição podia ser invocada num espírito de paradoxo, pois que a separação irrevogável estava tanto na mente de Dom João VI que ele não vacilava em renunciar o Brasil, embora com secreta esperança de que vindo de lá a iniciativa lograsse Dom Pedro restabelecer um simulacro de reunião. No Brasil todavia, segundo a *Edinburgh Review*, os passos da vida do Imperador não podiam ser olhados senão com relutante aquiescência.

Na verdade a melhor razão da legitimidade de Dom Pedro estava em que servia de obstáculo à ocupação do trono pelo irmão, a quem se queria prejudicar até em proveito de Dona Isabel Maria, aduzindo-se que “a fêmea mais chegada herda primeiro que o varão mais remoto”. O fato é que não obstante toda essa preparação em seu favor, houve hesitação em clamar Dom Pedro Rei, e que só como tal foi reconhecido sob injunção de optar entre os dois países ou, para dizer as coisas com mais exatidão, de optar pelo Brasil. Apenas queriam os inimigos de Dom Miguel dar tempo a Dom Pedro para arranjar seus negócios e os do país com vantagem para os constitucionais.

O absurdo de tal situação não podia escapar ao enviado britânico e explica o que se conta: que, malgrado a opinião do seu governo, ele tomara firmemente partido por Dom Miguel. Não foi assim, mas por força lhe devia parecer extraordinário, senão monstruoso, que um príncipe que voluntariamente desmanchara a unidade da monarquia pudesse não só designar seu próprio sucessor, como, alegando a segurança e felicidade das duas nações, ir buscá-lo na sua própria imediata descendência, quando o verdadeiro e legítimo sucessor se encontrava na Europa. Entretanto este soberano, que o devera também ser na sua qualidade de eleito do povo, pois, merecidamente ou não, possuía mais do que a confiança, o entusiasmo de grande parte do país, corria risco de lhe não

ser dado aspirar sequer a regência, uma vez chegado à idade de 25 anos fixada por disposição constitucional da Carta outorgada por seu irmão. Esse impedimento, quando cessasse, acharia a regência nas mãos do outro parente e, segundo a doutrina aventada pelos constitucionais, o *espírito do direito* exigia que a autoridade, uma vez iniciado seu exercício, não fosse interrompida durante o mandato que lhe cabia.⁶⁴

Como marido da Rainha, a autoridade de Dom Miguel seria falha por outro artigo constitucional que lhe vedava toda participação ativa no governo e lhe negava mesmo o título real, enquanto não houvesse fruto do matrimônio. No entanto, único varão do ramo português da dinastia, ele era pelas leis fundamentais da monarquia, expressas pelas Cortes da nação, o herdeiro e portanto o Rei. A descendência feminina somente supria a falta da masculina e nem a organização básica do reino, nem a equidade concedia ao monarca defunto ou ao novo monarca a faculdade de escolher o seu sucessor.

A designação de Dom Pedro IV por Dom João VI era destituída de valor legal, como o era a abdicação do Imperador em favor de sua filha, quando seu irmão existia e o privilégio de uma aclamação real pertencia em última instância e exclusivamente à representação dos Três Estados – nobreza, clero e povo.⁶⁵ A Carta Patente de 1825 não tinha o poder de reempossar na nacionalidade portuguesa o príncipe que a rejeitara. Chapuis⁶⁶ tinha tanta razão que foi expulso do Rio de Janeiro por havê-lo escrito.

Tudo mais era jogar com palavras. O escrito de partido tomava o lugar do escrito de legalidade. Os constituintes chegavam a pretender que Dom Pedro apenas cessaria de ser Rei de Portugal após consumado

64 *Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court sobre a regência de Portugal e a autoridade do Senhor Dom Pedro IV, como Rei de Portugal e como pai da Senhora D. Maria II*, Londres 1827.

65 A delegação portadora das homenagens da regência ao novo soberano compunha-se do Duque de Lafões, do arcebispo de Lacedemônia e do magistrado Francisco Eleutério.

66 Chapuis era um publicista francês que dirigiu em Madri o *Regulador*, foi jornalista em Lisboa e acabou por se refugiar no Brasil, sendo em toda parte perseguido por motivo das suas idéias consideradas em demasia radicais. Suas *Reflexões sobre a Carta de Lei de S. M. Fidelíssima* são incisivas. Mareschal escreve que a expulsão do autor foi um ato pessoal de Dom Pedro. (Despacho a Metternich de 4 de maio de 1826, no Arquivo de Viena.)

o casamento da filha, visto que o seu enlace com o tio era uma das condições da abdicação. Ficava assim a um tempo tutor e monarca, podendo eleger seu lugar-tenente. Os que assim pensavam esqueciam ou dissimulavam que a dualidade da sua personalidade política representava o principal obstáculo à proclamação unânime do Imperador do Brasil como Rei de Portugal, e que em caso algum podia ele, nem deveria se o pudesse, combinar esse duplo caráter. As condições por ele impostas para tornar efetiva a sua renúncia não eram de força a prevalecer contra a impossibilidade insuperável criada pelo seu próprio proceder.

Citava-se como exemplo de um eventual dualismo o dos reis da Grã-Bretanha, que então eram igualmente reis de Hanover. O caso era porém diverso. A Casa de Hanover fora reinar na Inglaterra por direito de sucessão, *na falta* de outros herdeiros, a descendência de Jaime II sendo excluída do trono pela sua fé católica. Com o Brasil se tratava de uma antiga dependência da Coroa de Portugal à qual um dos seus reis doara autonomia erigindo-se em reino e que o príncipe herdeiro cindira da monarquia, desviando em seu proveito o sentimento de absoluta independência que se desenvolvera e que se manifestava arisco e intransigente.

Pela irregularidade dos seus processos, o que equivale a dizer por sua própria culpa, Dom Pedro achava-se de resto colocado ante uma alternativa igualmente ilegal. Escolhendo a filha para herdeira de Portugal, violava a lei fundamental do reino, tomando uma iniciativa além do seu poder e alterando na essência a ordem da sucessão: por outro lado não podia escolher seu filho varão, o futuro Imperador Dom Pedro II, o qual nascera no Brasil, como Dona Maria da Glória, mas depois da independência, e conseqüentemente era ainda mais estrangeiro do que ele.

Aliás o Império do Brasil, pela sua origem e pelo seu cunho popular, parecia mais de natureza a ser governado por um homem do que por uma mulher: esta estaria mais no seu lugar como a soberana de um país tradicional onde a criação, mediante a Carta, de uma Câmara dos Pares hereditária, concedia à aristocracia uma parte importante e permanente na administração pública.

O “direito divino” vira seu prestígio esboroar-se sob as rajadas dos filósofos e os golpes da revolução: era na soberania do povo

que se iria agora buscar a justificação de um restabelecimento da realeza absoluta. Dom Miguel, seu representante, duas vezes jurou uma Constituição – mas que importa? Seu irmão prestara, como regente do Brasil, juramento de fidelidade ao Rei de Portugal e deixara-se ou fizera-se no entanto proclamar Imperador. As Cortes possuíam plena autoridade para modificar as leis do país e alterar mesmo a ordem da sucessão: tinham-no feito nos reinados de Dom João IV e de Dom Pedro II com relação às estipulações que se fazia remontar às Cortes de Lamego. Dom Pedro IV esqueceu-se ou descurou convocá-las para homologar seus atos. O povo desejava de fato um senhor, mas queria começar por afirmar, por instinto que fosse, que lhe era superior, pois que nele delegava sua autoridade coletiva.

.....

Capítulo VII

A OUTORGA DA CARTA

A CARTA outorgada no Rio de Janeiro a 29 de abril de 1826 e que fazia do juramento a condição da abdicação real em favor de Dona Maria, descontentou vivamente os partidários da antiga ordem de coisas, os quais em Dom Miguel concentravam suas melhores esperanças. Por isso o enlace projetado parecia-lhes disparatado e a sua ira antidemagógica não desarmou diante da cláusula de prévia aceitação da organização constitucional pelos Três Estados que de há séculos, desde a fundação do reino, formavam a assembléia consultiva do Rei, a que imperava e ao mesmo tempo sugeria seus atos. A aceitação fora feita indispensável a pedido de *Sir* Charles Stuart, assessor britânico dos dois lados do oceano,⁶⁷ a quem Canning votava especial antipatia e a quem formalmente proibira de agir como comissário do Imperador-Rei e de tomar parte como conselheiro ou consultor na regência de Lisboa. Segundo o secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Grã-Bretanha, podia isso ser mal interpretado, como

67 Oliveira Martins, *Portugal Contemporâneo*.

uma intervenção inglesa nos assuntos domésticos portugueses, e provocar represálias. No fundo havia muito de uma questão pessoal, pelo menos tanto ciúme quanto previdência.

Canning, que se jactava de ser liberal quando comparava suas idéias com os preconceitos da Santa Aliança, preferia à primeira



Dona Carlota Joaquina
Rainha de Portugal



Dona Maria II
Rainha de Portugal



Infanta Dona Isabel Maria
Regente de Portugal



Dona Amélia
Imperatriz do Brasil

vista uma Carta de procedência brasileira à convocação dos Três Estados do reino com o fim de regular o problema orgânico suscitado em Portugal pelas circunstâncias históricas. Seu liberalismo era porém bastante conservador e sobretudo bastante oportunista para que ele seguisse insistindo na participação das velhas Cortes. Do que com razão duvidava muito era do entusiasmo nacional por aquele “invento maçônico” de uma Carta. Porventura lia o fundo do pensamento de Dom Pedro, ao mesmo tempo que previa as dificuldades que ia produzir o conflito entre o espírito novo e o espírito antigo no seio de uma sociedade coletivamente de todo estranha ao espírito de progresso. O corpo de exército que pouco depois despachou para Portugal não iria defender a Constituição e sim proteger o país contra os desígnios da Espanha, onde iam refazer-se ou armar-se as forças absolutistas portuguesas, as quais não tardariam a insurgir-se na província contra o acolhimento dispensado por Lisboa e pelo Porto ao brinde do Imperador do Brasil.

A maioria do Conselho de Regência votou contra a publicação imediata do documento trazido do Rio de Janeiro por *Sir* Charles Stuart. Foi Saldanha quem iniciou a série dos seus pronunciamentos, ameaçando fazer proclamar a dádiva real pelo Exército se o não fosse pelo governo. A Carta foi assim publicada em Lisboa a 12 de julho, provocando demonstrações enternecedoras por parte da burguesia abastada e radical que contava graças a ela reconquistar o mando perdido em 1823.

A nova da Constituição exportada do Brasil para a Europa – a Europa de 1815 a 1830 – causou verdadeiro alarme em Paris no espírito do ministro, Barão de Damas, e entre os representantes do que Canning chamava com justeza “a aliança continental”. Canning acreditava que Metternich ia ainda acentuar o alarme e era pelo menos o que de Viena anunciava o embaixador Wellesley. A Canning parecia singular que, tendo-se demolido os sistemas constitucionais de Nápoles e da Espanha por não emanarem do soberano, se quisesse proceder similarmente com a Carta portuguesa outorgada pelo soberano legítimo.⁶⁸

68 Despacho de Canning a *Sir* William A’Court, de 28 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

A França não esposava contudo semelhantes desígnios, abertamente defendidos pelos jornais afetos à Congregação – *La Quotidienne* e *Le Drapeau Blanc* – e por panfletários como Laurentie, que à matança de S. Bartolomeu chamava um saudável rigor. O seu governo pronunciou-se antes com muita prudência e moderação.⁶⁹ Quanto a Metternich, que pessoalmente andara envolvido em muitas mudanças políticas e dinásticas e cujo caráter era mais céptico ainda que o de Canning, o qual não pecava pela credulidade, a Constituição portuguesa não possuía a seus olhos grande importância. Quando muito a acharia tema para um desses longos aranzéis sem suco com que ele, no dizer do Conde de Sainte-Aulaire, embaixador da França em Viena, costumava embrulhar os assuntos para esconder o seu pensamento. Que fosse Dom Miguel, que fosse o próprio Dom Pedro que, como regente, a aplicasse como o desejava Saldanha pela estranha teoria de que ninguém melhor do que o Imperador para servir de fiscal a operação necessária para preservar o reino de uma anexação estrangeira, caso portanto de administração temporária, a Carta parecia destinada a curta vida.

Dom Miguel não mudara certamente de idéias em Viena, e Dom Pedro já mostrara no Rio de Janeiro como se dissolve as assembléias incômodas pelo seu liberalismo. A ambição de desempenhar um papel conspícuo no Velho Mundo poderia mais tarde tentá-lo; o desejo de tornar-se um Bolívar peninsular poderia um dia instigá-lo: isso não impediria o seu natural de volver à tona e o autocrata por temperamento despir as vestes do amigo dos povos e das liberdades. Dom Pedro estava forçado a outorgar uma Carta a Portugal. Se aí mantivesse um governo absoluto, seus súditos brasileiros não poderiam confiar na sua fidelidade à monarquia limitada, e por seu lado “o povo português não sofreria ser tratado como escravo, quando aqueles a quem ele não estava acostumado a olhar como seus superiores eram julgados dignos de uma constituição mais popular”.⁷⁰

Dom Miguel estaria mais livre para agir, se bem que Dom João VI houvesse restabelecido em 1824 a antiga Constituição portu-

69 Despacho de Canning a Sir William A'Court, de 17 de julho de 1826, B. R. O., F.O.

70 *Questão Portuguesa*, Lisboa, 1827.

guesa, a qual nunca fora aliás ab-rogada, abolindo virtualmente a monarquia absoluta de Dom João V e substituindo-a por um governo que admittia a antiga tradicional participação da nação.⁷¹

Canning depressa aceitou as considerações de Dom Pedro porque é próprio do político e mesmo do estadista não se obstinar nas suas vistas pessoais e não vacilar em modificá-las quando nisto lhe depara vantagem pública ou reconhece que outros motivos são mais sábios. As suas razões acham-se perfeitamente deduzidas.⁷²

“Se as antigas Cortes de Portugal fossem uma instituição tão notória e definida que não pudesse surgir divergência alguma de opiniões sobre a forma da sua reunião, as atribuições que lhes cabem e as limitações que devem necessariamente ser postas aos seus poderes, ou se existisse em Portugal uma autoridade capaz de prescrever aquela forma no momento da convocação, designar aquelas atribuições e fazer respeitar aquelas limitações, com a certeza para mais de ser obedecida, não se pode negar que haveria considerável proveito em obter, para a nova Carta elaborada por Dom Pedro, a sanção de semelhantes Cortes, nome que remonta à instalação da realeza portuguesa. As Cortes tendo-se porém sob não importa que aspecto tornado obsoletas durante mais de um século, a sua organização primitiva parecendo mais popular que a do Parlamento proposto por Dom Pedro, visto que as Três Ordens do Estado se reuniam separadamente e que a da nobreza temporal se constituía por eleição e não por nomeação da Coroa, deve-se porventura admitir que algum fundamento existe para a apreensão de Dom Pedro – que a convocação daquelas Cortes mais facilmente levaria a formação de uma Assembléia Constituinte do que à adoção imediata da sua Carta.

71 Nas Ordenações Filipinas “se menciona, no preâmbulo de cada lei, que para sua autoridade é necessário o consentimento das Cortes. O importante poder de conceder subsídios estava indisputavelmente nas Cortes desde o mais remoto período da história autêntica até a suspensão da Constituição no século XVIII. O alvará real não podia revogar a lei feita em Cortes, e o chanceler tinha o direito de recusar o registro a qualquer ato que devesse valer por mais de um ano. Ora, o registro era necessário para sua validade. As Cortes de 1385 e depois as de 1641 declararam ilegais todos os tributos impostos pelo poder despótico.” (*Questão Portuguesa.*)

72 Despacho citado de 17 de julho de 1826.

“Não se pode absolutamente duvidar que, quando Luís XVI de França foi induzido a convocar os Estados Gerais do reino, seus conselheiros imaginaram que, pelo menos com relação à natureza dessa assembléia, ao gênero das suas atribuições e extensão dos seus poderes, existia, quer um assentimento geral que impediria toda discussão sobre tais tópicos, quer autoridade bastante da parte da Coroa para decidi-los a seu feitio. Não é necessário notar quanto semelhantes esperanças foram malogradas e com que rapidez uma instituição evocada do mais íntimo e sacrossanto passado da antiga monarquia assumiu novo aspecto e se tornou fatal à própria monarquia. Este exemplo e seus efeitos são bem dignos de uma séria meditação. E há ainda outra dificuldade a encarar na convocação das Cortes se a elas se fizer apelo em vez de adotar a Carta Constitucional de Dom Pedro. Tal substituição, mesmo na intenção sugerida pela França de sancionar a adoção da Constituição, seria uma infração (*departure*) às ordens do Imperador e portanto um desafio à sua autoridade.

“Circula entre os portugueses a opinião, que o Marquês de Palmela me disse haver sido nestes últimos dias publicada em Londres, que por motivo da separação do Brasil e Portugal Dom Pedro se tornara Príncipe estrangeiro, como tal, incapaz de herdar a Coroa portuguesa. Semelhante opinião, falsa ou verdadeira em teoria, será praticamente inofensiva em caso de adoção da Carta Constitucional, porque então a abdição de Dom Pedro se tornará total e final. Se se interpuser porém entre os dois atos (a outorga e a adaptação) uma reunião das Cortes, Portugal e seu soberano ficarão logo colocados em oposição um ao outro, e esse ato de desobediência à sua primeira ordem servirá para legitimar (*countenance*) a doutrina de uma negação formal do seu direito de sucessão ao trono. As conseqüências de tal disputa são em demasia evidentes: a guerra civil e uma intervenção estrangeira ativa são os males que ela inevitavelmente acarretará a Portugal.”

Canning favorecia pois a aceitação da Carta associada à abdição – outorga e renúncia conjugadas sem participação ou ingerência das Cortes. Não tivera ele próprio interferência na redação do documento: apenas é lícito pensar que este seria talvez diferente se outro fosse o espírito do Foreign Office que não o do rompimento com os princípios

da Santa Aliança. A Carta de Dom Pedro representava uma transação hábil, a um tempo zelando as prerrogativas reais; consagrando a influência da alta nobreza e do clero numa Casa de Pares e a importância da intelectualidade e da burguesia e também da pequena nobreza numa Câmara de Deputados, com a iniciativa dos impostos assim como a Coroa tinha a iniciativa das leis por meio dos seus ministros responsáveis; incluindo as liberdades essenciais pela abolição da tortura, pela proibição das prisões arbitrárias, pelo processo por júri, pela segurança de propriedade e de consciência e de outras franquias.

Canning esquivava-se mesmo a emitir juízo sobre os termos da Constituição, que não podiam deixar de ser-lhe simpáticos. Excetuava apenas dois artigos que interessavam muito de perto à Grã-Bretanha. Um era o que dizia respeito à liberdade dos cultos, o qual, redigido como estava, reduzia as franquias ou antes os privilégios de que em Portugal gozava a Igreja Anglicana, pois vedava às capelas reformadas terem o aspecto exterior de templos que a capela inglesa protestante de Lisboa possuía em tempo do antigo regímen. O outro tratava da abolição das jurisdições privadas, que implicaria a supressão do juiz conservador britânico, considerada indispensável ao bem-estar e à liberdade de ação dos súditos britânicos.

É verdade que no Brasil o tratado assinado por *Sir* Charles Stuart (não ratificado porque, como lhe era habitual, o negociador excedera as instruções recebidas e seguira seus próprios raciocínios) fizera desaparecer aquela função; mas além-mar ela somente se justificava pelo tratado de 1810 – o tratado Linhares-Strangford –, a expirar-se. Em Portugal porém o cargo assentava nos velhos tratados perpétuos e, segundo o Foreign Office, uma modificação de regímen doméstico não podia determinar a mudança de obrigações internacionais.⁷³

*

Evitava Canning com tanto mais cuidado parecer influir sobre as resoluções do governo português exercido pela regência em

73 Despacho de Canning a *Sir* William A'Court, de 19 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

nome de Dom Pedro IV, quanto, ao que dizia,⁷⁴ só tinha que se louvar da linguagem de Metternich, não só com relação aos decretos do Imperador do Brasil, como sobre o procedimento britânico – “linguagem no mais alto grau moderada, judiciosa e conciliatória”.⁷⁵ Daí especialmente a interdição a *Sir* Charles Stuart de praticar a sua diplomacia acessória.

Os interesses aliás da Inglaterra e da Áustria eram comuns no Oriente e contrários aos da Rússia, a qual queria expulsar da Europa o turco para tomar o seu lugar. A Áustria já procurava ampliar o seu próprio poderio nos Bálcãs e a Inglaterra reservava-se o domínio exclusivo do Mediterrâneo, pois que todos os oceanos devem cair debaixo da sua jurisdição.

Houve contudo, quase imediatamente depois, uma ameaça de alteração nessa harmonia de vistas. O despacho de Canning a *Sir* William A'Court de 27 de julho⁷⁶ comunicava que o príncipe Esterhazy, embaixador d'Áustria, o avisara verbalmente que, se a Espanha representasse contra o efeito que as modificações ocorridas em Portugal poderiam exercer contra a sua segurança doméstica, a Corte de Viena não poderia deixar de aprovar e apoiar essas representações. Canning respondeu incontinênti que os tratados que legavam Grã-Bretanha e Portugal o forçavam a dar à Espanha um bom conselho, qual o de evitar por sua atitude que fossem postos em execução tais convênios, que para a Inglaterra constituíam uma preciosa achega diplomática, em vista da situação. Era ele de resto o primeiro a compreender não ser lícito a Metternich, paladino do absolutismo, repudiar a Espanha, o que significaria sacrificar suas próprias doutrinas políticas em honra dos regimes constitucionais. A distância a percorrer da teoria à prática, a saber, da salvaguarda desses princípios à sua defesa pelas armas, era todavia bastante grande.

Declarava-se Canning “mui inclinado a brigar com princípios abstratos ou opiniões teóricas diferentes daquelas pelas quais se orientava a Inglaterra e apenas vivamente desejoso de afastar quais-

74 Despacho de 22 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

75 “A pronta e franca confiança com que as Cortes da Áustria e da França corresponderam às nossas seguranças colocam-nos ainda mais na obrigação de vigiar o que se passa em Lisboa para que nada ocorra que possa de algum modo lançar a dúvida sobre aquelas seguranças.” (Despacho citado.)

76 B. R. O., F. O.

quer divergências e prosseguir nessa íntima cooperação com a Áustria que já produzira resultados tão satisfatórios ao tempo da difícil e em certo momento quase insolúvel negociação entre Portugal e Brasil”.⁷⁷ Por sua vez a Áustria não se queria dar ao luxo de esposar um conflito por amor da Constituição portuguesa e menos ainda em desabono da legitimidade de Dom Pedro, que ela reconhecia. Confiava no futuro, quer dizer em Dom Miguel, e a darmos crédito ao historiador Solano Constâncio toda a gente assim pensava, inclusive o Imperador que, só podendo ambicionar a glória de um legislador liberal, não nutria muitas ilusões sobre a duração da sua dádiva real e cessara mesmo de ter-lhe apego desde que verificara não poder ser soberano de toda a monarquia. Quando seu irmão mais tarde restabeleceu o regímen absoluto e ele próprio se via a braços com o sentimento democrático, senão republicano do Brasil, conta-se que Dom Pedro exclamou, ao receber a notícia da abolição de sua Carta tão ponderada: – Fez muito bem!

Porventura era Canning o único a enganar-se e a acreditar na estabilidade do regímen que protegia? Estaria isto em contradição com sua habitual sagacidade: a verdade porém é que o seu espírito nutria dúvidas a respeito. “É impossível”, escrevia ele,⁷⁸ “não descobrir na situação que se vai prolongar até o consórcio da Rainha muita perplexidade e estranheza (*awkwardness*) e vale a pena refletir o melhor meio de obviar inconvenientes e ao perigo que daí poderia resultar. O ponto evidentemente mais necessário a fixar é que Dom Miguel não volte a Portugal antes da jovem Rainha ali chegar: mas como obtê-lo? Não se pode razoavelmente esperar que o infante permaneça indefinidamente em Viena, nem é talvez muito para desejar-se que assim aconteça. É possível apressar a vinda de Dona Maria, ou é preferível recomendar a ida de Dom Miguel para o Brasil? Eis as duas alternativas que se apresentam naturalmente à escolha. O governo francês tende para a segunda...”

77 Despacho citado de 27 de julho de 1826.

78 Despacho secreto a A’Court de 27 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

.....

Capítulo VIII

A INTERINIDADE CONSTITUCIONAL

A CARTA Constitucional foi solenemente jurada em Lisboa a 31 de julho e o tom da proclamação da infanta, datada de 1^o de agosto, denuncia claramente as influências que sobre ela atuavam nessa ocasião. Canning desaprovou muito a forma desse documento, achando que nele se abandonara a linguagem “contida e medida” (*guarded and temperate*) que até então assinalara as declarações da regente, para adotar-se um ar “fanfarrão e declamatório” (*vaunting and exclamatory*) exprimindo intimações de vingança – em suma, um sabor revolucionário.⁷⁹

79 “Como a primeira entre as súditas de S. M. I. e R. é meu primeiro dever pôr em imediata e rigorosa execução a Sábua Carta Constitucional que do alto do seu trono deu aos seus súditos portugueses Meu Augusto Irmão e nosso Legítimo Soberano Dom Pedro IV, cujo nome glorioso é repetido com admiração, respeito e estupefação na América, na Europa e no mundo inteiro. Executarei pois e farei executar esse imortal Código Constitucional, única tábuia da nossa salvação política. Ai daquele que fizer oposição. A Lei o punirá sem piedade e eu serei tão inexorável quanto a Lei.”

O estadista inglês pensava que Portugal devia esforçar-se por não provocar a Europa e particularmente a Espanha. Era mister usar de moderação, ser diferente do que se fora em 1820-22 – “distançar o mais possível a orientação dos novos debates daquelas Cortes, em vez de recordar ao mundo o alarme causado pela sua extravagância”.⁸⁰ Entretanto espíritos desanuviados mas equilibrados como o de Almeida Garrett, o mais brilhante representante do romantismo em Portugal, entendem que a revolução de 1820 não ousou empreender uma reorganização social radical bastante, conforme o exigiam as condições do país. Apenas mudaram os homens, isto é, o pessoal governativo: as coisas ficaram mais ou menos no que estavam.⁸¹

Em Londres, em Viena e em Paris comentou-se a frase da infanta sobre o seu direito a conservar a regência até a maioridade da jovem Rainha. “Estamos persuadidos que esta é a interpretação correta das intenções do Imperador”, observava Canning,⁸² “mas é impossível negar que a cláusula da Carta relativa às regências se acha concebida em termos ambíguos.” Para que a questão se não agite de uma forma perigosa, torna-se necessário resolvê-la “radicalmente, de maneira mais autêntica, com o concurso e sanção da autoridade mais indiscutível”. O governo britânico queria dizer as Cortes, ao passo que a infanta quisera resolver a questão por si, sem o apoio declarado de qualquer corporação do Estado. “Este ato de imprevidência, de precipitação, é no mais alto grau inábil – é pura e simplesmente fazer o jogo de Dom Miguel.”⁸³

Canning tinha perfeita razão. O que a Dona Isabel Maria evidentemente cabia de mais acertado fazer era ir exercendo a sua regência, que desejava ver prolongada, o mais discretamente, o menos ruidosamente possível, e entrementes mandar ao Rio de Janeiro às caladas uma pessoa de confiança a fim de obter uma explicação clara, positiva e autorizada do verdadeiro pensamento – o que Canning cha-

80 Despacho de 19 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

81 *Portugal na balança da Europa*.

82 Despacho citado de 19 de agosto de 1826.

83 Despacho citado de 19 de agosto de 1826.

mava *the real meaning* – de Dom Pedro. Este *real meaning* não podia ser outro senão a infanta no poder e Dom Miguel à distância até a maioria de Dona Maria da Glória. Razão demais por conseguinte para que a infanta não houvesse desafiado (*challenged*) a interpretação de uma disposição que não visava de modo algum ameaçá-la nas suas ambições. Foi ela própria quem, procurando melhor assegurar o seu título, o pôs em dúvida pois que, uma vez despertada a lógica, formulou a interpretação oposta. Mais hábeis tinham sido os negociadores do Tratado de 1825 que calaram, por manifestos e indiscutíveis, os direitos do príncipe real à sucessão portuguesa.

Os encarregados de negócios da Áustria, da Prússia, e da Rússia tinham-se abtido de comparecer na cerimônia da instalação da Carta, o que fazia crer que a reprovavam. Canning não quis porém ver outro motivo além da falta de instruções, porquanto a contradição teria sido então em demasia flagrante com a troca de vistas franca (*unreserved*) e confidencial que ocorrera entre a Corte de Saint James e aquelas outras Cortes a propósito dos negócios de Portugal. Haveria outros motivos? Provavelmente excesso de zelo, sintoma do *morbus diplomaticus* denunciado na advertência clássica de Talleyrand, para quem o cinismo era o antídoto: talvez também o faro daqueles agentes lhes tivesse revelado o verdadeiro sentir íntimo das suas chancelarias, que não seria para admirar os deixassem um tanto na dúvida do que realmente se passava, não detestando vê-los patinhar quando o mal estava longe de ser sem cura. As chancelarias da Santa Aliança esmeravam-se, como toda chancelaria que se respeita, em ardis políticos, aparentando trabalhar de acordo com Canning porque do contrário comprometeriam, nesse caso porventura irremediavelmente, uma situação que era delicada. Não deixavam por isso de praticar o jogo diplomático, enquanto diplomacia quisesse dizer duplicidade.

Cada uma das referidas potências possuía seu objetivo e suas razões, mas a Inglaterra era a única a ter verdadeiro interesse em que o governo de Portugal permanecesse entre mãos femininas – primeiro a infanta, em seguida a Rainha. Dom Miguel governara certamente de uma maneira enérgica, senão arbitrária, como era mais ve-

rossímil: isto poderia convir mais aos adeptos do absolutismo, mas convinha menos à Grã-Bretanha. O resultado foi que consciente e voluntariamente como a Inglaterra, mercê de conveniências políticas como a França e a Rússia, pelo respeito à legitimidade combinado com cálculo político como a Áustria, pela força das circunstâncias como a Espanha, todas as potências da Europa que contavam para o assunto vieram a acatar a ordem puramente natural da sucessão que ia de Dom João VI a Dona Maria. Umas mais, outras menos, concordavam porém todas em que Dom Miguel não fosse despojado da participação efetiva no governo que lhe competia, mesmo segundo a melhor interpretação dos antigos textos do direito público português.

É curioso verificar as mudanças operadas num curtíssimo espaço de tempo no espírito de Dom Pedro com relação à sucessão portuguesa. *Sir* Charles Stuart obteve no Rio de Janeiro – não diz como – e deliberadamente guardou um *memorandum* redigido de acordo com as opiniões do gabinete de Lisboa antes do falecimento de Dom João VI e apresentado pelo Marquês de Barbacena ao Imperador, que nele escreveu à margem suas reflexões. Tais negociações preliminares tinham sido suspensas no Brasil porque Canning, sempre prevenido contra *Sir* Charles Stuart, lhas tomou para confiá-las à embaixada em Lisboa, onde aliás seus pareceres chegavam mais rapidamente. Na altura do artigo 1º desse “pacto de família”, onde se dizia que Dom Pedro seria o legatário universal de Dom João VI, exercendo o direito de dispor dessa herança em favor da sua prole, não hesitou em escrever: “Sim, mas somente para poder fixar a escolha do herdeiro de Portugal, dispondo primeiro a seu bel-prazer do tesouro.”

O Imperador ainda estava na sua fase lusófoba, quando insultava a terra portuguesa para se pôr ao diapasão dos patriotas brasileiros. Entendia só ceder a Portugal seu terceiro filho (quando o tivesse), reservando ao Brasil o primogênito e o segundogênito “para estar mais seguro da manutenção da dinastia na América”. Em rigor não podia ceder qualquer dos filhos, porque eram brasileiros e possuíam

direitos de sucessão ao Império, cuja Constituição proibia a aceitação de outra Coroa mesmo temporariamente, sem prévia renúncia ao trono ocupado. A ninguém é dado transferir um título que lhe não pertence.

Ao artigo propondo que o casamento de uma das suas filhas (não tinha então herdeiro varão) com um príncipe português não pudessem, segundo as leis do reino, invalidar o direito exclusivo da mesma princesa ou dos seus descendentes à Coroa do Brasil, apressou-se o Imperador em responder: – “Muito pelo contrário, ela perderá todos os seus direitos e outro tanto acontecerá com os seus sucessores, pois assim o exigem os nossos princípios de separação de Portugal, estabelecidos por ocasião da independência.”

Queria Dom Pedro a esse tempo ter a faculdade de regular a seu talante a sucessão portuguesa. Assim era que se o príncipe ou princesa que herdasse a Coroa do reino viesse a falecer sem descendência, o herdeiro imediato não seria automaticamente instalado, a saber, não subiria ao trono pela ordem natural das coisas por direito de nascimento. O Imperador interviria para nomear o sucessor do seu sucessor, porque, dizia ele, esse direito reverte para mim desde que não foi preenchido o fim de dar a Portugal uma nova dinastia, prolongamento da antiga, da mesma forma que a Carta de 1826 devia apenas ser a continuação, adaptada às circunstâncias, da velha Constituição da monarquia. Dom Afonso Henriques porém dissera às suas Cortes – *façamos leis*, e Dom Pedro IV escrevera com relação à sua Carta – *apraz-me decretar*.⁸⁴

O Imperador ajuntou ao memorando um artigo que nele não figurava e consoante o qual as duas Coroas não poderiam jamais reunir-se sobre a mesma frente. A esse tempo, em 1825, sua escolha para

84 “Nem Clodoveu, vencedor dos romanos e dos gauleses, ao estabelecer a lei sálica; nem Guilherme, o conquistador, quando fez pesar o jugo das suas leis normandas sobre a Inglaterra escravizada, falaram com mais arrogância...” (*Examen de la Constitución de Don Pedro, y de los derechos del Infante Don Miguel*, Paris, 1827). Escrito do ponto de vista apostólico e anti-regalista, reprovando que “os atos da religião, emanados da autoridade suprema universalmente reconhecida, tais como bulas pontificais e decretos dos concílios, fossem submetidos à autoridade privada de um príncipe secular.” O autor via na Carta o fundamento de uma Igreja nacional portuguesa, a revivescência do galicanismo.

a presidência da regência, no caso de seu pai falecer, era a mãe ou o irmão. No ano imediato todo o seu desejo se cifrava em conservar por longo tempo Dom Miguel em Viena e neste instituto lhe escrevia uma primeira carta que *Sir Charles Stuart* qualificava de estranha mistura de lisonja e ameaça.⁸⁵ Quando o enviado britânico lhe fez a observação que, de acordo com a carta que acabava de receber para levar para Lisboa, a regência caberia ao infante logo que atingisse os 25 anos, Dom Pedro respondeu-lhe que *não*, visto que tal disposição constitucional só se deveria aplicar ao membro da família real domiciliado em Portugal.⁸⁶

Era um miserável sofisma, graças ao que Dona Isabel Maria continuaria no exercício de suas funções e Dom Miguel não poderia voltar para a terra natal antes de sete anos, quando a Rainha chegasse à nubilidade, isto é, completasse 14 anos. Ela não assumiria em todo caso o poder antes dos 18 anos, e mesmo uma vez alcançada a maioridade e consumado o matrimônio, o infante não ficaria aos olhos do irmão colocado numa situação mais em evidência que seu avô Dom Pedro III, esposo de Dona Maria I, porque em Portugal o consorte da Rainha era considerado como uma fêmea (*sic*) e não tinha sequer jus a um lugar no conselho do governo. Sua descendência herdaria os direitos da mãe.⁸⁷

Dom Pedro pretendia de resto que a irmã, como regente, dele dependesse inteiramente e que em tudo e por tudo servisse seus interesses. O seu amigo Arcos, que em Lisboa continuava no papel de seu confidente, fizera por isto oposição à regente quando pertencia à junta, aspirando a ser a primeira personagem a fiscalizar a execução das vontades imperiais. *Sir Charles Stuart* narra na sua correspondência oficial, que nas Caldas da Rainha, onde se achava a banhos, Dona Isabel Maria queixou-se amargamente, chorando a bom chorar quando ele ali lhe foi entregar os documentos que trouxera consigo. Acabando contudo por dominar essa crise passageira de nervos, a infanta declarou que, malgrado sua fraqueza feminina, havia de mostrar mais energia que o pessoal que a cercava e que contrariava suas visitas. E o fato é que Arcos acabou por lhe dar o seu apoio.

85 Despacho a Canning datado no Rio de Janeiro em 2 de maio de 1826, B. R. O., F. O.

86 Despacho de *Sir Charles Stuart* de 10 de maio de 1826.

87 Conversa do Imperador com *Sir Charles Stuart*, relatada no despacho citado a Canning de 10 de maio de 1826, B. R. O., F. O.

II

OS ENREDOS

.....

Capítulo IX

O PAPEL DA INGLATERRA

DISCUTIA-SE então e continua a discutir-se se a Inglaterra colaborou no golpe de Estado constitucional de Dom Pedro. Para começar – é lícito perguntar se o Imperador estaria de coração com a política britânica ou se entrava nas suas vistas somente porque nisso achava o seu interesse. A Santa Aliança considerava o governo britânico cúmplice do brasileiro, instigador mesmo do atentado contra os princípios daquela liga, mas há circunstâncias a examinar em redor do ponto de debate.

Antes da sua partida de Lisboa para o Rio de Janeiro, a tratar do reconhecimento do Império, *Sir* Charles Stuart comunicara para Londres que o ministro dos Negócios Estrangeiros de Dom João VI, que era Porto Santo, lhe assegurara que os agentes brasileiros em Londres e em Paris urdiam grande intriga contra a intervenção inglesa que se estava exercendo nas negociações em andamento relativas à independência: seu desígnio era prolongar a situação num terreno indefinido para entrarem em trato direto nos termos propostos por Gameiro (depois Visconde de Itabaiana) a Porto Santo na sua carta de 2 de mar-

ço de 1825.⁸⁸ Falava Gameiro em utilizar seus plenos poderes e os do General Brant (depois Marquês de Barbacena), a fim de levar o negócio a cabo exclusivamente com o governo português e parecia preferir a um tratado um simples alvará real, segundo o modelo da abdicação do imperador da Alemanha, de 6 de agosto de 1806. Brant apresentara a Dom Miguel de Melo uma proposta análoga, apesar de ser ou dizer-se um amigo dedicado da Inglaterra, cuja intervenção se buscava assim afastar, de acordo com as instituições da França, que se obstinava a embarçar uma solução favorável ao prestígio britânico.

Do Rio de Janeiro escrevia o enviado inglês⁸⁹ que Dom Pedro nomeara plenipotenciários para a elaboração do tratado as personagens políticas mais hostis à Grã-Bretanha, Luís de Carvalho e Melo (Visconde da Cachoeira), um incapaz, dizia ele, meio maluco, e os Marqueses de Paranaguá e de Santo Amaro, franceses até à medula, os restos da facção criada por Araújo (Conde da Barca) em oposição aos Sousa Coutinho (Linhares e Funchal) e aos interesses britânicos.

Barbacena era *inglês* por propósito, e este cálculo o levava a defender – sempre como dizia *Sir* Charles Stuart, ou pelo menos frequentemente – a política de Londres. Desejava muito ir para Lisboa de embaixador e, ao que *Sir* Charles informava o Foreign Office alguns meses depois,⁹⁰ estava muito descontente com a demora, parecendo exausto de paciência para agüentar as raivas do Imperador. Barbacena acabara mesmo por dizer mui claramente a seu amo “que devia mudar de modos, a fim de conservar a compostura que por toda a parte o soberano costumava testemunhar aos seus conselheiros confidenciais”.

Pelo que conta *Sir* Charles Stuart foi ele próprio quem persuadiu o Imperador, o qual tivera no entanto a primeira idéia a respeito, de outorgar a Carta de preferência a convocar os Estados do Reino para submeter-lhes a solução constitucional que não deixava de assustar o embaixador de S. M. Britânica. Dom Pedro tomou logo a iniciativa numa das suas bruscas resoluções; mas, apavorado diante da perspectiva das conseqüências do seu parecer, passou *Sir* Charles a desaconselhar a

88 Despacho a Canning de 30 abril de 1825, B. R. O., F. O.

89 Despacho de *Sir* Charles Stuart a Canning de 20 de agosto de 1825, B. R. O., F. O.

90 Despacho a *Sir* William A'Court de 19 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

outorga e a recomendar o apelo às Cortes como o melhor meio de se certificar da opinião da maioria da nação.

Canning pelo que vimos adotou o parecer contrário, se bem que repudiando todo desígnio de intervenção disfarçada em proteção. “A tarefa muito difícil – escrevia ele⁹¹ – que a necessidade mais do que a vontade impôs à Inglaterra, é de guiar Portugal a salvamento através das complicações em que o colocaram os atos do seu legítimo (*undoubted*) soberano.” Num despacho ulterior⁹² justificava semelhante missão: “Os acontecimentos de uma série de anos e as obrigações de antigos tratados deram à Inglaterra uma preponderância nos negócios de Portugal que, seja ela útil ou nociva à própria Inglaterra, esta não tem alternativa de repudiar. A responsabilidade de tal situação é tão grande quanto seus deveres são ocasionalmente pesados, e sendo estes deveres fielmente executados e de um modo desinteressado, em vista do bem-estar de Portugal e da paz do mundo, possui a Inglaterra o direito de esperar das outras potências uma interpretação liberal e um franco apoio, e bem assim o direito de ressentir-se como de uma injustiça de toda tentativa de minar sua influência ou obstruir seus conselhos em Lisboa.” A Áustria e a Rússia de antes da última guerra usavam como rivais a mesma linguagem com relação às nações balcânicas.

Ajuntava Canning, e nisto ainda os tempos se aproximam moralmente, “que o resultado de semelhantes tentativas seria atear a guerra civil em Portugal; provocar uma guerra – que partilharia da natureza de uma luta civil – entre Portugal e Espanha, e enfim suscitar uma extensão das hostilidades nas quais o resto da Europa mais cedo ou mais tarde poderia achar-se envolvido”. Confiava contudo em que o projeto de uma oposição à justa influência britânica estivesse naquele momento banido. Nem a Inglaterra aspirava a ditar suas preferências constitucionais a Portugal. O primeiro-ministro britânico apressava-se até em chamar a atenção do embaixador em Lisboa⁹³ para o que comunicava do Rio de Janeiro o ministro d’Áustria, Mareschal: que Dom Pedro consentiria de bom grado em que fosse modificada a Carta que outorgara. Recomendava Canning conseqüentemente a A’Court que se

91 Despacho do Sr. William A’Court de 19 de agosto de 1826. B. R. O. F. O.

92 De 30 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

93 Despacho citado de 19 de agosto de 1826.

certificasse discretamente se o governo português pensava ou fazia questão de alterações, fossem de forma a não ferir os sentimentos portugueses, ou a abrandar os receios das potências estrangeiras.

Canning era liberal no sentido inglês do termo, no seu tempo. Era forrado de constitucionalismo, mas doméstico, quer dizer que não concebia que a Inglaterra pudesse evoluir sob auspícios diversos, mas não fazia do sistema parlamentar artigo de exportação. Talvez mesmo que não acreditasse serem as outras nações inteiramente dignas desse bem. Suas simpatias não tendiam decerto para a reação. Se detestava a Santa Aliança, como liga, não era porém tanto pelo espírito de intolerância que a animava, como porque ela oferecia um bloco hostil à influência inglesa, a qual a destruição do império napoleônico deveria ter deixado exercer-se sem peias. A superioridade de Canning consistiu em achar o bom pretexto, o meio justo de combater a aliança continental: esse princípio de não-intervenção que ele proclamava e que é um recurso infalível para ganhar o favor dos neutros e dos combatentes débeis o que equivale à grande maioria. O equilíbrio europeu só podia aliás manter-se mediante o mútuo respeito dos Estados.

Seu senso prático dos negócios públicos e sua concepção exata dos interesses da Inglaterra levavam-no a aceitar todas as formas de governo, contanto que fossem a expressão nacional dos seus respectivos países, sem se embaraçar com privilégios monárquicos, cuja imagem abstrata o fascinava tão pouco quanto a da democracia, da qual estava longe de ser um apaixonado e se conservava por instinto à distância. Desde sua associação com Pitt seu espírito progredira, abandonando prejuízos conservadores, mas ainda se não achava no ponto de cortejar as classes populares, acreditando sempre de preferência no governo das minorias esclarecidas, sob fórmulas representativas, o que todavia só lhe parecia exequível na Inglaterra. No fundo ficou sempre o mesmo homem que escrevia a um amigo, em 1799, que prezava o nome de Bonaparte porque este demolira o ídolo do jacobinismo. Teria antes estimado que o general vitorioso se convertesse num Monck, mas se queria ser César, que o fosse: por si se não queixaria por causa da destruição completa dos princípios de uma liberdade exagerada, do eterno descrédito lançado sobre todos os regímens de igualdade democrática, da convicção cáustica levada aos espíritos de todos os vici-

feradores, de liberdade no mundo – que jamais houvera, nem haveria, nem poderia haver demagogo que não aspirasse a ser o senhor e não o servo do povo.⁹⁴ Esta fora em suma a obra de Bonaparte.

*

Com relação a Portugal, o fito da Grã-Bretanha – do seu governo e do seu agente, que não podia por certo trabalhar em sentido contrário – era sobretudo que a tranqüilidade pública não fosse perturbada, mesmo porque era a melhor garantia da sua tutela. Visava pois aquela nação a manter a paz para poder preencher sua missão política de que a consequência devia ser a prolongação da mesma paz. Eis de resto como o embaixador entendeu suas instruções: “Fico agora sabendo pelo vosso despacho – escrevia ele a Canning⁹⁵ – que devo fornecer aos projetos do Imperador esse apoio moral que deve resultar da comunicação dos sentimentos favoráveis do meu governo e da sua recomendação de imediata execução. Conservar-me-ei estritamente aquém desta linha, a qual não excede as atribuições do representante de um antigo e fiel aliado, e o meu proceder não será, espero, considerado ultrajante por esta nação ciosa e inquieta. Na sua qualidade de comissário imperial *Sir* Charles Stuart terá a desempenhar papel diverso e a fazer uso de uma ingerência mais ativa: mas não será como autoridade britânica e sim como autoridade portuguesa.⁹⁶ Penso que será importante para mim ter constantemente em vista esta distinção positiva entre o seu caráter e o meu.”

Segundo o embaixador, todos os partidos políticos de Portugal encaravam da mesma forma o fiel aliado britânico, cuja divisão naval permanecia ancorada no Tejo como a expressão viva dessa ação de pacificador, de guarda ou de árbitro. A posição tornar-se-ia extremamente confusa, um grande ponto de interrogação desenhar-se-ia no horizonte com relação à conveniência do prolongamento da tutela inglesa, se Dom Miguel tomasse as rédeas do poder por um golpe de mão, sem solicitar a confirmação do seu direito aos representantes da nação remidos

94 A. G. Stapleton, *George Canning and his times*. London, 1859.

95 A 10 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

96 Já vimos que o Canning lho proibiu.

segundo as antigas praxes, e sem fazer concessões à opinião pública, a daqueles que não esposavam suas idéias ou seus sentimentos.⁹⁷

Dom Miguel era num certo sentido mais senhor das suas ações do que Dom Pedro, o qual se achava desde antes da independência enleado, pelos concluíos que o levaram ao trono imperial, com a maçonaria brasileira, a qual era um ramo dessas sociedades secretas de espírito francês, embora em Portugal fossem as lojas constituídas em bom número pelos oficiais ingleses da guarnição ali destacada, e tivesse a maçonaria contado no seu início com o patrocínio do Duque de Sussex, irmão de Jorge IV e hóspede de Dom João VI.⁹⁸

Logo depois de jurada a Carta escrevia A'Court a Canning⁹⁹ que a abstenção britânica de toda intromissão direta causava entre os diplomatas acreditados em Lisboa muito mais alarme do que satisfação, e que eles se tinham persuadido de que a direção da Inglaterra se tornara absolutamente necessária para impedir os anarquistas e os jacobinos de se apoderarem do governo. Os ministros da França e da Prússia e o encarregado de negócios d'Áustria conversaram neste sentido com o embaixador britânico e o último assegurou mesmo que a conferência dos aliados em Paris resolvera não intervir nos negócios de Portugal e confinar sua atenção à Espanha, na plena convicção de que era a intenção tanto quanto o dever da Inglaterra velar sobre a tranqüila execução dos decretos de Dom Pedro, de modo a pôr obstáculo a toda desordem e confusão. Em suma, mais valia a ordem com a Carta do que a anarquia com o regímen absoluto.

A atitude em perspectiva da Santa Aliança podia ser definida como exclusivamente dependente do feitiço que as coisas assumissem em Portugal. Assim se mostraria ela favorável à regência de Dona Isabel Maria se não levantasse oposição, desfavorável se o sentimento do país se manifestasse hostil ao governo constitucional e mais chegado às idéias reacionárias. Dom Miguel representava, como dizia A'Court, um belo

97 Despacho de A'Court a Canning de 1º de julho de 1826, B. R. O., F. O.

98 A maçonaria revelou um caráter acentuadamente demolidor em Portugal, manobrando para a deposição de Dom João VI em 1806 e agindo sob a inspiração direta dos agentes de Bonaparte contra a Inglaterra e a favor do estabelecimento do donúlio napoleônico quando o sol imperial estava no zênite. Para este fim, a títulos e em graus diversos, colaboraram Araújo, Ega, Alorna, Gomes Freire, Subsera e outros.

99 Despacho de 4 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

trunfo no jogo da Santa Aliança: pode até dizer-se que era o ás. Por seu lado a Inglaterra se esforçava para que as represálias absolutistas se vissem privadas de todo ensejo de se produzirem e era sincera no seu esforço porque servia o seu interesse.

*

Deve-se a Canning a justiça de admitir que a sua política portuguesa foi sempre coerente – pronta a reconhecer a realeza de Dona Maria da Glória, mesmo partilhando o tálamo com Dom Miguel. Ao que a Inglaterra sempre recusara a anuir fora ao direito de Dom Pedro de retomar o que uma vez rejeitara. Quando menos de um ano antes, ainda em vida d’el-Rei Dom João VI, se tratara de garantir a sucessão na pessoa do presuntivo legítimo herdeiro – o antigo príncipe real do Reino Unido – Canning respondera a uma dissertação histórica do Marquês de Palmela por uma exposição de argumentação irrespondível.

“As garantias de sucessão”, dizia ele,¹⁰⁰ “prendem-se em quase todos os casos com a agressão de uma potência estrangeira ou com a intrusão de um pretendente estrangeiro. Os antigos tratados concluídos entre Portugal e a Grã-Bretanha nunca contemplaram a garantia de um arranjo doméstico, somente suscetível de ser regulado por lei municipal; nenhuma das suas disposições podia ser aplicada à situação em que se achavam colocados um diante do outro, S. M. Fidelíssima e seu primogênito o Imperador do Brasil. As obrigações dos aludidos tratados pareciam aliás recíprocas, e se abrangiam também as mudanças nacionais de dinastia ou mesmo de régimen. Portugal não devia ter reconhecido o usurpador Cromwell, nem a Inglaterra devia ter tratado com as Cortes revolucionárias de 1820. Na verdade os tratados deviam conservar-se alheios aos resultados “das lutas civis ou da política legislativa – terreno onde toda a nação independente recusa a ação de uma potência estrangeira.”

Tinha havido um tratado secreto – o de 1807 – especialmente celebrado para prevenir acontecimentos análogos aos que tinham colocado José Bonaparte no trono da Espanha. A Inglaterra – o mundo inteiro o sabia – não só jamais consentira na partilha de Portugal, mas

100 Nota a Palmela de 3 de fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

seus exércitos tinham combatido para restituir à Casa de Bragança o seu íntegro domínio europeu. Este tratado deixara de existir uma vez preenchido seu fito e tendo desaparecido as circunstâncias que o originaram. A ata geral do Congresso de Viena expressamente o ab-rogara, bem como o Tratado de Aliança de 1810, firmado no Rio de Janeiro. Tudo quanto o governo britânico executasse de futuro nesse sentido seria, como o próprio Marquês de Palmela o admitia, “por dever moral e expediente político”, entrando nas obrigações morais da defesa e proteção contra qualquer agressão estrangeira, as quais a Inglaterra não renegava e faziam parte tanto da sua política bem definida quanto da sua aplicação.

Coisa bem diversa era a Inglaterra indicar o direito de sucessão e comprometer-se a garantir tal direito do modo que se pretendia, o que seria equivalente a garantir o trono português a Dom Pedro, “mesmo indo de encontro à hesitação que ele poderia pôr em aceitá-lo”. O governo britânico propusera em 1825 um duplo projeto, que fora aceito pelos plenipotenciários brasileiros mas recusado pelos plenipotenciários portugueses. Estabelecia esse projeto que Dom Pedro submeteria o ajuste da sucessão às Cortes ou qualquer outra autoridade designada por el-Rei, mandando a sua primogênita para Portugal para aí ser educada para regente no caso dele herdar a Coroa ou como Rainha no caso das Cortes considerarem caduco o seu título pelo fato da sua residência em país estrangeiro, ou melhor dito, da sua qualidade de estrangeiro.

Canning mostrava com isto que enxergara claro no assunto desde o começo, contando com a segunda hipótese, mas não desejando aparentemente levantar obstáculos, nem aos direitos nem à ação de Dom Pedro. Se novos ajustes tinham desde então ocorrido, não tivera a Inglaterra deles conhecimento e antes que se pudesse pronunciar a respeito, deveriam ser matéria de negociação entre Portugal e o Brasil. No Brasil, forçoso era até que passassem pelo crivo constitucional. Antes de saber se *poderia* aceitar a herança dinástica, carecia o Imperador de solicitar a aquiescência da Assembléia Legislativa. Bastaria em Portugal a vontade do soberano para resolver o negócio? Ou então era teoricamente mister e praticamente avisado ajuntar à expressão daquela vontade soberana uma qualquer manifestação de consentimento nacional, com o fim de apoiar e confirmar tal deliberação? Não era esta na verdade uma

questão que um Estado estrangeiro pudesse ser chamado a decidir sem sequer saber os justos fundamentos sobre que devia fazê-la assentar ou a autoridade que era de natureza a sancioná-la.

“Nada há pois de ofensivo, seja para a dignidade de S. M. Fidelíssima, seja para as leis e costumes de Portugal, em supor que será porventura mister uma longa série de esforços antes de ser determinada uma regra de sucessão que possa ser considerada como possuindo força de lei e agrupando as opiniões e sentimentos da nação. De igual modo nada há de menos amistoso, seja para S. M. Fidelíssima, seja para o seu povo, em recusar garantir de antemão uma solução desconhecida, a qual deverá ser apresentada por uma autoridade qualquer cuja natureza ainda se não acha estabelecida.”

As cousas podiam pois ficar como estavam, cabendo a Coroa ao mais velho dos herdeiros diretos; o Imperador do Brasil agiria como entendesse e afrontaria as dificuldades empregando para resolvê-las os órgãos legais, quaisquer que fossem que a história de Portugal indicasse. A única garantia que a Inglaterra se mostrava disposta a conceder era a da integridade dos domínios coloniais portugueses, protegendo-os contra toda tentativa de absorção por parte do Brasil, equiparando-a pois a uma agressão estrangeira.

Palmela não deixou sem réplica a memória de Canning. Segundo o embaixador de Portugal a garantia não era de nenhum modo recíproca como parecia acreditá-lo o Foreign Office, Portugal não se havendo jamais comprometido a garantir a integridade do Império britânico: não só a desigualdade das forças das duas partes contratantes era palpável, como o governo inglês recebia por meio de outros fatores uma compensação das suas obrigações. O tratado celebrado com Cromwell fora imposto como consequência de uma guerra em que Portugal muito sofrera por ter acolhido e socorrido os destroços do partido realista inglês. Era verdade que o Tratado de Aliança de 19 de fevereiro de 1810 fora anulado no Congresso de Viena, mas fizera-se exceção para os tratados precedentes de amizade e de garantia, expressamente mantidos em vigor pelo artigo III do Tratado de 1815. Nesta estipulação geral entrava a cláusula do tratado secreto de 1807 relativa à garantia da sucessão portuguesa na descendência direta da Casa de Bragança.

Não se devia aliás dissimular que a separação do Brasil fora causada pela trasladação ultramarina da Corte portuguesa, *aconselhada pela Inglaterra* e que deu motivo àquele tratado secreto. O Rei de Portugal fora abrir seus portos americanos ao comércio britânico, enquanto suas tropas ficavam a combater gloriosamente pela defesa nacional é certo, mas também pela grandeza e segurança do Império britânico. A Inglaterra ajudara seu aliado fazendo honras a seus solenes compromissos e de acordo com seus manifestos interesses: mas por acaso não havia Portugal amplamente pagado a dívida contraída? “Portugal apenas derivou daquela guerra o seu quinhão de glória, a perda do Brasil e o esgotamento de todas as suas forças.”¹⁰¹

101 Nota de Palmela a Canning de 28 de fevereiro de 1826.

.....

Capítulo X

O IMPERADOR-REI E SUAS DIFICULDADES SUL-AMERICANAS

SIR CHARLES STUART compreendeu depressa e muito bem o caráter de Dom Pedro, dando um cunho de verdade sugestiva ao esboço que mandava a Canning.¹⁰² “O ciúme do pai”, escrevia ele, “privou-o de toda instrução, mas possui um gênio ousado, posto que não cruel como o do irmão.¹⁰³ Deve a esse traço ter subido à posição que ocupa e que conserva sem seguir uma política fixa, tirando partido dos acontecimentos. Ninguém o contradiz e sucede-lhe assim tomar resoluções precipitadas em crises de paixão. Considera seus ministros uns egoístas e uns incapazes¹⁰⁴ e imagina-se, como ele mesmo o declarou, o

102 Despacho de 5 de setembro de 1825, B. R. O., F. O.

103 Neste ponto *Sir* Charles falava de oitiva ou melhor dito tendenciosamente, porque à política britânica não convinha a realeza do infante, o qual podia ser fogoso, mas não tivera ainda ensejo de mostrar-se sanguinário.

104 *Sir* Henry Chamberlain, por bastante tempo cônsul-encarregado de negócios no Rio, onde gozou da confiança de Dom João VI, e depois nomeado ministro em Lisboa, quando faleceu, julgava-os na sua maioria tão severamente quanto Dom Pedro e *Sir* Charles o faziam. Rebaixava os Marqueses de Caravelas (Carneiro de Campos) e Baependi (Nogueira da Gama), e do ministro de Estrangeiros, Marquês de Inhambupe (Pereira da Cunha), dizia que era um adúlador tão refinado que chegava a enojar o Imperador.

membro do governo mais à altura da sua tarefa, o que quer dizer que despreza por completo os sentimentos dos seus colaboradores, membros do Executivo, exceto se estes sustentam suas vistas em casos em que a opinião pública liga interesse. Reconhece-se mal-educado, mas ainda assim prefiro lidar com ele do que com os outros, porque tem uma percepção rápida e uma ação pronta; demais, com os estrangeiros modera muito a sua linguagem e as suas maneiras, sabendo escutar as verdades que os seus inúmeros bajuladores lhe escondem sem se preocuparem com o risco de arrastá-lo a excessos de que o contém a sua deferência pelo sistema constitucional, a qual aprendeu às suas próprias custas. A violência, que nele é natural, pois que sua inclinação é sempre para dobrar os outros seres humanos aos seus caprichos, muda-se *voluntariamente* em discrição.”

Entretanto, ao serem redigidos os termos das ratificações do tratado de 29 de agosto, experimentou tal cólera contra o ministro da Áustria, Mareschal, julgando-o culpado de haver insinuado ao plenipotenciário britânico o seu protesto, que ameaçou deitá-lo pela janela afora se aparecesse em São Cristóvão. Barbacena, apesar do valimento de que gozava e que o embriagava, expondo-o a cair, foi incapaz nessa ocasião de abrandar o seu amo e apenas pôde persuadi-lo de ir espairecer em casa da favorita, a qual se interessava muito pela negociação em andamento. Industriada pelo ladino Barbacena, D. Domitila de Castro instou vivamente com Dom Pedro para que pedisse o parecer esclarecido do seu ministro, de quem o Imperador estimava a habilidade mas desconfiava do caráter (*prisait l'habilité, mais se méfiait du caractère*). São estas as expressões de que Mareschal se servia na sua correspondência diplomática, em que conta que Barbacena se indispusera com a favorita por tê-la tratado com grosseria (*trop cavalièrement* é como reza o despacho), mas que devera desculpar-se (*faire amende honorable*) ao verificar que a influência da futura marquesa predominava sempre. Nessa ocasião surtiu efeito a reconciliação entre ministro e amante. No dia imediato, no conselho, Barbacena ocupou-se do assunto: decidiu-se expurgar o texto da convenção das expressões que tinham desagradado a *Sir* Charles Stuart, e o Imperador recobrou seu bom humor.

A favorita estava com efeito neste momento no apogeu da sua influência, do que se aproveitava para tratar dos seus próprios interesses, acumulando cabedais. *Sir Henry Chamberlain* conta – e suas comunicações a este respeito estão de acordo com as de *Mareschal* ao príncipe de *Metternich* – várias histórias de comissões (*pots de vin*).¹⁰⁵ Assim é que o cônsul brasileiro nomeado para *Liverpool*, um indivíduo por nome *Dionísio de Azevedo Peçanha*, que fora intérprete dos *cockets* na alfândega, pagara literalmente o seu lugar a *D. Domitila* e prometera dar-lhe jóias. Contava desferrar-se da despesa tirando do cargo 6.000 libras esterlinas por ano por meio de emolumentos excessivos dos manifestos: dizia mesmo que tencionava não pôr o selo do consulado em documento algum por menos de três guinéus. Se o ministro dos Negócios Estrangeiros se lembrasse de reduzir a extravagante tabela dos emolumentos, a favorita se encarregaria de fazer dar-lhe os passaportes. O cônsul escolhido para *Nova York*, que era um antigo caixa do Banco do Brasil que fora obrigado a fugir por ter roubado o banco, gratificara a favorita com 6 contos (*Chamberlain* reduz a quantia a 1.200 guinéus, que era o equivalente ao par) para alcançar o lugar. Calculava reaver o gasto às custas dos exportadores pois, sem falar nos emolumentos fixos, considerava-se o estabelecimento de uma taxa de meio por cento sobre as mercadorias transportadas a bordo dos navios.

Sabe-se todo o mal que o escândalo dos seus amores tão publicamente afixados e reunido a tantos escândalos administrativos daí provenientes, causou ao Imperador no espírito dos seus súditos. Agregue-se-lhe o malogro da campanha do Sul e poder-se-á prever a impopularidade que espreitava o herói da Independência, desacreditado pelos democratas e tido em suspeição pelos liberais: o número dos espíritos conservadores não podia deixar de ser restrito num país jovem que acabava de emancipar-se. Todas as repúblicas espanholas da América do Sul detestavam de resto o Brasil, cuja formidável unidade as enciumava e cuja expansão – que ainda não fora crismada em imperialismo – provável lhes inspirava receios. A correspondência diplomática de *Stuart* do Rio de Janeiro e a de *Parish* de *Buenos Aires*, ocupavam-se disto repetidamente. Ao que parece, acariciava-se entre aquelas repúblicas o projeto

105 Despacho confidencial de 17 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

de reduzir o Brasil aos limites de 1777, os quais não tinham sido traçados e reconhecidos.

Depois do rompimento das hostilidades entre o Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata, imaginara-se o plano de uma invasão de Mato Grosso pelas tropas de Bolívar e do ataque do Rio Grande do Sul pelas tropas de Buenos Aires.¹⁰⁶ Tratariam estas últimas de levantar as províncias meridionais e Bolívar faria apelo aos sentimentos republicanos e separatistas das províncias do Norte. Julgava-se a empresa de êxito fácil porque acabava de produzir-se o movimento revolucionário conhecido pela Confederação do Equador. O Libertador era afeito a arcar com dificuldades; como que as procurava e achava a coisa mais expedita do mundo despachar emissários de Mato Grosso para Bahia e Pernambuco. Seus soldados disponíveis somavam 10.000 e a junção das tropas gaúchas de Lavaleja com as de Rivera, quer dizer os rebeldes do Uruguai, congregaria na Cisplatina um exército igual senão superior.¹⁰⁷

Lavaleja acabava justamente de obter uma vitória e não consentia na paz senão com a condição de destacar a Província Cisplatina do Império. A idéia de *Sir* Charles Stuart era desde então a de neutralizar-se essa Banda Oriental debaixo da garantia da Grã-Bretanha, do Brasil e das Províncias Unidas.¹⁰⁸ Constituir-se-ia assim uma Bélgica sul-americana como a que na Europa logo depois se formou: Parish, porém, duvidava da possibilidade da realização de tal projeto em vista do ímpeto espanhol, que tendia à reconquista e parecia a caminho de executá-la.

Por ocasião da sua passagem pelo Rio de Janeiro, o general Miller, que voltava da campanha do Peru, onde fora companheiro de armas de Bolívar, e que exercera as funções de governador de Potosi, de

106 Carta de Parish a Stuart de 31 de outubro de 1825, B. R. O., F. O.

107 Miller calculava um total inferior de 7 a 8.000 homens, dos quais 2.000 a 2.500 gaúchos de Lavaleja, operando na vizinhança de Montevideu e de Colônia, e 5.000 a 5.500 homens sob o comando do general Rodrigues, operando na fronteira do Brasil com 11 peças de artilharia de campanha. Os gaúchos de Rivera inteirariam ou excederiam os 10.000. Na correspondência de Mareschal encontra-se o boato do convite de Bolívar a Francia para contribuir com 4.000 homens de cavalaria paraguaia.

108 Carta a Parish de 3 de setembro de 1825, B. R. O., F. O.

onde viajara por terra até Buenos Aires, confiou a Chamberlain¹⁰⁹ que o Libertador detestava Dom Pedro, seu caráter tanto quanto seus atos. Eram ambos heróis do mesmo gênero e era natural que nutrissem ciúme um do outro. O apoio colombiano estava prometido a Buenos Aires e Sucre de atalaia em Potosi com 8.000 homens bem disciplinados, os quais, dizia o general Miller, “ferviam de ânsia de invadir o Brasil, sonhando com o farto saque que aí os aguardava”. Este efetivo poderia ser fácil e consideravelmente aumentado, no Peru, na Bolívia e mesmo na Colômbia, e o governo de Buenos Aires preferia muito a uma cooperação militar no Uruguai e nas Missões uma diversão assim tentada no coração do Império.

O essencial era apressar a desintegração do Brasil, estabelecendo repúblicas independentes como as que se tinham originado na dissolução do império espanhol. Chamberlain considerava o plano ameaçador porque, sem falar nas outras causas, de descontentamento político, nas quais se enxertara a seca que devastava os sertões do Norte do Brasil, aí produzindo aguda miséria, ele percebia a ausência no Império de um sentimento nacional e monárquico, ao passo que o sentimento antibrasileiro era extenso e intenso na América espanhola, sobretudo nos países do Rio da Prata.

A anarquia dos espíritos no Peru poupou ao Brasil essa cruzada demagógica. Bolívar teve de reassumir o poder em Lima, porque a assembléia estava em plena confusão, e Sucre provavelmente não quis afastar para uma empresa no estrangeiro, que se lhe afigurava muito aleatória, os veteranos aguerridos de que dispunha no Alto Peru e de que poderia carecer para socorrer o seu chefe, rodeado de complicações e sem contar, nem com a benevolência de Santander em Bogotá, nem com a fidelidade de Paez em Caracas, nem com a amizade de Obando em Quito. Em Londres parecia de resto estar-se melhor informado do que em Buenos Aires. Canning comunicou a *Sir* Charles Stuart que pelas conversas de *Sir* Alexander Campbell com Dom Pedro Gual, ocorridas em Bogotá, se podia depreender que o governo da Colômbia se não envolveria nos negócios das Províncias Unidas, apesar da convicção que

109 Despacho a Canning de 22 de abril de 1826, B. R. O., F. O.

ali reinava, e que Parish partilhava, do acordo sobrevivendo entre Bolívar e Alvear.

O capítulo das relações diplomáticas entre o Brasil da independência e as repúblicas neo-espanholas que, com exceção do Peru, o precederam na fase autônoma, está ainda muito por fazer. Bolívar, cujo espírito continental constituía o principal traço político, bem entendido operando-se a evolução sob a sua inspiração, pusera a maior diligência em participar ao governo real do Rio de Janeiro¹¹⁰ a formação constitucional da Colômbia, convidando-o a colaborar com ele na organização da sociedade política do Novo Mundo, baseada sobre a fraternidade e o bem-estar comuns. Dom João VI estava inteiramente disposto a esposar as vistas do Libertador, pois que também possuía uma visão americana.

Antes da sua partida para Lisboa manifestou el-Rei o desejo de reconhecer todos os novos Estados do continente, como já reconhecera as Províncias Unidas do Prata. Figueiredo, representante português em Buenos Aires, comunicou ao enviado do Chile, D. Miguel Zañartu, a 11 de agosto de 1821, essa intenção de S. M. Fidelíssima, explicando que apenas as circunstâncias históricas “ou antes a política vacilante dos Estados da Europa” o impedira até então de pôr em prática esses princípios liberais de aproximação e de concórdia sugeridos por interesses mútuos. Figueiredo fora encarregado de tratar com todos os ministros ou agentes acreditados em Buenos Aires. Em 1822, pouco antes da independência, Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro dos Negócios Estrangeiros em Lisboa, pôs-se para tal fim em relação com o ministro da Colômbia em Londres, mas as negociações, antes mesmo da separação dos reinos de Portugal e Brasil que as teria feito soçobrar porque era ao último que diziam respeito, foram atrasadas pelo falecimento de Echeverría, mandado a Lisboa a fim de entender-se com o governo constitucional.

O Império aparece-nos no seu início menos feliz na sua gestão internacional do que o Reino Unido no seu termo, pelo menos no concernente aos assuntos sul-americanos. O negócio de Chiquitos foi um mal-aventurado incidente que quase pôs em armas a América espanhola

110 Nota de 5 de abril de 1820, datada de Bogotá, em J. M. Guijano Otero, *Memoria histórica sobre límites entre la República de Colombia y El Imperio del Brasil*. Bogotá, 1869.

contra a América portuguesa. O governador daquela província, depois boliviana, realista fiel ao regímen colonial, preferia vê-la anexada ao Brasil a vê-la sujeita a rebeldes, e a junta governativa da província brasileira limítrofe, Mato Grosso, aderiu a essas vistas e aceitou a proposta quando lhe foi oferecida. Procedeu-se à ocupação de uma parte do território de Chiquitos e o seu comandante militar, Araújo e Silva, anunciou a incorporação do distrito numa nota dirigida a 25 de abril de 1825 ao general Sucre, o qual respondeu com um protesto cheio de ameaças. O Imperador aliás repudiou o ato do seu suposto delegado, que lhe abria a possibilidade de anexar o Alto Peru e porventura de chegar ao Pacífico, reunindo o Baixo Peru aos seus vastos domínios.

O ressentimento de Bolívar ou antes sua má vontade, deixava de ter esse pretexto e não podia de resto senão desarmar diante dos zelos que surgiam, suscitados pelas ambições rivais dos países que acabavam de emancipar-se. Em 1826 deu-se um ensaio de acordo: o Libertador pôs de lado seus projetos belicosos para procurar fazer prevalecer sua mediação entre o Brasil e as Províncias Unidas do Prata, a um tempo regulando suas fronteiras com o Império e ganhando o apoio deste para a obra do Congresso de Panamá. De fato o governo do Rio de Janeiro nomeou um plenipotenciário, mas agiu nisso sem sombra de sinceridade. Esse plenipotenciário era Teodoro José Biancardi, português de nascimento que em Lisboa fora empregado de escritório, mas tinha vocação de publicista, pelo que dirigiu de 1809 a 1812 o *Semanário Lusitano* e de 1812 a 1815 o *Mercúrio Lusitano*, editando também as suas *Cartas Americanas*. Em 1816 mudou-se para o Brasil, onde permaneceu após a independência, à frente do serviço taquígráfico na Constituinte e como oficial maior do Ministério do Império.

Era no dizer de *Sir Henry Chamberlain* um homem respeitável, culto (*well informed*) e à altura das funções que lhe foram confiadas para participar numa reunião tão espinhosa. Tratava-se contudo de uma missão puramente honorária, a qual ele declinou sob pretexto de saúde,¹¹¹ tendo aliás anteriormente Chamberlain informado o Foreign Office¹¹² que não havia absolutamente o intento de fazer partir o plenipotenciário imediatamente (esperava-se talvez o encerramento do congresso, como

111 Despacho de Chamberlain de 19 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

112 Despacho de 29 de fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

aconteceu com a delegação americana) e que, segundo a declaração confidencial que lhe fora feita pelo ministro dos Negócios Estrangeiros, Inhambupe, se publicara a nomeação de Biancardi apenas para salvar as aparências, sem idéia de seguimento prático.

Bastava que Bolívar pensasse em eliminar a escravidão de toda a América para que os Estados Unidos e o Brasil fossem levados à abstenção, e além desta poderosíssima razão econômica, não faltavam motivos políticos para que os dois governos, de Washington e do Rio de Janeiro, se esforçassem por frustrar os planos grandiosos e sagazes de Bolívar, que aspirava a fazer da doutrina de Monroe uma doutrina não restrita mas largamente americana. Canning, que inspirara os Estados Unidos a atitude adotada por John Quincy Adams, contrária à Santa Aliança, não deixara de alarmar-se ao verificar que a doutrina de Monroe podia determinar a completa separação da Europa e da América, com grave prejuízo dos interesses britânicos e lucro palpável para os Estados Unidos. No seu trabalho em preparação o Sr. Temperley cita um despacho a Chamberlain, de 8 de janeiro de 1824, em que Canning, querendo mostrar ao Brasil a vantagem que resultaria para a nova nacionalidade de organizar-se com a anuência de Portugal e a sanção das outras potências, quer dizer da Grã-Bretanha, escrevia o seguinte: “Estado algum se acha de todo independente moralmente da boa vontade dos seus vizinhos, e conquanto a distância a que se acha o Brasil o coloque fora do torvelinho da política européia, todos os Estados do mundo, velhos e novos, estão por forma tal estreitando diariamente mais e mais os laços que os prendem, que não pode ser indiferente a qualquer deles ter do seu lado as simpatias dos outros, em vez de as ter contra si.”

Diz o Sr. Temperley que uma das idéias predominantes de Canning era impedir que o Velho e o Novo Mundo se tornassem compartimentos estanques e trazer pela mão da Inglaterra para o convívio, ou melhor dito, para a família das nações européias os representantes da longínqua América. Bolívar por sua vez não queria desmanchar os laços de cultura, mas repelia quanto não fosse um destino autônomo. A missão ao Rio de Janeiro do enviado colombiano, coronel Leandro Palacios, ficou sem resultado. A idéia de uma confederação americana como a que Bolívar imaginara fundar, liga de repúblicas e verdadeira Corte suprema de arbitramento para os países do Novo Mundo com faculdade

de exercer sua mediação entre estes e as nações estrangeiras, não podia sorrir ao único representante do princípio monárquico transportado do Velho Mundo. A união das comunidades espanholas era uma ameaça pelo menos latente; a igualdade das condições livres do comércio continental devia parecer incômoda mesmo ao preço da fraternidade e da paz aos que negociavam uma série de tratados de comércio com favores e sobretudo a espécie de antagonismo ou quando nada de separação que assim se estabeleceria entre a Europa e a América, a começar pela organização senão pela codificação de um direito público americano, afigurava-se exagerada à política brasileira.

.....

Capítulo XI

OS EMBARAÇOS DOMÉSTICOS

A 5 DE JULHO, três dias depois da chegada do Rio de Janeiro de *Sir* Charles Stuart, quando o mistério rodeava ainda o conteúdo da Boceta de Pandora, como a chama Oliveira Martins, de que ele fora portador, e de todos os lados só se ouviam os mais variados comentários e os boatos mais contraditórios, comunicava *Sir* William A'Court para Londres que todas as facções e todas as paixões estavam levantadas. Os liberais jogavam todavia com a vantagem de uma Constituição legitimamente outorgada, ou antes outorgada pelo soberano legítimo. O embaixador concordava em que era um grande ponto em seu favor, ajuntando todavia que as probabilidades eram ainda muito em seu desfavor, tanto mais quanto lhe parecia que se cometera uma falta grave no Rio de Janeiro, falta que ia abrir a porta a uma oposição igualmente legítima, pois que ali se procedera ilegalmente. Na verdade, pondo de lado a questão propriamente da sucessão, o soberano não possuía em Portugal a faculdade de modificar a forma do governo sem a sanção das antigas Cortes. Era mesmo esta uma das leis fundamentais da monarquia,

que nessa ocasião fora inteiramente ignorada e à qual muito se deveria haver recorrido para introdução das reformas julgadas necessárias.

Longe de tomar partido pelos absolutistas, manifestava A'Court a opinião de ser a Constituição simpática à maioria do país e só temia que as influências estrangeiras agissem contra ela, senão às escâncaras, pelo menos à socapa. Os representantes da Rússia, Áustria e Prússia referiam-se porém à Carta com muita amenidade e, sem que o embaixador os interrogasse a respeito, asseguravam-no sem restrições de nada emprender sem de antemão lho comunicarem. A'Court julgava-os sinceros e não previa mudança alguma enquanto eles aguardassem suas ulteriores instruções.¹¹³

É mister ter presente que os liberais estavam colocados no terreno da legalidade aos olhos daquelas potências. Os absolutistas teriam que pregar uma cruzada entre o povo para anular a decisão do soberano que era considerado legítimo e tornar-se-iam assim os rebeldes, abraçando mesmo um princípio revolucionário. A'Court pessoalmente não testemunhava grande confiança na firmeza das opiniões políticas portuguesas. “Se Dom Miguel aparecer”, escrevia ele a Canning a 5 de julho, “muitos dentre aqueles que têm aclamado a Carta com maior entusiasmo mostrarão sentimento igual na vaia. Sobretudo se o infante chegar com fundos suficientes, de tudo se apoderará numa ou duas semanas, talvez mesmo sem um tiro, ainda que se não deva contar demasiado com esta última hipótese, porque o partido liberal se diz resolvido a defender o que lhe foi concedido.”

Para tanto pretendia o partido liberal dispor da maioria do exército, mas o mesmo dizia o partido absolutista, e o embaixador reputava impossível decidir qual dos dois tinha razão. Muito provavelmente nenhum, pois era uma questão de dinheiro. A balança penderia para o lado do prato mais carregado. A'Court apreciava a situação com imparcialidade, percebendo bem os diferentes cambiantes do sentimento nacional como hoje os descobrimos à lente da crítica histórica, com o recuo de tempo preciso para proceder a um exame minucioso e desinteressado.

“A publicação se bem que feita tardiamente e com relutância, dos diferentes documentos chegados do Rio de Janeiro, parece haver

113 Despacho a Canning de 8 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

dado grande satisfação às classes médias e a todas as pessoas mais esclarecidas do país. Outras, porém, e neste número podemos contar muitos fidalgos, o funcionalismo inteiro (*all the men in place*), quase todo o clero e metade quase do exército são positivamente infensos a qualquer adoção do novo regímen, considerando-o de índole a não contribuir para o seu proveito pessoal. Estes são os que se congregam sob a bandeira de Dom Miguel. Os primeiros deram vazão ao seu júbilo nos teatros e outros lugares públicos; a hostilidade dos últimos arma-se nos seus conciliábulos e exerce-se por meio da atividade malfazeja dos padres e pelos esforços empregados para aliciar o exército.”¹¹⁴

Cedo começaram as sedições militares. Primeiro foi o regimento 7 de caçadores que quis proclamar Rei o infante e regente a Rainha; a maioria da guarnição de Lisboa recusou porém aderir, o que deu por terra com a intentona, não sem que se produzisse uma assuada. Emissários partiam ao mesmo tempo para as províncias com proclamações e dinheiro. Compreende-se à vista disso a hesitação que a princípio mostravam o conselho e uma parte do gabinete: um momento houve em que a infanta parecia a única pessoa disposta a pôr em execução as ordens do irmão. Reinava a incerteza e o menor desânimo por parte dos constitucionais significava um acréscimo de ardor do lado dos absolutistas. No seio do conselho mesmo verificava-se o eclipse de Cadaval que, segundo dizia Dona Isabel Maria,¹¹⁵ se tornara o ultra mais furibundo do reino; o Patriarca pusera-se à frente da oposição à Carta e Arcos, girando como um catavento – a expressão é da infanta, a qual visivelmente herdara o talento da mãe para as alcunhas –, impedia de retirarem-se aqueles dentre os ministros que esposavam a opinião do príncipe da Igreja, permitindo a entrada de outros despidos de igual aversão ao liberalismo.

Chegou-se a espalhar que o governo organizado pela vontade póstuma de Dom João VI quisera opôr-se a que a infanta fosse instalada como regente única e aí de fato se encerrava todo o mistério das tergiversações do conselho. O boato levou os coronéis da maior parte dos regi-

114 Despacho de 14 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

115 Despacho secreto, confidencial de A’Court a Canning de 24 de junho de 1826, B. R. O., F. O.

mentos de linha da capital e de quase todos os regimentos da milícia a se pronunciarem em favor de Dona Isabel Maria, declarando-se resolvidos a sustentá-la. O alerta não tinha aliás fundamento: a infanta mesma assegurou ao embaixador britânico que se achava satisfeita com a atitude dos seus colegas de regência, os quais tinham acabado por adquirir firmeza e mostrar-se decididos a executar as instruções imperiais,¹¹⁶ acabando com as vacilações de muitos, tanto mais quanto os partidários de Dom Miguel denotavam certo abatimento diante do malogro das sedições militares e da ausência de intervenção estrangeira. Tinha contado demasiado com sua força, escrevia A'Court,¹¹⁷ e a Espanha, posto que provavelmente descontente de ter que jogar a partida de uma maneira tão passiva, tinha de, por falta de apoio, se confinar às intrigas clandestinas.

O ultimato de Saldanha¹¹⁸ explodiu nessa ocasião muito a propósito para vencer as resistências disfarçadas ou francas e prestar auxílio decisivo à infanta, “cuja resolução e coragem foram verdadeiramente admiráveis”, no dizer de A'Court.¹¹⁹ No Porto, onde Saldanha era general-comandante, o entusiasmo não podia haver sido

116 Barbacena (não confundir com o brasileiro do mesmo título) deixou a pasta da Guerra e Alhandra, que era o general comandante da guarnição de Lisboa, foi substituído por Palmeirim. Arcos, o *catavento*, recuperou seu valimento junto à regente. O Conde de Barbacena foi mais tarde, ao tempo da guerra civil, chefe de estado-maior general d'el-Rei Dom Miguel.

117 Despacho de 15 de julho de 1826, B. R. O., F. O.

118 Valente oficial, nascido em 1790, neto de Pombal e que se distinguiu nas campanhas peninsulares, às ordens de Wellington, e na campanha de Montevidéu contra Artigas. Tornou-se depois uma figura lendária do Portugal liberal: foi marechal querido da vitória, duque e político que arrostava todos os obstáculos. O seu último pronunciamento (chamavam-lhes saldanhadas) fê-lo aos 80 anos.

119 Despacho de 29 de julho de 1826, B. R. O., F. O. “Sua Alteza Real parece convencida que tudo se passara na maior calma e decidiu não só assistir ao desfilar das tropas quando estas se reunirem no Rocio, como ir de noite ao espetáculo.” A Carta ia com efeito ser jurada a 31 de julho. Os ministros estrangeiros quase todos nada acharam que merecesse reparo senão a publicação da carta de Dona Isabel Maria ao irmão em Viena, a qual lhe dizia entre outras coisas: “Contribuireis decerto, meu irmão, para que as instituições emanadas do trono tomem raízes e floresçam entre nós: são as instituições pelas quais a nação suspira, as únicas que podem salvar-nos do abismo onde nos precipitaram o fatal olvido e o abandono das nossas antigas leis constitucionais, dos nossos louváveis usos e costumes. Assim o exigem imperiosamente a honra do meu irmão querido, a sua reputação, a sua glória, assim como os seus interesses.”

exercido: era como se se tratasse de resgatar o ensaio de suborno de tropas em Estremoz, a sedição de Chaves¹²⁰ e a dispersão forçada do 7 de caçadores de Lisboa pelos diferentes quartéis, parte mesmo sendo despachada para Peniche. Em Lisboa, segundo o embaixador,¹²¹ “não se poderia ter feito melhor, nem proceder em tudo com mais ordem e magnificência: a exibição do júbilo público foi ininterrupto e ilimitado”. O povo, eterna criança, é louco por festas e está sempre pronto a deixar-se entontecer de prazer. No teatro a exaltação subiu ao delírio. Muitos poucos dentre os nobres compareceram à função, mas nenhum faltou ao juramento, ou em pessoa ou por procuração, e a própria Rainha mandou seus veadores. Na cerimônia de Corte no dia imediato – uma das mais belas que eu jamais vi neste país, observava A’Court – toda a aristocracia também estava presente¹²² e, o que mais extraordinário é, pela mais estranha das contradições, o corpo diplomático sem exceção, que assistira também na véspera ao espetáculo, mas não hesitara em ofender profundamente a infanta abstendo-se de estar presente ao juramento.

É apenas justo observar que se tratava de um gesto de polidez que nada mais significava e a nada mais comprometia os que o fizessem: a ausência desse gesto porém estabelecia uma linha de demarcação, inteiramente inútil, entre a Europa constitucional e a Europa absolutista, e oferecia à opinião adversa ao governo estabelecido o ensejo de exacerbar-se e de persistir nesta atitude. Agindo sem instruções, por mero excesso de zelo, aqueles diplomatas tinham-se abertamente declarado por um dos lados quando não eram sequer chamados a dar seu parecer.

120 O regimento de Estremoz e o de Vila Viçosa desertaram para a Espanha com suas bandeiras, armas e dinheiro em caixa. Escreve A’Court que os soldados foram aliciados pelo oferecimento de um soldo de seis vinténs diários. O efetivo de um destes regimentos estava todavia excessivamente falho e metade do outro ficou fiel com muitos oficiais: 250 homens foram os que se deixaram engodar pelo dinheiro espanhol que estipendiava a intriga.

121 Despacho de 2 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

122 “Quaisquer que fossem os sentimentos daqueles que são cordialmente infensos à Carta, não ousaram exhibi-los em público” – escrevia *Sir William A’Court* a *Canning* a 2 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

Compreenderam eles de resto depressa que tinham cometido um dislate e que o seu interesse residia antes em sustentar a ordem de coisas existente, pelo menos até uma nova mudança produzida por novas circunstâncias. Tanto tinham ido contra tal interesse que Porto Santo, que não nutria carinho algum pelas Constituições, ia ao ponto de declarar que, se a Inglaterra abandonasse a partida, a guerra civil seria inevitável.¹²³

O gabinete reorganizou-se, ou melhor dito, um novo se constituiu após o juramento. Dom Francisco de Almeida (Conde de Lavradio)¹²⁴ tomou o lugar de Porto Santo nos Negócios Estrangeiros. Trigoso entrou para o Reino, Sobral (Braamcamp) para a Fazenda. D. Pedro de Melo Breyner para a Justiça, o almirante Quintela para a Marinha, o general Saldanha para a Guerra e Barradas como ministro assistente ao despacho.¹²⁵ Este já vinha do gabinete anterior e todos eram, segundo A'Court, firmes adeptos do regimento constitucional, não formando entretanto o conjunto um governo liberal no sentido odioso da palavra.¹²⁶ Detestam os anarquistas e quantos querem ir mais longe do que a Constituição, tanto como poderíamos desejar.¹²⁷

Conforme as informações de A'Court, D. Francisco de Almeida estava disposto a envidar todos os esforços para captar a benevolência dos representantes da Santa Aliança e dissipar seus receios. Quanto à infanta regente, era pessoal nas suas idéias e nas suas vontades e tinha como toda a gente simpatias e antipatias. Palmela, por

123 Despacho de A'Court a Canning de 4 agosto de 1826, B. R. O., F. O.

124 A'Court elogiava muito esta escolha, apesar da mocidade do titular, que apenas tinha 29 anos. Achava-lhe tendências políticas britânicas e punha em realce seus laços de parentesco com as primeiras famílias do país.

125 Barradas, que era magistrado, demitiu-se quase em seguida, achando que o seu prestígio se tornara pouco menos de nulo e que seus novos colegas lhe levavam vantagem na influência. O cargo ficou vago.

126 Despacho citado de 2 de agosto de 1826. Guerreiro, advogado de talento e de caráter, tomou interinamente conta da pasta da Justiça, cujo titular estava em Paris como ministro. Guerreiro resignou pouco depois: era o único que A'Court, tendo-o contudo em alta estima, achava em demasia constitucional. Suas tendências eram para os homens e as idéias vintistas.

127 Despacho a Canning de 5 de agosto de 1826. B. R. O., F. O.

exemplo, não lhe era simpático e o desejo de Dona Isabel Maria era substituí-lo em Londres apesar da situação lisonjeira que ele desfrutava na Corte inglesa e do zelo que punha no cumprimento dos seus deveres.¹²⁸

É mister dizer que a finura diplomática, os talentos de estadista e os serviços do embaixador de Portugal estavam longe de ser apreciados no seu pleno valor pela Família Real. O falecido monarca menos de um mês antes de morrer dissera a A'Court que Palmela desejava voltar a ser ministro dos Estrangeiros, sua família desenvolvendo grande atividade para lhe alcançar o cargo. A'Court nada perguntou a tal respeito, mas disse de si para si, dado o caráter de Dom João VI, que as esperanças do marquês corriam muito risco de ser logo gradas, pois el-Rei muito raramente fala quando tem verdadeiramente intenção de agir.¹²⁹

Dona Carlota Joaquina odiava-o cordialmente e na sua palestra com o embaixador britânico dele disse todo o mal que pôde.

128 Ao ocupar-se da garantia britânica e logo se transportando para um terreno mais prático, Palmela solicitara do governo inglês que, no espírito dos ajustes concluídos no Rio de Janeiro por *Sir* Charles Stuart e o que estipulavam o pagamento a Portugal de dois milhões esterlinos, pelo resgate do Brasil disfarçado sob outro nome, garantisse também a transferência para o passivo brasileiro do empréstimo português de 1823 na importância de 1.400.000 libras. Canning esquivou-se invocando que tal compromisso equivaleria a uma responsabilidade pecuniária, o que o embaixador português negava opinando que a garantia solicitada apenas colocaria a obrigação ao abrigo das infrações sem fazer recair sobre o fiador o encargo financeiro da dívida.

O excedente desta, ou 600.000 libras, devia ser pago no decorrer do ano seguinte à ratificação do tratado. Um único pagamento de 150.000 libras tinha porém sido feito e quando se tratara da amortização do empréstimo, o qual continuava a figurar ao débito de Portugal (a amortização devia consumir-se em 28 anos), a legação brasileira em Londres remetera à embaixada portuguesa 25.000 libras em títulos do mesmo empréstimo. Palmela tratava isto de esperteza, pois que havia diferença entre o valor nominal e o valor real dos títulos. A emissão tivera lugar a 85% e a cotação na bolsa estava abaixo do par: Portugal perdia assim, pela astúcia do ministro brasileiro Itabaiana a 20 a 30% que representavam a diferença. Especulando destarte com a imprevidência da convenção, que carecia de disposições claras e precisas àquele respeito, Itabaiana propunha mais um prazo de 6 anos para o pagamento das 450.000 libras restantes; Palmela aceitava um ano e oferecia submeter o outro tópico da controvérsia ao arbitramento do governo britânico. (Nota de Palmela a Canning de 25 de novembro de 1826, B. R. O., F. O.)

129 Despacho a Canning de 12 de fevereiro de 1826, B. R. O., F. O.

“Palmela – estas foram as suas palavras¹³⁰ – é infinitamente pior do que o seu amigo Subserra: este último é um traidor afoito e cínico, mas o outro é um arlequim político, que vive a fazer cabriolas no palco metido numa roupa de todas as cores, sem que ninguém saiba onde ele quer saltar. Parece que mesmo Dom Pedro não tinha simpatia por Palmela, pelo menos antes da abdicação de 1831, e seu regresso para a Europa como Duque de Bragança. De volta do Brasil *Sir* Charles Stuart disse em Lisboa que a escolha de Palmela para os negócios estrangeiros seria pessoalmente desagradável ao Imperador, e A’Court junta a este propósito que a popularidade do marquês já passara de tempo¹³¹ – no que aliás se enganava redondamente, pois que, a fase mais brilhante da sua carreira estava ainda para vir.

A’Court informava Canning¹³² de haver feito muito vigorosamente sentir a D. Francisco de Almeida a necessidade de aderir o mais estreitamente possível à Carta, sem experimentar trazer à tona d’água os homens e as idéias de 1820, o que produziria infalivelmente as piores conseqüências. As vistas da Santa Aliança, qualquer que fosse a linguagem, estavam voltadas para Portugal e a situação deste país era a mais embaraçosa possível com relação às potências continentais. Mesmo a Inglaterra, embora desse aprovação como era de prever à introdução onde quer que fosse de liberdade civil e religiosa, seria a primeira a cortar todos os laços com aqueles que confundissem estas bênçãos com a revolução e a anarquia. Ajuntou o embaixador naquela sua entrevista com o ministro dos Negócios Estrangeiros da Regência que por forma tal favorecia essa política que não hesitaria um momento em exercer o poder discricionário de que se achava munido e ordenar ao almirante inglês de sair do Tejo com sua esquadra, no caso de se verificarem

130 Despacho secreto e confidencial de 24 de junho de 1826. Os ministros do Reino e da Justiça, Lacerda e Barradas, eram maçons; os médicos Aguiar e Abrantes envenenadores; o Conde de Murça, ministro da Fazenda, pessoa em quem se não podia ter confiança; seu amigo Mousinho, diretor das alfândegas, um republicano. Eis alguns dos juizes da Rainha, análogos para quantos ajudaram na repressão da Abrilada. A única exceção que ela abriu foi, no dizer de *Sir* William A’Court, para lord Beresford, de quem falou com algum respeito e que de resto se mostrou mais tarde partidário de Dom Miguel.

131 Despacho a Canning de 23 de agosto de 1820, B. R. O., F. O.

132 Despacho de 18 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

sintomas de um pendor do governo para se aventurar além do que for legalmente estabelecido ou provocar a indisciplina e a revolta, quer no país quer na nação vizinha.

Augurava A'Court o maior benefício do seu aviso, que tinha sobretudo por fito fornecer a D. Francisco de Almeida, pessoalmente adepto das mesmas idéias, uma arma excelente e de duplo gume para conter os liberais e ao mesmo tempo permitir-lhes dar a lei no Conselho. Tornara-se isto muito necessário por causa da influência oculta e sempre buliçosa da camarilha do Paço, melhor dito o Dr. Abrantes, conselheiro íntimo da jovem princesa. “O temor da Inglaterra é o que detém cada partido e autorizando D. Francisco a falar em nome do embaixador britânico, concedo-lhe um poder cujo valor ninguém melhor do que ele pôde apreciar nem se acha mais disposto a fazer um uso justo e saudável.”¹³³

A Inglaterra apoiava portanto o *statu quo* uma vez que assim mantivesse, e as outras potências pareciam inclinadas a acompanhá-la, fosse porque o porvir desvendasse aos seus olhos a aclamação de Dom Miguel como Rei absoluto por uma espécie de fatalidade histórica, sem um tremor profundo do solo político português, fosse porque se resignassem a aguardar a realização oportuna do enlace dinástico que devia fundir as duas poderosas correntes de opinião. Antes assim do que apressar a borrasca abrindo a caverna dos ventos. A fermentação achava-se porém em demasia adiantada para que a desagregação suscitada pela discórdia pudesse ser entravada. As tropas mostravam-se descontentes, o povo andava inquieto, o clero agitava-se, a Espanha intrigava.

Pelo fim de agosto o ministro dos Negócios Estrangeiros fez-se transportar à meia-noite para a embaixada inglesa e pediu para falar com *Sir* William A'Court, que já estava deitado, para assegurar-se de que a regente podia contar com ele, pois o regimento da polícia se insubordinara e ameaçara depô-la. O embaixador respondeu que nada tinha com a polícia da cidade, mas que se sentia autorizado a declarar que procederia no sentido da proteção pessoal da família real se esta se visse exposta a qualquer perigo ou aos insultos de uma soldadesca indisciplinada.¹³⁴ Os desordeiros foram no entanto desarmados sem que

133 Despacho citado de 18 de agosto de 1826.

134 Despacho a Canning de 26 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

oferecessem resistência e mandados para bordo de um navio ancorado no porto. Há quem diga que o ministro da Guerra, Saldanha, inventara o conluio a fim de desembaraçar-se de um regimento que lhe não inspirava bastante confiança.

O retrato de Saldanha na correspondência do embaixador acha-se fielmente traçado. Era, no seu dizer,¹³⁵ “um bravo e excelente soldado, dotado, ao que acreditava, das melhores intenções possíveis, mas jovem, presumido, deixando-se facilmente arrastar e muito mal rodeado”. Assim foi toda a vida, exceto que envelheceu, mas ficando verde. A’Court não aprovava sua política de confiar postos de comando a muitos oficiais do antigo exército constitucional, e enxergava no conjunto das suas medidas uma precipitação e uma falta de cálculo que sabiam a uma época nefasta. Saldanha justificava-se com a lei da necessidade. “Se me cumpre defender a Carta”, explicava ele, “careço de oficiais com os quais possa contar: É-me porventura lícito continuar a dispensar minha confiança a indivíduos que, quando se encontram na capital conspiram contra o governo constitucional, e desertam quando mandados para a fronteira?”

A’Court convinha em que Saldanha não deixava de ter razão, mas que parecia levar as coisas um pouco longe demais. “A culpa principal cabe decerto à Espanha e à sua política falsa”, ajuntava o embaixador: “devemos aos seus enredos a reorganização de um exército revolucionário.” O ministro modelo, quer dizer, o ministro adaptado ao momento histórico, continuava aos olhos do representante britânico a ser D. Francisco de Almeida para quem a Carta de Dom Pedro encerrava *quantum* de liberalismo que a idiosincrasia do país podia suportar. Saldanha fazia parte do número dos ministros *liberais* que em conselho se opuseram, de acordo com o *kitchen cabinet* da regente, personificado pelo Dr. Abrantes, seu diretor espiritual, à solicitação verbal formulada por *Sir* William A’Court e pelo ministro britânico no Rio de Janeiro, Gordon, de passagem para seu posto, de uma publicação qualquer na *Gazeta Oficial* de natureza a destruir o efeito da proclamação de 1º de agosto na parte relativa à prolongação da regência de Dona Isabel Maria até a maioria da Rainha.

135 Despacho de 23 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

Este arremedo de golpe de Estado tinha abortado, mas a situação continuava a oferecer gravidade em dois pontos, um internacional e outro doméstico. O primeiro era que a infanta não parecia disposta a querer poupar a Espanha, indo ao ponto de dizer, na sua resposta a uma das representações que a tal propósito lhe foram apresentadas, que os regimentos rebeldes tinham desertado para “o inimigo natural dos portugueses”, que era o país vizinho. O outro ponto era sua disposição de resolver por si a questão da duração da sua regência.

Não lhe assistia seguramente o direito de dilatá-la até a subida de Dona Maria II ao trono, como constava da referida proclamação de 1º de agosto, a qual não fora submetida ao Conselho de Ministros, porque os votos seriam divergentes, nem fora referendada por nenhum deles, como constitucionalmente deveria suceder. A Carta dizia expressamente que a regência cabia à pessoa mais próxima do trono, uma vez que houvesse completado 25 anos. Ora, Dom Miguel atingiria esta idade em outubro de 1827 e, de acordo com a Constituição, poderia então fazer valer seus títulos. Seria na verdade excessivo da parte de Dom Pedro tentar privá-lo do seu direito e procurar demorar seu exílio da terra natal, que o infante, pelo menos, não renegara.

A'Court não se deu por vencido com a resistência que encontrou e, de combinação com D. Francisco de Almeida, escreveu a este uma carta confidencial demonstrando a vantagem de dar à nação e à Europa a segurança do “respeito religioso” com que seriam encarados os direitos de Dom Miguel. O fito do embaixador era sobretudo provar que a Inglaterra não cogitava de excluir o infante daquilo que lhe era constitucionalmente devido.¹³⁶ O Conselho de Ministros acabou por ceder diante desta insistência e o artigo, ou antes, o comunicado à *Gazeta* foi redigido de um modo vago, entretanto suficiente, ao parecer do diplomata inglês, para acalmar os descontentes e prevenir qualquer reparo de Metternich.

O governo português obviava toda censura afirmando que “logo que Dom Miguel tivesse prestado juramento à Carta e executado as ordens de seu irmão, começaria a gozar e receberia sucessivamente todos os direitos que a Constituição lhe reservava”. Dom Pedro decidiria

136 Despacho secreto a Canning de 2 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

ele próprio as dúvidas que as suas intenções poderiam suscitar. A questão capital da regência não ficava por este modo resolvida, pois que passava a ser objeto de um arranjo futuro entre os dois irmãos; mas pelo menos a veleidade da regente inquinada de irregularidade, pode mesmo dizer-se anticonstitucional, ficava comprometida, para não dizer anulada. Aquilo que, nos termos da carta confidencial do embaixador, fora aventado “por um traço de pena”, voltava para a esfera legal.

.....

Capítulo XII

A POLÍTICA DE CANNING COM RELAÇÃO À REGÊNCIA

SIR WILLIAM A'COURT fora na sua atitude um pouco além dos desígnios do Foreign Office. Canning reconhecia os direitos de Dom Miguel à regência, mas não tinha pressa alguma que eles lhe fossem concedidos na prática e considerava mais vantajoso para o mundo, e particularmente para Portugal, que o infante permanecesse no estrangeiro até a maioridade da sua desposada. A diferença provinha porventura da circunstância do embaixador achar-se *in loco*, portanto melhor sabedor dos verdadeiros sentimentos da nação, em grande parte de simpatia e devoção ao Rei português, ao passo que o secretário de Estado, tendo nas suas mãos os fios das intrigas diplomáticas, recolhia impressões de todos os lados e informações de todas as fontes.

A'Court acabara por se convencer da boa vontade dos seus colegas da Santa Aliança. Sua linguagem, escrevia ele a Canning,¹³⁷ estava de acordo com aquela que ele devia esperar segundo o seu chefe. “Não parece existir tendência alguma a levantar obstáculos à ação da

137 Despacho de 8 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

nossa influência aqui, e todos parecem animados do mesmo desejo de empregar todos os esforços para impedir o explodir de uma guerra.” Esquecia o embaixador que a linguagem diplomática é sempre idêntica e que na véspera de um rompimento ainda se ouvem as frases mais tranquilizadoras, imbuídas muitas vezes de impostura e formulando votos vazios de sinceridade. Quatro meses não eram decorridos que A’Court dirigia uma carta particular a Lord Howard de Walden, subsecretário dos Negócios Estrangeiros,¹³⁸ na qual convinha com este alto funcionário que mais Cortes havia tendo animado a invasão de Portugal pelas tropas espanholas do que tendo buscado evitar o desenlace resultante dessa animação. Fora tão-somente a energia de Canning que, segundo ele, desmanchava os projetos de cabeças de muito maior alcance (*much longer heads*) que as dos membros do gabinete de Madri.

A Santa Aliança, protestando suas intenções pacíficas e sendo possível que à guerra preferisse a paz, especulava com o estado de confusão de Portugal, onde tudo se encaminhava naturalmente para uma anarquia sangrenta, com o fim de incitar sub-repticiamente planos diversos dos da Inglaterra. A’Court opinava que quanto se executasse de acordo com o infante produziria o melhor efeito sobre a efervescência pública, pois que o país estava dividido – as pessoas primando frequentemente os princípios – entre miguelistas e antimiguelistas mais do que entre absolutistas e constitucionais. Em Braga os primeiros imaginaram uma paródia de enterro da Carta e em Lisboa os segundos ofereceram ao representante do Rei Católico uma serenada em que foram cantados o hino revolucionário de Riego e o hino da Carta composto por Dom Pedro e remetido na “Boceta de Pandora”.¹³⁹

Achava o embaixador que se não poderia aplicar sedativo mais eficaz a essa irritação política do que o afastamento temporário da Europa do ídolo nacional português. Por seu lado Canning reiterava suas sugestões, que consistiam na vinda de Dona Maria da Glória para Lisboa ou ida de Dom Miguel para o Rio de Janeiro.¹⁴⁰ Acabava ele de resto de saber, por intermédio de Chamberlain, que parecer idêntico

138 De 23 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

139 Despacho citado de 8 de setembro de 1826.

140 Despacho secreto a A’Court de 30 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

fora formulado pelo Imperador, o qual acabara por favorecer a seguinte transação: Dom Miguel viria para o Brasil; a Rainha aí permaneceria ainda algum tempo com seu tio e noivo e bastante antes da maioridade embarcaria com ele a fim de ir completar sua educação no próprio país sobre que devia reinar e onde Dom Miguel exerceria entretanto as funções de regente. A combinação teria a vantagem de colocar o infante fora do alcance das intrigas portuguesas, pondo-o ao mesmo tempo longe das intrigas estrangeiras, e também facultar a Dona Isabel Maria dois anos mais pelo menos de governo.

Numa conversa muito afável ocorrida em Cintra explicara a infanta a A'Court¹⁴¹ que, mediante a sua proclamação de 1º de agosto, tão discutida, apenas procurara dar ao país em fermentação a segurança benfazeja da duração da sua administração, pois que sabia da existência de um partido disposto a aclamar a Rainha-mãe, tirando para isto partido da incerteza de uma regência muito provisória. Por sua vez explicou o embaixador a Canning que a proclamação fora publicada antes da instalação do novo Ministério e que nem este, nem o anterior, já demissionário, era tampouco responsável da publicação em Lisboa da carta de Dona Isabel Maria a Dom Miguel antes da carta chegar a Viena. No seu despacho de 9 de setembro de 1826 Canning qualificara com dureza esse ato de “quebra de decoro e de confiança” (*breach of decorum and confidence*).

*

O embaixador optava pela vinda imediata da jovem Rainha para Lisboa. “Sua chegada – escrevia ele¹⁴² – porá termo no próprio instante à controvérsia – a quem pertence de direito a Coroa? – questão que alguns persistem em considerar aberta. Ver-se-á cessar a atual e extraordinária acefalia do trono e este governo, a cuja frente se acha nominalmente a soberana legalmente reconhecida, adquirira não somente no país mas nas suas relações com as potências estrangeiras e mesmo no tocante a Dom Miguel um vigor e uma consistência que está muito longe

141 Despacho de 6 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

142 Despacho de 31 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

de possuir presentemente.” Além disso mais depressa se estabeleceria a separação definitiva das duas Coroas, a portuguesa e a brasileira, coisa que Canning tinha tanto a peito porque previa o momento em que Dom Pedro, faltando-lhe sua Coroa imperial, se apegaria à Coroa real.

“Não vos dissimulo”, escrevia o Secretário de Estado ao embaixador,¹⁴³ “que o proceder do Imperador do Brasil sob demasiados pontos de vista é de natureza a causar considerável alarme a respeito da tranqüilidade e estabilidade do seu império.” Canning fazia finca-pé na sua oposição a uma ligação, que reputava “equivoca e mal definida”, entre as duas Coroas, a ponto de recomendar a A’Court de desanimar “qualquer ensaio de entendimento entre Portugal e Brasil que tivesse o aspecto de uma aliança ofensiva ou mesmo defensiva”.

A’Court era de opinião que os liberais preferiam suportar a autoridade do próprio Dom Pedro a correrem o menor risco da alternativa oferecida pelos ultras e sofrerem a realeza absoluta de Dom Miguel. No seu íntimo eram eles completamente adversos em princípio e de fato a toda dependência do Brasil e, uma vez possuindo a certeza do advento de Dona Maria da Glória e a garantia do sistema constitucional, serão os primeiros a resistir a uma tentativa eventual por parte do Imperador de recuperar efetivamente o poder que ele porventura já deplorava haver cedido.¹⁴⁴ “O sentimento antibrasileiro”, insistia o embaixador, é em demasia forte e espalhado para permitir que Portugal seja indefinidamente governado do outro lado do Atlântico.”

O gabinete português teve pois perfeita razão de mostrar-se muito surpreendido da nota dirigida no Rio de Janeiro por Lord Ponsonby ao governo brasileiro a 16 de julho de 1826, e cuja cópia acabava de chegar a Lisboa, insinuando ou antes aconselhando a suspensão da Carta outorgada e o recurso às antigas Cortes. Parecia isto em absoluta contradição com as informações que Palmela prodigalizava de Londres e com os protestos reiterados de *Sir* William A’Court. Acreditava este que a deputação mandada ao Brasil não fora estranha à atitude do negociador inglês e recordava-se de que Dona Isabel Maria lhe havia longamente falado da suspeita que nutria das instruções secretas que aqueles

143 Despacho secreto de 30 de agosto de 1826, B. R. O., F. O.

144 Despacho a Canning de 28 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

mandatários teriam recebido dos outros membros da antiga regência, muito diferentes das instruções de que fora dado conhecimento à infantia. A nota de Ponsonby parecia a A'Court de todo ponto absurda e afigurava-se descobrir nela o dedo de Mareschal, o ministro da Áustria.

O que aconteceria se o Imperador suspendesse a Constituição na véspera da reunião das Câmaras? Que autoridade usufruiria a regência em caso tal? A'Court só podia explicar a nota pelo profundo desejo de Ponsonby de obter a abdicação imediata de Dom Pedro que Canning lhe recomendara: o negociador britânico teria recebido a impressão que o pôr em funcionamento o mecanismo constitucional atrasaria forçosamente aquela solução. De fato esse temor se nos depara em cada linha do documento difuso e confuso em que Ponsonby critica a cessão condicional da Coroa, motivo do adiamento prático da separação definitiva dos dois países.¹⁴⁵ Canning de resto desautorizou a nota e comunicou ao gabinete de Lisboa que o negociador inglês se não achava de modo algum com poderes para falar assim.

A perspicácia habitual de Canning, seu golpe de vista seguro e profundo, não se deixava enganar por sintomas de calma que a outros menos sagazes pareceriam bastantes para permitir esperanças de um ajuste definitivo. Um despacho dirigido de Paris a *Sir* William A'Court a

145 “Se S. M. Imperial julga que estas instituições, se bem que de natureza talvez a promover de futuro a felicidade do reino, podem converter-se num obstáculo insuperável à execução destas decisões, tanto pelas relações exteriores do país quanto pela dificuldade de pô-las de acordo com as antigas leis fundamentais do reino, cujas circunstâncias presentes reclamam imperiosamente a intervenção no assunto da sucessão a fim de torná-la legal; se ela julga além disso que o governo de uma regência é necessariamente de um caráter frouxo e que consequentemente mudanças importantes, se bem que em si mesmas boas, poderiam produzir commoções e abalos que o governo não teria força para reprimir; julgará S. M. Imperial na sua sabedoria que seria igualmente vantajoso à salvaguarda dos direitos concedidos à sua augusta filha e a da tranqüilidade de Portugal, prevenir as dissenções que podem surgir e os resultados bem funestos aos quais estas poderiam dar lugar, completando de uma vez o ato glorioso da cessão da Coroa; tornando-a definitiva, absoluta e independente de toda condição e reserva que lhe foram postas; acelerando tanto quanto possível a partida da jovem Rainha, cuja augusta presença congregara todos os partidos e sufocara na sua origem todas as tentativas criminosas de provocar novas perturbações; enfim deixando ao governo do reino considerar com o conhecimento de causa que é impossível possuir a esta distância a natureza das reformas a serem introduzidas na administração da época mais própria para pô-las em execução.”

11 de outubro de 1826¹⁴⁶ e redigido pelo próprio secretário de Estado britânico ou sob a sua inspiração, condensa a situação de um modo afoito e firme. A situação era difícil – explicava ele – porque tudo estava por decidir: nada havia de fixo nem de preciso. A abdicação de Dom Pedro era provisória, até que as condições de que dependia fossem preenchidas por Dom Miguel. A regência de Dona Isabel Maria era provisória, até que, cumpridas essas exigências, os direitos do infante fossem determinados. O juramento mesmo de Dom Miguel era provisório, até tomar ele conhecimento da natureza e extensão dos direitos que iam ser-lhe atribuídos após haver obedecido às injunções do irmão.

O estadista inglês não pensava que o perigo viesse tanto de Viena. Os membros do Gabinete francês com os quais ele se achava nessa ocasião em trato direto e pessoal, asseguravam ignorar tanto quanto Canning as verdadeiras intenções da Corte austríaca com relação ao governo de Portugal. Entendiam os ministros de Carlos X, como entendia Metternich, que a regência deveria ser confiada a Dom Miguel logo que este tivesse atingido os 25 anos requeridos pela Constituição. Mas Canning não acreditava que as duas Cortes estivessem trabalhando de comum acordo em tal sentido. Muito pelo contrário, estava firmemente convencido de que o gabinete das Tulherias se não prestaria deliberadamente a aumentar a confusão reinante em Portugal a fim de reparar o advento do infante. Quanto à Corte de Viena achava-se longe demais do teatro dos acontecimentos para poder aí tentar alguma coisa de grave, valendo-se do mal-estar geral, caso a França recusasse ajudá-la e caso a Espanha se resignasse a ficar quieta.

O pior perigo sobre o qual mister era não se iludir encontrava-se no Brasil, ainda que o não julgasse assim a infanta, que acabava de enviar ao Rio de Janeiro num brigue de guerra o seu conselheiro Abrantes no intuito de expor a situação ao Imperador, e cujas aflições eram todas pelas intrigas das potências continentais que, no seu dizer, ameaçavam a sua regência. Se Dom Pedro se decidisse por seu irmão e genro, ela preferia ir logo instalar-se de moto-próprio no convento da Estrela, antes que Dom Miguel aí a encerrasse. Informando disto *Sir* William A'Court, bailavam-lhe as lágrimas nos olhos, e como o embaixador diplomaticamente dava

146 B. R. O., F. O.

mostras de duvidar dos sentimentos tão pouco fraternais do banido e se fazia quase fiador das suas intenções conciliatórias, a infanta não teve mão em si que não exclamasse: “Não conheceis como eu meu mano Miguel nem minha mãe.”¹⁴⁷ Ajuntava A’Court que Dona Isabel Maria depressa recobrou o ânimo e pareceu resolvida a encarar friamente o destino, pondo entretanto o melhor da sua confiança no apoio da Inglaterra.

Com sua lucidez ordinária Canning expunha a A’Court no que consistia o “perigo brasileiro”. Segundo todos os informes chegados do Rio de Janeiro, o Imperador parecia cada dia mais hesitante nos seus desígnios – esquivando-se cautelosamente a todo colóquio com os delegados vindos de Lisboa sobre o objeto da sua missão, que se não achava ainda concluída; fazendo ouvidos de mercador a todas as sugestões tendentes a apressar a partida da jovem Rainha; insistindo apenas na necessidade de ida de Dom Miguel ao Brasil a fim de voltar para Lisboa com a desposada; ao mesmo tempo descurando todos os preparativos, quer dizer a expedição de um vaso de guerra para Leorne que transportasse o infante para a América do Sul; considerando enfim quase com indiferença a solução da questão da sucessão por meio da colocação de sua filha no trono secular da dinastia.

O que tão-somente se podia daí inferir, e o que de fato se deduzia no Rio de Janeiro, era que o Imperador procurava conservar nas mãos por mais tempo possível o governo de Portugal, e não sem o pensamento secreto de para ali trasladar-se no caso dos negócios do Brasil, que se anunciavam mal, assumirem um aspecto ainda mais desfavorável. Para este desenlace do problema dinástico, isto é, para a possibilidade de semelhante opção como uma pior alternativa, indispensável lhe era assegurar-se da pessoa de Dom Miguel. Assim teria à sua disposição todos os elementos do arranjo definitivo da questão portuguesa a qual ele poderia fazer avançar ou recuar conforme se afigurasse mais vantajoso aos seus interesses ou aos seus caprichos. O Príncipe de Metternich não se preocupava mais no pensar de Canning em ter Dom Miguel ali ao pé de si para arremessá-lo contra a Constituição portuguesa se o ensejo se apresentasse propício, quanto o Imperador para dele se servir como um instrumento em caso de neces-

147 Despacho secreto e confidencial de 7 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

sidade, quer no propósito de modificar as instituições com que brindara Portugal, quer para eventualmente recuperar a soberania que abandonara.

Dom Miguel porém não se meteria assim na goela do lobo, no que procederia com acerto. Mais valia mesmo para a separação essencial das duas Coroas que ele permanecesse na Europa uma vez prestado o juramento à Carta e assinado o contrato do casamento. A execução destas duas condições impostas poria fim ao reinado português de Dom Pedro e tornaria definitiva a sua abdicação. Se o infante se furtasse à viagem transatlântica o Imperador teria pressa em embarcar a filha (raciocinava Canning), o que até certo ponto era indispensável pois que a Europa não anuiria em reconhecer os atos de Dom Pedro IV senão depois de consumada a independência respectiva dos dois países. Se ele no entanto persistisse em conservar como refém Dona Maria da Glória, a boa administração de Portugal não sofreria, afinal, mortalmente com isso, pois que para dar-lhe a consistência e a estabilidade necessárias bastaria que se entendessem os elementos que se repeliam, a saber, o infante e a regente. Nem o Imperador teria interesse algum em agir como guarda cioso da sua herdeira depois de recebida a intimação de haver completamente cessado sua autoridade.

O que mais não se podia suportar era sua intervenção nos negócios portugueses regulando as dúvidas suscitadas como se não tivesse abdicado. O sacrifício que ele voluntariamente fizera era todo a seu crédito mas não havia que voltar atrás, e Canning achava inteiramente fora de propósito referir a Dom Pedro a resolução de um caso já decidido em primeiro lugar pela própria Constituição e em seguida pelo desejo manifestado pelo Imperador que depois dos esponsais o infante governasse em nome da Rainha menor. A prorrogação da regência de Dona Isabel Maria equivaleria a uma usurpação e, por menos agradável que lhe fosse, a Grã-Bretanha abster-se-ia de levantar a menor oposição à regência de Dom Miguel se tal função lhe fosse confiada. Se deve exercê-la, preferível é, acrescentava Canning, que seja com nossa aquiescência que a pesar nosso; e se tal deve ser a solução da controvérsia, cada hora mais que decorre, prolongando a sobrevivência da autoridade extinta de Dom Pedro, envolve uma ameaça gratuita que nada compensa. A separação só se tornaria uma realidade – e era uma realidade urgente – quando o Imperador não mais possuísse a faculdade de intrometer-se no seu nome o no de sua filha nos acontecimentos da sua antiga pátria.



Príncipe de Metternich



Duque de Wellington



Lord Melbourne



Lord Canning

Rematava Canning a sua exposição, que era a exposição das vistas do governo britânico, recomendando com instância a A'Court, no interesse da tranqüilidade de Portugal, que estivesse alerta para que as Cortes não pensassem em retirar ao infante, sob pretexto de demora no juramento, os direitos que a Carta lhe concedia.¹⁴⁸ Verificando através de todos os transportes dos constitucionais a popularidade invejável de Dom Miguel, a Inglaterra dispunha-se a deixá-lo governar e a entender-se com ele. Aliás a nova do juramento prestado em Viena por Dom Miguel chegou a Lisboa precisamente a tempo para que dele se fizesse menção no discurso de abertura das Câmaras pronunciado pela regente. O estafeta Clews, que Canning despachou de Paris ao receber o correio da Áustria, apeava-se do cavalo às 7 horas da manhã e algumas horas depois tinha lugar a cerimônia que A'Court descreve¹⁴⁹ como a mais suntuosa e a melhor organizada a que ele jamais havia assistido. Compareceu todo o corpo diplomático com exceção da embaixada da Espanha, e Dona Isabel Maria leu o seu discurso “com um desassombro verdadeiramente admirável para uma pessoa tão moça e de ordinário tão tímida”. O juramento foi articulado “com uma clareza e uma dignidade que muito lhe realçaram o efeito”.

De harmonia com o parecer do embaixador britânico, a fórmula fora alterada e em vez de jurar, segundo o artigo 97 da Carta, que o governo seria entregue à soberana quando esta atingisse a maioridade, a regente jurou simplesmente entregá-lo na forma estipulada pela Constituição.¹⁵⁰ Era uma variante toda em favor do infante, o qual, em Viena, salvaguardara seus direitos.

148 Despacho citado de 11 de outubro de 1826, datado de Paris.

149 Despacho de 31 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

150 “Ser fiel ao Rei e entregar o governo na forma prescrita na Carta Constitucional” – foram suas palavras.

.....

Capítulo XIII

AS COMPLICAÇÕES ESPANHOLAS

OUTRA recomendação que Canning não se fartava de reiterar ao governo da regência portuguesa era de se não manifestar por meio de medidas bruscas ou de uma linguagem ofensiva, para não melindrar as potências continentais, mesmo aquelas de que Portugal nada devia ter que temer na natureza de hostilidades armadas.¹⁵¹ A Espanha sobretudo devia ser poupada e era aliás matéria de simples justiça distinguir entre o seu governo e a facção apostólica que procurava escravizar o Rei.

O liberalismo espanhol e o liberalismo português entenderam-se e conspiraram na sombra maçônica antes e depois de 1820, quando a agitação revolucionária operou simultaneamente nos dois países. A federação ibérica foi desde então um ideal avançado. Aspirava a ser um despique contra a Santa Aliança, mas Fernando VII quis tirar para si as castanhas do fogo.¹⁵²

Procedendo de modo diverso ao recomendado, Portugal arriscava-se a instigar a Espanha a buscar numa guerra estrangeira um derivativo para suas discórdias civis, comprometendo-se a garantia britânica que só entrava em vigor nos casos de agressão não provocada. “E se

151 Despacho de 9 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

152 A melhor prova que o iberismo não encerrava preocupações dinásticas é que os corifeus democratas espanhóis estavam dispostos a aceitar a unidade em 1829 sob Dom Pedro IV – enredos em que andou metido o banqueiro Mendizabal, judeu e maçom – como em 1870 sob Dom Luís I, imolando os Bourbons aos Braganças. (Antônio Sardinha, *A Aliança Peninsular*, Porto, 1921.)

é verdade – como o observais com justeza – que a Espanha pode recorrer a outros métodos de agressão que não o ataque franco, não é menos verdade por outro lado que Portugal, sem praticar atos propriamente hostis, pode tornar-se culpado de uma provocação hostil... Se somos obrigados a ir em auxílio de Portugal, uma vez atacado, temos o direito de insistir em que o ataque não seja desafiado.”¹⁵³

Em suma, Portugal estava avisado de não instigar a Espanha a represálias e, no dizer de *Sir* William A’Court, evitava-o com extrema reserva. O embaixador não cessava na sua correspondência de lançar libelos contra a Espanha e defesas em prol de Portugal. A má vontade aumentava de um para outro lado da fronteira, novos incidentes de contínuo a açulavam; denunciava-se a ânsia de retorquir; mas, segundo o representante de S. M. Britânica, a culpa cabia inteiramente aos espanhóis. Portugal negava-se a escutar as propostas dos numerosos soldados espanhóis que queriam desertar e internava os que apesar disso experimentavam fazê-lo, enquanto que a Espanha empregava todos os meios para aliciar os soldados portugueses e, quando estes se deixavam engodar, recusava restituir suas armas e munições e dispersá-los longe da fronteira. Pior ainda, generais espanhóis, comandantes de distritos militares, atacavam em proclamações o regímen constitucional do país vizinho e apelavam alto e bom som para a indisciplina no exército português.

Era mister muita moderação e muito sangue-frio para suportar semelhantes provocações e outras, de caráter diplomático. Sob pretexto que o reconhecimento da regência una não era ainda formal, o ministro de Portugal em Madri, Conde de Vila Real, não lograva ser oficialmente recebido e ralava-se entrementes, apesar de *persona grata* ao governo, ao Rei e às duas infantas portuguesas que conjuntamente com Dom Carlos dirigiam a reação. O pretexto frisava pelo absurdo, escrevia o embaixador britânico em Lisboa,¹⁵⁴ porque os títulos de Dom Pedro tinham sido reconhecidos sob a regência anterior e a nova regência não era mais do que o prolongamento da antiga, cabendo ao soberano legítimo o direito de escolher seus delegados tanto quanto seus ministros. O embaixador baralhava no entanto um quase-nada as cousas neste ponto, porque a antiga regência fora de designação de Dom João VI ou por tal passava.

Para salvar Vila Real de uma posição falsa e ridícula, pois que se temia que Fernando VII fosse ao ponto de recusar-lhe audiência para a en-

153 Despacho citado de Canning a *Sir* William A’Court de 9 de setembro de 1826.

154 Despacho de 20 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

trega de uma carta particular da infanta regente, sua sobrinha, expediram-se credenciais para Carlos X de França, habilitando-o assim a retirar-se airoso. “Além de certo ponto”, ajuntava A’Court, “um governo constitucional não ousa porém ceder, dada sua responsabilidade para com o país no tocante à preservação da honra nacional – sobretudo quando existe um partido que reclama contas estritas de semelhante responsabilidade.” A alusão referia-se aos ultraliberais, os quais desprezavam as conveniências políticas e já murmuravam contra os ministros por causa da sua falta de energia e de coragem. Resultariam as piores conseqüências se, valendo-se dos meios que a Espanha assim punha à sua disposição, eles alcançassem afastar do leme os governantes que mereciam a confiança inglesa. A’Court achava que uma vez que se cerrassem os ouvidos à voz circumspecta da Inglaterra, a Península Ibérica se converteria num braseiro.

Em tudo e por tudo, pelo seu interesse e pelo espírito que Canning insuflava à política nacional e internacional, a Inglaterra só podia exercer uma influência moderada como a que nela predominava.¹⁵⁵ Os ultrali-

155 Discutindo por exemplo com Palmela acerca do regimento parlamentar, Canning negou redondamente que a publicidade dos debates derivasse da Constituição britânica, assegurando ser ela até oposta à teoria constitucional, segundo a qual o que se passa no seio do Parlamento não deve ser *legalmente* divulgado e não possui sequer em justiça o valor de um testemunho, porquanto aquilo que se diz numa das Câmaras não pode regularmente ser mencionado ou revelado na outra. A presença de pessoas estranhas aos debates era apenas tolerada e bastava para excluí-las o requerimento de um membro, sem ser mister recorrer à autoridade presidencial.

A autoridade do Parlamento aí deparava com uma das suas mais seguras salvaguardas; e, observava Canning, deve-se ainda refletir que a maturidade das instituições britânicas permitia qualquer condescendência porque era indiscutível o poder capaz de revogá-la, ao passo que as Câmaras portuguesas iam destarte iniciar sua vida política sob um regímen de licença sem freio de primazia popular e de publicidade, do qual não mais se poderiam libertar. Suceder-lhes-ia o que aconteceu na França da Revolução, onde as assembléias legislativas de representativas se tornaram o eco dos *clubs* e as escravas das galerias. Fazia Canning notar que estas recomendações que ele dirigia a A’Court a 9 de setembro de 1826, pelo fato do embaixador de Portugal o ter informado que a publicidade dos debates ocorreria em Lisboa por efeito de lei e não como simples autorização ou faculdade, decorriam da sua ansiedade pela segurança e paz de Portugal e pelo franco e próspero estabelecimento das livres instituições, as quais ele esperava se enraizassem e florescessem. Respondeu Dom Francisco de Almeida a A’Court que a opinião pública era muito adversa ao sigilo; que ele e Palmela poderiam porventura obtê-lo da Câmara dos Pares, mas que nada ousava prometer por parte da Câmara dos Deputados e reputava a questão muito difícil. O país julgava-se com direito a saber o que ia pelas Câmaras e a esta competia redigir e aplicar seu regimento. (Despacho de A’Court de 20 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.)

berais ou exaltados eram entretanto os únicos a mostrar espírito de iniciativa e audácia no perigo; os únicos, na expressão de A'Court, que se aventurariam a desferir um golpe em favor da causa que tinham abraçado. “Estou desolado de confessá-lo, mas cada hora que passa confirma-me na minha persuasão que, a menos que a Constituição *não seja sustentada de fora* bastará a presença de Dom Miguel na fronteira para destruí-la, com a mesma facilidade com que foi outorgada... Não é que a grande maioria da nação não seja em favor das novas instituições, mas sua pusilanimidade é tal que a considero incapaz de todo esforço vigoroso em sua defesa.”¹⁵⁶

A'Court enxergava com clareza quanto aos fatos, mas buscava visivelmente iludir-se a si próprio quanto às causas, porque a popularidade do infante e a raiva dos absolutistas lhe pareciam igualmente absurdas.

*

De Madri, Vila Real nada comunicava de bom. O governo quase declarara ao representante britânico, *Sir* Frederick Lamb, que não tomaria providência alguma com relação aos desertores portugueses, os quais continuava a aliciar, e que não restituiria as armas, os cavalos e o dinheiro com que tinham abandonado a bandeira. Vila Real achava o momento azado para se dirigir ao governo de Londres um apelo para imediata e direta intervenção em Madri, o mesmo governo usando os seus bons ofícios junto às outras potências europeias a fim de, em concerto, chamarem o gabinete espanhol à boa razão. Transmitindo para Londres estas informações de Vila Real, A'Court ajuntava que era com efeito preciso acabar com isso, ou então a guerra estalaria, visto achar-se o governo português a termo de paciência e ter mesmo necessidade de defender-se.

Nada se podia argüir contra a sua extrema correção internacional. Recusava até asilo aos patriotas espanhóis, quando Canelas, Montea-legre, Silveira, Magessi, todos os agitadores absolutistas estavam ao soldo da Espanha para seduzir os soldados na fronteira e pregar a revolta nas províncias portuguesas. Se a longanimidade da regência tinha por principal motivo não perder jus ao apoio inglês, o qual lhe seria negado se Portugal fosse o agressor, isto em nada modificava o estado de coisas,

156 Despacho de 27 de setembro de 1826, B. R. O., F. O.

que já comportava violações da fronteira, tendo as autoridades espanholas vindo a uma légua de distância, *em território português*, prender e levar desertores da sua nacionalidade.

A fração mais liberal do gabinete de Lisboa, Guerreiro sobretudo, que ocupava o Ministério da Justiça, queria suspender as garantias constitucionais, declarar a pátria em perigo e instalar comissões militares na fronteira para exercerem o juízo marcial. São quase sempre os mais exaltados entre os liberais os que mais depressa recorrem às medidas reacionárias. A'Court dissuadiu-os por essa vez, fazendo-lhes ver que seria desencadear a guerra. Eles porém retorquiam, e não sem fundamento, que o estado era na verdade de guerra, com todas as desvantagens e sem as possíveis vantagens. A opinião deixava-se levar pelas intrigas da Espanha e o exército pelo dinheiro da Espanha. Devia-se aguardar pacientemente que a mina explodisse debaixo dos pés? Saldanha, esse, falava em represálias, armando contra o inimigo os desertores espanhóis acantonados na província do Algarve, mas A'Court impediu-o de fazer tal, apelando diretamente para a regente, a qual ignorava esta deliberação.¹⁵⁷

A Espanha aliás parecia adotar uma atitude mais conciliatória. Lamb comunicava de Madri que ela consentia uma troca de armas, de cavalos e de fornecimentos militares, e que intimara Canelas a deixar o território espanhol, marcando-lhe o prazo de um mês. Para não ter que reconhecer formalmente a regência una, o embaixador Casa Flores negociaria em caráter privado e a troca se operaria, não por intermédio de comissários, mas das autoridades locais. O diplomata espanhol distinguia entre as nacionalidades dos desertores: os portugueses eram uma pobre gente que sofrera por desaprovar as novas instituições; os espanhóis não passavam de traidores e rebeldes. Era como se não existissem desertores arregimentados cujos chefes organizavam, entretentes, planos de campanha para a invasão de Portugal.

A troca devia efetuar-se por pequenos contingentes. O governo português aceitou a proposta para dar testemunho do seu espírito de transigência, declarando em todo caso preferir uma troca geral, levada a cabo em três seções, em Trás-os-Montes, Beira e Extremadura, o que o governo espanhol acabou por aceitar¹⁵⁸ após o malogro do pronunciamento miguelista do Algarve, que inspirou sérios temores à regência.

157 Despacho secreto e confidencial de 7 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

158 Despacho de A'Court a Canning de 26 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

Receava-se mesmo que os soldados enviados para debelar esses insurgentes fizessem causa comum com eles; mas como os rebeldes se refugiaram em Espanha, não houve perigo de “fraternização”. O governo pôde continuar a embalar-se, segundo A’Court,¹⁵⁹ na doce ilusão de que pelo menos uma parte do exército lhe permanecia fiel.

Saldanha julgara contudo o incidente sério bastante para merecer que ele ali fosse em pessoa à frente dalgumas tropas para isto reunidas e com relação às quais era A’Court o primeiro a não poder impedir-se de conjecturar a adesão à causa contrária. Muita da guarnição de Lisboa fora despachada para o norte, onde o Marquês de Chaves não cessava de agitar-se; e a defesa da capital achava-se por tal forma desfalcada que o ministro dos Negócios Estrangeiros solicitou o desembarque de marinheiros ingleses. O embaixador britânico ofereceu as razões freqüentes invocadas para escusar-se a uma resposta afirmativa – que se não tratava de agressão estrangeira nem de levante antidinástico. Perante a insistência, porém, de D. Francisco de Almeida, acabou por ceder e assumir a responsabilidade de acordo com o almirante Lord Amelius Beauclerck, comandante da divisão do Tejo.

Um entendimento precedera, no sentido que os marinheiros ingleses se não envolvessem absolutamente na luta civil se esta por acaso rebentasse, limitando-se a proteger a Família Real; e também que esse desembarque não implicaria o compromisso de um apoio mais considerável, isto é, a remessa de um corpo auxiliar que a regência não deixava de reclamar sem que o embaixador soubesse mais o que responder, preferindo calar-me, dizia ele para Londres,¹⁶⁰ para não suscitar esperança nem produzir decepção. A fim de se não parecer com uma ocupação prolongada, conveio-se em que o destacamento naval britânico seria rendido cada dois dias e não daria sentinelas para o Paço da Ajuda, cuja guarda ficava confiada aos poucos soldados de linha dispensáveis, policiando a cidade o corpo do comércio. Aqueles 150 marujos seriam alojados a pequena distância da residência real, para intervirem em caso de necessidade.

159 Despacho de 21 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

160 Despacho citado de 21 de outubro de 1826.

O que sobretudo se buscava era o efeito moral em benefício de uma causa que *Sir William A'Court* denominava abalada, pior ainda, a desmoralizar-se – a *sinking cause*¹⁶¹ –, repetindo que “sem o sustentáculo estrangeiro a construção se derruiria inevitavelmente, o único ponto de dúvida sendo se o próprio sustentáculo estrangeiro não chegaria demasiado tarde”. “Ele era todavia indispensável”, ajuntava seu despacho secreto de 17 de outubro, “para restaurar se possível a confiança e a coragem e trazer de novo a opinião pública para uma causa que parecia a ponto de ser desertada pela ação combinada do medo e da corrupção.”

O exército português descera a um grau incrível de indisciplina e desmoralização – era esta a opinião de *A'Court* –, contando apenas para ele o interesse e o lucro, obedecendo ao dinheiro estrangeiro e ao abuso que se fazia do nome de Dom Miguel.¹⁶² Estava de resto longe esse exército de representar a opinião nacional, que verdadeiramente não existia digna do nome, pois se limitava a um conflito de instintos – estes por uma liberdade que na maior parte não apreciavam no seu justo valor, aqueles por uma devoção a Deus e ao Rei que era puro fanatismo. Renan escreveu a propósito dos judeus que, a meio de fanatismos contrários, os espíritos liberais não têm meio algum de prevalecer.

Em Portugal só se podiam encarar possibilidades e os acontecimentos mudavam de dia para dia mercê das circunstâncias. *Canning* achava mais avisado que Vila Real regressasse para Lisboa, mas fazia pressão em Madri e levava as potências continentais a agirem com ele, do que resultava que os espanhóis não só novamente se decidiam a restituir as armas dos desertores, sem os dispersar ou deixar de aliciar outros, como falavam em separar os oficiais dos soldados. *D. Francisco de Almeida* aventurou-se então a propor, além da dispersão dos que tinham anteriormente buscado a proteção das autoridades espanholas, a entrega recíproca dos futuros desertores e a expulsão igualmente recíproca dos suspeitos políticos que tanto mal traziam às relações entre os dois países. Justamente outro regimento – caçadores 7 – fugira de Vila Real para além da fronteira, mas como o movimento sedicioso do *Marquês de Chaves* gorara, renascera a confiança e deixou-se mesmo de falar no corpo auxiliar inglês. Luzia a esperança que o período das perturbações entrara em agonia.

161 Despacho a *Canning* de 13 de outubro de 1926, B. R. O., F. O.

162 Despacho citado de 21 de outubro de 1826.

III

AS ELABORAÇÕES

.....

Capítulo XIV

O JURAMENTO DO INFANTE

OLIVEIRA MARTINS, que fez do Portugal da primeira metade do século XIX um esboço animado e pitoresco que tem sido comparado na sua maneira à de Michelet, supõe que o infante era perfeitamente sincero, senão quando em Viena prestava no mês de outubro de 1826 o juramento de manter a Constituição, pelo menos quando jurava reconhecer os direitos do irmão e da sobrinha, contentando-se com o título de Rei consorte que lhe não minguava a realidade do poder. O enlace da primogênita do monarca e herdeira à Coroa com o primeiro dos seus súditos e o mais chegado ao trono obedecia aliás ao espírito das Cortes de Lamego, partindo do princípio de que sobre estas não pairavam dúvidas sobre sua autenticidade. A prescrição era que a Coroa não devia ir parar em mãos estrangeiras.¹⁶³

163 “Sit ita in sempiternum, quod prima filia regis recipiat maritum de Portugalia, ut non veniat regnum ad extraneo.” O capelão da missão de lord Strangford à Corte imperial brasileira assim explica o fato do casamento de Dom Miguel e Dona Maria ter sido contemplado desde que ela nasceu (*Notices of Brasil in 1828 and 1829*, by the Rev. R. Walsh, London, 1830).

Se certas influências não tivessem pesado sobre o infante, convertendo-o no que os liberais chamaram “o usurpador”, haveria ele aceitado a solução preferida pela Inglaterra, pela Áustria e mesmo pela França, depois que Canning em pessoa lhe alcançou a anuência em setembro de 1826. Não quer dizer que depois não procedesse politicamente a seu modo, como o *manu Imperador*, o qual era nominalmente monarca constitucional, mas de fato não refreava seus ímpetos. Mandava Mareschal contar a Metternich¹⁶⁴ que, palestrando com Santo Amaro, ministro dos Negócios Estrangeiros, sobre a próxima reunião da Assembléia Legislativa, este lhe falara “na parte da Constituição que não se acha de acordo com os princípios das potências continentais, como se fossem palavras às quais era preciso não ligar demasiada importância, porque cairiam por si em desuso, sem que lhes fosse preciso tocar, ao passo que o governo iria reformando gradual e praticamente o que fosse embaraçando sua marcha”.

É mister não esquecer que o Gabinete não era ainda no Brasil a expressão de uma maioria parlamentar: era apenas como no régimen presidencial um grupo de colaboradores do soberano que este podia despedir *ad libitum*. Mareschal descreve até na sua correspondência este entremez passado nos bastidores.

A viagem do Imperador e da Imperatriz à Bahia estava resolvida e devia acompanhar S.S. M.M. o Marquês de Paranaguá, ficando os outros ministros à frente de seus respectivos departamentos para irem dando andamento aos negócios públicos. Na noite de 16 de janeiro Dom Pedro convidou também Barbacena a fazer parte da sua comitiva e informou disto Santo Amaro na manhã de 17, antes do Conselho. Tendo Santo Amaro observado que não era essa a combinação e que o serviço oficial sofreria com a ausência de dois ministros, respondeu-lhe o Imperador de mau humor que se não estava contente, se fosse embora. Santo Amaro assim o fez e retirou-se a 18, sendo substituído por Inhambupe, que Barbacena detestava, motivo pelo qual apresentou a demissão sob pretexto que os outros ministros não tinham sido consultados. Escreve Mareschal que a discussão foi bastante quente. Baependi

164 Despacho de 7 de janeiro de 1826, no Arquivo de Viena.

tomou o lugar de Barbacena mas como não queria aceitar o posto sem que Caravelas fizesse parte do Ministério houve que sacrificar Tinoco.

Com tudo isto Dom Pedro apenas se conformava porque segundo o ministro da Áustria “Inhambupe não pertencia nem ao número dos que S. A. Real quer sem estimar nem ao número dos que estima sem querer tendo-lhe mesmo dado a alcunha de anfíbio. Quanto a Monsieur de Baependi, se bem que se lhe concedam geralmente recursos de financeiro, andava S. A. Real furioso contra ele pela participação ilícita que tivera no primeiro empréstimo e na companhia de minas do Sr. Ochsenford, com que se enricara. Foi escolhido por ser inimigo pessoal de Monsieur de Barbacena, a quem lança em rosto os proventos igualmente escandalosos realizados em Londres assegurando o público que ambos têm razão”.¹⁶⁵

*

Canning, que sobretudo se preocupava com guardar Portugal imune da influência francesa restabelecida em Espanha pelas armas do Duque d’Angoulême – a Inglaterra procura sempre o equilíbrio que consiste em colocar-se ela num dos pratos da balança e no outro o resto das nações misturadas com as algibeiras vazias para que o prato inglês desça com o peso do ouro – teria de seu lado acabado por acomodar-se perfeitamente com Dom Miguel se este se não houvesse inclinado tanto para os apostólicos, quer dizer, os inimigos natos da Inglaterra. Canning era em demasia inteligente para não ter compreendido quando esteve de embaixador em Portugal que o país se a alguma cousa se apegava era a um Rei às direitas, imbuído do espírito nacional, que não fosse um títere cujos fios fossem puxados por livres-pensadores cosmopolitas. Também fora de Portugal nem a Inglaterra sentia entusiasmo por essa Constituição que se não fora arquitetada no Rio de Janeiro, pelo menos (e isto era um grave defeito aos olhos portugueses) ali fora revista e emendada por especialistas do sistema.

No dizer do autor das *Lettres historiques*, o projeto era o que *Sir Charles Stuart* levava consigo para o Brasil a fim de receber o *placet* do herdeiro da Coroa e poder ser a todo o tempo utilizado. Fora redigido

¹⁶⁵ Despacho de Mareschal a Metternich de 23 de janeiro de 1826 no Arquivo de Viena. Noutro despacho diz Mareschal de Inhambupe: “Este ministro é pobre, ávido e pouco escrupuloso.”

por gente competente e modificado segundo os pareceres do governo britânico, mas hostilizado pelo embaixador francês, Hyde de Neuville, que obstou à sua promulgação desejada pelos moderados portugueses. Ao voltar ao Brasil a Carta vinha acrescida do “poder moderador”, a que Dom Pedro dava grande valor porque era a fonte da sua autoridade, a qual se não cifrava numa aparência, antes constituía uma realidade.

Dom Miguel e a Áustria não fizeram questão da condição prévia da aceitação da Carta porque era este o meio de abrir ao infante as portas do seu país e o acesso ao trono. Este acesso todos o esperavam mais ou menos, restando saber se ele se tornaria o arcanjo da reação, como o desejavam abertamente a Espanha e tacitamente a Áustria, ou se acabaria por adaptar-se por conveniência própria a um constitucionalismo pardo e conservador das velhas alianças, inspirado pela Inglaterra. Metternich, tendo aprendido a conhecer o temperamento do futuro soberano, contava com o porvir: não menos contava Canning, em vista da estreita dependência de Portugal com relação à Inglaterra e da atitude firme que o Foreign Office assumira no tocante ao direito de preferência da intervenção britânica, desde que a conferência dos embaixadores quisesse avocar o privilégio de arranjar essas coisas sem levar em conta a principal personagem, que era o governo de Londres.

Apertada pela Inglaterra, cujo representante em Madri secundara energeticamente os protestos do seu colega português¹⁶⁶ contra a proteção dispensada aquém da fronteira a todos os enredos hostis ao novo regímen constitucional, a Espanha acabara reconhecendo a seu modo a regência da infanta Isabel Maria, o que equivalia a reconhecer a legitimidade da realeza de Dom Pedro. Aderindo às injunções vindas do Rio de Janeiro sobre a abdição condicional, a Inglaterra jogava sua partida no terreno da fidelidade monárquica, estimulando o fervor do lealismo, pois que Dom Pedro era aos seus olhos o soberano legítimo, que devia ser respeitado até nas suas ilusões e cujas vontades deviam ser cumpridas, porque a desobediência provocaria males piores. A linguagem do gabinete de Londres às Cortes européias era, no seu dizer, ditadas por essa justa preo-

166 Vila Real sucedeu a Joaquim Severino Gomes quando este recusou jurar a Carta.

cupação de obviar as perturbações públicas numa nação amiga e aliada e ali manter a autoridade do trono livre de toda pressão estrangeira.

Nesselrode exclamara na Rússia que não era possível ver com indiferença o Brasil lançar sobre a Europa um tição que poderia vir a abrasá-la, começando por atear-se o incêndio na Espanha: Canning pensava que melhor valia deixar o tição apagar-se do que soprar-lhe em cima. A Rússia julgou o parecer acertado e resignou-se a esperar pelo seguimento dos acontecimentos, sem contudo aplaudir aquela novidade audaz de um império que disseminava princípios democráticos. Dom Pedro com o seu gesto de 1822 e com o seu ato de 1826 pusera em agitação o Velho Mundo reacionário: este, porém, depressa se refazia do abalo diplomático, incumbindo o futuro de regular mais este assunto, sem entretanto esquecer de ir ajudando o fado com as intrigas diplomáticas.

A diplomacia inglesa, ou melhor dito, aquele que a dirigia – Canning –, chegara a este prodígio de incoerência toda em vantagem da Grã-Bretanha: esta e a França procediam de harmonia e se coadjuvavam mutuamente, a última para obstar ao regímen constitucional em Espanha, a primeira para defender as pessoas que em Portugal encarnavam tal regímen. Desta maneira uma intervenção inglesa merecia os aplausos dos que favoreciam e dos que combatiam em França as tendências liberais. Alguns pretendiam que a França e outras potências aditas à Santa Aliança – a Áustria, a Espanha e a Rússia – só na aparência tinham chegado a acordo com a Inglaterra: disfarçadamente seus governos perseguiram sempre o fito de fazer triunfar o espírito reacionário sobre o espírito revolucionário. O jogo da Áustria era em todo caso complicado, pois que ela buscava fazer a Inglaterra perder-lhe a pista e tomar com discrição o comando da cruzada que a Espanha queria militar e que em Viena se procurava manter na espera puramente política.

Fernando VII era em demasia estúpido e mau para permitir a qualquer pessoa proceder em discordância com ele em matéria de prerrogativas reais e as duas infantas portuguesas casadas em Espanha – Dona Maria Teresa e Dona Maria Francisca (a primeira, Princesa da Beira, já viúva de Dom Pedro Carlos e mais tarde consorciada com o cunhado, Dom Carlos) – embora inteligentes, raciocinavam como

princesas, vivendo numa Corte saturada de prejuízos monárquicos. Metternich, pelo contrário, encanecera ao serviço do Estado, engolfado nos enredos internacionais, e tinha ao mesmo tempo ternura psicológica em demasia para não haver julgado exatamente Dom Pedro à distância e não fazer ampla justiça às circunstâncias em que ele se debatia e que o impediam de poder pôr-se voluntariamente ao serviço da política ultra-conservadora. Com efeito, como poderia ser ele Imperador do Brasil por unânime aclamação dos povos, como rezava o decreto mandando publicar o tratado do reconhecimento do Brasil pela mãe pátria, sem que o encarregado de negócios em Portugal protestasse contra uma expressão que o fazia receber a sua soberania da nação, e continuar em Lisboa a tradição absolutista, a soberania do direito divino sem partilha da nação?

A época era mais do que nenhuma outra de contradições, mas essa teria sido em demasia manifesta e teria comprometido mais, pode dizer-se agravado a situação pessoal do Imperador no Brasil, onde o censuravam em altas vozes por não ser constitucional de coração, apenas na aparência. Metternich não pensava de resto em dirigir a Dom Pedro observações, senão para constar, sobre os perigos que o seu liberalismo fazia correr à Europa ocidental, especialmente a vizinha Espanha, que com justa razão se queixava, os incidentes políticos dos dois países mostrando entre si uma tão estreita dependência. Não seria ele que haveria de levantar um obstáculo à regência de Dom Miguel, obstáculo insuperável desde o momento em que a Carta fora proclamada e jurada em Lisboa. Os acontecimentos não deixariam de desdobrar-se obedecendo à fatalidade, contra a qual eram impotentes as novidades: por isso a pressão diplomática da Inglaterra foi acolhida em Viena sem acrimônia, prestando o infante o juramento exigido. Se Paris bem valia uma missa para o primeiro dos Bourbons de França, o poder bem valia um juramento para aquele que seria o último Rei absoluto de Portugal. Todo juramento pode ser prestado com restrição mental: a casuística podia ser chamada a tranquilizar a consciência do ponto de vista da moral, tanto mais quanto se tratava de acudir à religião.

Apenas o chanceler austríaco não considerava de boa política ceder do pé para a mão, fazer o quer que fosse às carreiras: só se apresara para o casamento de Napoleão, porque era para perdê-lo. De ordi-

nário Metternich gostava de refletir, de contemporizar, de levar as coisas com paciência não se tratando de repressão, e com sua consumada experiência sabia perfeitamente que regímen absoluto não quer dizer por força regímen de ordem. Na Espanha, por exemplo, o que predominava, segundo o dito espirituoso de um diplomata do tempo, era “uma anarquia real à espanhola”. Um governo constitucional podia pelo contrário bem ser uma monarquia forte, o que mais perigoso tornaria seu exemplo. É sabido que as exceções confirmam a regra. A influência clerical, tão poderosa na Espanha, pesando sobre o governo por intermédio da camarilha, atuava muito pouco na Áustria, “onde o governo civil não está acostumado a curvar-se, nos assuntos temporais, ante o governo eclesiástico”.¹⁶⁷

O juramento do infante acabou por ter lugar a 4 de outubro em presença do Barão de Vila Seca, ministro real em Viena, a quem Dom Pedro mandara plenos poderes para representá-lo. O visconde mais tarde Marquês de Resende, ministro imperial, assistiu à cerimônia que o próprio Imperador d'Áustria aconselhou. Os esponsais do tio e da sobrinha seguiram-se de perto, a 29 de outubro. Entre esses dois atos de obediência, ou de condescendência, que não raro denotava a sua natureza, noutros casos obstinados por ser ela acessível a influxos estranhos, Dom Miguel intercalara uma petição-protesto, reclamando a regência de acordo com o artigo 94, que citava, da Carta portuguesa.

167 Marquês de Resende, obra citada.

.....

Capítulo XV

A INTERVENÇÃO BRITÂNICA

POUCO depois era a Inglaterra levada a intervir de fato nos negócios da Península Ibérica, tendo a Espanha continuado a favorecer de todas as formas a causa absolutista em Portugal. O governo da regente invocou em virtude dos antigos tratados a assistência britânica, e Jorge IV, acedendo aos conselhos do seu Gabinete, expediu ao Parlamento uma mensagem em que anunciava oficialmente as agressões, cometidas contra o seu aliado sob as vistas e com o apoio da corte de Madri. Chegara pois o caso previsto “de garantir a segurança e a independência do reino de Portugal”; mas Canning, não querendo levar as coisas ao extremo, apressara-se em explicar à Câmara dos Comuns que o voto que ele solicitava, como ministro responsável da deliberação real, era um voto em favor da defesa de Portugal e não um voto contra a Espanha. Voar em socorro da nação ameaçada não implicava forçosamente declarar a guerra ao assaltante: este, “cujo proceder era condenável, contrário à lei das nações e da boa vizinhança, ainda podia desculpar-se antes do castigo”.

Fora na verdade uma deliberação real, porquanto, nas palavras de Canning, o qual ainda não era primeiro-ministro, cargo a que só

ascenderia a 10 de abril de 1827, após o falecimento inopinado de Lord Liverpool, a decisão do governo britânico recebera a sanção do soberano, e “à hora em que ele falava as tropas já se achavam em marcha para o território português”.

Havia urgência e a Espanha mostrava-se incorrigível. Desde 17 de outubro de 1826 que *Sir William A'Court* escrevia¹⁶⁸ que não sabia mais como escusá-la e incutir moderação no governo português. Seus avisos começavam a ser recebidos com desconfiança: era absolutamente preciso que o gabinete de Madri mudasse de conduta e de linguagem. A situação na fronteira chegara menos de um mês depois a tal grau de gravidade, que o embaixador aventurava a opinião que “esforço algum humano seria capaz de impedir por mais tempo uma das duas conseqüências: ou a explosão de uma guerra, ou a queda do governo constitucional”.¹⁶⁹ A Espanha não cumpria suas promessas de dispensar os desertores e de restituir as armas que lhes tinham sido tomadas, e recusava-se a expulsar os paisanos portugueses que lá conspiravam, assim como a concluir um ajuste para prevenir novas deserções.

Era a prolongação, porém em estado agudo, do sistema adotado de provocações sucessivas e de negativas hipócritas de cumplicidade, justamente num momento em que Canning, para provar a um tempo a Portugal sua confiança na manutenção do regímen constitucional e à França e à Espanha sua abstenção de toda política de interferência, achava oportuno reduzir a força naval inglesa estacionada no Tejo.¹⁷⁰ Duas semanas antes¹⁷¹ assinalara ele inconvenientes à partida, reclamada pela regência portuguesa, de um corpo auxiliar, cuja presença faria pensar que a Inglaterra queria compelir a nação portuguesa a sustentar a Constituição trazida na bagagem de um dos diplomatas, se bem que agindo no caráter de enviado do governo brasileiro, e apesar do fato que o Foreign Office, prevendo o efeito que se produziria possivelmente no espírito de outros governos, tivesse transmitido a *Sir Char-*

168 Despacho secreto a Canning, B. R. O., F. O.

169 Despacho a Canning de 13 de novembro de 1826, B. R. O., F. O. Ficara provada a participação do cônsul espanhol em Faro e do governador militar d'Ayamonte na insurreição abortada do Algarve.

170 Despacho a A'Court de 15 de novembro de 1826, B. R. O., F. O.

171 Despacho a A'Court de 31 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

les Stuart a ordem positiva do Rei de regressar sem demora para Inglaterra.

Na opinião de Canning, o contingente militar britânico constituiria com sua presença um desafio à facção absolutista portuguesa e não representaria obstáculo algum “à facção furiosa e fanática que escravizou o governo aparente da Espanha e impele o Rei a atos contrários aos seus próprios pensamentos, aspirando a incentivar a Europa”. Para que o homem de Estado inglês viesse a modificar sua atitude, eram precisos atos de guerra positivos, flagrantes, indubitáveis. Até lá era pela paz, e ainda a 2 de dezembro ele se ocupava de desmanchar as intrigas diplomáticas de Metternich por meios de igual natureza. Nesse dia o embaixador Palmela dirigia ao Foreign Office uma nota reclamando formalmente o socorro militar previsto pelos tratados vigentes.

A situação com relação à Espanha tornara-se, segundo ele, intolerável. A Corte de Madri não só persistia em não reconhecer explicitamente a realeza de Dom Pedro ou a regência que exercia o poder por sua delegação, como não despojava os desertores portugueses das suas armas, deixava-os organizados em regimentos, permitia-lhes jurarem fidelidade a Dom Miguel como Rei absoluto e via-os com complacência e com cumplicidade invadirem a sua pátria.

*

O embaixador português expunha os precedentes ou fundamentos históricos da sua reclamação. O compromisso tomado pela Inglaterra do apoio militar em questão datava sobretudo do advento da Casa de Bourbon ao trono de Espanha, acontecimento que contribuiu mais que qualquer outro “para que os portugueses olhassem para a Inglaterra como sua aliada natural, e para que os ingleses considerassem a independência de Portugal como uma das condições essenciais do equilíbrio político da Europa”. A garantia ou proteção era entretanto anterior a essa circunstância, pois que já fora estipulada por ocasião do casamento de Carlos II com a infanta Dona Catarina – “em troca de um valor recebido”, como escrevia Palmela com justeza e com justiça.

Em 1703 foi o contingente fixado em 12.000 homens – “se jamais ocorresse (tais eram as expressões do tratado) que os Reis de França ou de Espanha, atuais ou futuros, conjunta ou separadamente,

viesses a mover guerra a Portugal”. Este tratado também abrangia a Holanda, mas por esse lado caíra, pode dizer-se, em prescrição por causa de guerras ulteriores e da mudança de regímen nos Países-Baixos, sem que fosse o compromisso renovado, enquanto que com a Inglaterra todos os tratados tinham sido confirmados e revalidados por tratados subseqüentes. O Tratado de Aliança de 1810 mencionava mesmo o de 1703. Era lícito afirmar que o Rei da Grã-Bretanha patrocinava as relações entre as duas nações ibéricas: “pela garantia do Tratado de Utrecht entre Portugal e Espanha, Sua Majestade britânica se compromete também formalmente sob sua real palavra a zelar a observação inviolável do sobredito tratado de paz”.

O apelo do governo português não ficou por mais tempo sem resposta: 5.000 homens foram destacados, Canning apenas exigindo que os fortes do Bugio, São Julião e outros guardando a entrada do porto de Lisboa recebessem guarnições inglesas. Confessou com toda franqueza que não queria ter forças britânicas encerradas na cidade sem que marítimos da mesma nacionalidade defendessem a foz do Tejo.

Apesar do contingente britânico, as relações com a Espanha só melhoraram na aparência. O governo português aceitou em Madri um encarregado de negócios, que foi Abreu e Lima (futuro Conde da Carreira), e a solicitar do governo espanhol a volta do embaixador Casa Flores: mas pedia que o Gabinete de Fernando VII repudiasse publicamente os desertores portugueses que tinham invadido seu próprio país; desarmasse, dispersasse e internasse a dez dias de marcha da fronteira os rebeldes repelidos pelos constitucionais; deixasse de fornecer-lhes víveres, munições e outros socorros; pusesse em liberdade os prisioneiros mandados para Espanha por esses rebeldes; chamasse as guerrilhas espanholas que operavam em Portugal; demitisse os capitães-generais que tinham sustentado e até instigado a insurreição absolutista; enfim trancasse a porta a novos desertores. Portugal por sua vez suspendera a distribuição de armas aos refugiados espanhóis. Nestas condições a guerra entre os dois países podia ser evitada:¹⁷² mas o ministro espanhol dos Negócios Estrangeiros, Salmon, na nota dirigida ao embaixador Lamb limitava-se a querer restabelecer as relações diplomá-

172 Despacho de A’Court a Canning de 23 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

ticas do modo indicado, que considerava como um reconhecimento bastante do novo regímen no país vizinho. O resto continuaria, pois, como antes.

Sob a influência conciliatória da Inglaterra o governo português prometeu mesmo permitir a Casa Flores retomar as suas funções, se a Espanha, por seu lado, executasse aquilo a que se obrigara pela nota de 28 de novembro de 1826, particularmente o desarmamento e a dispersão dos rebeldes que tinham invadido Portugal e dali tinham sido expulsos. Os outros pontos se arranjariam mediante negociações posteriores. A Corte pensava mesmo que Portugal, tendo à mão o socorro britânico, podia fazer algumas concessões sem que isso importasse numa degradação.

Houvera em Portugal mudança no pessoal do governo. O Gabinete, querendo proceder com extrema cautela, acabara por irritar os ultraliberais que se exaltaram, mudaram de tom e, aproveitando as questões com a Espanha, deram em terra com o Ministério a 6 de dezembro de 1826. O embaixador britânico atribuía principalmente a culpa às intrigas de Pedro de Melo Breyner, ministro da Justiça, contra o seu colega dos Negócios Estrangeiros, apoiando-se Breyner nos clubes políticos para intimidar a regente e guindar-se a árbitro do país.¹⁷³ Parecia no entanto certo a A'Court que Breyner somente assim agia simuladamente: fingia esposar a causa ultraliberal para levá-la a violências e por ali prejudicá-la, tendo-se conluiado para tal fim com os agentes do despotismo em Paris.¹⁷⁴

A'Court meteu-se na tramóia e, conforme escrevia para Londres, conseguiu “salvar S. A. Real das mãos desse personagem, se bem que não tendo podido destruir-lhe completamente o poder. A infanta bem o conhece, mas falta-lhe o ânimo para se desembaraçar dele, não estando nas minhas mãos oferecer-lhe um sustentáculo mais forte e uma proteção mais eficaz contra os *clubes* que neste momento apóiam o Sr. Melo Breyner”. Foi mesmo graças à intervenção do embaixador britânico que D. Francisco de Almeida e Sobral conservaram seus cargos. “São dois homens honrados –

173 Despacho secreto e confidencial de 11 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

174 Despacho a Canning de 18 de dezembro de 1826.

observava A'Court – que impedirão a regente de lançar-se no auge do desespero nos braços dos demagogos.”

Entrementes, Casa Flores pedia por nota uma audiência e era recebido pela infanta, assim retomando seu lugar na Corte; Abreu e Lima era igualmente admitido às suas funções, o que significava que a regência estava *ipso facto* reconhecida. A Espanha fez até mais: mandou publicar a nota de Salmon a Lamb de 18 de dezembro, reprovando publicamente os rebeldes e anunciando à Europa os seus compromissos, aos quais não poderia de então em diante falar sem mentir aos aliados e infamar-se. Era o que A'Court acreditava,¹⁷⁵ mas a duplicidade do governo espanhol era inalterável: as intrigas apostólicas não desarmaram e os conluos com os revoltosos absolutistas de Portugal prosseguiram do mesmo modo.

*

A Grã-Bretanha realizava a sua intervenção com a anuência formal da grande potência europeia que logicamente devia parecer a mais adversa a essa ação – a Rússia. O Tzar Nicolau I sabia ser, como o estadista britânico com quem chegou a entender-se, oportunista quando lhe convinha.¹⁷⁶ Cedia Portugal à Inglaterra para se reservar ao Império Otomano. Era o prelúdio do sistema das esferas de influência e a primeira tentativa da inteligência russo-britânica que precedeu a grande guerra. Debidour diz de modo mais comezinho que para a Rússia a coisa era um escambo, cujo preço era a execução do protocolo firmado alguns meses antes, a 4 de abril de 1826, para a pacificação da Turquia e da Grécia. O “homem doente” do Oriente deve ter tido a sensação que o desenlace estava próximo: quanto aos apostólicos espanhóis e portugueses, deixaram-se a princípio intimidar pelo contingente de Clinton, mas logo recomeçaram seus ardis e suas algaradas.

As armas de S. M. britânica iam na realidade intervir em prol dos melhores amigos políticos da Inglaterra, que eram os constitucionais, e a diplomacia inglesa não trabalhara junto ao infante senão com o intento de decidi-lo a estribar-se nesse partido, desligando-se da facção apostólica de que se compunham as rodas de

175 Despacho a Canning de 27 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

176 Debidour, *Histoire diplomatique de l'Europe*, Tome I (*La Sainte Alliance*).

Fernando VII e de Carlos X. “O embaixador de França em Madri, Marquês de Moustier, mais dócil às inspirações dos ultras, seus amigos, do que às instruções mais prudentes de Villèle, que lhe recomendava de usar a mesma linguagem que o embaixador da Inglaterra, clandestinamente animava o Rei de Espanha na sua política aleivosa contra a regente de Portugal.”¹⁷⁷ De Moustier foi aliás destituído por Villèle por ocasião da intervenção britânica.

Portugal não parecia poder passar sem um partido *francês* e um partido *inglês*: somente o primeiro já não era repassado de jacobinismo, como no início do reinado de Dom João VI. Tornara-se o partido da reação, enquanto que o partido inglês ficava na mesma, professando princípios conservadores dentro do seu liberalismo monárquico. Canning negava, contudo, de antemão, que pensasse em defender a Carta. “Quanto ao mérito da Constituição portuguesa”, declarou ele num discurso retumbante,¹⁷⁸ “não tenho nem a intenção nem o direito de expressar minha opinião, embora pessoalmente possa havê-la apreciado... A Inglaterra deve observar a neutralidade, não só entre os homens como também entre as opiniões... Vamos a Portugal, não para ali dominar, não para ali ditar leis, mas para ali plantar a bandeira da Inglaterra a fim de que nenhuma outra potência ali possa chegar.”

A tríplice aliança da Rússia, da Inglaterra e da França contra a Turquia, a batalha naval de Navarino de 1827 e a liberdade da Grécia decorreram da atitude russa com relação à política britânica, porém na outra extremidade da Europa a trégua foi de curta duração. A Áustria nesse momento defendia simultaneamente a integridade do Império Otomano e a causa da verdadeira legitimidade em Portugal. Perdeu a partida no Oriente para vir somente encontrar sua compensação no Congresso de Berlim meio século depois: no Ocidente entretanto parecia sorrir-lhe a fortuna com o reconhecimento da regência do infante, que a Carta não ousara excluir, apenas tratara de afastar. Não prevaleceram todavia os sofismas constitucionais. Dom Miguel seria rei pela força das circunstâncias e, pode bem dizer-se, pela vontade geral do seu povo.

177 Debidour, obra citada.

178 O discurso de 12 de dezembro de 1820, em que Canning se vangloriou de haver chamado à existência política o Novo Mundo ibero-americano a fim de restabelecer o equilíbrio no Velho Mundo europeu.

.....

Capítulo XVI

O EFEITO DA CARTA

DOM PEDRO, sem ser um espírito culto, tinha vivacidade de inteligência mais do que a necessária para compreender que nunca seria um príncipe popular no velho país dos seus maiores. Acreditava porém na popularidade da sua Carta, assim como na estabilidade e eficácia do régimen fundado sobre ela; e com efeito a maneira triunfal por que a Carta foi acolhida em Lisboa e no Porto devia ter consolidado sua opinião. É mister não esquecer que nas duas cidades, além da massa flutuante que vai sempre para o lado do que paga, do que fornece distrações ou do que se impõe; afora os neutros que com tudo se ajeitam; sem falar dos inconstantes que tudo aceitam e dos ingênuos que se deixam embalar por ilusões – e das Cartas constitucionais inúmeras foram as esperanças que se desprenderam –, existia um elemento não pequeno e vigoroso que se apegava às tradições liberais. Compunha-se dos chamados vintistas e nesse instante era Saldanha o seu homem.

Era em suma a burguesia, impregnada do espírito demolidor do século XVIII, crente nos princípios da Revolução, entusiasta das idéias novas, pregadas e prezadas pelos intelectuais, que igualmente eram em grande maioria pelas reformas políticas e pelas concepções

filosóficas em que eram porventura os únicos a penetrar. Essa burguesia tinha também cordialmente aceitado a solução dada pelo Imperador à questão da sucessão portuguesa, uma solução que tinha contra si não só sua ilegalidade do ponto de vista do direito público, mas também sua inconseqüência, pois Dom Pedro não quisera, conforme lhe aconselhara Sir Charles Stuart, regular o assunto para o caso da jovem Rainha falecer sem descendência. Queria antes de tudo que os seus primeiros decretos fossem executados: as duas Cortes tinham todo o tempo para se ocupar ulteriormente do prosseguimento do negócio. Pessoalmente, julgava ele, só lhe podia aproveitar um embaraço. Seus partidários não estavam tão certos disto, e é como se explica que, uma vez reunidas as Cortes constitucionais de 1826, o Deputado Sarmento propusesse que a princesa brasileira Dona Januária fosse criada duquesa em Portugal e reconhecida como herdeira da Coroa, se Dona Maria da Glória viesse a faltar. A proposta teve que ser retirada porque com ela se ofenderam os numerosos partidários de Dom Miguel.

Lord Ponsonby, quando veio de Buenos Aires ao Rio de Janeiro ocupar-se do destino de Montevideú, dissera ao Imperador que sua abdicação não devia ter sido condicional e sobretudo dependente de uma condição liberal como era a outorga da Carta, porque com isso se estimulariam as desconfianças de algumas ou antes quase todas as grandes potências, as quais não se resignavam a ver Portugal convertido em campo de batalha entre o espírito novo e o espírito antigo. Dom Pedro estava então todo entregue ao seu idealismo político, que os seus atos desmentiam mas não destruíam. Não se podia persuadir de que a dádiva de uma Constituição não fosse recebida pelo menos pelos seus súditos como um maná caído do céu entre os israelitas esfomeados. Seu constitucionalismo era sincero tanto quanto possível sê-lo num espírito desprovido de instrução, apenas formado na escola da autoridade discricionária, criado com o leite do despotismo. Portugal é que não estava nas condições de corresponder à sua persuasão.

Se o governo britânico não levantou objeções, foi porque não queria sobretudo fornecer pretexto a uma repressão que se intitularia antidemagógica e que poderia determinar um conflito desastroso. Sempre essencialmente positivo e de ordinário respeitando os fatos consumados, aquele governo não se importava de ser acusado de

cumplicidade nas tramas dos inimigos da Santa Aliança por esta denunciadas, mas deixava de rezear que o povo português fosse por sua própria culpa transformado em vítima expiatória.

Dom Miguel possuía entre outros um traço que o tornava simpático a quase toda a sociedade portuguesa: era religioso, embora dessa religião exterior, feita de práticas e sobretudo de superstições, que tomou o lugar do sentimentalismo íntimo de altruísmo que foi o fundamento do cristianismo. Nisto ainda se parecia com a mãe, ao passo que Dom Pedro herdara o espírito senão livre, pensador, pois que o Rei conservara aparências de devoção, pelo menos antijesuítico e politicamente emancipado da influência eclesiástica do pai, oposto à Inquisição e considerando mesmo o estabelecimento de uma religião de Estado como devendo ser matéria alheia a uma Constituição.¹⁷⁹

Mareschal repetia a Metternich na sua correspondência¹⁸⁰ um dito espirituoso de Dom Pedro, que fielmente o retrata sob aquele aspecto. O Conde de Gestas, representante de França, negociava no Rio de Janeiro o tratado com o Brasil e fazia dificuldade para admitir a cláusula de tolerância recíproca de culto para os súditos dos dois países, invocando, sem muita contemplação pelos princípios da Carta francesa, a bem conhecida piedade do seu amo Carlos X. “Sabe – ponderou-lhe o Imperador – Carlos X é como V. e eu havemos de ser algum dia, tenho bem medo disso: foi libertino e tornou-se beato.” Mareschal ajuntava que Dom Pedro lhe dissera que essa saída tinha quase feito desmaiar o pobre Gestas, que era muito religioso.

Outro traço contribuía para a imensa popularidade de Dom Miguel: era dado aos desportos, como aliás Dom Pedro, e louco por touradas, o clássico divertimento português. Oliveira Martins escreveu com sagacidade que o erro de Dom Pedro foi transformar Dom Miguel, Rei da nação por direito hereditário, num Rei de partido, açulando com relação à sua pessoa sentimentos desmarcados de devoção e de execração. Ainda hoje só se fala de Dom Miguel como

179 Die feindlichen Brüder. Historisch-romantisches Gemälde von II. E. R. Relani, Leipzig, 1839, Zweiter Theil.

180 Despacho de 7 de janeiro de 1826, no Arquivo de Viena.

de um anjo ou de um demônio. Esquecem todos que ele era apenas um homem, montando e picando com muito mais arte do que governava. Dom Pedro é julgado com mais imparcialidade nas suas qualidades. Não se encara porém com indulgência bastante o papel por ele desempenhado na desunião da monarquia portuguesa e nos seus esforços para restabelecer a união, pelo menos no interesse da sua dinastia. Passou em julgado no tocante ao Brasil que o seu belo gesto de colocar-se à frente do movimento de separação salvou a unidade daquele vasto império; a discordância subsiste a respeito do seu título a ocupar-se depois disso dos negócios de Portugal. Se o fez foi porque gradualmente se convertera às idéias que nunca deixaram de ser as do pai.

A tenacidade que se escondia por trás da vacilação de Dom João VI em nada melhor se revelou do que no que diz ao reconhecimento da independência do Brasil. Em tudo transparece sua idéia fixa da fusão das duas Coroas na sua prole. A 29 de março de 1825, por ocasião da sua primeira audiência, *Sir Charles Stuart* encontrava-o em Mafra, disposto segundo dizia a todas as concessões, resignado a todos os sacrifícios, contanto que se arranjasse a disputa com o Brasil. Sua linguagem comoveu o plenipotenciário britânico, ainda que o Conde de Porto Santo o houvesse a ela preparado. “Desejo”, assegurou então el-Rei, “que os meus ministros me considerem já como falecido e se esforcem por fazer o que lhes parecer mais conveniente para o bem-estar dos dois países, sem mais contemplações pelos meus sentimentos do que as que forem indispensáveis à preservação da honra da Coroa e da nação.”¹⁸¹

Nesse tempo, e imediatamente depois, no intuito de agradar aos brasileiros e também porque estava na sua natureza de ir em tudo ao extremo, Dom Pedro afetava um patriotismo intransigente, do qual se despegaria pela continuação. Conta Chamberlain¹⁸² que tendo alguns portugueses recém-chegados ido a São Christóvão apresentar suas homenagens ao soberano, quizeram, segundo a praxe, beijar-lhe a mão, que o Imperador retirou com vivacidade, observando de mau humor

181 Despacho de Stuart a Canning de 31 de março de 1825, B. R. O., F. O.

182 Despacho a Canning de 7 de janeiro de 1826, B. R. O., F. O.

que não podia consentir em tal, pois era uma mercê que somente dispensava aos seus próprios súditos, os brasileiros: os portugueses eram para ele estranhos. Também o discurso do Duque de Lafões, ao trazer o preito da Coroa portuguesa, discurso de uma efusão que toca as raias do ditirambo, ficou sem resposta, o que vexou muito a delegação, para com a qual o Imperador se não queria visivelmente comprometer. Queria no entanto que Portugal correspondesse à sua atitude com todo o fervor da sua alma coletiva. Para que o constitucionalismo porém ferisse a imaginação do povo em geral e não somente seduzisse as classes médias, que são as classes naturalmente liberais, para que se lhes tornasse fundamentalmente simpático, mister era que se fizesse nacional, segundo aconteceu no Brasil, onde se identificou com o espírito de independência.

Um escritor brasileiro¹⁸³ enxergou bem isso. Como ele o nota, o movimento constitucional no Brasil começou em 1821 por tomar um caminho errado, buscando fundir-se com o movimento liberal português, quando era todo diverso o seu traçado, imaginado pelo monarca sagaz que organizou o Brasil autônomo e neste ponto era coadjuvado pelo atilado Palmela.

Não devemos esquecer que o decreto real de 18 de fevereiro de 1821, o qual ficou sem execução a meio das intrigas que suscitou, determinava a partida para Portugal do príncipe herdeiro com o fim de guiar a obra das Cortes, despindo-a de todo caráter revolucionário, e a convocação no Rio de Janeiro dos procuradores das cidades do Brasil e das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde, formando conjuntamente um outro Parlamento ou outras Cortes – conforme rezava o decreto – no intuito de adaptar a condições políticas e sociais dessemelhantes a Constituição que viesse a ser elaborada em Lisboa. Desta maneira, sem desígnio algum de separação dos dois reinos, a unidade brasileira era legislativamente estabelecida e operava-se por si, sem todos os abalos que depois a ameaçaram e num dado momento chegaram a constituir o principal perigo da sua existência nacional. O Rei permanecia na América, o que tinha a vantagem de perpetuar a tradição sem

183 O Sr. Viveiros de Castro na Memória apresentada à 4ª secção (*História constitucional e administrativa*) do 1º Congresso de História Nacional reunido no Rio de Janeiro.

ter que recorrer a uma nova criação política – a famosa *planta exótica* mais tarde tão fustigada pelos adversários do sistema monárquico. O Brasil podia assim tirar o máximo partido da sua situação, que se tornava realmente preponderante dentro do império português, tanto mais quanto, entrando os arquipélagos do Atlântico, admiravelmente situados, para a espera de soberania da nacionalidade americana, o Brasil, em caso de cisão, surgia no Novo Mundo como potência colonial um século antes da anexação de Havaí, Porto Rico e Filipinas pelos Estados Unidos.

O particularismo brasileiro foi o que impediu essa política imperialista de rebentar na ocasião oportuna, como a melhor garantia do porvir do país na América, apenas salvaguardado pela fragmentação do império espanhol, e o melhor contrapeso às tendências reabsorventes da Europa, onde os constitucionais portugueses pretendiam restabelecer a união para o benefício econômico da mãe pátria, e onde a Espanha, que se não podia resignar à perda das suas colônias, tampouco admitia o princípio da independência com relação às possessões portuguesas, o *Almanaque de Madri de 1829* ainda inscrevendo Dom Miguel como soberano do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

O pessoal político português de 1820 não podia gostar das boas graças de Dom Pedro, que se recordava com azedume das repreensões infligidas por Fernandes Tomás e Borges Carneiro. Excetuava, bem entendido, os que só tinham desposado a revolução para traí-la, ou então aqueles que renegaram seu pecado de mocidade e voltaram para a estrada dos favores do trono pelo atalho do arrependimento. A gente da regência também se sentia vexada nas suas relações com os antigos democratas, por quem era medíocre sua simpatia. Escreve José Liberato Freire de Carvalho¹⁸⁴ que em 1826 não pôde alcançar mais do que um modesto lugar na administração porque fora deputado à Constituinte e possuía convicções liberais muito enraizadas.

Se José Liberato voltou para a repartição dos Negócios Estrangeiros, da qual fizera parte um momento em 1821, foi porque impôs essa condição a Saldanha para aceitar a direção da *Gazeta de*

184 *Memórias*, Lisboa, 1855.

Lisboa, que com Rademaker se inclinava visivelmente para a regência de Dom Miguel. Suas funções duraram o que durou a presença de Saldanha num gabinete onde fazia contraste o seu liberalismo a um tempo agalado e demagógico. Para se ter assento nas Cortes constitucionais devia-se dar prova de moderação, divisa do governo. O ministro da Prússia, Major Royer, dizia que o Parlamento oriundo da Carta de 1826 era de uma sisudez desesperadora. “É um verdadeiro azar, com que não contávamos”: era preferível a exaltação para justificar a reação.

.....

Capítulo XVII

OPERAÇÕES MILITARES

A JULGAR pelos seus próprios relatórios oficiais, as tropas inglesas foram muito bem acolhidas em Portugal, e era de resto naturalíssimo que os constitucionais as recebessem com agrado, pois que vinham para ajudá-los. Pelo motivo contrário deviam os absolutistas forçosamente encará-las com desconfiança: sua animosidade contudo se dissimulava, sendo que o Coronel Mair, quando, antecipando-se aos seus compatriotas, foi ao quartel-general cumprimentar o Conde de Vila Flor (futuro Duque da Terceira), não mencionou absolutamente quaisquer demonstrações de hostilidade por parte da população das províncias para com os soldados estrangeiros. O Coronel Mair apenas se espantou de encontrar em Trás-os-Montes e na Beira um tão pronunciado sentimento miguelista, fazendo sua a observação de Vila Flor: “De fato, é como se se marchasse em país inimigo.”

Estava-se na verdade muito afeito a ver as fardas inglesas e a não julgá-las inimigas. De 1808 a 1814 combatera-se junto contra os franceses, e esta recordação era da véspera. Em Lisboa cometera-se a imprudência ou tivera-se o mau gosto de aboletar os oficiais de *Sir William Clinton* nas casas de partidários de Dom Miguel, cuja repugnância

a contribuir mesmo indiretamente para o esmagamento das suas idéias políticas produziu, como é natural, más conseqüências. Relatando este incidente,¹⁸⁵ o embaixador era contudo o primeiro a não atribuir o assassinato de soldados ingleses por gente do povo a razões diversas de roubo, embriaguez, ou alguma rixa amorosa.

A guerra civil estava francamente declarada, e a invasão de Portugal pelos seus próprios soldados refugiados em Espanha tornara-se uma realidade. Uma guerrilha composta de milicianos de Orense ajudara aliás a pilhagem da terra portuguesa nas vizinhanças de Melgaço – o que o embaixador de Espanha declarava, já se vê, ignorar – e, apesar das representações do encarregado de negócios de Portugal, o Gabinete de Madri não retirava dos seus postos os capitães-generais que, obedientes às ordens da junta apostólica, autorizavam tais incursões. O da Castela a Velha, General Longa, era por assim dizer a alma dessa campanha. Tropas de linha espanholas dirigiam-se ao mesmo tempo para a fronteira, e não se podia bem saber com que fim: se empatar a violação do território vizinho, se nela participar.

Outro tanto sucedia em proporção menor com a França. Seu governo agia ostensivamente junto a Fernando VII contra os apostólicos e chegara a retirar de Madri, no prazo de 48 horas, o regimento de suíços ali conservado pelo fato de um membro de gabinete não haver sido despedido em resultado de uma intimação francesa: cartas particulares diziam entretanto que de França se adiantaria o dinheiro para equipar as forças espanholas da Estremadura. A França ainda não chegara em 1827 ao auge da reação ultra que viria com Polignac, mas já se encaminhava nessa direção e toda e qualquer supremacia liberal não podia ser senão antipática a Carlos X e aos seus ministros.

Por sua vez o representante britânico em Espanha, *Sir Frederick Lamb*, não era simpático ao regímen estabelecido em Portugal, porventura aos homens que o orientavam. Sua correspondência é hostil toda a vez que acha oportunidade e difere sensivelmente da de *Sir William A'Court*. Para este era a Espanha pérfida; para aquele era Portugal leviano (*in considerate*). Lamb não queria que o governo de Lisboa fizesse em Madri reclamações que não tivessem sido previamente autorizadas por ele e aprovadas pelo

185 Despacho a Canning de 8 de janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

concerto das potências, quer dizer, pelos seus colegas do corpo diplomático acreditado em Espanha. A ação isolada de Portugal só devia ser suportada em caso de rompimento, do qual seu governo tomaria a responsabilidade e que cada dia parecia mais difícil de impedir, se bem que Portugal prudentemente o evitasse, segundo as informações de A'Court.

O próprio Vila Flor, à frente das tropas de resistência, procedia com muita longanimidade, buscando por exemplo chamar à razão o governador de Ciudad Rodrigo, que fornecera ao chefe absolutista, Marquês de Chaves, canhões que foram encontrados na fortaleza de Almeida quando retomada pelos liberais, os rebeldes como sempre refugiando-se em Espanha sem encontrarem oposição por parte das respectivas autoridades. De resto dentro em pouco esses rebeldes repassaram o Douro em barcos espanhóis, apenas se demorando além da fronteira o tempo preciso para preparar nova incursão noutra ponta do território nacional e assim frustrando os esforços dos constitucionais.

Num dado momento, em virtude da pressão exercida em Madrid pelas potências aliadas, pareceu-se tomar ao sério os compromissos assumidos e Casa Flores anunciou oficialmente ao governo português que o capitão-general Longa, o governador de Ciudad Rodrigo e o comandante das tropas tinham sido destituídos por desobediência às ordens formais do governo espanhol e iam responder a Conselho de Guerra como culpados de negligência que permitiu aos rebeldes retomarem as armas em vez de serem internados. O Marquês de Chaves e o Visconde de Canelas seriam ambos expulsos de Espanha.¹⁸⁶

Passava-se isto antes do sucesso militar obtido por Vila Flor, a quem cabe, no dizer dos ingleses, toda a honra e todo o mérito da empresa. O Coronel Mair não se cansava de denunciar a inépcia do Marquês d'Anjeja, de quem Vila Flor era no norte o subordinado e que, dispondo de forças superiores e encontrando-se em Vila Real, não soube prevenir a volta dos rebeldes para Trás-os-Montes, onde ocuparam Chaves, nem embaraçar sua marcha sobre o Porto em fevereiro de 1827. Anjeja tinha 5.000 homens e o Marquês de Chaves apenas 2.000: a desídia por ele mostrada foi tanta que levava a acreditar numa traição. O governador da província de Trás-os-Montes, General

186 Despacho de A'Court a Canning de 27 de janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

Correia de Melo, deu prova de igual incompetência, dele escrevendo Mair que era tão pesado nos movimentos quanto nos planos. Sem Vila Flor, que pôs em fuga o inimigo em Trancoso, perseguiu-o no Minho e salvou o Porto, 1.500 rebeldes ter-se-iam nessa ocasião apoderado da segunda cidade do reino. Mair faz também o elogio do Conde da Taipa – “um bravo que faria honra a qualquer nação”¹⁸⁷ –, o qual passou a ponte de Prado sobre o Cavado, capturando 400 a 500 soldados e dois dos três canhões desta coluna.

Em Lisboa e um pouco em todo Portugal o susto foi considerável e o embaixador A’Court nisto encontrava amplo sinal de que governo e povo pouco se achavam em estado ou fraca coragem teriam de tentar sustentar as instituições concedidas à nação se viessem a ser seriamente ameaçadas. “O desânimo, mais do que isto, a desesperança (*despondency*)”, escrevia ele,¹⁸⁸ “reina não só entre o público, mas no Parlamento e no Conselho.” A verdade é que o regímen constitucional tinha no país umas raízes muito à flor do solo.

Temporariamente, após o sucesso de Vila Flor, o território português achou-se limpo de insurgentes, exceção feita das guerrilhas de Teles Jordão em Trás-os-Montes. Isto se alcançara “sem qualquer ajuda dos nossos”, no dizer textual de A’Court,¹⁸⁹ pois que a divisão militar inglesa, por falta de muitas das coisas necessárias para a expedição, achava dificuldade em deslocar-se e a custo alcançara Coimbra. O pior é que o perigo espanhol não cessava. O Coronel Mair confirma nas suas cartas que as autoridades espanholas (entre outras as da Galiza) só tinham desarmado os rebeldes para lhes restituir de seguida as armas, recusando entregá-las às autoridades portuguesas que as reclamavam, e indo ao ponto de impedir os desertores que queriam voltar para Portugal e render-se de levarem a cabo seu intento.¹⁹⁰

187 “*A most gallant fellow who would do honour to any nation.*”

188 Despacho a Canning de 6 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

189 Despacho a Canning de 9 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

190 Carta de 14 de fevereiro de 1827, B. R. O., F. O. Muitos desses rebeldes conseguiram seu desígnio. O governador de Tuy, que Mair trata de velho imbecil (*a foolish old man*), mostrava mais espírito de conciliação que o geral dos seus colegas, mas o intendente local da polícia era um vermelho, que declarou peremptoriamente que não haveria tranqüilidade em Espanha, enquanto Portugal possuísse uma Constituição.

Anjeja, que podia ser profissionalmente um incapaz¹⁹¹ mas que não era um idiota, menciona num dos seus boletins que os rebeldes tinham, na presença de uma força espanhola, atirado do território vizinho sobre os constitucionais. Os espanhóis forneciam-lhes até munições durante as escaramuças, e uma carta interceptada do corregedor d'Alcanizas para o Marquês de Chaves referia que Longa fora destituído “para salvar as aparências, continuando as instruções a ser de prestar dissimuladamente todo apoio possível aos rebeldes”. O próprio Longa encarregar-se-ia disso (*to the utmost of his power*, na expressão do Coronel Mair), pois conservava a direção suprema dos movimentos espanhóis, encarregando-se por seu turno os alcaides de fazer chegar ao seu destino a correspondência suspeita. Mair informava¹⁹² do quartel-general dos constitucionais em Valadares que as guerrilhas espanholas cooperavam com as portuguesas, mas que não vira que soldados espanhóis tivessem atravessado a fronteira.

No sul a situação era análoga. O Coronel Burgoyne, destacado por Clinton para percorrer o Alentejo, escrevia d'Elvas¹⁹³ que San Juan, o capitão-general da província espanhola limítrofe, residente em Badajoz, era um apostólico rábido e que da Espanha vinha muito dinheiro para aliciar os soldados. Sugeria o coronel inglês que Portugal fizesse outro tanto na Espanha, onde reinava muito descontentamento entre as tropas e entre o povo e onde era conseqüentemente fácil fazer rebentar uma revolução. Entretanto Burgoyne tampouco alimentava ilusões quanto ao vigor do sentimento constitucional em Portugal, antes mencionando “a timidez e a dúvida sobre o triunfo da causa liberal que se podiam notar em todo o país, mesmo no espírito dos seus maiores defensores”.

Os otimistas enganaram-se tomando por uma calmaria o que era apenas uma diminuição na intensidade do temporal. Nesse mês de

191 “*Most unfit for military operations*”, escrevia Mair. Talvez fosse um tíbio, como o seria também Correia de Melo, de quem o coronel inglês relata que, dispondo de 1.000 homens e Teles Jordão apenas de 300, perguntou ao seu superior Anjeja se devia persegui-los na província de que era governador, a saber, em Trás-os-Montes.

192 Carta de 8 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

193 Carta de 12 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

fevereiro de 1827 nova invasão ocorreu, auxiliada como sempre pela Espanha, chegando até Chaves a gente do marquês, reduzida porém a 700 homens esfarrapados e a cavallhada que mal podia trotar. No Alentejo deram-se novas tentativas de suborno, em Porto Alegre e em Elvas, mas sem resultado proporcionado ao esforço, se bem que a Princesa da Beira tivesse escrito a Monte Alegre,¹⁹⁴ cujos papéis foram apreendidos, que ela venderia suas últimas jóias para que não percesse a Santa Causa.

*

A correspondência apreendida comprometia a Rainha Dona Carlota e o governo espanhol, e a Câmara dos Deputados de Lisboa queria que a publicassem.¹⁹⁵ O governo da regência contudo hesitou e decidiu diversamente, anunciando que se não encontravam entre os papéis cartas da Rainha (que se podia facilmente haver destruído) e que as provas descobertas eram contra o Capitão-General Longa e não propriamente contra o governo espanhol. Tinha esta declaração certamente por fim não tornar insustentável a posição da viúva de Dom João VI e não provocar um rompimento completo com a Espanha. O que convinha ao gabinete de Lisboa era justamente o estado de suspensão em que se achavam estas relações. Canning assinalou-o com sua habitual sagacidade,¹⁹⁶ ao mesmo tempo que intimava que enquanto o contingente inglês estivesse à disposição da regência de Lisboa,¹⁹⁷ o embaixador britânico teria jus a ser informado de todos os passos do governo português na sua disputa com a Espanha. A cessação de qualquer *casus foederis* estrangeiro privaria com efeito o governo

194 Militar que fez toda a campanha peninsular contra os franceses e iniciou a revolta contra a Carta, sublevando na noite de 26 para 27 de julho de 1826 o regimento da infantaria 24, aquartelado em Bragança, e prendendo o bispo, o governador militar e os oficiais de idéias constitucionais. Depois disso não deixou de ir entre-tendo a pequena guerra de fronteira.

195 Despacho de A'Court a Canning de 24 de fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

196 Despacho a A'Court de 20 de fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

197 A administração portuguesa fornecia quartel, provisões e forragem, fazendo os comissários britânicos porém diretamente as compras e somente cabendo aos funcionários portugueses verificarem a exatidão dos documentos. Nos fortes de S. Julião da Barra e do Bugio, ocupados por marinheiros ingleses, não havia empregados da alfândega portuguesa e se viessem a ser indispensáveis, ficariam na dependência do comandante militar britânico.

português do apoio militar britânico, do qual ele se não queria despojar enquanto durassem as dissensões domésticas.

A Princesa da Beira tinha antes herdado o temperamento fogo da mãe do que a natureza bonacheirona do pai, de quem era a filha predileta. Ao que informava Lamb,¹⁹⁸ ela contratara em Chaves os serviços de um homem para ir com 40.000 duros excitar a revolta no Alentejo. Esse homem porém traiu sua confiança, vendendo a Lamb o segredo da intriga e justificando-se com dizer que o Rei da Espanha lhe mandara proibir pela polícia que pusesse em execução tal projeto. Sem recusar o encargo a quem o encomendava, ele diferia a partida sob pretexto de ferimento, não dissimulando aliás à princesa que dentro de duas semanas os rebeldes teriam sido rechaçados para a Espanha pelas forças constitucionais, apenas a presença do exército espanhol podendo vir a reanimar a coragem esmorecida dos absolutistas portugueses. A princesa retorquiu com soberba segurança: “O exército marchará e eu com ele”, e para isto já tinha mandado fazer uma farda de general, pensando exercer a regência até à chegada do irmão. Mandava até que lhe dirigissem representações e súplicas nesse sentido para mostrá-las a Fernando VII e arrancar seu consentimento, pois que o monarca espanhol, com a franqueza compatível com o seu caráter refalsado, mostrava-se oposto a toda medida violenta e irreparável, ajuntando-se que os comandantes da fronteira, com as exceções apontadas, se inclinavam à moderação. Isto explica que a paz haja podido manter-se. De resto a Rússia mesmo fazia pressão em Madri para evitar o rompimento, se bem que insistindo em Londres para que a regência fosse transferida a Dom Miguel quando completasse a idade legal.

A oposição ultraliberal das Cortes desejava porém a guerra tanto quanto os ultraconservadores da Espanha, e os motivos que indicava não eram por certo de desprezar-se. O ministro Lamb era o primeiro a admitir em carta a A'Court¹⁹⁹ que Salmon, o ministro dos Negócios Estrangeiros, “nunca pronunciara uma palavra que não fosse mentira”. Como o gabinete de Madri negava os boatos populares de guerra e seu amor à verdade era assim precário, Lamb acreditava

198 Carta a A'Court de 10 de março de 1827, B. R. O., F. O.

199 De 10 de março de 1827, B. R. O., F. O.

naqueles boatos, acreditando ao mesmo tempo ser o Rei infenso à luta, e empenharam-se as duas infantas portuguesas em alterar-lhe as disposições pacíficas.

De fato havia uma fermentação geral, só se falando de guerra, e Lamb considerava-a inevitável, fosse estrangeira, fosse civil. A derrota dos rebeldes portugueses só irritara a facção apostólica, impelindo-a a tentar um golpe decisivo que teria provavelmente lugar pela Estremadura. Do lado português informava D. Francisco de Almeida o embaixador britânico que havia a intenção de levar ao Paço a moção de desconfiança apresentada na Câmara contra o governo em março de 1827, sendo o autor da proposta, que era o Deputado Rodrigo da Fonseca Magalhães, acompanhado de uma população armada reclamando aos gritos a declaração de guerra. O governo pensou um instante em dissolver a Câmara, ou então em chamá-la à ordem indo até solicitar do embaixador britânico que fizesse voltar para Lisboa uma parte pelo menos das forças do General Clinton, que defendiam a linha do Tejo. A'Court replicou com a fórmula ordinária – que as tropas britânicas não estavam ao serviço da política doméstica de Portugal, posto que indiretamente zelassem a ordem pública.

A regência assustara-se em vão. As duas Câmaras representavam correntes distintas e portanto neutralizavam-se: a dos deputados queria ver os rebeldes tratados com severidade, mas a dos pares era pela clemência, porque nela abundavam os miguelistas de coração. O perigo de guerra de novo se desvaneceu por algum tempo, para o que contribuiu e não pouco o bom trabalho das tropas legais, facilitado por não formarem os rebeldes um corpo compacto quando invadiram Trás-os-Montes. Alguns voltaram para seus lares; outros aderiram aos constitucionais; mas suas fileiras ainda assim cresceram com novos recrutas, alcançando segundo o Coronel Mair o número de 1.200. A gente de Monte Alegre retirou-se de Mirandela para Bragança, perseguida por Correia de Melo, atribuindo-se-lhe o propósito de passar a ponte d'Alcântara e entrar no Alentejo. O outro grupo, mais numeroso, comandado por Chaves e Teles Jordão, dirigiu-se sobre Moncorvo com o desígnio de tomar o lado da Beira Alta ou o da Espanha, segundo as circunstâncias. A perseguição de Vila Flor fê-lo entretanto recuar para atravessar o Douro e refugiar-se como de costume

em Espanha. Desta vez, havendo encontrado oposição das autoridades espanholas, o grupo fugiu para Miranda e alcançou a Espanha pela fronteira entre este ponto e Bragança, sendo internados, suas armas tomadas e entregues às autoridades portuguesas.²⁰⁰ Quer isto dizer que os bons conselhos tinham prevalecido em Espanha; apenas se não podia jurar que assim continuariam.

O efeito foi no entanto bastante para robustecer a resolução do governo de Lisboa de não empreender guerra e dissuadi-lo também de qualquer atentado, que seria naquela ocasião fatal contra o régimen constitucional, tal como uma dissolução da Câmara por causa de uma moção que representava, em suma, um dos recursos parlamentares. Por sua vez os ultraliberais moderaram sua atitude ao ponto da moção Fonseca Magalhães ser rejeitada pela respectiva comissão e da Câmara confirmar este voto por grande maioria, após um curto e vivo debate. A 23 de março o embaixador britânico julgava no seu despacho a Canning a sublevação absolutista terminada, ainda que as afirmações pacíficas do governo de Madri não fossem *uniformemente* corroboradas por uma atitude menos belicosa na fronteira, sugerindo A'Court que era porventura o caso de antigas instruções que não tinham ainda sido revogadas. “Estou disposto a acreditar – ajuntava ele – que de futuro veremos a Constituição atacada de um modo menos direto mas talvez mais perigoso. Se metade do dinheiro desperdiçado nas estéreis expedições de Chaves tivesse sido gasto nas Câmaras, se se houvessem semeado outras tantas esperanças de honras e recompensas a virem, a Constituição, no dizer de muitos, teria dificilmente sobrevivido à atual sessão. Eu próprio não formo uma tão ruim opinião do pessoal legislativo, mas lamentaria ver o partido apostólico adotar esta nova forma de ataque muito mais custosa de ser vencida.”

Canning, à vista dos resultados obtidos e até os prevendo pois que escrevia antes deles se realizarem,²⁰¹ louvava o patriotismo, a circunspecção e o tino do governo e do Parlamento de Portugal nas árduas circunstâncias que se lhes antolhavam.

200 Despacho a A'Court de 5 de janeiro de 1827. B. R. O., F. O.

201 Despacho de A'Court a Canning de 10 de março de 1827. B. R. O., F. O. Os internados foram uns 3.000 provavelmente contando-se refugiados de outras ocasiões.

.....

Capítulo XVIII

DOM MIGUEL CHAMADO AO BRASIL

METTERNICH só relativamente tinha razão julgando do seu ponto de vista as Cartas outorgadas mais perigosas do que as Constituições adaptadas por assembléias populares. Podiam as Cartas serem susceptíveis de uma mais longa duração, mas realçavam a majestade dos tronos, emprestando aos que as outorgavam uma autoridade que eles jamais poderiam usufruir se se tivessem colocado na dependência das provas; ou pelo menos não permitiriam aos príncipes iguais ilusões. Caso a sucessão portuguesa houvesse sido regulada por um congresso de soberanos, conforme a princípio pensara o chanceler austríaco, caso uma reunião de notáveis houvesse promovido sobre a organização constitucional da nação, segundo o popular Villèle, Dom Pedro nunca teria ido ao encontro das decepções que teve sobre o seu poder, julgando-se Rei em Portugal enquanto quisesse e procedendo como se assim fosse e como se ainda estivesse em tempos d'antanho.

As leis portuguesas por exemplo vedavam a residência de cônsules estrangeiros nas colônias africanas. O Imperador pouco se importou e nomeou um cônsul brasileiro para Angola, e como o encarregado de negócios de Portugal no Rio formulasse observações a

respeito, decretou, *no seu caráter de soberano português*, que seria de então em diante legal o estabelecimento de cônsules brasileiros nas colônias do reino. Mandou mesmo o decreto para ser registrado e publicado em Lisboa, esquecendo, como D. Francisco de Almeida fazia notar a A'Court, “que nos deu uma Constituição e que temos duas Câmaras”.²⁰²

Mais se excedeu mandando dizer de Santa Catarina à delegação portuguesa que continuava a aguardar no Rio de Janeiro as suas deliberações, que só consideraria como cumpridas as condições postas à sua abdicação e só renunciaria portanto de fato à Coroa quando o casamento de sua filha se tivesse consumado. A infanta regente ao receber esta comunicação do Brasil, teve o tino de não transmiti-la aos seus ministros, pondo somente no segredo o dos Negócios Estrangeiros, que dela falou ao embaixador britânico, o qual se apressou em levar ao conhecimento de Canning um tão grave desvio dos compromissos assumidos.²⁰³ Um mês se não tinha passado que o Conde da Lapa tinha apresentado à Câmara dos pares uma moção, aprovada por unanimidade, solicitando do Imperador a vinda imediata da jovem princesa com o fim de acalmar os espíritos agitados. Verdade é que na Câmara dos Deputados, mais ou menos hostil à Câmara Alta, a proposta não foi bem acolhida, sendo remetida a uma comissão especial para dar parecer.

Canning tinha a peito, mais que qualquer outro assunto, resolver o problema dinástico português, do qual dependia o porvir do reino, mas o problema parecia complicar-se à medida que se simplificavam os acontecimentos, porque o teciam mais que tudo ambições e cobiças. Agora surgia a viagem ao Rio de Janeiro a que Dom Pedro queria compelir o irmão, mais para obstar-lhe o acesso à regência do que para dele fazer refém, pois que não acreditava bastante na possibilidade de uma luta e não cessava de nutrir ilusões sobre o efeito mágico das suas fórmulas liberais. A Carta afigurava-se-lhe uma panacéia política e social de resultados certos, posto que não fulminantes. Via-a antes como uma grande palavra maravilhosa, uma invocação milagrosa, do que como um pacto celebrado entre monarca e povo, ambos pondo-se de acordo para reformar as insti-

202 Despacho a Canning de 18 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

203 Despacho de 27 de fevereiro de 1827, B. R. O., F. O.

tuições, o povo não exercendo uma soberania sem limites, o soberano não se erigindo em resposta inviolável. A Coroa, fazendo espontaneamente cessão da sua autoridade autocrática, preenchia a função por excelência de mediadora entre as classes da nação com o fito de cultivar sua harmonia e cultivar seus respectivos interesses. O Imperador sabia disso, mas não se demorava nessas reflexões, embriagando-se com vocábulos. Glorificava todas as liberdades, contanto que lhe coubesse a de sobrepor-lhes a sua vontade.

A Corte de Viena não era nada simpática à idéia de viagem, certa aliás de que ela se não efetuaría, dado o caráter de Dom Miguel. Metternich, sempre diplomata, escondia seu pensamento, dizendo a Canning que, no caso de Neumann não obter no Rio de Janeiro, para onde fora despachado, uma contra-ordem imperial, o infante deveria obter à injunção fraterna. O Tzar, mais franco, impetuoso mesmo por vezes na sua fraqueza, desaprovava altamente essa partida para tão longe. Em Portugal o Ministro dos Negócios Estrangeiros, D. Francisco de Almeida, não sabia o que dizer: hesitava, embaraçava-se, refletia e não chegava a uma conclusão. No seu despacho a A'Court de 20 de fevereiro de 1827, soube Canning evitar a armadilha austríaca, declarando que essa questão doméstica, como ele a chamava, não lhe dizia em coisa alguma respeito e que não fora consultado a esse propósito. Pessoalmente dizia-se sempre disposto a aconselhar a aquiescência às ordens dos soberanos; mas de fato procurava esquivar-se a quanto pudesse prolongar incertezas, provocar irritações, portanto, na espécie, adiar a plena abdição que não cessara de buscar.

O jogo de Metternich consistia, no tocante a esse negócio subsidiário, em tornar público o parecer do governo britânico, associando-o ao da Corte da Áustria e fazendo a Inglaterra participar das conseqüências previstas e das imprevistas do conselho dado. Canning, pelo contrário, apegava-se essencialmente à sua oportuna e inteira liberdade de ação. Neste sentido escrevia ao embaixador em Lisboa que era perfeitamente indiferente que a regência fosse exercida pela infanta ou pelo infante, mas que não queria ver Dom Miguel constrangido por meios ilegais, quer dizer, pela pressão estrangeira, proclamado salvador dos princípios absolutistas e agindo em virtude dos seus próprios direitos. Ele devia governar de inteiro acordo com o irmão e com seus delegados.

Era absolutamente mister que Dom Pedro fizesse uma escolha definitiva: isto fora muito recomendado ao ministro Gordon, que substituiu *Sir Charles Stuart*. O governo britânico ajudaria então a execução da decisão imperial. A França, a Áustria, a Rússia e a Inglaterra tinham todas reconhecido ao Imperador o direito de fixar condições à sua abdicação. O dever dessas potências era respeitar tais condições, sem estabelecer preferência em favor de Dom Miguel, como mostrava a Inglaterra e em grau menor a França. Para a Inglaterra a interpretação do artigo da Carta sobre a regência podia ser declarada falsa, ou Dom Pedro tinha a liberdade de mudar a resolução no caso de Dom Miguel recusar-se a embarcar para o Brasil. Aos soberanos legítimos pertencia a faculdade de querer. O arcópagos europeu não possuía o direito coletivo de regular os negócios dos países independentes em obediência a um plano qualquer de conveniência comum européia. A Inglaterra recusara sempre admiti-lo como princípio geral de direito público. A questão de que se tratava devia receber sua solução no Rio de Janeiro e ao Imperador cabia ditá-la em completa liberdade. Era o único juiz da opção entre rematar além-mar os esponsais da filha com o irmão ou deixar o casamento consumir-se oportunamente na Europa.

Uma desobediência por parte do infante só podia prolongar a regência da infanta. Não faltaria tempo para verificar se no espírito de Dom Pedro se aninhava o oculto desígnio de assegurar-se da pessoa de Dom Miguel e desse modo protrair seu governo direto sobre Portugal. O melhor em todo o caso era não emitir juízo e aguardar a continuação dos sucessos: o governo britânico estava pronto a admitir, e a reconhecer a decisão em favor de uma ou outra regência, contanto que houvesse uma de fato. A idéia íntima de Canning era porém que Dom Miguel não devia ir e estava persuadido de que não iria. Quando lhe foi transmitida a carta de recusa, achou redigida em termos convenientes (*not improperly written*)²⁰⁴ e não pôde levar a mal uma resolução que se baseava provavelmente, dizia ele, sobre uma desconfiança nada injusta de que, uma vez no Brasil, seu regresso para a Europa podia ser contrariado por farta demora e numerosos impedimentos. Não se estava nada certo no Foreign Office da honestidade das intenções imperiais.

204 Despacho a A'Court de 28 de março de 1827, B. R. O., F. O.

A delegação portuguesa que, sempre no Rio, estava, segundo Mareschal, voltada ao mais profundo desprezo, não sendo interrogada nem ouvida em coisa alguma, era contrária à ida do infante: o arcebispo de Lacedemônia, que fora deputado às Cortes de 20, porque tinha medo dele, o Duque de Lafões porque considerava essa viagem perigosa para os interesses de Dom Miguel e de Portugal. Assim teria ao seu alcance aquele que poderia lhe fazer sombra: é que o negócio da sucessão ficava exposto a uma suspensão indefinida, tendo o Imperador tempo – do que se receava o ministro da Áustria – de instilar no espírito do irmão seus princípios desmarcadamente liberais, dando-lhe sob todos os pontos de vista os piores exemplos.

Lafões suplicou a Mareschal que escrevesse para Viena para obstar a “essa desastrada viagem” e até pretendeu usar da influência da favorita. Após conversar com o fidalgo português, o ministro da Áustria ficou persuadido que a vinda do infante podia não ser um cálculo tão inocente quanto Dom Pedro o queria fazer crer e que se prendia com a idéia do Imperador de conservar a jurisdição sobre Portugal pelo menos por algum tempo, “quer dizer – escrevia o diplomata – por todo o tempo que pudessem, pois só a ela renunciara com medo da sua assembléia e dos brasileiros”. Na roda política do Imperador, Paranaguá, que era de resto muito português de educação senão de coração, lastimava a renúncia à Coroa européia, estimando a utilidade que o Brasil poderia derivar da posse, embora temporária, do reino, que representaria a parte secundária da monarquia.

Com a regência de Dona Isabel Maria o Imperador continuava com efeito a ser el-Rei Dom Pedro IV, mas esse regímen provisório era insustentável apesar do último argumento oferecido pelo Imperador de que Dom Miguel podia exercer a regência do reino, mas não a tutela da Rainha menor. Avisara-o contudo a Inglaterra “da necessidade de liquidar o assunto e de não deixar pairar dúvidas sobre o destino futuro de Portugal se se queria evitar uma revolução”.²⁰⁵ O aviso fora dado em tempo, mas ao ministro d’Áustria queria parecer que “S. M. sem prever as conseqüências e o futuro, não desgosta de ter posto as

205 Despacho de Mareschal a Metternich de 23 de outubro de 1826, no Arquivo de Viena.

potências européias em embarço, vingando-se do que experimentou e dando do fundo da América o que fazer à Europa”. Estava convencido, segundo este diplomata,²⁰⁶ em primeiro lugar, que podia descurar as advertências das grandes potências porque estas estavam muito interessadas na sua sorte, e em seguida que o partido liberal português era mais forte. Era-o na expressão de Mareschal “por circunstâncias fortuitas e mercê de uma influência externa”.

O fato é que o Imperador do Brasil mobilizava a diplomacia do Velho Mundo e, segundo Metternich, até a embaía. Escrevia a este respeito o chanceler a seu filho Victor:²⁰⁷ “Neumann só fez asneiras no Rio. Não lho digas, pois a mim me compete dar-lhe a tunda. Em vez de se compenetrar da nossa decisão de nunca consentir na ida do infante para o Brasil, agiu como se o contrário formasse o objeto de todos os nossos votos. Sonhou e suou; não valia a pena fazer 8.000 léguas para não passar disso.” Metternich queria que toda a gente tivesse sua astúcia ou pelo menos que os seus agentes se deixassem guiar por ela. “Neumann”, observava ele, “tem uma espécie de independência de caráter que não ajuda bem os negócios. Todo aquele que se encarrega de uma missão deve começar por se curvar sob o jugo do pensamento que a dirige.” Alguns dias depois, a 31 de maio, o chanceler escrevia novamente a seu filho: “Neumann chegou ontem, traz ares de pecador; ralhei com ele, depois consolei-o, procedeu como uma criança quando deveria ter-se tornado mais digno do seu peso habitual. A grande falta cometida por Neumann foi não haver obedecido em circunstâncias em que não havia margem de interpretação para o negociador. Ele recebera ordem de aceitar *ad referendum* a expressão definitiva do desejo de Dom Pedro de ter consigo o irmão no Brasil. Em vez porém de limitar-se a isso disse que *sim* e nós não dizemos nada, o que faz, com quem falou, ficará desautorizado, circunstância que nunca é desejável para uma Corte nem agradável para o que sofre a denegação. Neumann sente isso e penso que o seu *sim* indiscreto o vexará por longo tempo.”

206 Despacho citado de 23 de outubro de 1826.

207 Carta de 21 de maio de 1827 (*Mémoires. Documents et écrits divers laissés par le prince de Metternich chancelier de Court et d'Etat*, Paris, 1881).

IV

OS ANTAGONISMOS

.....

Capítulo XIX

APOSTÓLICOS, LIBERAIS E ULTRALIBERAIS

QUANDO o Dr. Abrantes voltou do Brasil cheio de honras, pois que conseguira captar a confiança imperial, nomeado conselheiro de Estado e secretário íntimo da infanta regente, logo transpirou que ele fora portador, entre os papéis oficiais que conformavam a manutenção da autoridade de Dom Pedro sobre o velho domínio de seus avós – tal como a ordem de anular as nomeações dos pares do reino que não tivessem até à data tomado posse das suas cadeiras – de uma carta das mais importantes, que a regente se absteve de comunicar *in extenso* ao Conselho de Ministros. Nesta carta, que confirmava o recado de Santa Catarina à delegação portuguesa, declarava o Imperador estar resolvido a não tornar efetiva sua abdicação antes da maioria da Rainha, o que a postergaria de uma dezena de anos.

Era um indício inequívoco de que o soberano só buscava esquivar-se às condições por ele próprio estabelecidas e a conservar tanto quanto pudesse a sua dupla dignidade suprema. A missiva ajuntava que a deliberação real deveria ser participada às Cortes, mas quando o emissor chegou, já a sessão legislativa estava encerrada. Dona Isabel Maria,

ao que D. Francisco de Almeida contou ao embaixador A'Court,²⁰⁸ tomou então a responsabilidade de conservar o sigilo, quebrando-lhe uma ponta alguns dias depois para informar o ministro dos Negócios Estrangeiros que o decreto de Dom Pedro modificando os termos da abdicação não passava de uma minuta, à qual faltava a assinatura.²⁰⁹ O Imperador para mostrar que se não ingeria na regência autorizou por essa ocasião a infanta a suspender temporariamente a execução das ordens reais, se ela assim o julgasse conveniente.

No seu espírito examinou A'Court a hipótese da regência considerar preenchidas as condições postas por Dom Pedro à renúncia dos seus direitos pessoais, conseguintemente de todo ponto justificada a recusa total de satisfazer as novas ordens vindas do Rio de Janeiro. A viva antipatia que o embaixador nutria pelo Dr. Abrantes e que o conselheiro íntimo lhe retribuía na mesma escala como a um poderoso obstáculo vivo aos seus projetos, levava o primeiro a acreditar que esse ardiloso intrigante político (como o denominava) durante sua estada no Brasil convencera o Imperador de aproximar-se dos ultraliberais, do que ele tiraria partido para intimidar a regente, junto da qual gozava de tão grande valimento. Além das suas próprias nomeações, o Dr. Abrantes trouxe consigo as de vários devotados constitucionais como os bispos de Coimbra de e d' Elvas, o desembargador Gravito, Ferreira Araújo e outros, alguns ligados aos *clubs* e personagens todos de quem, no seu liberalismo muito conservador, o embaixador da Grã-Bretanha desconfiava mais ou menos.

Dir-se-ia que Dom Pedro queria emprestar força e autoridade aos que mais notoriamente se tinham associado com o último movimento constitucional, provando apenas, segundo A'Court,²¹⁰ que se achava muito mal informado do estado do espírito público em Portugal e no resto da Europa. Mister era recorrer à regente e fazê-la melhor compreender a situação. Do que A'Court se arreceava era do efeito oposto, quer dizer, do resultado dos enredos do Dr. Abrantes, porque, escrevia ele, uma vez cedendo a sugestões num sentido, Dona Isabel

208 Despacho secreto e confidencial de A'Court a Canning de 6 de abril de 1827, B. R. O., F. O.

209 Despacho de A'Court a Canning de 14 de abril de 1827, B. R. O., F. O.

210 Despacho a Canning de 16 de abril de 1827, B. R. O., F. O.

Maria “herdou bastante do caráter paterno para ficar para sempre de atalaia e possui suficiente domínio sobre si própria para não dar a conhecer sua suspeita”.

Se a infanta contudo resistisse às ordens do irmão e invocasse a ajuda do contingente britânico, como fazer contribuir este para a destruição do que até então sustentara, pelo menos moralmente, a saber, o sistema constitucional?²¹¹ Poder-se-ia prever até onde conduziria a reação? Por outro lado toda inclinação política ultraliberal traria inevitavelmente a guerra com a Espanha, a fogo abafado mas não extinto. Também poderia romper a guerra civil no país vizinho, mas antes disso pereceria a Constituição portuguesa. Seu fado era pois dos mais incertos sob qualquer aspecto que se o encarasse ou melhor dito o seu desaparecimento aparecia mais que provável.

O partido apostólico espanhol não desarmava. Persistiam os pequenos incidentes de fronteira – o que ainda podia passar por coisas de somenos importância, pela obra individual de fanáticos, como o pretendia o Foreign Office, ou pelos restos da anterior agitação. O mais sério era que, dispondo da autoridade que exerciam comandos locais, os apostólicos intrigavam junto ao Rei exagerando os aludidos incidentes, segundo eles de responsabilidade portuguesa, que o gabinete de Madri denunciava com toda a gravidade numa nota confidencial do ministro dos Negócios Estrangeiros ao representante britânico em data de 1º de abril de 1827.

Como o dizia A’Court, comparando o proceder dos dois governos, Portugal poderia muito facilmente apresentar um número igual de incidentes de responsabilidade espanhola e de caráter muito mais relevante. E, admitindo a exatidão das acusações formuladas, perguntava se se podia comparar a circulação de uma folha manuscrita prometendo recursos aos que desertassem de Espanha com o apoio oficial prestado aos desertores portugueses nas ordens do dia, do governador de Badajoz por exemplo, e reproduzidas nos jornais espanhóis? Lisboa convertera-se com efeito num ponto de reunião dos liberais espanhóis, afluindo de Gibraltar, da Inglaterra e de outros pontos, e em Madri se afirmava que uma junta ali funcionava, mas o que era isso comparado com a aclamação de uma regência portuguesa em La Serena e seu estabeleci-

211 Despacho a Canning de 13 de abril de 1827, B. R. O., F. O.

mento em Palência sob a direção da Princesa da Beira, e com o juramento de fidelidade abertamente prestado pelos refugiados militares a el-Rei Dom Miguel? Mencionava-se a presença de um ajudante-de-campo espanhol junto a um general português, mas o que era isso comparado com as espingardas, os canhões, as munições, os cavalos e o dinheiro fornecidos ao Marquês de Chaves, a Magessi e a Teles Jordão?

Poucas semanas depois²¹² os apostólicos conseguiram fazer estalar uma revolta em Elvas, a infantaria e a artilharia da guarnição declarando-se por Dom Miguel. Com a ajuda da cavalaria o General Caula, comandante da praça, pôde no entanto sufocar o movimento. Não havia meio de acalmar-se a exasperação dos constitucionais, e como as dificuldades do governo cada dia se tornavam maiores, a guerra parecia não só fatal, mas começava a parecer necessária e providencial. O dinheiro era deveras um mito. O rendimento das alfândegas diminuía consideravelmente após os acordos celebrados com o Brasil. No norte as caixas do Erário tinham sido pilhadas pelos rebeldes. Toda receita do país decrescia a olhos vistos, ao mesmo tempo que as despesas aumentavam enormemente, com a discórdia, a desordem da administração e outras causas.

O Brasil quisera e com razão regular sua situação mercantil no mundo. A separação do Reino-Unido afetara-o porém muito menos que Portugal do ponto de vista comercial, pois que o Brasil vendia o que produzia e tanto fazia vender a este como àquele: mais valia mesmo vender diretamente aos mercados consumidores porque os preços resultavam mais vantajosos. Portugal comprava no estrangeiro para revender ao Brasil e no Brasil para revender ao estrangeiro: seus lucros consistiam portanto nos de um intermediário e cessaram com a abolição do regime econômico colonial, que era o régimen do monopólio.²¹³

212 Despachos de A'Court a Canning de 1^o e 2 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

213 Os particulares faziam seus preços, o Estado cobrando em Lisboa e outros portos portugueses direitos de entrada ou de consumo e direitos de saída. No Brasil o Estado impunha pesadas taxas de saída, receita principal das alfândegas, e o consulado em Lisboa percebia os direitos de saída para o Brasil das suas importações. Portugal produzia gêneros agrícolas e artigos industriais, mas, sem falar nos fretes, seus ganhos provinham sobretudo de comprar mais barato e vender mais caro. Os artigos brasileiros pagavam em Lisboa 30%, exceção feita do açúcar e dos melaços: na saída para o estrangeiro pagavam geralmente 8%. Até a chegada da Corte portuguesa na colônia os direitos de exportação eram no geral também de 30%, mas foram então reduzidos de metade.

*

A toda esta perturbação política, social e econômica veio juntar-se, em maio de 1827, uma gravíssima enfermidade da regente, que a levou às portas da morte e provocou os mais sérios temores pelo futuro imediato do país. Na ordem da sucessão para a regência vinha a Princesa Dona Maria Benedita, tia e viúva do príncipe herdeiro Dom José, irmão mais velho de Dom João VI, que falecera moço; contava porém 83 anos e o seu raro bom senso fazia com que só consentissem em eventualmente assumir o cargo até à maioridade de Dom Miguel, cinco meses depois.

Vinha em seguida a Rainha, mas de antemão se sabia o que poderia ser o governo nas suas mãos nervosas e com as suas intransigências. De resto os ultraliberais a não queriam. Refere A'Court²¹⁴ que quando a infanta estava desenganada, após receber os últimos sacramentos, mandou pedir à mãe para ir vê-la e dar-lhe sua bênção. "A Rainha", escrevia o embaixador, "com aquela ternura de coração e aquela delicadeza de sentimentos que tanto a distinguem, recusou ambas as coisas." Alguns dias mais tarde, notando a má impressão que sua atitude produzira no público e vendo a filha a caminho de restabelecer-se, deferiu aos seus rogos e com sua habitual dissimulação mostrou-se muito aflita do estado em que a encontrou.²¹⁵

Saldanha que estava, pode-se dizer em desfavor, licenciado da sua pasta até nova ordem da regente, reocupou o seu posto de acordo com os ultraliberais e sem oposição dos seus colegas do Conselho, para não provocarem uma explosão, quando Dona Isabel Maria estava gravíssima. As considerações que sobre ele formulava A'Court são bastante exatas. "Trata-se", escrevia ele a Canning²¹⁶ "de um homem moço, de nobre nascimento e família ilustre, de uma energia de caráter experimentada, bom soldado e sempre obediente às inspirações da honra, quando a sua visão não é falseada pelos preconceitos dos que o cercam. Infelizmente sua inteligência é limitada e seu discernimento ainda mais limitado: é pois da espécie de que se fabricam os heróis de *club*, levados a tentar o que quer que seja pelos indivíduos saturados de malícia que são

214 Despacho a Canning de 10 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

215 Despacho a Canning de 19 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

216 Despacho de 4 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

seus familiares. Sua energia pode entretanto ser útil à causa se possível for governá-la; mas se ele jurou, como corre o boato, obter a anuência de S. A. Real à publicação e à execução dos decretos e ordens do Imperador e dotar aqueles da formalidade de que presentemente carecem, isto é, a referenda de um ministro responsável, a conseqüência inevitável da sua atitude será a guerra com a Espanha. Ele era no gabinete o protetor declarado dos refugiados espanhóis e imagino-o um tanto implicado nos planos do Dr. Abrantes de provocar a revolução no país vizinho.”

Alguns negociantes de sentimentos ultraliberais, como haviam bastante no comércio, ofereceram a Saldanha a soma de 120 contos, que eram cerca de 30.000 libras esterlinas, para saldar os atrasados das tropas, fazendo-lhe este empréstimo a título pessoal e com o seu compromisso de serem reembolsados logo que se ultimasse o empréstimo em negociação. Com ciúmes do seu colega, o ministro da Fazenda recusou, sob pretexto que essas negociações poderiam com isso sofrer, de fato para não contribuir para o prestígio de Saldanha, que era então ídolo do elemento político avançado. O empréstimo acabou de resto por se realizar, em quatro partes, sendo a primeira quota de 250.000 libras esterlinas obtida em condições muito razoáveis.

Considerando a situação verdadeiramente anormal, entendia o governo britânico que bem se podia fechar os olhos à irregularidade de processo de Dom Pedro, querendo governar como se não existisse uma regência. Deixasse-se-lhe esta faculdade para as decisões de caráter puramente administrativo, mas afastassem-se cautelosamente os decretos que eventualmente modificassem a Constituição ou alterassem o disposto nos tratados celebrados antes da outorga da Carta. Quanto à guerra, a Inglaterra fazia todo o possível para evitá-la e A'Court escrevia que em justiça a Saldanha se devia dizer “serem seus protestos os mais francos, havendo porém mister pelos tempos que correm de mais do que protestos”. O governo inglês começava, aliás, em maio de 1827, a falar na retirada das suas tropas, julgando senão a paz assegurada pelo menos desvanecido o perigo de guerra.

Lord Dudley sucedera nos Negócios Estrangeiros a Canning quando este foi nomeado primeiro-ministro, mas a orientação da política externa não variou de uma linha sob a direção desse amigo pessoal e político do chefe do Gabinete.

.....

Capítulo XX

PREPARATIVOS DA REGÊNCIA DE DOM MIGUEL. MUDANÇA DE MINISTROS

A GRÃ-BRETANHA continuava a não almejar a presença de Dom Miguel em Lisboa, mas resignar-se-ia a suportá-la sem oposição se a questão da regência fosse constitucionalmente resolvida em seu favor. Lord Dudley fixou precisamente em outubro de 1827 a data para a evacuação do território português pelas forças britânicas. Era lógico que a Espanha cessasse sua política de provocações, uma vez levado ao governo o *seu candidato*, e era de toda vantagem que o governo português se preparasse para depois daquela época contar com os seus exclusivos recursos. Lord Dudley assim precisava sua idéia ou antes a opinião do governo de que fazia parte:²¹⁷ “Nosso próprio desejo sempre foi e continuará a ser favorável à infanta. Considerando porém a fraqueza da sua autoridade, que certas circunstâncias recentemente chegadas ao nosso conhecimento não contribuíram para fortalecer na opinião pública, quase perdemos de todo as esperanças de mantê-la na sua posição, por meios que achemos lícito empregar. Quiçá, teremos afinal que

217 Despacho de 11 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

aceitar a regência de Dom Miguel sob reservas e restrições que possam ser-lhe impostas como o menor dos males a que Portugal pode ver-se exposto graças às particularidades da sua desgraçada e confusa situação.”

Resignar-se-ia também o Imperador a uma solução que tornava a única possível, mesmo porque era a única razoável? A opinião de D. Francisco de Almeida, confiada a A’Court, era que concedendo a Constituição Dom Pedro sobretudo visara criar um partido português seu. O ministro dos Negócios Estrangeiros da regência estava convencido que o Imperador conservaria as duas Coroas enquanto pudesse.²¹⁸ O desprendimento das coisas brasileiras acompanhava o fornecimento dos louros da Independência, e era para a Europa, onde se achava plantado o problema por excelência para ele e para a sua dinastia, que o conduziam os interesses políticos.

A ordem dada ao Dr. Aguiar para solicitar 5.000 homens de tropas portuguesas para a guerra brasileira do Sul, as instruções transmitidas ao cônsul brasileiro em Lisboa de promover a emigração para o Brasil por todos os meios ao seu alcance, e os decretos e atos expedidos pelo Dr. Abrantes – tudo tendia a provar a A’Court que no espírito do soberano se aninhava o intento deliberado de esgotar os recursos de Portugal com o fim de impedir sua resistência, entregando seu governo àqueles cujas esperanças e cuja fortuna tinham que assentar inteiramente sobre a manutenção de uma estreita dependência do Brasil. Segundo pensava o embaixador britânico, os liberais, em franca minoria, prefeririam seguramente depender do Brasil a suportar a tirania do régimen absoluto, e Dom Pedro, no seu incorrigível otimismo político, especulava com esse sentimento que entretanto não correspondia à realidade. Do Rio de Janeiro o ministro Gordon falava na volta de Dom Miguel para a Europa e partida simultânea da jovem Rainha, uma vez que o casamento houvesse sido celebrado em presença do Imperador e que o infante tivesse dado mostras de sua perfeita obediência (*a properly obedient disposition*). As informações porém do governo português não eram igualmente propícias. Segundo elas, Dom Pedro ter-se-ia comprometido à pronta partida da filha, mas, vendendo a pele do urso antes do animal capturado, cautelosamente se abstinha de prometer qualquer coisa acerca da partida

218 Despacho de A’Court a Dudley de 8 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

do irmão, evadindo a questão quando a abordavam e mostrando a tal propósito tanta petulância quando mau humor. Em Portugal estava-se portanto inclinado a crer que se o infante empreendesse a viagem, custoso lhe seria obter a licença de regressar, se é que jamais a conseguiria.²¹⁹

Saldanha não usava de rebuços para dizer que num sarau em casa do Marquês de Pombal o representante austríaco Pflügel o convidara a persuadir Dona Isabel Maria a ceder o lugar a Dom Miguel, encarregando-se o general de proclamar o infante e assim se tornando o Monck dos absolutistas. A'Court duvidava um pouco desse passo, que julgava pouco diplomático, do seu colega e antes acreditava que Saldanha, urgido pelo partido *brasileiro*, tratava de organizar uma administração dedicada a Dom Pedro, inventando aquela história para aterrorizar a regente e fazê-la pender mais abertamente para o lado do Imperador com receio de Dom Miguel.

Com a sugestão do Barão Pflügel, se alguma houve, coincidiam os boatos dos planos da Princesa da Beira no caso da viagem do irmão: publicar um manifesto assumindo a responsabilidade de quanto se fizera em Espanha em favor da causa absolutista e congregar em redor de si os bons portugueses para lhes declarar que o irmão fora traído, deixando-se aprisionar, o que lhe prescrevia o dever de reafirmar os direitos do ausente e os seus próprios, em linha de sucessão ao trono de Portugal. À frente dos que acudissem ao seu apelo, ela se apresentaria ao povo, escoltada por um único general, o Visconde de Canelas. O Rei de Espanha dar-lhe-ia o seu apoio.

Se o infante permanecesse na Europa, aproveitar-se-iam esta boa vontade e os esforços empregados para experimentar nova invasão, porque as coisas nunca se tinham composto nos dois países, continuando tensa a situação. A Espanha não parecia disposta a assinar a convenção para obstar às deserções dos dois lados e expulsar os indivíduos reciprocamente perigosos. Queria o gabinete de Madri limitar-se a uma troca de declarações, que se absteria aliás de respeitar, propondo também uma linha de paragem que um e outro exércitos não poderiam ultrapassar. O chamado exército de observação da Espanha, cujo fito declarado era submeter e desarmar os rebeldes portugueses que cruzassem a fronteira, facilmente podia manter sua imobilidade espectral, achando-se inte-

219 Despacho de A'Court a Dudley de 8 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

ramente formado. Às forças portuguesas, sob a necessidade de se reorganizarem e de recuperarem o seu moral, convinha, era mesmo indispensável que se pudessem livremente deslocar, mesmo para iludir as tentativas de suborno da parte dos agentes apostólicos. Por outro lado a imobilização das forças britânicas dificultaria seriamente o seu emprego, contra ela se manifestando o general Sir William Clinton, a menos de ser geral a linha de paragem, pois que apenas se tratava da Estremadura. O exército espanhol de Sarsfield conservar-se-ia em Talavera e o contingente britânico, acampado em Tomar, cobrir-se-ia com a linha do Zezeze, ficando o resto da fronteira exposta a uma súbita invasão. Quando as tropas inglesas se retiraram sobre Lisboa, o corpo de exército de Sarsfield igualmente recuou e o terreno de operações, isto é, a fronteira, ficou de novo sob a ação das guerrilhas apostólicas que o menos que faziam era deter os correios e libertar os prisioneiros e os emigrados estacionados nas vilas vizinhas da divisão entre os dois países.

O governo de Madri pretendia que a autorização de residência nessas vilas próximas da fronteira representava uma concessão ditada por espírito de humanidade e de justiça. As autoridades portuguesas enxergavam pelo contrário nessa faculdade o estabelecimento de um cordão hostil destinado a entreter a guerra civil. A política ia entretanto oscilando ao sabor deste fluxo e refluxo, continuando nos conselhos da regente os interesses de Dom Pedro a prevalecer decididamente sobre os de Dom Miguel. No mês de junho o gabinete no poder demitiu-se e um outro se organizou sob a inspiração de Barradas e a orientação constitucional. Do gabinete anterior somente ficam os dois ministros militares – o general Saldanha na Guerra e o almirante Noronha na Marinha. Os novos membros eram o bispo do Algarve na Justiça, o Visconde de Santarém no Reino, o Marquês de Palmela nos Negócios Estrangeiros, e na Fazenda, pela recusa do Conde da Louzã, o Desembargador Manuel Antônio de Carvalho (primeiro Barão de Chancelheiros), deputado e homem moderado.

A'Court achava a organização digna de todo elogio, louvando especialmente Santarém e Palmela, que apontava como caracteres de escola.²²⁰ D. Francisco de Almeida não deixava de ser-lhe caro, mas a infanta entrara a aborrecê-lo porque ele propusera que, durante sua con-

220 Despacho a Lord Dudley de 9 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

valescença, forçosamente longa, fosse a regência confiada à Princesa Dona Maria Benedita. O Conselho de Ministros pronunciou-se contra toda mudança, a qual desagradava naturalmente no mais alto grau à roda de Dona Isabel Maria. No primeiro momento, quando a regente retomou a direção dos negócios públicos, mostrou tal frieza, foi mesmo tão desagradável para com o seu ministro, que D. Francisco de Almeida pensou logo em abandonar o posto. É mister não esquecer que a infanta era, tal qual o pai, em extremo ciosa das suas atribuições. A sua zanga só se dissipou pela intervenção de A'Court, a quem os outros ministros para esse fim se dirigiam. A bonança não podia entretanto durar indefinidamente. D. Francisco de Almeida foi o primeiro a aconselhar a regente a formar um gabinete unido, não mais composto de indivíduos desconfiando uns dos outros e sem se acharem ligados por uma opinião comum.

O problema político ia de resto entrar numa fase mais aguda, desde o momento que a Inglaterra pensava em retirar suas tropas, senão de uma arrancada, pelo menos progressivamente. O governo português ver-se-ia assim forçado a tomar providências de que não tinha nem os meios, nem a disposição de adotar. A infanta ficou toda alarmada, porque por um lado sabia bem que não podia fiar-se na Espanha, e por outro lado compreendeu – não lhe faltando para isso sagacidade – que a Inglaterra começava verdadeiramente, não a se convencer, pois que de havia muito o estava, mas a mostrar sua convicção de que a única autoridade possível, durante a menoridade da Rainha, era a de Dom Miguel.

.....

Capítulo XXI

PALMELA E SALDANHA

O SUCESSOR de Canning nos Negócios Estrangeiros malgrado a solidariedade parlamentar que estreitamente o ligava ao primeiro-ministro, não podia deixar de pensar como de coração, se bem que nutrindo um entusiasmo liberal literário pela Grécia. Lord Dudley teve a boa sorte, posto fosse muito curta sua passagem pelo Foreign Office, de assistir como ministro à famosa batalha de Navarino (20 de outubro de 1827). Nos gabinetes de vistas as mais harmônicas nunca falta um ponto de vista pessoal, e Lord Dudley pelos seus gostos intelectuais e pelo seu *humour* notável era muito dotado de personalidade. Alimentando com relação a Canning uma profunda admiração, igual à que lhe inspirava Pitt, que via por assim dizer politicamente redivivo naquele, ciosamente vigiava os interesses britânicos e, como o seu chefe, afetava repudiar toda intervenção nos negócios domésticos dos outros países.

A questão portuguesa continuava assim para ele a apresentar estes dois aspectos: o aspecto geral, europeu, que dizia no mais alto grau respeito à Inglaterra, e o aspecto particular, nacional, que só dizia respeito a Portugal. Por isso recusou satisfazer a condição posta por Palmela para aceitar fazer parte do novo Gabinete e que consistia em que a

Inglaterra se comprometesse a sustentá-lo. Lord Dudley tinha contudo um vivo desejo de ver o embaixador de Portugal ao leme do Estado.²²¹ Palmela merecia do estrangeiro manifesta confiança e tinha a vantagem de conhecer admiravelmente o estrangeiro. Era o ministro ideal para as Relações Exteriores – cosmopolita nos seus gostos mas nacional nas suas preferências, de espírito culto e desembaraçado, mestre na arte da resposta diplomática sem a desfigurar com a preocupação de uma ironia fora de propósito, cético tanto quanto preciso para não ser o joguete das suas próprias idéias e crenças políticas. O Príncipe Lichnowsky, que o conheceu em Portugal em 1842, já sexagenário, guardou sobretudo a impressão do seu singular sorriso que lhe iluminava toda a fisionomia e que Garrett descreveu em verso como malicioso, fino, sem maldade, entre desdenhoso e benévolo, dando um nobre relevo de razão superior a quanto saía dos seus lábios.

Palmela e os constitucionais portugueses não tinham uma fé religiosa na política inglesa de não intervenção em sua interpretação oficial. Julgavam-na “um princípio ostensivo e parlamentar” – a expressão é de Lord Dudley – destinado a dissimular desígnios que eram de índole oposta, pois que, segundo eles, o governo britânico pensava de antemão em achar pretextos para conservar suas tropas em Portugal depois de passar o perigo de uma agressão estrangeira.²²² De Lisboa entretanto A’Court reclamava a presença de Palmela no Ministério, a qual, no seu dizer a Lord Dudley,²²³ “será um choque decidido para os ultraliberais e para o partido brasileiro, e poderá impedir nomeações que eu suspeito terem eles em vista. Se Vossa Senhoria me autoriza a sustentar o marquês à sua chegada com todo o peso da influência britânica, poderemos modelar o Ministério como quisermos (*model the ministry at pleasure*). Se ele se esquivar a vir, receio que seja inevitável o triunfo dos ultraliberais”. As ilusões de A’Court sobre o porvir imediato de Portugal eram nulas, antes se apressava em afirmar²²⁴ que a descrição das suas condições feita por Metternich só pecava infelizmente pela exatidão.

221 Despacho a A’Court de 3 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

222 Despacho citado de 3 de julho de 1827.

223 Despacho de 9 de junho. B. R. O., F. O.

224 Despacho a Dudley de 11 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

Persistia-se em considerar Saldanha inclinado em demasia à popularidade ruidosa e exagerado no querer estender a autoridade de D. Pedro, que pela continuação sonharia transformar em ibérica. Ele porém, que interinamente geria a pasta dos Negócios Estrangeiros, negava que seus sentimentos políticos fossem excessivos no sentido avançado ou cor democrática, e declarou peremptoriamente a A'Court o seu afastamento do que se chamava a política brasileira (*the Brazilian line of policy*).²²⁵ Quaisquer que fossem os desejos da regente ou as opiniões de alguns dos seus colegas, ele pessoalmente estava persuadido de que seria de todo ponto impossível tornar Portugal dependente do Brasil: neste sentido ia de resto escrever ao Imperador. Com muita vivacidade porque a vivacidade era um traço capital do seu temperamento, repeliu a insinuação verbal do embaixador britânico concernente ao sentido das alterações que acabavam de produzir-se no pessoal do governo e que, em contrário a sua qualificação, tendiam a dar-lhe um matiz ainda mais moderado. Já no mês de dezembro de 1826 fora o bispo de Viseu, Francisco Alexandre Lobo, chamado aos conselhos da regência a fim de atrair os conservadores e sossegar o clero, do qual uma boa parte desconfiava das franquias constitucionais.

A'Court, muito prevenido contra Saldanha, de cuja sinceridade duvidava a despeito dos seus protestos e pedidos de conselhos que lhe fizera, tratava tanto quanto possível de evitar a responsabilidade que à Inglaterra poderia advir de todo parecer alheio à questão da Espanha. O governo português acabava precisamente de prender e expulsar alguns refugiados espanhóis, mas do lado da Espanha (A'Court escrevia não poder chegar a uma conclusão diversa) subsistia o intento de destruir o régimen constitucional português, tão forte quanto no momento da outorgada Carta. Se o governo de Madri declinava a responsabilidade de tal animosidade, muito porque Canning o avisara do perigo internacional de uma guerra de princípios que espalhasse pela Europa a combustão ibérica, cabia aquela responsabilidade pelo menos à facção apostólica, embora lhe faltasse apoio do Marquês de Moustier, que Villèle retirara da embaixada francesa em Madri. De fato havia um caso duplo de intervenção, tomando a Inglaterra partido por um dos lados e a Espanha

225 Despacho a Dudley de 16 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

pelo outro, parecendo bem pálida a razão da legalidade assim reciprocamente invocada.

Após o discurso tachado de incendiário de Canning e que foi o seu canto do cisne, Metternich acusava-o de ter-se feito porta-bandeira dos demolidores da ordem social e esta sua linguagem não deve surpreender quando Wellington increpava o primeiro-ministro britânico de haver transformado a Câmara dos Comuns num *club* de jacobinos. Em Paris, entre os ultra-realistas, a impressão fora igualmente penosa. Entretanto o partido ultraliberal português se não havia muito satisfeito com o aspecto que tinham tomado os acontecimentos, mesmo depois das mudanças sobrevindas por motivo do apoio militar inglês e da atitude das grandes potências continentais com relação às provocações espanholas.

Para o embaixador britânico o principal risco de uma demora das tropas do seu país em Portugal consistia na guerra desejada e estimulada pelo partido avançado, o qual a seus olhos parecia alcançar maior prestígio nos conselhos do governo apesar da sábia dosagem introduzida por meio do elemento moderado, de que Palmela era o representante mais em evidência. Os liberais da parcialidade de Saldanha pensavam com efeito e não sem alguma razão que seria impossível manter as instituições constitucionais em Portugal se a Espanha não seguisse uma orientação semelhante. Os emigrados espanhóis eram os primeiros a incitar esta ordem de idéias. Em Espanha estava-se geralmente convencido que o constitucionalismo traduzia uma inovação estrangeira, mal adaptada às necessidades e mesmo aos votos da população portuguesa na sua enorme maioria. O ministro britânico em Madri, Lamb, raciocinava do mesmo modo, o que levava a negar todo suborno por parte das autoridades espanholas, proceder no seu entender bem dispensável desde o momento em que as preferências nacionais eram entre os dois povos a favor do regímen absoluto. “Os corações batem de acordo pela mesma causa” e igualmente detestam o regímen liberal.

“O governo espanhol – escrevia Lamb a A’Court de Aranjuez – não entrará no caminho das francas hostilidades a menos de uma provocação por parte de Portugal. Deste perigo estamos livres, mas isto não contribuirá absolutamente para diminuir os ataques contra a Constituição e com a feição que eles agora tomam, torna-se a cada dia mais difícil determinar as medidas que estimaríamos ver estabelecidas para pôr

termo àquele conflito ou encontrar um terreno em que os adversários pudessem consentir em desarmar. É em Portugal mesmo (devo repetir) que tais discussões têm de ser concluídas, e se for isto impossível, terão que se prolongar ainda por 20 anos talvez, para chegar afinal a algum resultado que combine a fidelidade e as opiniões dos portugueses.”²²⁶

O governo português não consentia em que a fronteira espanhola fosse violada e prendeu mesmo um dos refugiados que a queria atravessar, mas permitia que os soldados espanhóis internados se exercitassem no seu ofício e se organizassem até em dois regimentos. A atenção de Saldanha foi chamada para este fato e ele prometeu pôr-lhe cobro, posto que no seu dizer não existia perigo algum, porque os homens não se achavam armados.

O governo português aceitou, entretantes, uma nova proposta espanhola para expulsão recíproca de todos os seus nacionais considerados perigosos, de acordo com as listas fornecidas por cada um dos dois governos ao outro, conjuntamente com o pedido de expulsão. O assunto fora referido a Londres pelo gabinete de Lisboa para ali ser tratado pela embaixada, de harmonia com o governo britânico, tornando sua solução dependente da garantia. Lord Dudley julgou a resposta evasiva e à referência sugerida pareceu-lhe “faltarem tino e espírito de conciliação” (ser *unjudicious and unconciliatory*). O vento começava visivelmente a mudar, mesmo antes da morte de Canning. O ministro dos Negócios Estrangeiros da Grã-Bretanha era de parecer que a Espanha “estava em via de tornar-se mais razoável, ao passo que Portugal decididamente ia escasseando de razão”.

226 Carta de 30 de maio de 1827, B. R. O., F. O.

.....

Capítulo XXII

UMA PROPOSTA DE METTERNICH

A INGLATERRA estava em veia de moderação, mesmo a Inglaterra de Canning, que faleceu a 8 de agosto de 1827; tanto mais a de Wellington, a cujas mãos iria parar o poder em janeiro de 1828, após uma curta administração presidida por Lord Goderich. Preparava-se suavemente a regência de Dom Miguel, a qual aparecia como o recurso supremo do momento, e a idéia de Dom Pedro de fazer do irmão uma espécie de prisioneiro de Estado nos trópicos até o alforriar para o casamento, acabou por se afigurar a toda a gente um despropósito – uma exigência desmarcada, senão uma ameaça. Houve como que um instante de suspensão. O Marquês de Resende observava que “toda a autoridade estava enfraquecida, toda a operação sustida no ano de 1827: os partidos achavam-se em presença um do outro e só esperavam para romper a luta uma ocorrência prevista desde muito que era o regresso do infante”.²²⁷

227 *Éclaircissements historiques.*

A Corte de Viena dava mostras de favorecer esta volta,²²⁸ mas agregava-lhe uma nova combinação aprovada pelo Marquês de Resende e que pôs Dom Pedro fora de si: a de ir Dona Maria da Glória educar-se junto do avô, o Imperador da Áustria. Canning achava que era simplesmente por ser um refém nas mãos de Metternich que, assim aparelhado, se encarregaria de oportunamente restabelecer o antigo regímen em Portugal. O chanceler jogava a partida na certeza de ganhá-la, pois que tinha por trunfos a popularidade do infante e a vontade nacional, a qual não tivera ensejo de manifestar-se com a outorga da Carta. Preferia ele contudo que Dom Pedro conservasse ainda durante algum tempo autoridade bastante, como sucessor da Coroa portuguesa, para modificar ele próprio essa Constituição que concedera e da qual o liberalismo temia ver imolado o texto na área absolutista. Isto concordava aliás com os projetos íntimos do Imperador.

A Áustria não queria por certo que o reino europeu permanecesse apanágio do império americano, mas tinha o maior empenho em que o soberano dos dois países seguisse a política da Santa Aliança, com o que facilitaria muito a tarefa de sua filha e de seu irmão, que deviam conjuntamente reinar na Europa. Do lado dos liberais não deixaria de haver protestos, alegando-se que Dom Pedro não mais podia alterar a Constituição, de cuja aceitação fizera a condição essencial da sua abdicação. Canning recordava porém que, segundo os conselheiros imperiais, outra condição existia, que era o matrimônio, não só os esposais da Rainha e do infante.

Ajuntava Canning que o que Dom Pedro buscava era reter sua soberania dupla, “custasse o que custasse e por todos os meios”.²²⁹ E com efeito Dom Pedro ia sempre recuando a data da sua completa abdicação. Agora que a Carta estava jurada, o pretexto era que os casos de menoridade de soberanos são quase sempre perigosos, sobretudo num país por tal forma dividido em duas facções opostas como Portugal. O motivo verdadeiro consistia em que precisamente sobre a base da menoridade de Dona Maria reclamava Dom Miguel a regência que po-

228 Despacho de Canning a A’Court de 2 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

229 *At any rate and by whatever means*. Despacho a A’Court de 2 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

deria reclamar igualmente na ausência da Carta, de resto não ratificada pelos Estados do Reino, na sua qualidade de único herdeiro masculino de uma Coroa repudiada do modo mais evidente.

Nisto ainda era a Inglaterra coerente, pois que mister é não esquecer que a missão Ponsonby tivera por fim obter do Imperador uma renúncia em favor da filha – “absoluta, definitiva e sem qualquer condição”, isto é, sem as reservas e as obrigações a que a abdicação ia sujeitar os portugueses e sobretudo o infante, que assim se tornava seu verdadeiro e legítimo representante. A transmissão da Coroa sendo no caso em questão obrigatória, quer dizer, fatal, surgia espontaneamente o quesito – se o Imperador possuía o direito de outorgar uma Constituição? Por isso propusera Lord Ponsonby que fosse a regência autorizada a suspender até à chegada da soberana o efeito das resoluções imperiais em tudo quanto pudesse comprometer essencialmente a tranquilidade e a segurança do reino. Importava isto na partida imediata de Dona Maria da Glória, não tendo Dom Pedro direito algum a retê-la; mas Canning desaprovou os passos de Ponsonby com relação à Constituição, assim tornada condicional. Todavia o ministro Gordon recebeu instruções para alcançar a renúncia definitiva pelo Imperador da Coroa portuguesa e a ida sem demora da Rainha para Lisboa, o que fez por nota.

Se a Dom Pedro faltava autoridade para deter a soberana, menos ainda a tinha para mandar chamar o irmão e fazê-lo mais tarde acompanhar a desposada sob o pretexto de que era mais próprio que chegassem juntos a Lisboa. Desde junho de 1826 que Mareschal escrevia a Metternich “não ter Dom Pedro muita pressa de liquidar este assunto nem estaria descontente de o ter inteiramente em suas mãos”. As razões invocadas, além daquela conveniência de decoro, eram bagatela: os portugueses do Rio ficariam conhecendo o infante mais de perto e poderiam fornecer aos seus compatriotas europeus informações mais positivas, e também que no Brasil melhor se compenetraria o infante dos seus deveres. A esta última razão observava maliciosamente o ministro d’Áustria, aludindo à vida desregrada de Dom Pedro, que nutria fortes dúvidas da utilidade do exemplo e das lições que S. A. Real lograria aqui receber.



Marquês de Resende



Duque da Terceira



Duque de Palmela



Duque de Saldanha

A nau brasileira *Dom João VI* foi mandada a Brest para transportar o infante para o Rio de Janeiro e foi despachado em missão o veedor da Imperatriz, Rocha Pinto.²³⁰ A coisa porém não teve seguimento. Dom Miguel escudou-se com o parecer do imperador da Áustria a quem seu pai e seu irmão o tinham confiado e que lhe aconselhava de aguardar as novas solicitações das Cortes européias levadas ao Brasil por Neumann, urgindo Dom Pedro a entregar a regência ao irmão em vez de fazê-lo ir esperar a nubildade da sobrinha e desposada. Esta com muito maior vantagem poderia vir fazer em Viena sua educação de princesa e de soberana familiarizando-se com o meio mais afamado, mais aristocrático e mais distinto do Velho Mundo. Acresce que a Imperatriz Leopoldina falecera a 11 de dezembro de 1825, ficando Dona Maria privada de seus desvelos em contato diário com uma favorita escandalosa.

A Áustria parecia triunfar ao mesmo tempo que se extinguiu o espírito de Canning. A Inglaterra teria preferido muito que Dona Maria da Glória fosse diretamente para Portugal, onde reinaria mais tarde de *fato*, como já reinava de *jure*. Pensava-se que a realeza de direito do seu consorte poderia quicá evitar-se se o sentimento popular se deixasse tocar pela vista da graciosa e inocente criança que anos depois ao anunciar-se sua partida do Brasil a Princesa de Lieven, embaixatriz da Rússia em Londres, dizia condenada a ser envenenada fisicamente pelo tio ou moralmente por Metternich.²³¹

Canning em vida exigira da chancelaria de Viena, como prêmio da sua adesão à regência do infante que aliás sabia ser uma coisa inevitável, que Dom Miguel ficasse guardado à vista na Corte austríaca

230 Sobre este personagem fornece Mareschal os seguintes curiosos pormenores: “Português, filho de um negociante do Porto que quebrou, foi durante bastante tempo empregado na alfândega do Rio, onde tinha por ofício selar as mercadorias despachadas, por isso recebendo emolumentos. Suas despesas tendo sempre excedido de muito seus proventos, dali se induziu que não era muito escrupuloso no exercício das suas funções, mas gozava do favor do seu imperial amo pela sua boa figura e apurado traçar. No começo da revolução atirou-se com quase todos seus patrícios para a democracia e durante alguns meses sofreu prisão com os partidários e amigos de Ledo. Sem fortuna e de uma completa nulidade, o motivo da sua escolha nesta ocasião foi comprar em Paris o enxoval da jovem rainha” (Despacho a Metternich de 5 de outubro de 1826, no Arquivo de Viena).

231 Cartas a Lord Grey de 6 de agosto de 1828 (*Correspondence of the Princess Lieven and Earl Grey*, London, I vol.).

até que a situação ficasse inteiramente regulada²³² – solução de todo impossível porque somente a força podia regular essa questão. O partido absolutista português, de acordo com os apostólicos espanhóis, não se contentava senão com a aclamação *real* de Dom Miguel, com exclusão da *Princesa do Grão-Pará*, o primeiro título usado por Dona Maria da Glória e que evocava a recordação de uma separação desastrosa, de um ato reprovado e de uma dinastia detestada pelos que cultivavam a lealdade monárquica. Silvestre Pinheiro Ferreira escrevera com espírito, por ocasião da outorga da Carta, que a letra fora apresentada e aceita, mas que restava saber se seria paga no vencimento, pois o aceitante não possuía fundos no banco e seu crédito na praça era fraco.

O Partido Liberal pelo contrário tinha os olhos fixos sobre a personalidade da jovem princesa. Era ela a sua grande esperança, o alvo dos seus anelos: infelizmente havia que esperar. A'Court, cuja simpatia pelo elemento constitucional avançado se mostrava muito tibia porque o confundia com o elemento jacobino, era o primeiro a admitir que nenhum dos ministros de 1827 iria tão longe quanto o partido chamado brasileiro ou advogaria a conservação de Portugal na dependência do Rio de Janeiro além da menoridade real. Ajuntava o embaixador que “a vinda do Imperador, por alguns aconselhada como uma medida temporária, poderá porventura responder aos seus desejos de um expediente de momento; duvido que pretendam ir mais adiante”.

Por esta frase, aliás confirmada por uma carta urgente de Saldanha a Dom Pedro, deve-se pensar que desde então se tratou da viagem do Imperador à Europa e muito provavelmente da sua regência pessoal com o fim de impedir que o país caísse nas mãos dos absolutistas. Não devemos esquecer que a campanha do Sul gerava no Brasil muito descontentamento contra o soberano e que a abdicação que teve lugar em 1831 já começava a ser encarada como um resultado possível. Saldanha comparava liricamente sua chegada a uma nova estrela que aparecia no céu sombrio e Dom Pedro escutava-o enlevado. Já passara o tempo em que ele falava em renunciar incontinenti à Coroa dos seus maiores e declarava que não receberia sequer a missão portuguesa incumbida da troca das ratificações do tratado de 29 de agosto de 1825

232 Magalhães, *Apontamentos para a história diplomática de Portugal*.

pelo fato da Carta Régia de 15 de novembro, que o ratificava em Portugal conservar-lhe o título de príncipe herdeiro do reino e conceder-lhe como uma graça o exercício da soberania do Império.

Dadas as condições, pode-se bem imaginar que a nova da recusa do infante de embarcar para o Brasil produziu entre os constitucionais um verdadeiro pânico. Saldanha dirigiu-se imediatamente ao embaixador britânico²³³ para perguntar-lhe se podia contar com as tropas inglesas no caso de uma tentativa da facção contrária de alterar a ordem pública e destruir as novas instituições.²³⁴ Não satisfeito com isso o general-ministro fez uma visita pessoal a *Sir William A'Court*, que pela centésima vez lhe reiterou o que respondia invariavelmente a semelhante pergunta: que as tropas inglesas tinham vindo para repelir uma invasão estrangeira ou para garantir a segurança da regente na sua capital.

233 Nota de 26 de junho de 1827. B. R. O., F. O.

234 Despacho de A'Court a Lord Dudley de 30 de junho de 1827. B. R. O., F. O.

.....

Capítulo XXIII

A PRÓXIMA VINDA DO INFANTE

SALDANHA não dissimulava a verdade e não exagerava coisa alguma quando dizia ao embaixador da Inglaterra que apenas contava com as tropas britânicas para sustentar o regímen constitucional, a obra de Dom Pedro. Confessou mesmo que se Dom Miguel surgisse, novo arcanjo de espada flamejante, *estava tudo perdido*, “porque não se podia em tal conjuntura colocar a menor confiança no procedimento de quem quer que fosse no país”, e com aquele acento dramático que, quando era mister, sabia empregar com êxito, declamava a *Sir William A’Court*: “Dai-nos então alguma segurança das suas disposições de regresso, se tal regresso é, como parece, provável; que ele não chegará espumante de cólera, com intenção fixa de castigar e de destruir, mas legalmente e constitucionalmente.” A’Court só podia retorquir que nada sabia a respeito, mas que se lhe afigurava que o seu governo jamais consentiria na volta antes de dada a segurança em questão, de que ela não comportaria reação alguma, e de que as instituições do país seriam respeitadas pelo menos nos seus tópicos essenciais. A resposta de Saldanha foi a seguinte: “Se podeis obeter-nos tal garantia, é-me indiferente que chegue amanhã. (*I care not how soon he comes*)”.

A infanta Dona Isabel Maria tinha portanto sobeja razão quando dizia por esse tempo ao embaixador britânico que não tinha pessoa al-

guma no seu gabinete que entendesse de negócios estrangeiros. “Quanto a João Carlos [assim chamava Saldanha, pelo nome de batismo] não tem absolutamente cabeça (*sic*). O bispo nada enxerga além das fronteiras de Portugal, e Santarém tem bastante que fazer com o seu ministério.” Pessoalmente a regente andava muito alarmada com a idéia da vinda do irmão, a qual se anunciava como próxima. A’Court tranqüilizou-a porém sem grande dificuldade. Era de resto um medo por assim dizer físico, parecido com o que lhe causaria uma carta de Dom Pedro ao Imperador da Áustria em que falava de, uma vez estabelecidos Dona Maria e Dom Miguel em Lisboa, mandar vir para o Rio de Janeiro Dona Isabel Maria a fim de tomar conta da sua corte de viúvo e educar-lhe os filhos.

Politicamente a dignidade do cargo devia começar a pesar no espírito da regente que descortinava a situação do país sob as cores mais exatas, denotando uma sagacidade parecida com a do defunto Rei. Assim é que confiou a A’Court²³⁵ acharem-se as províncias do Minho, Beira e Trás-os-Montes prontas a pegar em armas ao primeiro sinal em favor de Dom Miguel e referiu-lhe serem imensas as deserções no exército. “Se o infante desembarcasse – tais foram suas palavras – que não poderia mais contar com a fidelidade de um só regimento. As Cortes não levantariam o mínimo obstáculo, mesmo se a sanção constitucional fosse necessária para sua volta. Quase todos os pares do reino tomariam o seu partido e até entre os deputados não haveria grande oposição. Quanto a ele, fará os mais honestos protestos e os outros ficarão deste modo encantados de ter uma desculpa para aderirem. É possível que respeite a Constituição durante um ou dois meses, mas onde estará ela ao cabo de seis meses?”

Com efeito a presença de Dom Miguel bastaria para fazer desmoronar o edifício dos livres-pensadores: alguns malhados – como mais tarde os chamariam – mas intransigentes (*desperate men*, escrevia A’Court) de Lisboa e do Porto tratariam de resistir, e eis tudo. Sabe-se como é contagiosa a loucura das multidões, sobretudo quando soprada pelo fanatismo religioso, e as ordens monásticas andavam no auge da irritação porque na Câmara e mesmo no Conselho da regência se propusera o confisco e alienação dos bens dos conventos para fazer frente à bancarrota. O Banco de Portugal suspendera os pagamentos desde dezembro e os vencimentos dos

235 Despacho a Lord Dudley de 30 de junho de 1827, B. R. O., F. O.

funcionários e o soldo das tropas estavam sendo pagos com o produto das jóias da regente. Dona Isabel Maria recusara porém seu consentimento a uma medida que representava um golpe profundo na sua piedade e os frades souberam com inteligência tirar partido da sua resistência. O povo que os seguia apenas compreendia que uma mão sacrílega se estava levantando contra a arca santa das suas crenças e das suas tradições.

Já se dizia – não só se pensava – que mais valia que D. Miguel viesse com o consentimento da nação, que sem este consentimento. “Dom Pedro”, observava A’Court, “está de hora em hora perdendo os partidários graças à persuasão que se espalhou no estrangeiro que a Inglaterra não intervirá na questão.” Era a melhor prova de que o país era miguelista de coração: Dom Pedro não passava de um forasteiro, para muitos mesmo de um inimigo, que só podia ser sustentado pelo poderio britânico. E se em Portugal se julgava com amargor a independência, além-mar havia a queixa que o governo português houvesse posto de lado o seu compromisso das notas reversais para bem definir o ato da separação que a Carta Régia de 15 de novembro de 1825 deixara em estado de suspensão diplomática.²³⁶

Em Londres Lord Dudley ouvia mais ou menos a mesma linguagem, se bem que mais diplomaticamente velada. Palmela e Vila Real, nomeado para substituí-lo, disseram ao ministro de Jorge IV que a volta de Dom Miguel e sua regência eram acontecimentos inevitáveis a menos que a Inglaterra se não opusesse ativamente, e tendo-lhes Lord Dudley perguntado se o governo da regente poderia embargar as pretensões do infante sem a continuação da assistência das tropas estrangeiras, responderam ambos, sem hesitar, que NÃO. Ambos julgavam Dom Miguel infenso à Constituição e supunham que a não havia de manter. Dudley não tomava entretanto esta perspectiva ao trágico, como o poderiam supor muitos constitucionais, o que mostra também quanto mudara a orientação do Foreign Office. “Imaginem com acerto – escrevia ao embaixador britânico o Secretário de Estado – que a queda da Constituição não poderá deixar de ser para nós objeto de decepção e pesar, mas não nos consideramos com o direito de empregar a força para sustentá-la, se tal caso vier a dar-se em oposição aos desejos do país ao qual a Carta foi outorgada.”

236 Interrogado a tal respeito no Rio de Janeiro, *Sir Charles Stuart* pedira que fosse incumbido dessa missão o representante do Brasil em Lisboa, que estava para ser Borges de Barros (Pedra Branca).

O governo britânico indicava, como o melhor partido a ser adotado, a fim de resolver a questão, a convocação das Cortes, que convidariam Dom Miguel a voltar e dariam à Carta a interpretação em seu favor, declarando-o regente uma vez que ele tivesse solenemente aceitado o regímen constitucional. Era uma desfeita ao Imperador, que desde começo quisera subtrair à verdadeira doutrina representativa a regência da irmã, declarando-a incontroversa, isto é, alheia a toda e qualquer interpretação, tendo aliás precedido a outorga da Carta.

A darmos crédito a Silva Carvalho, um dos mais notáveis estadistas do novo regímen,²³⁷ a própria Dona Isabel Maria foi quem se encarregou de declarar definitiva a sua regência em desafio às instruções ostensivas de Dom Pedro, o qual decidira confiar ao Parlamento, uma vez jurada a Constituição, a tarefa de eleger a regência e designar-lhe as atribuições. O que há de positivo é que a infanta, longe de publicar semelhante decreto, confirmou sua autoridade, de acordo seguramente com os desejos do Imperador-Rei e muito provavelmente também com as suas ordens secretas. Dom Pedro já tinha o seu plano assente quando chegou ao Rio de Janeiro a delegação portuguesa dos Três Estados com o projeto íntimo de obter a abdicação em favor de Dom Miguel, cujos direitos pareciam líquidos e a quem favorecia a maioria do Conselho de Regência instalado em Lisboa.²³⁸

Palmela não rechaçou *in limine* a proposta do Foreign Office, mas sugeriu que primeiro se obtivesse a aprovação de Dom Pedro. A demora poderia contudo fornecer um pretexto para os descontentes portugueses obterem do Imperador alguma alteração na ordem de coisas existente e sob esse ponto de vista trazia ela desvantagem, podendo mesmo determinar uma reação mais forte do que a que já se estava operando e do que se podia prever. Palmela pediu então a Lord Dudley na entrevista que tiveram se não era possível obter uma garantia da Constituição portuguesa, fosse coletiva, por parte das grandes potências, fosse isolada, por parte da Inglaterra. Dudley falou nisto a A'Court na correspondência, mas para dizer que era um assunto muito delicado, de conseqüências importantíssimas, motivo pelo qual não pensava que houvesse chegado a oportunidade de abordá-lo.

237 Nota de 1826 no volume – *José da Silva Carvalho e o seu tempo, Documentos para a história contemporânea*, Compilação anotada por Antônio Viana. Lisboa, 1891, vol. I.

238 *Revista histórica de Portugal desde a morte de Dom João VI até o falecimento do Imperador Dom Pedro*. Porto, 1846.

V

AS DOCTRINAS

.....

Capítulo XXIV

A GARANTIA DA CONSTITUIÇÃO E O COMPLEMENTO DA ABDICAÇÃO

PALMELA tinha razão em querer obter uma garantia estrangeira para a Constituição também estrangeira de Portugal, desde o momento em que acreditava, como igualmente acreditava o governo britânico, que a Áustria nunca deixara de intrigar clandestinamente em Madri e em Lisboa no sentido de destruir o sistema liberal. A Inglaterra estava a tal ponto convencida que Neumann levara para o Rio de Janeiro instruções secretas com o fim de solicitar do Imperador a modificação de alguns dos artigos da Carta, que Canning comunicara ao ministro Gordon que o governo britânico não reconheceria alterações “ordenadas do Brasil”. E fê-lo naquela linguagem precisa e discreta que costumava empregar em tais ocasiões:²³⁹ “Já estamos às voltas com uma expedição militar que talvez conduza à guerra, e isto em conseqüência da ação precipitada e mal concebida (*hasty and undigested*) do Imperador do Brasil. Seria esperar demais que pudéssemos estar dispostos a ver novas mudanças introduzidas em Portugal de uma distância de milhares de milhas, com o risco eventual de novos descontentamentos e de novas dificuldades no rei-

239 Despacho de 18 de dezembro de 1826, B. R. O., F. O.

no que entretanto depende do auxílio britânico para a sua defesa contra as conquistas e de uma mudança anterior para a qual a Grã-Bretanha não foi de modo algum consultada... A Áustria pensa que após a execução das condições estabelecidas, resta ainda a fazer, por parte do Imperador, um ato formal de renúncia e transferência do reino de Portugal ao seu novo soberano. A sugestão deste alvitre provém provavelmente do desejo alimentado pelo governo de Viena de ligar a este ato formal uma restrição substancial das liberdades recentemente concedidas a Portugal. Não acreditamos na necessidade desse ato: pode não ser ofensivo, mas é supérfluo e deixaria de ser inofensivo se o fizessem conter uma retratação ou restrição da Carta como a que a Áustria tem em vista.”

Canning aproveitava o ensejo para aprovar a insistência desenvolvida por Gordon junto ao Imperador no sentido de fazer seguir a filha para Lisboa e consentir desde então em que os atos do governo português fossem expedidos no nome de S. M. Fidelíssima, a Rainha. Tudo quanto prolongasse uma situação anormal devia ser evitado e Canning ajuntava que se não surpreenderia absolutamente se as Câmaras portuguesas tomassem um belo dia a iniciativa dessa resolução e substituíssem legislativamente Dom Pedro por Dona Maria. A Inglaterra não aconselhava esse passo, mas dar-lhe-ia seu assentimento e o não retiraria uma vez dado. Parecia-lhe de resto excelente a ocasião de exercer um pouco de pressão sobre o temperamento rebelde do Imperador. Canning percebera desde o início a gravidade da campanha do Sul, cuja conseqüência imediata tanto quanto a última tendência – rezavam as instruções dadas a Gordon a 1º de agosto de 1826²⁴⁰ – “podem ser fatais aos interesses do Brasil”.

240 “Deveis especialmente solicitar de S. M. I. que reflita que a situação do seu império, sendo o único governo monárquico em todo o Novo Mundo, expõe o seu soberano a dificuldades e a emergências muito particulares. Os ciúmes serão muito mais facilmente despertados e as combinações hostis mais prontamente formadas entre as repúblicas vizinhas contra o poder isolado de S. M. I., cujo primeiro objetivo deve consequentemente ser afastar toda justificação plausível de semelhantes ciúmes e combinações por meio de uma manifestação evidente de moderação, de equidade e de boa-fé. S. M. nutre um profundo interesse não só pelo bem-estar da Real Casa de Bragança como pela estabilidade de um governo que constitui o elo mais forte entre o Velho e o Novo Mundo e portanto S. M. vivamente espera que a disputa entre o Brasil e Buenos Aires seja aplanada antes que outros Estados da América intervenham no conflito.”

Lord Dudley seguiu naturalmente a política do chefe do Gabinete e poucos dias antes da morte deste chegava a um acordo com o embaixador d'Áustria, Esterhazy, pelo qual as duas potências reclamariam de Dom Pedro o complemento da sua abdicação imediatamente depois de 26 de outubro, data da maioridade política de Dom Miguel, a quem a regência era confiada ao mesmo tempo que ele partilharia o trono com a Rainha menor. “Poder-se-ia juntar a isso – escrevia Dudley a A’Court²⁴¹ – algumas seguranças sobre a manutenção dessa Constituição que desejamos sustentar até onde for possível fazê-lo sem uma intromissão forçada nos negócios domésticos do outro país.”

No caso em que o Imperador fizesse ouvidos de mercador, as duas potências declarar-lhe-iam abster-se daí em diante de todo esforço no sentido de impedirem Dom Miguel de aparecer em Portugal para “reclamar seus direitos (*assert his claims*)”. A Inglaterra trataria de impedir que a tranqüilidade do país fosse perturbada por efeito dessa transferência de poder e que com isto sofresse a Constituição, verdadeira fonte de autoridade para Dom Miguel. Quanto a Metternich poder-se-ia repetir o que dele escreveu Lamartine a propósito de uma negociação: que era sincero porque estava nela interessado.

Lord Dudley chegara pessoalmente à convicção que seria impossível adotar uma solução diversa e pôr obstáculo à regência do infante. O país queria Dom Miguel e, entre dois males, mais valia admiti-lo pacificamente e preso à Constituição por todas as obrigações que poderiam ser-lhe impostas, do que assistir ao seu regresso livre das peias de todo compromisso e exasperado pela resistência. A única alternativa que restava era a sua exclusão causada “pela intervenção permanente e ativa da Inglaterra nas controvérsias de um outro país”.

A linguagem de Lord Dudley era a seguinte: “Temos por tratado a obrigação de defender Portugal contra toda agressão estrangeira, não importa qual seja o motivo. Nossa disposição concordaria com nosso dever oferecendo-lhe nossa proteção contra os ataques que possam ser contra ele dirigidos por haver preferido um governo livre. Nossa influência moral pode ser empregada sem se afastar no mínimo dos nossos princípios, em apoiar tal governo contra a intriga estrangeira e con-

241 Despacho secreto e confidencial de 16 de agosto de 1827, B. R. O., F. O.

tra as suas facções domésticas. Protegida deste modo contra o que a possa ameaçar de fora e sustentada no interior pelo mais antigo e poderoso aliado da nação portuguesa, se a Constituição se desmorona (*crumbles to pieces*), é que a sua destruição é devida à sua própria e intrínseca debilidade. Ter-lhe-emos facultado toda oportunidade de desenvolver-se e se as tendências pessoais do regente acham meio de contra ela prevalecer a despeito de todas essas vantagens, a razão deve ser que a vontade da nação não favorece o régimen. Podemos garantir o Portugal constitucional contra uma invasão pelos exércitos da Espanha apostólica; podemos recomendar a Dom Miguel regente uma estrita aderência às livres instituições do seu país como essencial à sua própria honra, como o melhor meio de conservar o sossego público e preservar essa íntima aliança com a Inglaterra que sempre constituiu um traço da política da Casa de Bragança desde sua subida ao trono de Portugal. Se falharem esses meios, teremos de nossa parte feito quanto a boa fé e a boa política exigem, devendo o malogro ser apenas atribuído a causas sobre as quais não exercemos ação alguma legítima.”²⁴²

*

A’Court estivera sempre persuadido, e não tinha razões para mudar de opinião, que seria impossível privar Dom Miguel da regência. Somente o poderio da Inglaterra faria triunfar o outro lado e seria preciso para isso dispor pelo menos de 20.000 homens, pois o exército constitucional português debandaria à vista do infante para se agrupar em redor dele da mesma forma que a nobreza e as autoridades civis. O governo britânico terá além disso que se aliar com os ultraliberais – “gente”, escrevia o embaixador a Lord Dudley,²⁴³ “violenta, cheia de preconceitos, ignorante, sem espírito prático, sem plano algum e sem chefes capazes, caminhando de inovação em inovação mais por ambição e interesse particular do que por um sentimento de bem público”.

O espírito conservador do diplomata britânico denunciava-se bem neste esboço do partido avançado e o que mais o incomodava era o desejo que entre ele via de provocar a revolução na Espanha, o que re-

242 Despacho secreto e confidencial a A’Court de 24 de agosto de 1827, B. R. O., F. O.

243 Despacho secreto e confidencial de 6 de setembro de 1827, B. R. O., F. O.

dundaria fatalmente na participação da Inglaterra, pois que não bastaria mais uma posição defensiva. No entanto A'Court deveria ter atenuado seus receios ao ver a facilidade com que a 23 de julho Saldanha fora despedido do ministério que ocupara, deixara e volvera a ocupar, e onde tanto se empenhara em organizar um exército constitucional por meio de oficiais de uma fidelidade provada aos princípios liberais, a fim de em seguida aplicar seu prestígio a suprimir o artigo da Carta que garantia a regência ao infante e assegurá-la à infanta. Seus partidários ensaiaram resistir e manifestaram com mais vozeria do que violência. Foram as arruaças conhecidas pelo nome de *archotadas*: Vila Flor não teve que depender grande esforço em ser o Bonaparte desses dias de Vindimiário e o ídolo popular esquivou-se ao clamor dos seus adoradores.

Os argumentos invocados pelo embaixador para abonar suas vistas e esclarecer seu governo sobre a situação eram irrefutáveis. Como impedir Dom Miguel, uma vez declarado politicamente maior, de vir residir no país como primeiro príncipe do sangue de Portugal? Como, depois disso, impedi-lo de recorrer às Cortes para fazer valer seu direito, senão à regência, pelo menos à legalidade desse domicílio? Seu exílio só poderia ser prolongado sob pretexto de conveniência política, e quem havia de pronunciar-se sobre tal conveniência? As potências estrangeiras não possuíam para isso título algum legítimo, e sua intervenção nesse sentido era inteiramente descabida. O Imperador tampouco possuía, como soberano do Brasil, autoridade bastante para continuar a fiscalizar ciosamente a segurança do Estado português confirmando um desterro ilegal, pois que a Carta por ele outorgada concedia garantias pessoais a todos os cidadãos do reino. Apenas seu irmão seria delas excluído? As Cortes poderiam tão-somente pronunciar-se no assunto e sabido era que a Câmara dos Pares era de antemão por Dom Miguel.

Ajuntava A'Court²⁴⁴ ser para lastimar que os direitos em questão estivessem destinados a cair em ruins mãos se verdade era quanto se referia sobre o infante; mas não deixavam por isso de constituir direitos. Nada ofereceria maior perigo do que incutir no espírito desse príncipe que a Constituição fora inventada para opor-se aos seus interesses e vedar-lhe a ele exclusivamente o acesso ao poder. Mister é

244 Despacho citado, secreto e confidencial, de 6 de setembro de 1827.

conservar sempre presente a observação de Oliveira Martins: que levando Dom Miguel a escutar e a compenetrar-se dos rancores dos absolutistas, Dom Pedro converteu-o num rei de partido, quando ele deveria ter sido rei da nação. Fazer o infante ouvir a voz da razão, uma vez no auge da irritação, era tão difícil quanto fazer Dom Pedro ouvi-la. Um e outro eram bem parecidos com a mãe.

.....

Capítulo XXV

O REGÍMEN CONSTITUCIONAL NO BRASIL

CANNING informara Chamberlain, antes da chegada ao Rio, de Gordon, de tudo quanto a Inglaterra havia feito para impedir as potências continentais de levantarem obstáculos à execução dos decretos do Imperador na sua qualidade de sucessor à Coroa de Portugal. De França também o Barão de Damas comunicara a Gestas, representante no Rio de Janeiro, que “nos primeiros momentos os conselhos do Rei somente tinham podido prevenir um ato de violência em Madri; que o gabinete de Berlim mostrara a oposição mais decidida às medidas tomadas por Dom Pedro; que a opinião da Corte da Rússia não era ainda conhecida; mas que em Viena se evidenciara o propósito de facultar ao Rei da Espanha todos os auxílios necessários para impedir uma nova revolução nos seus Estados; que a França é que envidava todos os esforços para empatar as conseqüências de todo esse desassossego e conservar à Europa a tranqüilidade que já tantos sacrificios lhe custara”.

A França indubitavelmente secundara os esforços da Grã-Bretanha se bem que não partilhando todas as suas vistas, e vimos como os indícios de tempestade depressa se dissiparam exceto dos lados da Espanha, a qual era menos para ser temida do que ela própria temia

o temperamento que tachava de belicoso, do monarca americano, capaz de reincidência constitucional na Europa. Dom Pedro ficou deveras satisfeito com a atitude da Inglaterra e da França e, ao que escrevia Mareschal a Metternich, “abeberou-se a longos sorvos dos aplausos das folhas liberais francesas que o *Espectador* brasileiro copia regularmente”.²⁴⁵

De que modo operava porém no Brasil esse regímen constitucional que o Imperador decidiu aplicar a Portugal? A correspondência de Mareschal fornece testemunho a respeito e percorrendo-a, pode-se recompor o aspecto que tal regímen oferecia aos olhos sagazes, de uma sagacidade aguçada pela antipatia a quanto fosse liberal, de um diplomata estrangeiro.

Havia dois elementos em frente um ao outro – Executivo e Legislativo –, ambos se decompondo em duas partes: Imperador e gabinete, Senado e Câmara. No Senado dominava o espírito monárquico; na Câmara o espírito democrático. Entretanto alguns antigos democratas, tais como Lino, Ledo, Januário, tinham-se enfileirado com o governo ou conservavam um prudente silêncio, o silêncio ditado pela incerteza. Os democratas puros e que assim se conservavam contentavam-se com proferir trechos eloqüentes e apresentar moções, às quais eles próprios não pareciam depois querer dar um seguimento sério. “A expulsão de Mr. Chapuis deixou o partido democrático sem órgão na imprensa.” Partido ministerial não existia contudo ainda, mesmo porque não havia ainda gabinete tirado da maioria parlamentar. “O que se pode distintamente observar é uma disposição individual muito pronunciada de cumprir as vontades do Imperador. Infelizmente a vontade imperial é muito flutuante e existe, e é-se forçado a estabelecer uma distinção entre as idéias do Príncipe e as dos seus ministros.”

Achava Mareschal que “o prazer que Dom Pedro experimentava em escrever e fazer as coisas por si é um dos maiores inconvenientes do seu governo”. Alguns dos ministros davam-se ares democráticos, mas quase sem exceção não passavam de cortesões. Caravelas, por exemplo, levantou uma questão de etiqueta democrática por ocasião da abertura das Câmaras. O Senado consentia em que os grandes oficiais da Coroa que acompanhavam o Imperador tivessem assentos: a Câmara

245 Despacho de 5 outubro de 1826, no Arquivo de Viena.

recordava o exemplo contrário da Constituinte quase republicana e opunha-se a semelhante distinção, pretendendo que perante a representação nacional completa, composta do Imperador e da Assembléa, desapareciam todo privilégio e toda prerrogativa. O soberano, para quem se apelou, resolveu a questão ordenando que para o pessoal da Corte se colocassem mochos. Após sentar-se ele próprio no trono e tirar o diadema que tornou a pôr na cabeça no momento de partir, disse – *sentai-vos, senhores senadores e senhores deputados*, e repetiu as mesmas palavras voltando-se para a sua comitiva.

Entre o Ministério e a Câmara não reinava extrema cordialidade. A Câmara mostrava-se ciosa da sua independência e exigia informações que o Ministério recusava fornecer. Este não dirigia a Câmara, como na Inglaterra o gabinete dirige os Comuns, nem mesmo a iniciava nos negócios públicos chamando a atenção parlamentar para as reformas consideradas mais urgentes pelo governo. Mareschal escrevia que a idéia do gabinete parecia ser chegar ao fim dos quatro meses da sessão legislativa sem se comprometer, quer com o soberano, quer com a Assembléa. As Câmaras achavam-se assim entregues a si mesmas.

“Esse abandono – comentava o ministro da Áustria – se bem que possa ser em grande parte atribuído à imperícia do Ministério, procede igualmente da vontade do Imperador; apesar das suas declarações e idéias democráticas, pesa-lhe esta forma de governo parlamentar, sente todos os inconvenientes que ela encerra e dos quais bem se quereria libertar; mas antes que tudo, quer não se comprometer diretamente; seu fito parece-me ser deixar as Câmaras debatarem-se sem atingirem resultados positivos, até que o povo, cansado de uma representação que custa muito caro sem produzir benefícios, o suplique de pô-la de lado:... em última análise se algum incidente imprevisto determinar um momento de perigo, safar-se-á deste sacrificando alguns dos ministros. Os constitucionais mais zelosos parecem haver adivinhado o plano do soberano e perceber quanto lhes é precária a situação: daí, penso provir sua moderação, pois com exceção de alguns ataques pessoais contra os ministros, a que se fechou os olhos, as coisas vão tranqüilamente, o que seria ótimo sem a guerra do Sul e os embaraços financeiros que ela deve infalivelmente acarretar. É porém impossível prognosticar tudo quanto pode

acontecer e a menor aparência de risco lançaria o Imperador no extremo oposto.

“À primeira vista afigura-se impraticável harmonizar este pensar do príncipe com o seu proceder com relação a Portugal; mas deve-se levar em conta a vaidade de ser autor de uma Constituição e também descontar o gozo de ser guindado às nuvens, sem correr perigo algum, por todas as folhas revolucionárias da Europa. De resto é este um meio mais de mostrar, quando chegar o momento oportuno da reação, que ele só fará ceder aos votos do povo e cortar o mal pela raiz, consideração que prima qualquer outra. Não posso pelo menos explicar de outra forma a anistia tão prontamente concedida para Portugal, ao passo que aqui nunca se tratou de conceder uma.”²⁴⁶

Pode-se portanto dizer que o Brasil desse tempo apenas nominalmente gozava da plenitude de um regímen constitucional: no fundo Dom Pedro era um monarca absoluto quase tanto quanto Dom Miguel ambicionava sê-lo. Com ambos estavam as Constituições destinadas a ser rótulos falazes. No Brasil, o Imperador apenas se decidira a convocar seu primeiro Parlamento, quase dous anos após as eleições do pessoal legislativo, porque a guerra estrangeira o forçava a despesas que o Erário não podia mais satisfazer, e também porque a situação militar e a naval reclamavam uma partilha de responsabilidades. As Câmaras acharam-se diante de tratados cujos termos a nação ignorava, de empréstimos cujo produto já fora aplicado, de emissões fraudulentas ou desastrosas, de despesas autorizadas pela vontade exclusiva do soberano, de obrigações financeiras internacionais assumidas em desacordo com a opinião como a do resgate de uma independência que fora alcançada por todos os meios – pela vontade da nação, pela fortuna das armas e pela intervenção diplomática, e à qual se dava por fim aquele caráter afrontoso para os bríos públicos.

*

Do antigo regímen em França, o Imperador conservara uma feição das mais irritantes e das mais degradantes: a instituição de uma

246 Despacho a Metternich de 5 de julho de 1826, no Arquivo de Viena.

favorita reconhecida como tal e imposta à família imperial e à Corte. Por ocasião do reconhecimento do Príncipe Dom Pedro d'Alcântara como herdeiro, a pequenina Duquesa de Goiás, a filha bastarda, chegara ao Paço para a cerimônia com todo o séquito e as honras devidas a uma pessoa de sangue real. “Foi colocada logo depois das princesas e a mãe achava-se, *talvez por acaso*”, escrevia maliciosamente Mareschal, “por trás dela, S. M., a Imperatriz, tendo igualmente suas filhas diante de si.”²⁴⁷

Toda a gente sabia das humilhações que amarguraram a curta existência da pobre Imperatriz tão inteligente e devotada ao bem público, por causa de uma mulher venal e dissoluta que apenas representava um capricho dos sentidos do soberano. Quando Dona Leopoldina caiu doente para morrer, Mareschal escrevia à sua Corte: “Os médicos não a desenganaram mas dão o seu estado como extremamente perigoso. Os sintomas do mal físico não são os mais assustadores: existe uma afecção moral que produz espasmos e indica a verdadeira sede da doença. Os médicos dizem que daí provém o maior risco porque é um mal para o qual não possuem específicos”.²⁴⁸

Poucos meses antes, a 31 de julho, Mareschal informava que “a maneira por que se estava dispendo de todos os lugares para regalia da favorita, da sua família e dos seus amigos, e o escândalo público a que dava lugar essa ligação amorosa, fazem temer conseqüências graves para o futuro”. O diplomata austríaco citava fatos vergonhosos, por exemplo a promoção de Luís do Rego Barreto, que a reação absolutista de 1823 em Portugal pusera em desfavor e relegara para a Figueira da Foz. O antigo capitão-general de Pernambuco, indo ao Brasil em 1826, foi readmitido no exército como tenente-general (era marechal-de-campo) e também obtivera a elevação à grandeza do reino do Visconde do Rio Seco, seu sogro, o qual igualmente perdera o valimento, diziam que por ter faltado de deferência para com el-Rei Dom João VI, seu protetor, por ocasião do regresso da Corte. Luís do Rego era um brioso militar que bem merecia atingir o mais alto posto da sua carreira, mas não foi premiado por espírito de justiça. Esses favores ele os granjeou medi-

247 Despacho a Metternich de 28 agosto de 1826, no Arquivo de Viena.

248 Despacho de 6 de dezembro de 1826, no Arquivo de Viena.

ante a soma de 4 contos de réis (10.000 francos) dada à Marquesa de Santos.²⁴⁹

Não é de espantar, segundo comunicava o ministro da Áustria ao chanceler do Império, que não fosse mais questão “de um partido que ataca o governo; trata-se de uma perfeita decomposição, o governo e o Príncipe perdendo cada dia mais a confiança da nação e manifestando-se em todas as classes da sociedade, desgraçadamente com fundamentos os mais sólidos, um surdo descontentamento, pior do que uma oposição declarada”. Quando foi das exéquias da Imperatriz, Mareschal escrevia para Viena²⁵⁰ que “o imperador estava profundamente penalizado e acredito ser sua dor tanto mais sincera quanto ele sente dia a dia mais o vazio e o isolamento em que se encontra”.

Só progressivamente se foi o espírito parlamentar desprendendo e robustecendo, à medida que o espírito autocrático ia enfraquecendo sob a influência das infelicidades da guerra do Sul e do que Armitage chama com nímia dureza,²⁵¹ “a imbecilidade do governo”, invariavelmente escolhido entre os conselheiros de Estado, redatores da Constituição outorgada e descurada, aqueles que os patriotas denominavam o “círculo vicioso”.

O desenvolvimento do espírito público aparece contudo sensível. Mareschal na sua correspondência fornece um interessante confronto. Eis como ele descrevia a situação política em outubro de 1826: “Toda idéia de reforma, de melhoramento e de providência para a Assembléia do ano próximo está posta de lado e até o dia da abertura dos trabalhos não se tratará mais disso. Vivemos num doce langor, esperando o dia de amanhã. Apareceram algumas pasquinadas sobre os novos títulos de nobreza; as folhas tomam a cor democrática sem que a gente se preocupe muito com isso; escarnecem-se os amores do soberano; murmura-se um pouco contra essa eterna guerra que se arrasta no Sul, contra o câmbio, a falta de numerário, a carestia dos gêneros de pri-

249 Despacho a Metternich de 28 de agosto de 1826 em que Mareschal junta: “Ouvi de fonte fidedigna que o Sr. Conde d’Arcos, membro da Regência, pode ter ajudado o negócio e sei que está em correspondência direta mas secreta com S. M. o Imperador.” (Arquivo de Viena.)

250 Despacho a Metternich de 22 de fevereiro de 1827.

251 *History of Brazil*, vol. I.

meira necessidade. Tudo anda porém em maré de bonança e o que sobretudo distingue a população branca desta capital é uma grande indiferença com relação ao futuro, junta a um extravasar de atividade para tirar partido de qualquer circunstância no intuito de obter um título ou uma condecoração.”

Já na sessão imediata, de 1827, se assistia ao espetáculo dos deputados negando toda agravação de impostos e combatendo a iniciativa anticonstitucional do Estado em matéria de fixação dos efetivos militares de terra e de mar, tanto mais quanto se tratava de recrutar estrangeiros – política profundamente antipática ao sentimento público, que vivamente temia a organização de uma forte guarda pretoriana por meio de mercenários europeus assoldados para defender o trono contra as justas reivindicações nacionais.

Mareschal tece elogios à siseudez da Câmara, ao seu desejo de acertar, e pelo contrário censura a falta de orientação em que o ministro a deixava, devido, é verdade, em grande parte ao fato do Gabinete não ter assento no Parlamento, conforme acontecia em França, inútil é referir que na Inglaterra a camarilha do Imperador azedava-lhe o ânimo contra a representação nacional, fazendo com que, no dizer do ministro d’Áustria, “o Imperador parece não tomar interesse algum pelas discussões da assembléia, os ministros por seu lado tendo horror à Câmara dos Deputados, toda a sessão legislativa provando a extrema dificuldade, senão a impossibilidade de prolongar-se tal forma de governo. Infelizmente até agora, a Câmara pela sua moderação e os ministros pelo seu comportamento têm agido em desacordo, se bem que o odioso caiba aos últimos, enquanto o público lança, debalde, os olhos sobre o soberano que parece haver inteiramente perdido a atividade e a energia várias vezes patenteadas. Dir-se-ia que não tem outros interesses e outras vistas que não sejam as da sua indigna camarilha”.²⁵²

A dignidade da Câmara brasileira convertera o discípulo de Metternich. Mareschal²⁵³ já admitia o que antes se lhe teria afigurado uma heresia: “que era infinitamente preferível conservar o governo representativo do que passar por uma nova revolução para o abolir. No

252 Despacho a Metternich de 12 agosto de 1826, no Arquivo de Viena.

253 Despacho de 18 de setembro de 1826, no Arquivo de Viena.

estado atual do Brasil não vejo nenhum outro meio de conservar a união das províncias e de acabar por amalgamá-las. Freqüentes visitas do soberano às diferentes províncias tinham-me igualmente parecido um meio de prender os povos ao sistema monárquico; mas a viagem de S. M. à Bahia demonstrou que o escândalo da sua Corte não só neutralizaria o efeito salutar da sua presença, mas produziria maior mal que bem”.

Mareschal não julgava entretanto o governo imperial ameaçado no Brasil e gabava naturalmente a vantagem que o fato de ter à sua frente um príncipe legítimo lhe dava sobre as repúblicas do continente. Somente havia um crescente antagonismo, de mal augúrio, entre brasileiros e portugueses. Aqui e ali suscitavam-se disputas, mesmo armadas, de que Mareschal muito sensatamente fornece a explicação. Os portugueses, estabelecidos em número avultado em todos os portos, neles desfrutavam o resultado do seu trabalho e indústria, tendo quase todos no interior muitos devedores que procuram saldar suas contas de um modo sumário, pela morte ou expulsão dos seus credores. Por outro lado esses mesmos portugueses, seguindo o impulso dado pela mãe pátria, fomentaram as primeiras revoluções constitucionais nesta terra. Seu partido está por baixo, mas a inequívoca parcialidade testemunhada em seu favor pelo governo imperial e suas prévias relações com os presidentes despachados para as províncias, puseram-nos no gozo de cargos e de prerrogativas, o que naturalmente irrita seus adversários.

Nisto consistia um dos motivos do afastamento moral dos dois países que então não desperdiçavam entre si a afeição, tendo sido preciso que o tempo apagasse o ressentimento criado pela separação. Dom Pedro era antipatizado em Portugal como *brasileiro* e no Brasil como *português*. Era um caso antecipado de dupla nacionalidade e não era uma vítima propriamente do nativismo, pois que Mareschal relata que ao passo que o soberano foi recebido no seu regresso do Sul com perfeita indiferença, o falecimento da Imperatriz, que era austríaca, foi por todos o mais deplorado possível.

.....

Capítulo XXVI

A CAMPANHA DO SUL

O MINISTRO britânico Gordon escrevera a Canning, pouco tempo após sua chegada ao Rio de Janeiro,²⁵⁴ que as iras de Dom Pedro eram tais que ele duvidava muito que qualquer coisa dita pelo representante da Inglaterra aos ministros do Estado do Brasil fosse sempre fielmente repetida ao Imperador. Esse temperamento colérico impedia-o aliás de verificar até que ponto a guerra da Cisplatina era impopular no Brasil e tal impopularidade se refletia sobre o soberano.

A Inglaterra fora sempre muito infensa a uma luta que prejudicava seus interesses comerciais e que contribuía para estender a toda América meridional a ameaça de um estado de guerra dos mais desfavoráveis aos lucros econômicos que as indústrias britânicas aspiravam auferir de um mundo novo aberto à livre expansão mercantil da potência melhor preparada que qualquer outra para esse gênero de concorrência. O enviado de S. M. britânica considerava o objetivo da guerra como inteiramente improdutivo, quer se realizasse, quer não, e não enxergava

254 Despacho de 26 de outubro de 1826, B. R. O., F. O.

compensação alguma positiva para a condição a que se achavam reduzidas as finanças do país, suas relações comerciais e sua ordem pública e que era por ele qualificada de “depressão abjeta”.²⁵⁵

Poucos meses antes o ministro da Áustria escrevia para Viena²⁵⁶ que o governo brasileiro, “que fizera despesas enormes e tinha perto de 60 embarcações armadas no rio da Prata, vira seu tráfico molestado e seu litoral infestado sem ter mesmo podido tornar efetivo o bloqueio de Buenos Aires; o que se pode depois disto esperar das operações terrestres em que os insurgentes têm pronunciadas vantagens quando no mar, onde não era sequer contestada a superioridade do Brasil, se não obtivera resultado algum?”²⁵⁷

O ministro Gordon não nutria os mesmos receios que outros de uma coligação republicana contra o império brasileiro, apenas de se esperar que Dr. Francia, já então senhor do Paraguai, se declarasse pelas Províncias Unidas. Na opinião do enviado britânico mais tinha o governo de Asunción a recear de Bolívar do que o governo do Rio de Janeiro: somente o Libertador estava nessa ocasião, como aliás sempre acontecia, com as mãos cheias de trabalhos. Os colombianos reclamavam-no porque a anarquia deitava raízes no seu solo político e ele mesmo achava sua presença necessária no Peru, embora o descontentamento que ali reinava fosse sobretudo produzido pela demora das tropas colombianas.

As cousas tampouco se mostravam brilhantes para Dom Pedro no território conquistado por Dom João VI. O exército ficou muito contrariado com a substituição de Lecor (Barão da Laguna) por Brant, que o Imperador então fez Marquês de Barbacena, o qual não era nada simpático aos militares que punham muito em dúvida seus talentos profissionais. As deserções foram muito numerosas e uma parte considerável da milícia do Rio Grande do Sul que se alistara sob o mando do Ge-

255 Despacho citado de 26 de outubro de 1826.

256 Despacho a Metternich de 7 de abril de 1826.

257 Depois da destituição de Lobo e sob o comando de Rodrigo Pinto Guedes (Barão do Rio da Prata), de quem Mareschal escrevia a Metternich – “é um homem de recursos, mas idoso em demasia para um serviço tão fatigante” – o bloqueio tornou-se efetivo, o que fez naturalmente crescer muito o número das reclamações por motivo de presas apresentadas pelos governos neutros, originando discussões irritantes que se prolongaram.

neral Lecor e se comprometera a perseguir o inimigo além da fronteira da província, debandou e negou-se a refazer seus quadros.²⁵⁸ Chegou-se a falar de rebelião, o que motivou a viagem do Imperador a 24 de novembro de 1826.

Escrevia Gordon para Londres que a guerra no Sul se convertera na verdade num pesadelo para a nação, para o que contribuía especialmente o rigor dos recrutamentos, provocando bárbaros excessos. Também os boatos davam fé da escassa confiança que se tinha da vitória. Para Viena escrevia Mareschal que o Marquês de Barbacena não fazia mistério algum da desorganização completa das tropas que fora chamado a comandar. Igual era a desorganização no que dizia respeito à esquadra. Poucos dias antes da partida do soberano fora ordenado um embargo sobre todos os navios ancorados no porto do Rio de Janeiro por se afirmar que Brown, à frente da esquadra argentina e constantemente surpreendendo o inimigo com a afoiteza das suas operações como o ataque da fragata *Imperatriz* e a captura da ilha de Martín García, estava no alto-mar com quatro das embarcações aguardando a passagem do comboio imperial para fazer Dom Pedro prisioneiro.

Brown e os corsários que Buenos Aires armava assustavam por forma tal o comércio de cabotagem “feito pelos barcos tripulados por escravos, que seus donos não mais queriam arriscar, que os gêneros alimentícios tinham subido ao quádruplo dos preços habituais”.²⁵⁹ As forças marítimas brasileiras não podiam senão inspirar medíocre confiança. Boa parte das tripulações compunham-se de marujos de navios mercantes portugueses estacionados no porto, recrutados à viva força para semelhante serviço de guerra no estrangeiro. De igual modo se procedera com marinheiros ingleses, sobretudo no rio da Prata, mas estes tiveram que ser soltos perante a linguagem enérgica da legação britâ-

258 Despacho de Gordon a Canning de 27 de novembro de 1826, B. R. O., F. O.

259 Despacho de Mareschal a Metternich de 4 de janeiro de 1827, no Arquivo de Viena. O ministro da Áustria de antemão justificara as apreensões públicas no seu despacho de 22 de maio de 1826. Pela terceira vez desde que o porto de Buenos Aires se acha bloqueado, a esquadra de Brown, muito inferior em número e qualidade de navios, move-se sem encontrar obstáculo; a primeira para atacar a Colônia do Sacramento que se defendeu galhardamente; a segunda para abordar a fragata *Niterói* na enseada de Montevidéu, e agora para renovar a mesma façanha contra a *Imperatriz*, salva por outros navios brasileiros.

nica. De nacionalidade inglesa apenas se conservavam os voluntários, que eram muitos.

O ministro de S. M. britânica contava com a visita do Imperador para abrir-lhe os olhos no tocante à insuficiência dos meios existentes para chegar a uma conclusão pela força das armas e ser assim levado a reconhecer a insensatez de dilatar uma guerra “cujos beligerantes sofrem ambos de completo esgotamento, sem mais possuírem o vigor de se fazerem reciprocamente dano”²⁶⁰ – dizia Gordon ao aludir às operações terrestres, “pois no mar, se bem que não haja perspectiva alguma de conduzir a guerra até uma solução concreta (*a palpable issue*), entretanto os dois adversários podiam respectiva e mutuamente desferir golpes mortais no seu tráfico comercial, sem falar no prejuízo que simultaneamente causam ao comércio do resto do mundo”. Por sua vez Mareschal informava à chancelaria de Viena que o Império do Brasil, “a despeito da sua evidente superioridade das forças navais, não obtivera ainda a menor vantagem nesse elemento, ao passo que a guerra terrestre era de todo desproporcionada ao custo e ao objetivo”. O diplomata ajuntava judiciosamente que “a interrupção do comércio marítimo por uma potência com mais pretensões do que forças para sustentar, suscita susceptibilidades e disputas”.

A única esperança de Gordon era que Dom Pedro por si se persuadisse, já que outros não logravam convencê-lo. Parece que a certa altura ele manifestara o desejo de fazer parar a guerra que estava arruinando o seu prestígio ou o que deste prestígio ainda restava. A chegada porém do cônsul do Peru, Diego de Cáceres, portador de boas palavras da parte de Bolívar com relação ao Império, consolidou a resolução, mais cara ao soberano, de não ceder e prosseguir na luta. É sabido que uma das principais razões para a demora na partida do plenipotenciário brasileiro ao congresso do Panamá, era o receio de que essa ocasião, composta na sua quase totalidade de delegados das repúblicas neo-espanholas, se tratasse do conflito entre o Brasil e as Províncias Unidas. O congresso contudo, durou pouquíssimo, ou antes, se malogrou, e por

260 Despacho citado de 27 de novembro de 1826.

esse lado teve o Império um ganho positivo, mudando também de aspecto relações que se apresentavam por um momento tensas. A 23 de outubro de 1826 Mareschal escrevia para Viena que “acabava de ter lugar a remessa de armas e munições para o diretor Francia”, e comentava: “faz-se aqui um profundo mistério da natureza das relações do Brasil com esse país, mas são elas com toda certeza muito amistosas”. O Brasil iniciava, assim, a sua desastrosa política de favorecer o Paraguai em detrimento de Buenos Aires.

*

Voltara-se pois à impossibilidade de modificar os sentimentos do Imperador e alterar suas vistas, hostis tanto à cessão de Montevideu a Buenos Aires quanto à independência da Banda Oriental. Esta segunda solução afigurava-se por várias razões a mais atilada, e Gordon formulou-a numa carta confidencial dirigida ao Marquês de Inhambupe, ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, a 1º de novembro de 1826.²⁶¹ Fazia-lhe nela ver que a posse da Província Cisplatina nunca seria tranqüila e que suas vantagens não resgatariam os ciúmes despertados e as associações adversas provocadas na região do Prata, esgotando os recursos brasileiros por meio de um estado de guerra constante ou pelo menos por um ininterrupto pé de guerra que a tanto equivalia a paz armada.

Respondeu a 21 de novembro o Marquês de Inhambupe, repelindo a sugestão com muitas expressões polidas e mesmo afetuosas que se esgueiravam por entre frases enfáticas e empoladas. “O simples fato de ter-se deixado levar de vencida numa luta tão altamente justificada – escrevia o ministro dos Negócios Estrangeiros – constituiria para um povo inteiramente novo como o brasileiro, e mesmo para qualquer outro Estado, um exemplo assinalado de fraqueza indesculpável, uma antecipação sinistra do desprezo universal, uma verdadeira morte política como a que ocorre para os tronos e as nações. Se a estas considerações se quiser juntar a da obrigação rigorosa em que se acham o Imperador, o seu governo e todos quantos se honram com o nome de brasileiros de sustentar a inte-

261 B. R. O., F. O.

gridade do território nacional em virtude de uma lei fundamental da monarquia, tão sagrada e inviolável para o Brasil como a Constituição a que se prestou juramento, compreender-se-á que o Imperador não pode admitir a idéia de uma mutilação caprichosa da Província Cisplatina tal como a pretende Buenos Aires, sem faltar à sua grande qualidade de Defensor Perpétuo deste Império, título que aceitou e que prometeu religiosamente justificar como é próprio do seu caráter elevado.”

Words – dizia Gordon ao receber essa resposta e Mareschal pensava exatamente o mesmo da fanfarronada diplomática de Inhambupe. “A guerra não é absolutamente popular aqui – escrevia o austríaco a Metternich²⁶² –; não passa por assim dizer de uma questão do Imperador e de alguns dos seus ministros, e creio não me enganar acrescentando que se se pudesse achar um expediente para salvar a honra e tornar a cessão menos humilhante, estaria vencida a principal dificuldade. Em Buenos Aires é completamente o oposto que sucede: foi o povo que se pôs em movimento e é o governo que o acompanha.” A observação de Mareschal era profundamente verdadeira: para as Províncias Unidas a questão era patriótica; para o Brasil era apenas política.

A missão de Lord Ponsonby ao Rio de Janeiro não tivera somente por objeto o negócio da sucessão portuguesa. Buenos Aires solicitara a mediação inglesa no negócio da Cisplatina e a Inglaterra tratava de compor a disputa. Depois de recebido pelo Imperador e pelo seu ministro dos Negócios Estrangeiros o enviado de Canning dirigiu ao governo brasileiro uma carta confidencial em que, segundo Mareschal informava a sua chancelaria, “achavam-se minuciosamente e seguidamente expostos os motivos de prudência e de política que deviam induzir o Brasil a mostrar maior moderação. Verifiquei por essa carta que a Inglaterra, ao comunicar as bases oferecidas por Buenos Aires,²⁶³ sugeria por sua conta outra, para o caso das primeiras não serem reputadas aceitáveis, que era a de converter o território contestado num Estado independente ou fazer de Montevidéu uma cidade livre como as hanseáticas”.

Ajuntava o ministro d’Áustria que Lord Ponsonby fizera menção da firme determinação do Rei, seu amo, de não prestar em caso al-

262 Despacho de 13 de junho de 1826, no Arquivo de Viena.

263 Consistiam na retrocessão do território mediante uma indenização pecuniária.

gum e quaisquer que fossem as probabilidades da luta, seu apoio a uma ou outra das duas partes, mantendo uma perfeita neutralidade. O agente diplomático britânico externou ao mesmo tempo suas dúvidas sobre a possibilidade que tinha de ser portador para Buenos Aires de propostas brasileiras que resolvessem satisfatoriamente o conflito, pois o que o Império oferecia em troca do reconhecimento por Buenos Aires da anexação perpétua da Banda Oriental ao Brasil, o qual celebraria com as Províncias Unidas um tratado de paz, amizade e comércio, era transformar Montevideu num porto franco para todas as nações e num porto de abrigo para os navios de Buenos Aires, que não seriam ali sujeitos a nenhum direito ou imposto. O governo do Rio de Janeiro, que aliás se queixava da parcialidade testemunhada pelo governo de Londres pela causa de Buenos Aires, estava persuadido de que semelhante concessão não podia deixar de ser agradável à Inglaterra e de algum modo compensar os prejuízos do comércio britânico provenientes do bloqueio.

Gordon informava Canning que Dom Pedro, no entanto, jamais consentiria na demolição das fortalezas e o ministro britânico por si duvidava de que sem tais defesas se pudesse manter a independência ou a segurança do território disputado. Os próprios habitantes de Montevideu eram os primeiros a querer precaver-se contra os seus irmãos gaúchos que percorriam os pampas em liberdade.

De chegada ao seu posto, Lord Ponsonby comunicava a Gordon, em data de 6 de novembro de 1826, cinco dias portanto depois da legação britânica no Rio apresentar a Inhambupe a sugestão da independência do Uruguai, que o governo de Buenos Aires se mostrava disposto a tratar em termos conciliatórios: somente aparentava intransigência igual à do governo do Rio de Janeiro por não querer parecer ser o primeiro a ceder ao apelo para abrir negociações. Respondeu-lhe Gordon em carta de 4 de dezembro²⁶⁴ ser inútil consultar a respeito o governo imperial, pois sua resposta bem podia ser prevista, mas que a situação poderia mudar se entre as duas partes em conflito surgisse um mediador que as convidasse simultaneamente a se aproximarem e iniciarem por seu intermédio o trato para uma composição.

264 Ambas no B. R. O., F. O.

Era Mareschal de parecer que quaisquer que fossem as opiniões e pretensões dos dois governos hostis, a alta do dinheiro e de recursos dentro em pouco obrigaria ambos a um entendimento, se bem que “fosse impossível dar uma idéia justa do calor que S. M. pessoalmente dava a esta questão. A opinião mais comedida desde que não seja exatamente conforme a sua, é considerada como uma espécie de traição; infelizmente S. M. nutre uma opinião igualmente exaltada do seu poder e recusa-se a entrever a extrema diferença que existe entre a sua vontade e os seus meios de ação”.

Gordon reservava para si o papel de mediador e com esta intenção partiu a bordo da *Doris* para Santa Catarina, donde passou ao Rio Grande do Sul. O governo de Buenos Aires alimentava sempre esperanças fundadas sobre as perturbações domésticas no Brasil e não perdera as ilusões quanto ao apoio de Bolívar. O enviado britânico pensava diversamente, certo de que o Imperador facilmente faria a conquista moral dos descontentes do Rio Grande e dos rebeldes do Uruguai, pondo em jogo na sua visita o seu dom de cativar que eventualmente empregava e calculando que Bolívar se mostraria de preferência inclinado a partilhar com Dom Pedro o domínio do continente da América meridional, como em Tilsitt, Napoleão e Alexandre tinham esboçado a divisão do mundo. O projeto imediato de Gordon era obter do Imperador uma declaração contrária a todo bloqueio do estuário do Prata, o que no seu juízo tornaria a incorporação da Banda Oriental de diminuta utilidade econômica para Buenos Aires, uma vez tornada livre a navegação do rio, sem falar no perigo político de conservar aquela posse através dos contínuos conflitos de que ela seria causa.

A solução só podia ser diplomática. A retirada de Ituzaingo colocou o exército brasileiro na defensiva e o exército argentino deixou passar a oportunidade da ofensiva, sendo preciso que pouco depois fosse ela ordenada a Lavalle, que substituíra Dorrego, o qual tomara o lugar de Alvear. Entre os dois exércitos tinha ficado após a batalha de 20 de fevereiro de 1827 um campo tostado pelas labaredas ateadas pelos gaúchos de Lavalleja. Exércitos e batalhas são expressões de relativo alcance. Nesse combate as perdas foram iguais de lado a lado: uns 250 ho-

mens cada um, segundo as partes oficiais respectivas. À perda argentina de Brandsen correspondera a brasileira do Barão do Serro Largo.

Ainda menos propícia fora para as armas brasileiras a expedição naval de Shepperd ao Rio Negro da Patagônia, que resultou antes numa verdadeira e trágica carnificina, repercutindo dolorosamente no espírito público do Império e mal a resgatando uma ação mais feliz de Norton contra Brown, na qual este perdeu duas corvetas.

Esta campanha de derrotas – como a chamou Vergueiro no decorrer da sessão legislativa de 1827 – contribuiu mais do que qualquer outra causa para o desenvolvimento no Brasil do regímen parlamentar e portanto do sistema representativo e suas liberdades constitucionais. Os ministros tinham que prestar contas da sua gestão à Assembléia que em última instância devia julgar da sua competência e eficiência. Só com ministros responsáveis moral e legalmente, gozando portanto de liberdade de ação, não subordinados, no sentido de subservientes à Coroa, gozaria esta, segundo exclamava na Câmara Bernardo de Vasconcelos, da irresponsabilidade e inviolabilidade que lhe cabiam com a condição de permanecer numa esfera superior aos partidos políticos. Tal era a vantagem no seu dizer do sistema monárquico sobre o republicano, em que o chefe temporário simbolizava o partido vencedor.

Ponsonby foi mais afortunado em Buenos Aires do que o fora no Rio de Janeiro, chamando às suas vistas o Presidente Rivadávia. Convenceu-se este homem de Estado, de vistas sagazes, o qual se via a braços com os índios pampas, desembaraçados das forças expedidas para a Cisplatina, e com o espírito federalista das províncias, que estavam até negando contingentes para a luta, da necessidade de pôr cobro à guerra externa. Daí nasceu a missão ao Brasil do ministro García, mandado a obter pelo menos a independência do Uruguai e que, pelo tratado que assinou a 24 de maio de 1827, reconheceu a Cisplatina como província brasileira, levantando em Buenos Aires uma onda de indignação e até a queda do partido unitário, oferecendo mais tarde ensejo ao partido federalista para fazer monopólio de patriotismo.

.....

Capítulo XXVII

O ECLIPSE IMINENTE DO REGÍMEN CONSTITUCIONAL PORTUGUÊS

LORD Porchester pintou com mestria num opúsculo famoso o que denominou os últimos dias da Constituição portuguesa. Herdeiro de Lord Carnarvon, vivera oito anos na Península Ibérica, de 1820 a 1828, e tivera assim farto ensejo de observar o crescimento e o declínio das primeiras tentativas liberais, de que deixou consignado o exame num estudo dos mais penetrantes sobre as condições sociais de Portugal. Enganou-se contudo em tomar como a agonia de um regímen, portanto como o seu desaparecimento, o que não passava de um eclipse projetando sobre o país uma larga sombra.

O partido constitucional português, de 1826 a 1828, teve de menos em iniciativa construtora o que o seu predecessor, de 1820 a 1822, tivera a mais em energia destruidora. Não possuía ou então não exhibia a fé precisa nas suas crenças e na sua missão. Nem tinha verdadeiros *leaders*. Palmela tê-lo-ia sido se possuísse tanta audácia quanta lucidez de inteligência. Saldanha, que Oliveira Martins trata de *condottiere*, nunca foi um chefe civil; adventício da democracia, obedecia a instintos antes

do que a idéias e não raro sua desmarcada vaidade prejudicava seus dotes preclaros de bravura e de intuição militar. Só em 1832 depararia a velha sociedade portuguesa com o seu reformador na pessoa de Mousinho da Silveira.

Porventura a Carta outorgada por Dom Pedro procurava por sua vez conservar demasiado e não transformar bastante. O país não comportava muito bem na sua situação as meias medidas; ou tinha que se manter fiel ao passado, com o que este oferecia de bom ou de mau, ou, como o ponderou acertadamente Oliveira Martins,²⁶⁵ devia ser alterado desde os alicerces por uma ditadura nascida de uma revolução. Não era o momento, nem havia campo para transações. O que era preciso, durante a crise de adaptação às novas instituições, era que o regímen liberal tivesse uma cabeça dominante, um espírito radical que agitasse a nação até seus fundamentos jurídicos e econômicos. Antes da luta armada definitiva o proscênio estava ocupado por Palmela, que ambicionava um sistema aristocrático como o inglês de antes de 1832, e por Saldanha, que se julgava um apóstolo mas não passava de um soldado.

A Constituição de 1826 baseava-se doutrinariamente sobre os princípios de divisão dos poderes e de representação de todas as classes sociais da nação, procurando entretanto favorecer particularmente a alta nobreza, querendo fazer dela um dos pilares, e até o mais forte, do Estado e para isto assegurando-lhe a importância política de que gozava na Inglaterra. Infelizmente a essa alta nobreza faltava tudo, exceto nobreza; não possuía nem educação política, nem instrução considerável, nem grandes riquezas, nem influência feudal. Palmela escrevia em 1827 ao seu cunhado Linhares²⁶⁶ que a Câmara dos Pares em Lisboa não passava de uma lista de títulos nobiliários e seu lugar poderia ser preenchido por um armário de pergaminhos com os rótulos respectivos.

No Brasil o Senado vitalício pretendia assumir o papel de elemento aristocrático, valendo-se porém dos seus títulos pessoais. A no-

265 *Portugal Contemporâneo*.

266 Maria Amália Vaz de Carvalho, *Vida do Duque de Palmela*, Lisboa, 1901, vol. II.

breza no Império não era hereditária, como não é na natureza hereditária o valor. Bernardo de Vasconcelos proclamava no Parlamento que a Constituição só reconhecia dois elementos, o monárquico e o democrático, outro qualquer ameaçando o sistema representativo adotado. Para o direito público brasileiro não existiam Cortes de três braços distintos com privilégios, honras e coutos diferentes.

Na sua qualidade de herdeiro de uma cadeira na Câmara dos Lords possuía Lord Porchester especial competência para tratar deste assunto, juntando-lhe aliás uma lúcida inteligência, que o levou a finalmente compreender e desenhar as feições da nova organização política portuguesa. Graças à dignidade hereditária do pariato a grande aristocracia tornou-se num sentido independente de seu chefe natural, que era o Rei, valendo por seu título próprio e não somente pela mercê do soberano, a qual antes se afirmava em cada nova e indispensável investidura, os títulos honoríficos não passando de fato de vitalícios. As comendas e dízimos cobrados sobre os domínios da Coroa, de onde os nobres derivavam o melhor das suas rendas e que o sentimento democrático queria simples e sistematicamente entregar como bens nacionais ao Estado para ocorrer às suas necessidades sempre crescentes, permaneceram contudo à disposição real. Isto ajudava o prestígio do trono, mas ao mesmo tempo que o protegia contra o assalto popular mantendo-o no seu caráter de fonte de graças e mercês, reduzia de fato o papel e o valor daquele elemento social que nas altas regiões se desejara realçar como um dos poderes constitucionais.

Rei e povo não se afastavam precisamente um do outro, mas dissolviam como obsoleta sua antiga associação antifeudal. A nobreza era chamada como sustentáculo, dos principais, do regímen liberal, como se tornara logicamente antes o sustentáculo principal do regímen absoluto. A situação criada pela Carta para a alta aristocracia constava de títulos hereditários, dignidades perpétuas e doações sempre revogáveis, o que originou para o sistema constitucional partidários e inimigos nas camadas mais elevadas da Corte. Compunham-se os primeiros dos que, mais perspicazes, se empenhavam em não perder o todo e se apegavam ao que se lhes concedia, com receio de serem despojados do resto. Recrutavam-se os segundos entre os que na sua ignorância e saturados de

prejuízos, deploravam a perda de uma influência exclusiva que podia na verdade acarretar riquezas, mas que o espírito do tempo não mais permitia que assim se exercesse.

A pequena nobreza nada lucrando com a dádiva imperial e não querendo confundir-se com a massa da burguesia que era decididamente liberal, ficou fundamentalmente hostil à nova experiência política traduzida no aparelho constitucional. Excluída da Câmara Alta, privada da mesma garantia de hereditariedade para os seus títulos que possuíam os pares do reino, ela também no geral desdenhou fazer parte da Câmara Baixa. Sua opinião no entanto tinha maior importância como elemento de influência do que a da alta nobreza, porque a *gentry* portuguesa, habitando suas terras de província, vivia em contato constante e imediato com a gente do povo. Os grandes fidalgos pelo contrário residiam na capital, desprezando toda ocupação séria com exceção dos primeiros e mais lucrativos lugares da administração, ávidos de honras mesmo estéreis e de funções áulicas, entregues às diversões palacianas e outras e arruinando-se nas mãos de mordomos, intendentes e caseiros.

Essa nulidade política com que se viu ferida a pequena nobreza dos campos – os *hobereaux* ou *junkers* de Portugal – embora por sua própria culpa, porquanto ela podia facilmente ter tomado as rédeas do poder de acordo com a burguesia constitucional, reanimou seu ardor pelo regímen absoluto. O que é que entretanto advinha a essa Carta de 1826, batida entre correntes que lhe eram pela maior parte contrárias, minada por sentimentos que contra ela conspiravam e não tardariam a concertar-se para suprimi-la? Cumpria o destino fatal dos que não têm sorte: começava a ser esquecida, pronto viria a ser considerada incômoda e não demoraria muito a ocasião oportuna de dela se desembaraçarem os seus inimigos. Em seu favor militava todavia um elemento poderoso.

A revolução liberal de 1820 tivera necessidade de apoiar-se sobre a força que lhe faltava e para isto introduziu no exército português o sistema dos pronunciamentos provocados pelo dinheiro, pelas promoções e pelas promessas. A fidelidade aos princípios dominantes variava de harmonia com as sugestões corruptoras e pouco platônicas

dos que ambicionavam o monopólio do poder. O ano de 1820 viu as tropas manifestarem-se em favor do liberalismo: o ano de 1823 viu-as defenderem a reação. A traição tornara-se sua norma de proceder e aquele que mais oferecia granjeava seu apoio interesseiro. Depressa a desordem constituiu para elas a única atmosfera respirável e serviu-lhes de guia a moral da guarda pretoriana da Roma imperial.

E não obstante, a luta de 1827 entre regimentos constitucionais e regimentos absolutistas, a derrota sob o comando de Vila Flor da invasão trazida pelo Marquês de Chaves, fez surgir aquilo que andava ausente, a saber, convicções ou pelo menos uma dedicação que progressivamente se tornou apaixonada a palavras, a abstrações, não somente a pessoas, a chefes prestigiosos. O sangue derramado fornece valia e empresta realidade às idéias em conflito. Escreveu Renan que quando se verteu o próprio sangue por uma causa, se está extremamente disposto a verter o sangue alheio para conservar o tesouro conquistado. As instituições entraram a significar alguma coisa de positivo e de substancial para os seus adeptos – sobretudo as instituições constitucionais, que encarnavam o espírito moderno, encerravam os sofismas de liberdade propagados pela Revolução, representavam pois um elemento ativo de política.

A derrota dos absolutistas que se refugiaram em Espanha tinha além disso expurgado bastante os quadros de inimigos do régimen liberal. Dom Miguel ia achar-se diante de um exército manipulado por Saldanha, exército intitulado constitucional e que na verdade o era num certo, mesmo num alto grau.²⁶⁷ A população tinha assim que o substituir e ela foi com efeito quem o chamou à ordem, açulada por numerosos cabecilhas civis e religiosos de classe elevada ou de classe baixa, entre eles lentes, juizes, membros de conselhos municipais, regulares das diferentes ordens monásticas e outros.

267 Lord Porchester, *The last days of the Portuguese Constitution*.

VI
O CHOQUE

.....

Capítulo XXVIII

A EXPECTAÇÃO POLÍTICA. O CASO SALDANHA E A DISPERSÃO DO MINISTÉRIO

ENQUANTO ao sul do Brasil se esforçava o Imperador por defender a conquista paterna e o limite do seu império prolongava-se em Portugal a expectativa política avolumando as esperanças dos absolutistas à medida que se dissipavam as dos constitucionais. Os moderados, oficialmente no poder, pensavam que se fosse possível fazer partir a Rainha-mãe para a Itália ou alhures, o infante respeitaria com toda probabilidade na sua regência as instituições existentes e haveria portanto meio de governar com ele. Os apostólicos repudiavam porém as transigências mostrando-se sobretudo infensos a todo e qualquer acomodamento pela mediação e sob a garantia do estrangeiro, e seu intento era provocar a explosão nacional antes que se anunciasse a decisão final e conjunta das grandes potências na questão da sucessão ainda sujeita a certas contingências e perplexidades. Entretanto estavam com eles as melhores circunstâncias.

Sir William A'Court, bom juiz da situação, continuava a pensar e a dizer²⁶⁸ que se Dom Miguel se apresentasse, não haveria so-

268 Despacho confidencial e secreto de 7 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

mente novas e mais abundantes deserções: haveria uma debandada geral (*a general rush*) de todos os regimentos, cada qual tratando de ser o primeiro a juntar-se a ele. Saldanha, que fora no entanto quem tentara organizar a defesa armada da Constituição, ia mais longe ainda do que o embaixador britânico e era de parecer que bastaria que Dom Miguel se fixasse em Espanha – o que ele podia bem fazer antes de chegar a um entendimento com as grandes potências – para que se produzisse uma insurreição geral determinando a queda da Carta. Os mais simpáticos aos princípios constitucionais concordavam pois em julgar de todo impopular uma solução que fora imposta ao país do estrangeiro e por um estrangeiro e que não podia ser tida como a expressão direta e legítima das aspirações nacionais.

Saldanha sofrera com isso as maiores decepções. Na sua ilusão vangloriosa imaginara-se de verdade e para sempre o ídolo do exército e afinal de contas este continuava a encerrar elementos que persistiam em prezar o regímen absoluto e o seu representante dinástico acima dele, ditador demagógico em perspectiva. As deserções nunca tinham cessado por completo: justamente nesse momento uns 60 soldados de cavalaria 5, regimento aquartelado em Vila Viçosa, passavam a fronteira. A'Court comunicava para Londres²⁶⁹ que as reuniões de desertores e homiziados não deixavam de ocorrer em Espanha e que se projetavam novas incur-sões.

O partido liberal e a própria regente, em desesperança, apelaram para Dom Pedro, reclamando dele aquilo que Saldanha fora o primeiro a sugerir, a saber, sua presença na Europa.²⁷⁰ A persuasão era que o Imperador não deixaria de vir, tanto mais quanto lhe asseguravam que se perdesse a Coroa de Portugal, o que se afigurava mais que provável no caso de conservar-se ausente, perderia também a do Brasil, pois que – assim lhe mandavam textualmente dizer para o Rio de Janeiro – “é unicamente o apoio que vossas ligações com a Europa vos devem proporcionar que mantém vossa majestade na posse pacífica dos seus domínios americanos”.

269 Despacho de 20 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

270 Despacho secreto de A'Court a Dudley de 13 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

Saldanha oferecera-se para ir em pessoa buscar Dom Pedro quando, em conseqüência de uma desavença sobrevinda entre ele e a infanta regente, teve que dar sua demissão de membro do Gabinete. No intuito de atrair mais seguramente as simpatias dos *clubs* liberais, o ministro da Guerra exigiu – é o termo – de Dona Isabel Maria a nomeação de Dom Pedro de Melo Breyner para regedor da justiça e de Leitão para intendente da polícia. Com este fim foi às Caldas da Rainha, onde a infanta se achava fazendo sua cura anual de banhos sulfurosos, e ameaçou-a de deixar o ministério se sua proposta fosse mal acolhida. Respondeu-lhe a regente muito simplesmente e muito firmemente que não tardaria em dar-lhe um sucessor. Desapontado e vexado, Saldanha voltou para Lisboa,²⁷¹ vociferando contra a camarilha de médicos, damas de honra e camaristas. A'Court, sem que tivesse por ele especial carinho, prestou-lhe na ocasião um ouvido favorável pois que temia toda crise política, em primeiro lugar pelo fato da falta de estabilidade ministerial servir para robustecer a idéia da debilidade do sistema constitucional; em seguida porque deste modo se tornava possível a subida de personagens mais perigosos, “trazidos por essas intrigas do Paço, pela violência das facções e pela desforra da ambição repelida”.

A demissão do futuro marechal e duque que, para melhor curtir o amuo, se retirou para Cintra onde possuía uma quinta de recreio assombreada de belas árvores, deu lugar a manifestações populares promovidas pelos *clubs* e de cuja sinceridade e ardor o embaixador britânico suspeitava, considerando o seu entusiasmo inflamado por propinas. Certo número de soldados e alguns oficiais que faziam parte de uma grande promoção da véspera juntaram-se à gente do povo que clamava pela volta ao poder do ministro despedido. Este, porém, pretendia não querer servir de pretexto a novas arruaças e, no próprio interesse do sossego público, solicitou a missão ao Rio de Janeiro. Sua carta com este fito, dirigida a Dona Isabel Maria, foi escrita na intenção de ser-lhe entregue pelo embaixador de S. M. britânica, mas *Sir* William A'Court remeteu o documento ao Ministro da Fazenda, Carvalho, não querendo servir de meio de comunicação entre a regente e os seus súditos.

271 Despacho secreto e confidencial de A'Court a Dudley em 25 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

A infanta levou naturalmente a mal as demonstrações ocorridas na capital e, como se achava distante, pôde mostrar-se mais decidida do que lhe permitiria de ordinário o seu caráter altivo, mas sem excepcional resistência. Como poderia ela impunemente consentir – foi a pergunta que formulou a A’Court²⁷² – em fazer de Saldanha o regente da regência? Seria anular a Constituição que se proclamava querer salvaguardar. Ao mesmo tempo reclamava o apoio das tropas britânicas e até desejava que lhes fosse confiada a polícia da cidade²⁷³ – ao que se opunha o General Clinton, não querendo dispersar suas forças em patrulhas e sem estar em posição de servir-se da totalidade delas em caso de perigos para a Família Real ou perante um movimento mais sério do que vozearias de ensurdecer, as quais constituíam de fato manifestações subversivas, mas não chegavam ainda a ser atos de violência. Um regimento inglês foi entretanto destacado para Caldas da Rainha para servir de guarda à infanta, a seu pedido expresso.

O Conde da Ponte foi nomeado ministro da Guerra e interinamente dos Negócios Estrangeiros – a pasta aceita em princípio por Palmela, mas que este não tinha pressa em vir ocupar antes de haver chegado a entender-se com o futuro regente ou pelo menos com o governo britânico. Palmela queria²⁷⁴ a Carta garantida e queria bem definida a situação com relação aos futuros laços entre Dom Pedro e a nação portuguesa. Ponte era, no dizer de *Sir* William A’Court,²⁷⁵ um rapaz de tendências constitucionais, índole firme e bastante competência (*fair abilities*), o qual se mostrou à altura do seu cargo, ajudado de resto por Vila Flor, nomeado comandante das forças de Lisboa no lugar do Conde de Sampaio, velho gasto e mal-humorado (*a worn out and ill disposed old man*) na frase do embaixador britânico.

*

As cousas logo tomaram melhor aspecto. As tropas, comandadas por oficiais de confiança, dissolveram pacificamente os magotes de manifestantes dos *clubs*, que se intrometiam no direito da regente de

272 Despacho a Lord Dudley de 27 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

273 Despacho citado de 27 de julho de 1827.

274 Maria Amália Vaz de Carvalho, *ob. cit.*

275 Despacho a Lord Dudley de 28 de julho de 1827, B. R. O., F. O.

escolher seus ministros, o que equivalia a anular a Constituição, a qual não podia ficar à mercê da população, arrogando-se a faculdade de impor suas preferências. O que diriam as potências da Santa Aliança, já tão mal disposta para com as Cartas, desse reinado da ralé? A'Court a si mesmo fazia esta pergunta e a única resposta que tinha era que se não devia dar livre vôo nem aos *corcundas*, como eram chamados os absolutistas, nem aos *grotescos*, como eram chamados os ultraliberais.

No Porto os emissários dos *clubs* puderam obter do General Stubbs, comandante da praça, uma mensagem dos oficiais da guarnição pedindo a reintegração de Saldanha na repartição da Guerra, concebida em termos que eram nada menos do que uma filípica contra a regente. A chegada porém do Marquês de Fronteira, ajudante-de-campo de Vila Flor, despachado pelo Conde da Ponte, produziu uma mudança. Melhor informado ou tornado mais conciliador, Stubbs prestou-se a modificar sua atitude realmente indisciplinada e a retirar a mensagem.

Em Lisboa os *clubs* tinham mesmo procurado arrastar os soldados espanhóis ali acantonados, mas após algumas prisões, ficou restabelecida a ordem e o governo, dando mostra de firmeza, não se afastou da linha da moderação. O embaixador britânico teve o seu quinhão nas demonstrações hostis, sendo afixadas proclamações, que também circularam em Lisboa e em Setúbal, denunciando o *monstro* – era uma expressão política muito em voga, da qual até se servia o Imperador do Brasil em falas do trono –, “o traidor de Nápoles e do Piemonte, que entregara estes países sedentos de liberdade ao despotismo austríaco, o algoz dos constitucionais espanhóis, por ele cobardemente abandonados à sanha de Fernando VII”. A'Court era um negregado reacionário a dar crédito a essas proclamações que iam ao ponto de saudar Saldanha como o primeiro-cônsul da República Portuguesa. Alguns, menos apegados a democracias, aclamavam-no como João VII.

Felizmente essas manifestações domésticas coincidiram com uma melhoria sensível nas condições da fronteira. O governo espanhol parecia ou por um momento pareceu decidido a sustentar a neutralidade:²⁷⁶ por sua vez, em fins de agosto, o governo português aceitou a proposta es-

276 Despacho de A'Court a Dudley de 10 de agosto de 1827, B. R. O., F. O.

panhola de expulsão recíproca de indivíduos suspeitos aos dois governos, uma vez designados individualmente ou nominalmente. Os jornais inspirados pelos *clubs* ultraliberais atacaram naturalmente o acordo, porque lhes era antipático tudo quanto fosse de natureza a reconciliar os dois países.

Foram tão violentas as suas críticas que o encarregado de negócios de Espanha, Zea Bermudez, se julgou obrigado a protestar por meio de uma nota contra os artigos hostis ao Rei e ao gabinete de Madrid. De resto, em Espanha, não eram de feição duradoura semelhantes disposições benévolas. Muito depressa o governo mudou de opinião, repudiando sua aquiescência e até recusando a proposta portuguesa da organização de uma comissão mista para examinar ou fiscalizar o que ocorria na fronteira, onde aliás a agitação estava destinada a acalmar-se e os sucessos iam relativamente perder de importância desde o momento em que outros acontecimentos, sobrevindos na Catalunha, faziam para lá deslocar-se o exército de observação da Estremadura.

A pobre Carta de 1826 esboroava-se, entretentes, sob os golpes dos adversários e dos amigos. A própria regente vexou-se tanto com a intervenção dos *clubs* de Lisboa, da oficialidade do Porto e das autoridades civis de outras cidades na livre escolha dos seus ministros, que perdeu toda a confiança nas suas prerrogativas constitucionais e conseqüentemente na Constituição. “Sua dedicação ao regímen – escrevia A’Court para Londres²⁷⁷ – se ainda subsiste não é mais uma dedicação de sentimento ou de convicção, mas unicamente de circunstâncias.” Sua irritação contra Saldanha era particularmente viva e ainda cresceu quando o ex-ministro, a quem ela fizera aconselhar que se ausentasse temporariamente, declarou²⁷⁸ esperar na capital mesmo a chegada privada do Imperador, desprezando a ameaça de qualquer medida violenta contra a sua liberdade. A prisão de Saldanha, de todo o ponto anticonstitucional, só teria de fato ajudado o jogo dos ultraliberais, colocando a regência num terreno falso.

Ciosa das suas atribuições, a infanta não cessava de as ir afirmando. O Ministro da Marinha, Noronha, foi despedido, e o da Justiça pediu a demissão. A’Court levantava as mãos para o céu e em todos os

277 Despacho secreto de 14 de agosto de 1827, escrito em Cintra pelo embaixador após uma audiência da regente, B. R. O., F. O.

278 Despacho de A’Court de 17 de agosto de 1827, B. R. O., F. O.

despachos reclamava a vinda de Palmela para pôr a política em ordem. Os seus colegas porém, os outros membros do Gabinete, não tinham demasiada pressa de vê-lo chegar, receosos de sua influência, superior àquelas de que eles poderiam jamais vir a dispor.

Logo após foi a vez de Santarém, ministro do Reino, igualmente despedido pela regente.²⁷⁹ Ponte, seu cunhado, resolveu acompanhá-lo neste retiro forçado, e os rogos de A'Court não conseguiram demovê-lo da sua decisão. Cândido Xavier entrou no seu lugar para a Guerra e para os Negócios Estrangeiros. Confirmava-se assim o poder da camarilha e o embaixador da Inglaterra culpava disso a infanta, no seu dizer timorata, vacilante e destituída de sinceridade. Como já ele expressava juízo diverso, devemos acreditar que o seu caráter variava conforme os casos e que as suas opiniões mudavam rapidamente, dependendo da influência que em último lugar se exercera sobre o seu espírito.

Dona Isabel Maria escrevera ela própria a Dom Pedro para que viesse, mas dizia a A'Court que não acreditava que ele pudesse embarcar, pois equivaleria a renúncia à sua Coroa imperial. Em todo esse embrulho perdia-se bastante de vista a pequenina rainha *in partibus infidelium*, a qual devia ora vir instalar-se em Lisboa, ora ser expedida para Viena, e na última das hipóteses aventadas deveria acompanhar o pai nessa viagem improvisada e empreendida para consolidar a autoridade de ambos – a de Dom Pedro sobretudo – que se sumia diante das afirmações da maioria da vontade nacional.

Não tardaria que Lord Grey, futuro primeiro-ministro britânico de 1830 a 1834, que mais do que ninguém teria que lidar com os negócios de Portugal na sua pior fase, declarasse – foi isto em 1828 – que se o povo português queria o governo de Dom Miguel, que podia tê-lo. As potências não deixariam de reconhecê-lo, se bem que o infante se tornasse culpado de perjúrio e felonía. Outros, entre eles Cromwell, o tinham também sido e tinham governado. Canning foi o primeiro, como relembra o seu compatriota e, depois de Wellington, sucessor na direção dos negócios públicos, a repudiar toda idéia de intervenção da Grã-Bretanha nas questões puramente domésticas do país aliado.

279 Despacho de A'Court a Dudley de 7 de setembro de 1827, B. R. O., F. O.

.....

Capítulo XXIX

O INFANTE FEITO LUGAR-TENENTE. IMINÊNCIA DA BORRASCA

DOM Pedro cedeu às instâncias das potências, mesmo antes, ao que se diz, que lhes fossem elas reiteradas, não porque, segundo constava no Rio, se achava a infanta Dona Isabel Maria por tal modo enferma que jamais poderia vir a reocupar as suas funções, como porque o Ministério em Lisboa se recusava por vezes a reconhecer a validade de decisões reais sobre matéria administrativa, tomada de longe e sem consulta prévia. Existia uma soberana *de jure*, que era Dona Maria II, mas havia ao mesmo tempo um soberano *de facto*, que era Dom Pedro IV, e a regência ainda estava sendo exercida em nome do último. Tal situação ia de resto prolongar-se porque, em data de 3 de julho de 1827, o infante Dom Miguel foi nomeado lugar-tenente e o decreto rezava que o Imperador lhe conferia “todos os poderes que me pertencem na qualidade de Rei de Portugal e dos Algarves e que se encontram especificados na Carta Constitucional, para que governe e reja estes reinos conformando-se com a dita Carta”.

Esse título de lugar-tenente deixava supor que a regência era uma regência de ausência antes do que uma regência de menoridade. De

semelhante maneira os herdeiros de Dom João VI conservavam-se na sua plenitude com relação ao domínio real para o caso de ocorrer uma revolução no Brasil ou na hipótese, cem vezes mais grata e nunca posta de lado até então, de uma reunião das duas Coroas sobre a mesma cabeça. Ao mesmo tempo que escrevia ao Rei da Grã-Bretanha e ao Imperador da Áustria para que tomassem sob sua proteção a situação em Portugal, Dom Pedro escrevia ao Marquês de Resende, “ordenando-lhe que decretasse ao infante que revogaria os poderes delegados e recobriria a autoridade real no dia em que o príncipe obedecesse às sugestões das facções e violasse *os seus direitos*, os de sua filha e as disposições da Carta portuguesa.²⁸⁰

Resende deu-se ares de usar das suas faculdades de fiscal se Dom Miguel persistisse, contra o parecer de toda a gente, inclusive Metternich, em querer passar pela Espanha. O chanceler por sua vez entendia ser de conveniência que o infante anunciasse sua regência por meio de uma proclamação de fidelidade ao irmão e à Carta e também por meio de uma anistia. Estas sugestões foram ambas combatidas pelo Marquês de Resende, o qual pensava – e Metternich concordou com as suas razões por intermédio do seu delegado *ad hoc*, Lebzelttern – que o juramento solene a ser prestado em Lisboa deveria preceder todo e qualquer ato político e que era grande o risco de franquear as portas da pátria aos 5.000 homens do Marquês de Chaves, que se tinham sublevado contra o novo regímen e que a Espanha acabara por ter que internar e desarmar, mas que muito facilmente se proveriam de armas e munições. Estas tropas zombariam das razões invocadas para contê-las e não se deixariam absolutamente demover pela consideração de que representaria um contra-senso da parte de ultraconservadores instalarem revolucionariamente no trono um Rei cuja legitimidade não era reconhecida pela Santa Aliança, guarda arisca de tal princípio.

Dom Miguel, a começo relutante em ceder aos conselhos de Metternich e mesmo do Imperador da Áustria, submeteu-se afinal à pressão desenvolvida pela ameaça formulada pelo ministro brasileiro de Dom Pedro. Fê-lo, escreve Resende, mordendo os lábios e mal dissimulando a sua cólera concentrada e resignou-se a não passar por Madri e

280 Resende, *ob. cit.* Carta de 29 de junho de 1827.

apenas passar pelas Cortes de Paris e Londres, contra as quais conservava o ressentimento do papel desempenhado pelos respectivos embaixadores, Hyde de Neuville e *Sir* Edward Thornton, três anos antes, em 1824, por ocasião da Abrilada, quando el-Rei Dom João VI teve que se refugiar a bordo da nau inglesa *Windsor Castle*.

Acabou Dom Miguel por assumir um feito de todo conciliador e escrever mesmo ao seu tio, o Rei de Espanha, desaprovando a atitude subversiva dos refugiados portugueses que se declaravam seus partidários e pensavam oferecer-lhe de boas-vindas, em holocausto, a Carta *brasileira*. Esperava-se aliás, em Londres, que a hospitalidade afetuosa que o Rei ia dispensar-lhe agiria como um poderoso corretivo das doutrinas que o infante havia decerto absorvido no que a Princesa de Lieven denominava “a oficina de Metternich”. Uma vez raspado esse verniz reacionário, ter-lhe-iam dito, segundo a espirituosa embaixatriz: “Passai bem, sede um Rei sofrível se vos é isto possível, pois que na verdade vosso nascimento nos obriga a reconhecer que tendes o direito de ocupar o trono.”²⁸¹

É mister notar que não se dizia – regente; dizia-se Rei e com maiúscula. Dom Miguel tê-lo-ia sido deveras, sem oposição nem repugnância de qualquer potência estrangeira, se somente houvesse sido mais jeitoso ou mais hipócrita, em todo caso mais fundamentalmente condescendente do que às vezes se afigurava ser. “Penso que um vale o outro” – escrevia depois,²⁸² acerca de dois irmãos inimigos, Lord Grey, ex-secretário de Estado para os Negócios Estrangeiros, à Princesa Lieven, a qual seis meses antes lhe descrevera o infante sob um aspecto manso, sorrindo com doçura, mas de quando em vez gesticulando quase furiosamente, o que levava os que estavam habituados aos gestos medidos das Cortes do norte e eram pouco familiares com a exuberância meridional, a acreditarem em possibilidades terríveis de temperamento. Entretanto ela admitia ser excelente a primeira impressão dada por Dom Miguel: como a última também o seria, prova isto que sua alma era dotada de nobreza.

Com a atitude do infante ninguém teve mais decepção do que Palmela. Foi tal seu desapontamento que se recusava a crer que pudesse

281 *Correspondence of Princess Lieven and Earl Grey*, London, vol. I.

282 A 18 de agosto de 1828.

ser sincera – espontânea não o era – a resolução conciliatória, julgando-a fruto de uma intriga austríaca. O diplomata português trabalhava precisamente, com o afã compatível com a sua natureza um tanto indolente, em obter garantias para a Carta por parte de Dom Miguel e por parte do Gabinete de Viena, colocando-a sob o patrocínio conjunto da Áustria e da Inglaterra. Queria prestar um serviço relevante à causa liberal e via faltar-lhe o ensejo ao mesmo tempo que lhe faltava o terreno debaixo dos pés. Como no fundo era todavia um otimista, Palmela não renunciava à esperança de que viesse a consolidar-se o resultado assim obtido, ainda que fosse um simulacro de verdade. O lugar-tenente não poderia impor-se às circunstâncias que favoreciam a nova ordem de cousas. Era uma regência a mais, com uma Constituição que servia de dique erguido a um tempo contra a maré jacobina e contra a maré reacionária. O Imperador do Brasil solicitava aliás diretamente do Rei da Grã-Bretanha seu apoio em favor das intuições representativas outorgadas a Portugal.

*

A resolução imperial em prol do infante emprestou a este nova força no reino. Seus partidários pareceram adquirir uma impunidade absoluta, escrevendo a seu bel-prazer, excitando o povo a pegar em armas contra os liberais e a perturbar profundamente a atmosfera política do país, que já estava longe de ser calma. Com efeito nuvens baixas, pesadas e escuras anunciavam a iminência do temporal. Os apostólicos não queriam, quer que Dom Miguel concedesse garantias de sua obediência à Carta, quer que aceitasse a mediação estrangeira. A Court chamava a atenção do seu governo para as publicações incendiárias que se espalhavam, aconselhando²⁸³ como absolutamente necessário atar o ídolo popular ou, mais literariamente, fazer de Palmela o Mentor desse jovem Telêmaco.

A Inglaterra de resto propunha-se isto mesmo. Lord Dudley respondia ao embaixador britânico que o governo não renunciaria a empregar todo e qualquer meio decente (*fair means*) de impedir que o regresso do infante fosse acompanhado de mudança nas instituições adotadas. Infelizmente – ajuntava o secretário de Estado para os Negócios

283 Despacho de 14 de setembro de 1827, B. R. O., F. O.

Estrangeiros – trata-se de um príncipe em demasia temido por um partido e em demasia almejado pelo outro, sendo portanto difícil conciliar as coisas. No Foreign Office estava-se informado que a facção absolutista se preparava em Lisboa para proclamar Dom Miguel Rei absoluto, o que a Inglaterra desaprovava, mais uma vez disto dando aviso a A’Court.

O embaixador austríaco em Londres, Príncipe Esterhazy, prometera mandar idêntica recomendação ao ministro em Lisboa, Pflügel, acrescentando ser preciso ameaçar Dom Miguel de, a verificar-se o rumor, o considerarem as grandes potências um usurpador e jamais o reconhecerem como soberano legítimo.²⁸⁴

O jogo da Áustria não carecia esconder-se sob uma capa de perfídia, Metternich bem prevendo o futuro e achando inútil precipitá-lo ou tentar modelá-lo a seu feitio. Pflügel tinha porém tendência a exceder suas instruções, mesmo porque não é raro que em diplomacia o zelo dos agentes esteja na razão inversa da sua importância ou categoria na hierarquia. Quando se tratou da convocação das Cortes para receberem o juramento de fidelidade à Carta do lugar-tenente real, achou ele pretextos para fazê-la adiar,²⁸⁵ persuadindo Cândido Xavier que tal convocação poderia estar em antagonismo com arranjos eventualmente feitos em Viena, sendo também possível que o infante preferisse outras Cortes, “a fim de não ter que sofrer a presença de certos indivíduos que lhe eram absolutamente odiosos” e que faziam parte da assembléia eleita sob a regência de Dona Isabel Maria.

As Cortes foram porém convocadas a 6 de dezembro, a data de 20 sendo fixada para a presença na capital dos pares do reino e dos deputados. Entretanto Dom Miguel, retardado em Viena, em Paris e em Londres pelas recepções e em Plymouth pelos ventos contrários, só chegaria a Lisboa a 22 de fevereiro de 1828.

A Áustria, quando a sua Corte e o seu chanceler tivessem querido sobrepor à realeza de Dona Maria da Glória o reinado do absolutismo, não experimentaria a necessidade de favorecer a oposição, nem procurar rodeios. O regímen absoluto voltava por si: bastava para trazê-lo o regresso do infante. Já o governo da regência parecia inquietar-se

284 Despacho de Dudley a A’Court de 13 de outubro de 1827, B. R. O., F. O.

285 Despacho de A’Court a Dudley de 3 de novembro de 1827, B. R. O., F. O.

mais com o não irritar o partido ultra-realista do que em fornecer penhor do seu patrocínio ao sistema constitucional. O próprio presidente da Câmara dos Deputados, que era o antigo Bispo de Coimbra e futuro patriarca de Lisboa, Frei Francisco de São Luís (o letrado Cardeal Sarai-va), foi dos primeiros a irem saudar a Rainha-mãe, a qual se dispunha a deixar definitivamente Queluz, para onde voltara, a fim de ocupar o Paço da Ajuda ao lado do filho predileto. Os censores das folhas avançadas eram destituídos por não exercerem devidamente suas funções e a infanta regente queixava-se amargamente a A'Court da ingratidão de Dom Pedro, que omitira seu nome no decreto pelo qual nomeava o irmão lugar-tenente e para ela só tinha na sua carta expressões duras.

A'Court apenas descobria em redor de si tergiversação e pusilanimidade e pensava que a ruína da Constituição proviria muito mais da falta de caráter cívico e da desmoralização geral da nação portuguesa do que de disposições hostis do infante. O caso é que o país caminhava ao encontro do seu Rei – o que aliás prova que ao povo não faltava tanto o civismo quanto se dizia: somente era às avessas do que o embaixador teria desejado. Para levantar obstáculo à aclamação de Dom Miguel como soberano absoluto, a A'Court não se deparava mais do que o fraco recurso de uma proclamação precedendo sua chegada e anunciando sua firme intenção de permanecer fiel à Constituição. Sem esta precaução, dizia a correspondência do diplomata,²⁸⁶ o povo e os soldados se encarregariam de erguê-lo ao trono desde que ele tivesse pisado o solo da pátria, por entre as aclamações de – *abaixo a Carta!*

As princesas portuguesas que residiam em Madri aconselhavam por isso os seus partidários que procedessem à aclamação antes da chegada de Dom Miguel, isto é, antes da intervenção declarada das potências aliadas que iam sobrecarregar o infante de promessas e de compromissos. Por seu lado a Rainha-mãe, embora protestando que só aspirava a viver em paz e sossego, alheia a tudo, confessava ao encarregado de negócios da Espanha, Zea Bermudez,²⁸⁷ que escrevera ao filho que se ele vinha disposto a governar de acordo com esta Constituição exe-

286 Despacho a Dudley de 28 de setembro de 1827, B. R. O., F. O.

287 Despacho secreto e confidencial de A'Court a Dudley de 20 de novembro de 1827, B. R. O., F. O.

crada, tanto valeria enterrar um punhal no coração de sua mãe (*sic*). Nem pelo fato da Áustria parecer experimentar o mais vivo desejo de proceder de perfeito acordo com o governo britânico e das Cortes de Paris, Berlim e São Petersburgo aderirem a essa política e mesmo a aplaudirem,²⁸⁸ recuava Dona Carlota Joaquina uma polegada sequer na sua oposição ao novo regímen.

Os *corcundas* tinham lançado a idéia que sendo o infante lugar-tenente do irmão e não regente, se achava colocado acima da Constituição e portanto dispensado da exigência do juramento.

A Inglaterra todavia fazia questão deste e o seu embaixador insistia inalteravelmente no sentido da convocação parlamentar de que o governo da regência aceitava a idéia, contanto que as forças britânicas tomassem a responsabilidade de debelar toda tentativa eventual de rebelião. A infanta achava mesmo tal convocação perfeitamente constitucional, mas o Conselho de Ministros e o Conselho de Estado não partilhavam completamente o seu parecer, que ela sustentava com firmeza. Apenas fazia depender o decreto de convocação da participação que o irmão não deixaria de dirigir-lhe sobre a data da sua chegada, que já fora adiada da época a princípio anunciada e que de novo o seria. Desde 18 de setembro que o Conde de Vila Real partira de Londres para Viena no intuito de acompanhar Dom Miguel, o qual dois meses depois ainda ali se achava.

Os dois conselhos nutriam receios de levantamento no caso de reunião das Câmaras e o embaixador britânico, que tomou por si a responsabilidade de prometer o apoio das tropas de ocupação, considerava justos aqueles temores e por isso aconselhava com tanto mais vigor que se obtivesse de Dom Miguel a convocação, isto é, que dele partisse a iniciativa. Não era porque coubesse precisamente a autoridade para semelhante fim: na verdade ela não possuía antes de assumir as funções que lhe iam ser confiadas pelo Rei tratado de legítimo. Era na falta de um ato da regente e sobretudo para não fornecer armas aos *corcundas*.

288 Despacho de A'Court a Dudley de 24 de novembro de 1827, B. R. O., F. O.

A'Court não enxergava diferença nenhuma entre regente e lugar-tenente e dava para isto suas razões:²⁸⁹ se esses títulos não correspondiam a uma e a mesma coisa, não se poderia compreender o de lugar-tenente. Seria uma anomalia não prevista na Constituição e que até a violava diretamente. Se o soberano possuísse a faculdade de fazer uma nomeação desse gênero fora da Carta, o melhor seria abolir essa dádiva real e com ela o novo regímen. Para o Imperador entretanto o cargo de regente supunha a realeza da filha, o de lugar-tenente a sua própria realeza, à qual ele não queria renunciar definitivamente.

Cândido Xavier, que ocupava interinamente a pasta dos Negócios Estrangeiros, informava por esse tempo o embaixador britânico que, segundo as informações particularmente recebidas do Rio de Janeiro, Dom Pedro não escondia à sua roda o pesar que o ralava de haver abdicado à Coroa de Portugal. Volta ao assunto quando se encontra com os seus íntimos, tanto mais freqüentemente quanto é obrigado a usar em público de linguagem toda diversa. Demais, as personalidades notáveis do país não cessam de lembrar-lhe a cada instante a necessidade de inteirar o ato da abdicação e de começar a dedicar sua atenção aos negócios brasileiros sem o repartir com os assuntos portugueses.

Se Portugal era absolutamente hostil a todo laço que o pusesse na dependência do Brasil e nada contribuiu tanto para tornar a Constituição impopular como as suas ligações brasileiras, o Brasil por sua vez reclamava de uma devoção exclusiva por parte daquele que acreditava ser seu Defensor Perpétuo e seu Imperador. A situação era de natureza a exigir as maiores cautelas, tudo contribuindo mais ou menos para afastar o soberano da nação, cavar entre um e outra um fosso.

289 Despacho a Dudley de 20 de outubro de 1827, B. R. O., F. O.

.....

Capítulo XXX

AS MANOBRAS DA DIPLOMACIA INGLESA E DA DIPLOMACIA AUSTRIACA NO RIO. O JOGO POLÍTICO DE DOM PEDRO

O IMPERADOR regressara à sua capital suficientemente esclarecido sobre a campanha do Sul, e outro tanto acontecera ao ministro inglês Gordon. O comércio do Rio Grande queixava-se amargamente das hostilidades, não só o legítimo como o de contrabando. A exportação de trigo da província estava suspensa e tolhidos os lucros clandestinos e ilegais. Gordon escrevia para Londres a esse propósito²⁹⁰ que o Rio Grande do Sul de há muito prosperava sobretudo pela pilhagem da Província Cisplatina e que o gado que se via nas suas pastagens fora arrebataado aos criadores vizinhos. “A persuasão de que o total ou a maior parte do que os rio-grandenses possuem na fronteira poderia ser com justiça reclamado pela gente da Banda Oriental, leva aqueles a não quererem perder a proteção do governo sob o qual se asseguraram seus roubos e seus lucros.” Assim é que fechavam os ouvidos às intrigas de Buenos Aires instigando-os à revolta contra o domínio português.

290 Despacho datado de Santa Catarina a 6 de janeiro de 1827, B. R. O., F. O.

Ajuntava o diplomata britânico: “Na verdade os hábitos de pillagem característicos do povo, tanto do Rio Grande do Sul como da Banda Oriental, tornarão para todo sempre impossível a conclusão de arranjo satisfatório para garantir a esta última um governo decente. Parece certo não se achar dentro da alçada de um governo qualquer manter a paz na fronteira e isto constitui um argumento bastane válido contra a cessão da Banda Oriental a Buenos Aires.” Entretanto a darmos crédito a Gordon, o Imperador voltou do Sul inclinado a aceitar a solução da independência da Província Cisplatina e firmar a paz com as Províncias Unidas.

A 2 de fevereiro de 1827, crente nessas boas disposições do soberano, o ministro britânico transmitiu ao Marquês de Queluz, ministro dos Negócios Estrangeiros, o projeto de convenção remetido por Lord Ponsonby em nome do governo de Buenos Aires. “Se o Imperador avaliasse suas próprias dificuldades e riscos tanto quanto o governo de Buenos Aires parece apreciar as circunstâncias que lhe dizem respeito, ou se pudesse ser persuadido dos meios que dispõe Buenos Aires para levar a guerra a cabo, meios que já fornecem em terra uma grande superioridade de força e que ameaçam num período não longínquo a destruição da marinha brasileira, eu não deixaria seguramente de esperar uma pronta aceitação da sua parte de todas as estipulações do projeto que lhe é submetido.”

O ministro da S. M. britânica deveria pois ter ficado um tanto surpreendido ao receber do Marquês de Queluz uma nota datada de 19 de fevereiro de 1827, em que se dizia que o governo imperial verificara com espanto que a Inglaterra oferecia bases de paz abrangendo a restituição da Província Cisplatina – como se o Brasil a houvesse usurpado –, o abandono do povo oriental à ambição e à tirania do primeiro detentor e a demolição das fortificações de Montevideu e da Colônia. Gordon exasperou-se e respondeu a 21 que a linguagem da nota recebida o impedia de dar explicações, mas que ainda assim fazia a observação que não era tanto Buenos Aires que dava indícios de não nutrir projetos pacíficos, que era muito mais o Brasil, que não queria sequer abrir negociações a tal respeito.

Gordon não via esgotar-se a série das suas surpresas. Após regressarem ambos de Santa Catarina, declarou-lhe o Imperador que não

consideraria completa a abdicação senão depois de consumado o casamento da filha, isto é, dentro de sete anos, os sete anos bíblicos. Era essa a sua resposta às instâncias da legação de Inglaterra agindo segundo instruções recebidas de apressar a partida da jovem Rainha, carecendo a lealdade constitucional de receber em Lisboa o estímulo da sua presença. Dom Pedro esquivava-se visivelmente a resolver o assunto, apenas empregando ditos evasivos. Seu propósito oculto era de não fornecer a Dom Miguel naquela ocasião, com a presença em Portugal da sua noiva, o melhor pretexto para ali ir e invocar os direitos que para exercer a regência lhe concedia a Constituição. Quase um ano depois²⁹¹ continuava ainda o Foreign Office a insistir para o Rio de Janeiro numa abdicação total e solene que rompesse todos os laços pessoais do Imperador de Portugal e não permitisse a Dom Pedro considerar-se ali o Rei enquanto Dona Maria da Glória não alcançasse a maioridade.

Assegurava Lord Dudley nas suas instruções que a Áustria fazia causa comum com a Inglaterra, o que era natural desde que nenhum interesse político ou dinástico se opunha ao acordo das duas chancelarias. Antes pelo contrário, se alguma coisa podia a Corte de Viena desejar com sofreguidão, era precisamente afastar para sempre Dom Pedro de Portugal e preparar a entrada em cena de Dom Miguel.

Quanto a Dom Pedro, seu mais íntimo e ardente desígnio era conservar o irmão o mais tempo possível afastado do poder mesmo exercido em nome da soberana de direito. Bem claramente o deixou perceber a Gordon quando este formulou a pergunta,²⁹² acariciando o projeto de nunca consentir a regência *de jure* do irmão e só na sua autoridade secundária de príncipe ou mesmo rei-consorte. Quando se capacitou que não era possível à vista da oposição das potências, uma tão considerável demora, consentiu em antecipar o casamento, sabendo que tinha forçosamente de ser adiada a consumação do mesmo. O que se efetuara em Viena fora um ato de sponsais, o que de fato não passava de uma espécie de promessa de casamento, sendo freqüentes os casos de ruptura de tais compromissos. Tinha porém a vantagem de Dom Miguel

291 Instruções a Gordon de 14 de dezembro de 1827, B. R. O., F. O. A declaração imperial constava do despacho a Canning de 2 de fevereiro de 1827.

292 Despacho citado de 2 de fevereiro de 1827.

exercer a regência não por direito próprio entre os de sangue real, mas em virtude do direito da soberana com a qual contraíra esponsais e que, vindo instalar-se em Lisboa, seria legitimamente e para todos os efeitos a Rainha.

A política do Imperador tinha o apoio da infanta Dona Isabel Maria, que não lograra assegurar-se a manutenção na regência até a maioridade da sobrinha, suspendendo-se por meio de uma proclamação real a anunciada abdicação de Dom Pedro. Fora isto o que principalmente procurara obter no Rio o Dr. Abrantes, mas o Imperador recusara tornar assim patente sua resolução²⁹³ se bem que perfeitamente decidido a adiar sua renúncia total ao trono de Portugal, quer Dom Miguel fosse para o Rio de Janeiro, quer permanecesse em Viena.

Gordon entretanto não desanimava e até se tornava inoportuno. A 4 de fevereiro de 1827 dirigira ao Marquês de Queluz uma nota repetindo o que já dissera ao Imperador e solicitando que a Rainha pudesse ir com sua gentil presença insuflar coragem a partidários que no reino se viam a presas com tão decidida oposição. A 7 uma segunda nota da legação britânica comunicava que, se o Imperador experimentava receios de deixar a filha ir arrostar a confusão de Lisboa, sem a proteção das tropas inglesas que regressariam logo que estivesse desvanecido o perigo de uma guerra estrangeira, podia de todo tranquilizar-se. “A honra da Grã-Bretanha impede-a de aconselhar uma atitude sempre que se não achar preparada para assumir a responsabilidade indispensável à sua segurança.”

As forças estrangeiras ficariam portanto no país para proteger a pequenina soberana, na verdade para impô-la ao sentimento nacional adverso. “Os esforços e o zelo da Grã-Bretanha em favor da causa da jovem Rainha – escrevia Gordon – serão certamente proporcionados à satisfação que experimentaremos ao vê-la entre seus súditos, e conquanto seja altamente desejável que as tropas inglesas possam ser prontamente libertadas da tarefa que lhes foi confiada, de defenderem Portugal, aos olhos dessas tropas a defesa da jovem Rainha será sempre sinô-

293 Despacho de Gordon a Canning de 7 de fevereiro de 1827. B. R. O., F. O.

nima da do país – e que melhor garantia pode ser oferecida à segurança da sua real pessoa?”

Gordon reclamava que pelo menos os decretos aparecessem em nome da Rainha e não em nome d’el-Rei Dom Pedro IV, mas o Imperador recusou satisfazer quaisquer reclamações e até pronunciar-se sobre o assunto da regência antes de entrar em comunicação direta com o irmão, isto é, antes de o ter no Rio de Janeiro à sua mercê.

*

Não esqueçamos que Neumann, mandado ao Brasil para expor o inconveniente de outra viagem de Dom Miguel que não tivesse por objetivo Lisboa, soubera tornar-se agradável a Dom Pedro prometendo-lhe a obediência do infante. O Imperador acreditou em sua palavra e pôs de guarda suas próprias medidas e em reserva seus próprios juízos ao mesmo tempo que prodigalizava ao enviado austríaco seus favores. Gordon chegou a convencer-se de que Neumann desaprovava a partida de Dona Maria da Glória, mas o fato é que, quando se considerava a presença do seu desposado no Rio de Janeiro, se não podia despachar a Rainha para Viena. Mesmo a recusa positiva do infante de trasladar-se para o Brasil, julgada como uma desobediência persistente, poderia levar Dom Pedro a dissolver o casamento, quer dizer a anular os esponsais.

Gordon a si próprio perguntava se a Áustria se não excedia em dolos, como parecia depreender-se da circunstância do seu enviado especial não confessar francamente ao Imperador que Metternich era contrário à seqüestração do regente legítimo. Podia porventura pensar-se que Neumann pretendia ganhar tempo, simular uma prévia identidade de vistas, a fim de melhor preencher o objeto da sua missão quando tivesse que dela se ocupar, expondo-a ao seu augusto interlocutor. Gordon realmente supôs que era o que o austríaco pretendia mediante essa aparente conformidade de opiniões, excluindo dos propósitos da sua missão as modificações à Carta Constitucional que se dizia entrarem nos desígnios da chancelaria de Viena. Aliás o ministro britânico raciocinava com justeza quando dizia serem tais modificações do interesse es-

pecial do infante: sabia-se mesmo que o Imperador não era absolutamente simpático a semelhante idéia.

Na opinião de Gordon Neumann mostrava-se mui hábil diplomata secundando a idéia da chamada de Dom Miguel ao Rio de Janeiro, porquanto as desconfianças que Dom Pedro nutria do irmão não podiam deixar de estender-se a possíveis conselhos da Áustria. Mal lograria o infante furtar-se às sugestões de um espírito ladino quanto o de Metternich, e se assim procedia, se negava obediência a seu irmão e seu soberano, razão havia para suspeitar igualmente de ambos. Dom Pedro dava também como uma das razões para não considerar ainda como inteiramente preenchidas as condições postas à sua abdicação, a necessidade que lhe assistia “de estar mais tranqüilo no tocante aos projetos de certos indivíduos, assim como de ter maior certeza da natureza do papel que sua filha era chamada a desempenhar em Portugal”. E a verdade é que neste ponto não se podia deixar de dar-lhe razão.

Gordon escrevia para Londres ter igualmente bons motivos para saber que Dom Pedro contava obter para o Brasil, no momento de estabelecer-se a separação definitiva, algumas concessões ou ganhos que ele não poderia seguramente esperar alcançar se a abdicação decisiva ocorresse então e Dona Maria da Glória fosse imediata e incondicionalmente proclamada Rainha de Portugal. Era inútil tentar discutir o assunto com os ministros do Imperador, pois que este se reservava exclusivamente à apreciação da matéria, ajuntando, quando se tratava da vinda do infante, que a presença deste era indispensável para que ele pudesse formar uma opinião mais completa da situação.

Resta sempre saber se Gordon vira certo no jogo de Neumann ou se Metternich, ralhando com o seu enviado à chegada deste, usava de sinceridade em vez de pôr o filho e a posteridade numa pista falsa como consta das suas cartas. A Corte de Viena sempre entendera ter Dom Miguel direito à regência. Nos arquivos da Casa Imperial de Habsburgo deve encontrar-se o original da memória relativa ao juramento prestado pelo infante em outubro de 1826, contendo o que ele chamou “minha formal reserva e ao mesmo tempo meu protesto não menos formal contra toda violação dos meus direitos lesados por alguns atos da regência de Portugal”. São expressões estas que dispensam bem a restrição mental que se quis enxergar necessária e que avultam num es-

crito dirigido ao Imperador do Brasil e ao qual o chanceler austríaco juntou a referida memória em que textualmente escreveu: “Não esqueçamos que o infante na carta a seu irmão teve a prudência de reservar expressamente seus direitos, protestando formalmente contra toda ofensa que lhe pudesse ser feita. Mediante tal reserva tinha portanto a liberdade dos seus atos, e ficaria mesmo desligado do seu juramento no dia em que quisessem privá-lo do livre exercício dos seus direitos.”²⁹⁴

Um folheto impresso em Paris em 1826²⁹⁵ dizia que Canning não se arreceava tanto de Dom Miguel por motivos de ordem constitucional: ele próprio servia de exemplo à mudança que o exercício do poder muitas vezes opera no espírito dos príncipes. De fato o Rei Jorge IV, outrora amigo de Fox e inimigo de Pitt, estava governando com os representantes das idéias deste último, as quais melhor correspondiam à sua autoridade real. O que preocupava Canning era sobretudo o desassombro, a independência do caráter do infante. “Teme-se vê-lo um dia arrancar os portugueses à letargia profunda em que jazem há mais de dois séculos; teme-se vê-lo amado das tropas e do povo, como o eram os grandes reis dos primeiros tempos da monarquia; teme-se vê-lo de látego à cinta, como era o hábito do maior monarca que jamais teve Portugal, Dom Pedro I; teme-se enfim vê-lo realizar a esperança dada à nação portuguesa de dispensá-la da tutela da Inglaterra e das suas manufaturas.”

Assim escrevia o autor do opúsculo, e convém notar que o primeiro gesto de Dom Miguel, ao vir tomar posse da regência, foi recusar ser transportado a bordo de um navio de guerra inglês. Só quis lançar a âncora em frente à torre de Belém à sombra do estandarte nacional. Não há dúvida que o governo britânico preferiria a continuação do governo da infanta ou, na falta desta, se contentaria com outra qualquer regência. Dom Miguel constituía pessoalmente um perigo eventual pelo que se contava da sua índole arrebatada, pelas idéias fundamentalmente nacionalistas que o caracterizavam como um *velho português* de espírito ciosamente patriota, e pela escola que estivera seguindo das máximas

294 Dr. Arthur Herchen, *Dom Miguel I, König von Portugal*.

295 *Du complot contre le prince Dom Miguel par un loyal Portugais*.

austriacas implantadas por José II, de governo absoluto e paternal, uma vez que a autoridade do pai não fosse discutida pelos filhos.

Se a Áustria não tinha motivo algum para favorecer a ida de Dom Miguel para o Rio de Janeiro, a Inglaterra bem podia no fundo desejá-la. Pelo menos não se incomodaria com isso. Gordon chegara a aventar que a letra da Constituição favorecia Dona Isabel Maria, pois que o que dela constava era que a regência “seria confiada ao parente mais próximo do soberano na ordem da sucessão e que tivesse atingido 25 anos”. Ora, quando foi prestada à Carta o juramento em virtude do qual a infanta assumiu a regência, era Dona Isabel Maria a única pessoa da Família Real, exceção feita da Rainha-mãe e da viúva de D. José, Príncipe do Brasil, a preencher a condição exigida, e o espírito da Constituição não podia certamente ser que aquelas altas funções fossem sucessivamente transferidas de um para outro parente à medida que fossem atingindo a idade legal. Poderia vir a dar-se o caso de uma tripla transmissão: nenhum dos filhos do soberano falecido sendo maior e a Coroa devendo passar a seu neto por exemplo, a regência caberia à Rainha viúva, em seguida à filha que primeiro alcançasse os 25 anos, por fim ao filho imediato.

Quando Neumann voltou para a Europa a 20 de março de 1827, tomando o caminho de Brest, Gordon julgou que ele assim procedia por haver chegado à conclusão que nada lucraria em permanecer no Brasil. O Imperador suspendera positivamente a adoção de qualquer resolução concernente a Portugal até a chegada do infante, e Neumann julgou que mais útil seria sua presença em Viena do que no Rio de Janeiro, para ali vencer a oposição à partida de Dom Miguel.

O êxito da sua missão estava agora dependente da boa vontade com que a Áustria encararia e consentiria nessa viagem longínqua do “regente de direito” de Portugal. Dom Pedro prometera-lhe que, se seu irmão obedecesse às ordens recebidas, dando público testemunho de deferência de disposições conciliatórias, e na presença imperial renovasse os esponsais com Dona Maria da Glória, cessaria toda objeção da sua parte à viagem dos noivos para Lisboa. Também a separação irrevogável das duas Coroas seria anunciada, acompanhada da proclamação de uma aliança defensiva entre Portugal e Brasil.

Neumann podia ter-se deixado iludir pelo jogo imperial em que pretendia mostrar maior destreza, mas Metternich se não deixou embair. Deve-se contudo crer que a estada de Neumann na capital brasileira não foi alheia à decisão de Dom Pedro, tomada pouco depois, antes mesmo que lhe chegassem novas representações da Europa, e pela qual foi confiado a Dom Miguel o cargo de tenente-general do reino. Afastava-se assim habilmente o risco de uma desobediência mais que provável e também se arredava a abdicação formal e definitiva que se procurava. A semente diplomática plantada pelo enviado austríaco floresceu, mas o fruto que deu foi menos suculento do que se esperava.

.....

Capítulo XXXI

A MISSÃO BARBACENA NA EUROPA

A MISSÃO Neumann ao Rio de Janeiro correspondeu sob mais de um aspecto a missão Barbacena na Europa. As instruções do marquês, despachado em agosto de 1827, rezavam primitivamente no artigo V que o plenipotenciário brasileiro podia assegurar às Cortes d'Áustria e da Grã-Bretanha que a demora de Dom Miguel no Brasil seria de poucos dias apenas. Esse artigo ficou caduco ou nulo pela nomeação do infante.

De volta cumpria a Barbacena escoltar a nova Imperatriz, uma princesa da Baviera que Dom Pedro desejava desposar em segundas núpcias, tendo solicitado sua mão por intermédio do Imperador d'Áustria, pai da sua defunta consorte e cunhado da aludida princesa. Para este fim recebera Barbacena instruções pormenorizadas do Marquês de Queluz, as quais lhe recomendavam que obtivesse das três potências, Inglaterra, Áustria e França, um comboio marítimo para o navio de guerra português que devia transportar para o Brasil a nubente imperial e, de torna-viagem, trazer para Livorno, a caminho de Viena, a jovem Rainha de Portugal. A guerra do Sul, que se tornara antes naval que terrestre, impedia o Imperador de destacar para esses serviços dinásticos embarcações de guerra brasileiras. Dom Pedro estava mesmo disposto a

fretar por conta do Brasil aquelas embarcações estrangeiras,²⁹⁶ contando que se produzisse o efeito moral que ele imaginara. No espírito do Imperador a finura era por vezes substituída pela ingenuidade política e neste caso se gerava a convicção de que o comboio produziria forte impressão sobre os democratas hispano-americanos, que nutriam para com ele desconfiança e antipatia e que veriam assim fazer com êxito apelo aos sentimentos de solidariedade das realezas européias.

As duas princesas da Baviera disponíveis, achando-se uma já com noivo e a outra a caminho disso, o Imperador d'Áustria pensou numa princesa de Sardenha que não quis porém deixar a mãe para ir para um país tão longínquo, o que na sua mente equivalia a exilar-se para sempre. As Princesas de Wurtemberg esquivaram-se à honra desse consórcio sob pretexto de não quererem mudar de religião. A 13 de fevereiro de 1828 Barbacena já somava 8 recusas e julgava mais conveniente e mais decoroso suspender toda e qualquer negociação até nova deliberação por parte do Imperador, uma vez informado do que estava acontecendo. Barbacena pedia-lhe em todo o caso, suplicava-o mesmo em todos os tons, de dominar sua cólera ainda que suspeitasse da má vontade da Corte de Viena no intuito de impedir que Dom Pedro tivesse nova descendência de tálamo real, cujo nascimento poderia eventualmente lesar os interesses das netas de Francisco I. Dom Pedro só tinha na verdade um herdeiro varão e da mesma forma que Dona Maria da Glória era Rainha de Portugal, seria Dona Januária Imperatriz do Brasil se se desse o óbito do seu único irmão.

De fato as negociações tinham sido entabuladas levemente, como se se tratasse de um assunto de família burguesa e não de um negócio político em que a recusa ofende não só o amor-próprio individual como a dignidade nacional e em que as conseqüências naturais de uma união matrimonial encerram um alcance dinástico e também internacional. O Imperador do Brasil tinha-se precipitado, o que estava inteiramente de acordo com o seu temperamento impaciente, e o Imperador d'Áustria não pareceu querer medir exatamente, se é que não quis precisamente

296 Instruções ao plenipotenciário brasileiro (*Vida do Marquês de Barbacena*, por Antônio Augusto de Aguiar, Rio de Janeiro, 1896).

acentuar a triste reputação conjugal que seu genro se fizera e para a qual tinham de resto contribuído as suas amargas queixas paternas.

Em toda parte, exceto em Viena, se duvidava abertamente da conversão do desgraçado amante da Marquesa de Santos. Em Viena afetava-se acreditar em tal, mas são problemáticas a sinceridade e a diligência do intermediário imperial. Simulava-se tratar da questão com zelo quando realmente deixava-se que ela se arrastasse, se é que propositalmente a não embarçavam. As escapadas de Dom Pedro, a sua sujeição aos caprichos da favorita, a influência por esta exercida sobre o soberano e quase todo o pessoal que o cercava, andavam complacientemente relatadas nas gazetas alemãs. Contava-se que todos os oficiais do batalhão de São Paulo, que montava a guarda do seu palácio em São Cristóvão, eram condecorados com o Cruzeiro e que os novos bispos jantavam à mesa da marquesa no dia da sua sagração. Não se pode ser mais Marquesa de Pompadour do que isto.

O segundo casamento de Dom Pedro traria igualmente uma nova complicação à questão tão embrulhada da sucessão portuguesa. Se o Imperador, que ainda era Rei de Portugal, viesse a ter outros descendentes varões, Dom Miguel cessaria então de ser o representante do ramo segundo: outro ramo segundo viria do Brasil para contestar-lhe seus direitos eventuais, que ninguém contestaria ao infante no caso da Rainha vir a morrer nas circunstâncias existentes. Os governos da Europa especialmente interessados nos negócios do Brasil não deixavam de nutrir receios a tal respeito, e Lord Dudley, o Barão de Damas e o Príncipe de Metternich, todos três falaram a Barbacena (que eles sabiam possuir em alto grau a confiança do seu amo) da necessidade de regular-se definitivamente a questão da sucessão uma vez completada a abdicação, o que podia obter-se por meio de um tratado entre o Brasil e Portugal. Este tratado separaria para sempre as duas dinastias assim como as duas Coroas, suprimindo cada uma com a sua própria descendência no caso de eventual extinção da outra dinastia. Um pacto de família, como outrora o dos Bourbons, acudiria a semelhante hipótese.

O Duque de San Carlos, embaixador de S. M. Católica em Paris, era de parecer que esse pacto de família podia fácil e utilmente estender-se à Casa Real de Espanha, tão estreitamente ligada à de Portugal – a Rainha-mãe sendo irmã de Fernando VII e o falecido Dom João VI

neto da irmã de Carlos III, sucessor de Fernando VI, esposo de uma princesa portuguesa – no intuito de assegurar o estabelecimento e a manutenção de três monarquias borbônicas na América espanhola. Três anos após Ayacucho, a Espanha ainda se não resignava à perda das suas colônias no Novo Mundo.

A fundação das realezas americanas deveria ter ocupado a atenção da Santa Aliança, mas esta estava em demasia emaranhada nos negócios europeus para lhes conceder mais do que uma atenção passageira. A França era quase a única nação a cogitar disso, apegando-se à idéia de Chateaubriand. O Barão de Damas e o Marquês de Barbacena conversaram a respeito em Paris no fim do ano de 1827, e a conversação abrangeu o Duque de San Carlos e prolongou-se com o Marquês de la Ferronnays, sucessor de Damas nos Negócios Estrangeiros.

Barbacena aguardou em Londres durante algumas semanas a chegada do infante e decidiu-se por fim a partir para Viena quase ao mesmo tempo que Dom Miguel deixava a capital austríaca. Encontraram-se em Paris. O infante declarou ao enviado imperial que toda desobediência da sua parte às instruções de seu irmão não seria somente criminosa, seria igualmente e principalmente insensata porque comprometeria mesmo a sua regência. Barbacena não hesitou em entregar-lhe uma carta imperial da qual era portador, autorizando o tenente-general do reino a suspender a execução de qualquer decreto do Rio de Janeiro, isto é, de Dom Pedro IV, que pudesse ser considerado contrário aos interesses políticos ou pessoais da nova regência.²⁹⁷

Barbacena partiu de Falmouth para o Rio de Janeiro a 26 de março de 1828, levando a impressão que a nova ordem de coisas estava derrubada em Portugal. De Londres escrevera ele a Dom Pedro a 27 de outubro de 1827 que “a Áustria e o continente detestam a Carta” e ajuntara num memorando cifrado de 9 de novembro que a Inglaterra, vendo as coisas tomarem ruim feição, queria no pacto de família a ser celebrado entre as Cortes do Brasil e de Portugal pelo fato da monarquia americana ser única da sua espécie no Novo Mundo, garantir simultaneamente o princípio monárquico e a Carta. A Áustria porém não

297 *Vida do Marquês de Barbacena.*

admitia semelhante correlação: a França não lhe era em extremo simpática, embora ela própria houvesse reunido os dois elementos políticos, realza e Constituição, mas admitia tudo contanto que a realza fosse salva.

Se a Inglaterra tinha especialmente em vista por meio desse tratado celebrado sob a garantia das potências, ou melhor dito com a Grã-Bretanha autorizada pelas potências assegurar a continuação do regímen português para o qual ela contribuiria com sua influência, Barbacena queria tirar partido do acordo em proveito da estabilidade imperial do Brasil.²⁹⁸ Aconselhava seu amo a não consentir na partida da filha sem que o negócio do seu segundo casamento estivesse regulado de acordo com os seus desejos que as intrigas da Corte de Viena tinham por tal forma contrariado.

A argumentação de Barbacena junto ao Foreign Office era que a garantia de que Portugal ia gozar a confirmação, devia igualmente abranger o Brasil, visto que não se tratava tanto da nação portuguesa quanto do chefe da Casa de Bragança. Como Lord Dudley se opunha às suas vistas, o diplomata brasileiro apelou para Wellington na sua qualidade de chefe do Gabinete, explicando que a garantia a ser concedida pela Grã-Bretanha ao Brasil tratava não de integridade territorial, como a de Portugal, mas de dinastia e de sucessão. O duque admitiu o princípio invocado e deu razão a Barbacena,²⁹⁹ mas os acontecimentos de Portugal fazendo temer uma nova intervenção britânica na Península tornaram por tal forma impopular toda extensão da garantia que o conselho de gabinete, apesar do respeito pelas razões dadas pelo seu chefe e malgrado a menção dos compromissos tomados no Congresso de Viena, modificou o artigo que a ele se referia.

Foi Lord Dudley quem dirigiu às potências aliadas o projeto do tratado de separação definitiva em questão, estabelecendo a sucessão e a reversão dos dois ramos da família de Bragança. Metternich apenas fez modificá-lo ligeiramente no dizer de Barbacena,³⁰⁰ a fim de acentuar os direitos do trono com relação à Carta outorgada. Os dois países cujas di-

298 Carta de Barbacena a Dom Pedro de 2 de fevereiro de 1828, datada de Viena.

299 Exposição dirigida ao ministro dos Negócios Estrangeiros no Brasil a 16 de maio de 1828, após o regresso de Barbacena ao Rio de Janeiro.

300 Carta ao Marquês de Aracati, ministro dos Negócios Estrangeiros, de 1º de fevereiro de 1828.



Marquês de Paranaguá



Marquês de Barbacena



*Francisco Gomes
da Silva Chalaça*



Conde de Sampaio

nastias reinantes procediam do mesmo tronco, embora não devendo vir a suprir o outro em caso de extinção, ficariam obrigados segundo a proposta apresentada a reciprocamente se sustentarem contra todo levantamento democrático. Portugal e Brasil assim entravam por uma porta do lado no recinto da Santa Aliança. Os reis da Europa – escrevia Barbacena a Dom Pedro³⁰¹ – aproveitaram com as lições da Revolução Francesa: hoje são todos amigos e tudo sacrificam à mútua garantia das monarquias existentes.

301 Carta de Londres de 22 de novembro de 1827.

.....

Capítulo XXXII

A CAMINHO DO PODER

A INGLATERRA começava visivelmente a desinteressar-se da sorte da Constituição portuguesa de 1826, cuja agonia bem depressa se iniciou. No princípio de 1828 (26 de março) Palmela escrevia de Londres a uma das suas irmãs: “Perdemos com a morte de Canning o nosso sustentáculo, aquele que embarcara a sua fortuna com a do partido liberal português. Os ingleses não querem nada conosco, senão talvez dar-nos algum conselho, mas decerto não se vão meter em dificuldades ou complicações políticas por nossa causa...”³⁰² As mudanças ministeriais no estrangeiro pareciam, aliás, favorecer Dom Miguel. A 8 de janeiro de 1828, com a renúncia de Lord Goderich, o governo passava na Inglaterra para as mãos dos *high tories*, com Wellington à frente; em França, a 4 de janeiro, os negócios públicos eram confiados a Martignac, antes de irem parar, em novembro de 1829, nas mãos de Polignac, o mais ultra dos ultras.

302 Maria Amália Vaz de Carvalho, *ob. cit.*, vol. II.

Vila Real, chamado pelo tenente-general do reino a ocupar a pasta da Guerra e interinamente a dos Negócios Estrangeiros, e que ia deixar o Ministério porque sentia não poder mais respirar à vontade nas altas regiões, escrevia de Lisboa a Palmela³⁰³ que a impressão entre os constitucionais era que a Inglaterra os abandonara ao seu fado e que até se propalava que o *iron duke* e o marechal Beresford eram os melhores conselheiros do novo governo português, isto é, protegiam a reação. Quanto ao duque havia evidentemente exagero. Wellington era muito conservador e seu prestígio no seu país era único, tratando o Rei num pé de igualdade e chegando a intimidá-lo;³⁰⁴ mas respeitava as instituições representativas, com as quais se achava identificado o destino da Inglaterra. Sua simpatia por Dom Miguel era entretanto exata. A 31 de agosto de 1829 escrevia Greville no seu diário que de há muito se convencera que o duque nutria a intenção de reconhecer a situação criada em Portugal pelo advento de Dom Miguel, “ou então não teria tolerado o procedimento de Beresford”. Lamb (o novo embaixador britânico em Lisboa) estava por sua vez persuadido que Beresford andava secretamente metido em tudo aquilo. (*“If Lamb is to be believed, Beresford was secretly in it all.”*)

Palmela por instinto e por cálculo seguia a política britânica, dosando, como a Inglaterra, o seu liberalismo de respeito pela autoridade e não deixando absolutamente abalar sua dedicação à Carta constitucional. A 27 de novembro de 1827, escrevia a Princesa de Lieven a Lord Grey que Palmela procurava ser conservado em Londres como embaixador porque era fino demais para ir embarcar numa tão frágil galera como a que devia transportar à terra natal, na pessoa de Dom Miguel, as esperanças dos seus partidários relativas a uma administração estável e feliz.

O infante por esse tempo dizia-se preso pelas suas promessas – mas esquecia de precisar quais promessas. Havia as de Lisboa, quando ele cavalgava à frente de soldados e de campinos para ir derrubar a hidra revolucionária alimentada no seio das sociedades secretas, e havia as de Viena, de onde ele saíra a um tempo altivo e condescendente para ir

303 A 1^a de abril de 1828.

304 *The Greville Memoirs*, vol. I.

retirar de sobre os débeis ombros de sua irmã o pesado fardo da regência. O Conde da Carnota, cunhado e biógrafo do Duque de Saldanha,³⁰⁵ observa a este propósito que, em época de revolução, os juramentos de fidelidade são juramentos de ocasião.

José Liberato Freire de Carvalho, democrata esturrado, acusa fortemente Palmela nas suas *Memórias* de haver sempre sido o agente do gabinete de Londres e nada mais do que isso, em vez de ser, como se apregoava, o fiel da balança entre vintistas e absolutistas. A verdade pode ser que, conhecendo melhor do que ninguém no estrangeiro os negócios portugueses e gozando pessoalmente de crédito junto ao Foreign Office e as embaixadas, Palmela servisse eventualmente de inspirador de uma ou outra medida de cuja oportunidade era atilado juiz. José Liberato assegura, por exemplo, que Palmela se gabou em conversa com Saldanha de haver persuadido Canning de aceitar a idéia da regência do infante. Via-a inevitável, no que certamente se não iludia, e seu temperamento, pouco disposto às soluções armadas, levava-o a fiar-se de preferência nas combinações diplomáticas. Como sempre pertencera à categoria dos felizes, que aliás nunca o são por completo, não perdia facilmente a esperança e mesmo depois que a luta encarniçada se atizou em Portugal, não desanimou do futuro. Se deu sua demissão de embaixador em Londres, foi porque se julgou incompatível com a ordem de coisas fundada pela aclamação do soberano absoluto, o qual de resto não lhe concedia sua estima política. Menos ainda a concedia ele a Saldanha, político que aspirava a ser o condestável da Carta, escrevendo à regente: “Se Vossa Alteza me ajuda com a sanção do seu nome e da sua autoridade, respondo sobre minha reputação e minha vida que conservará a regência, com uma modalidade constitucional, até a maioridade da Rainha.”

A infanta tomou decerto medo a esse *maire du palais* que se anunciava, e do outro lado do Atlântico o Imperador se não deixou tentar pela aventura que lhe propunha o guerreiro, indicando-lhe o caminho da fortuna na direção da sedutora miragem ibérica. O raciocínio com que Saldanha o queria fascinar era que, não passando Fernando

305 *Memoirs of field marshal. The duke de Saldanha with selections from his correspondence*, London, 1880, vol. I.

VII de um poltrão, Dom Pedro tinha aberto diante de si um vasto campo de façanhas militares que dele fariam um Imperador no Velho como no Novo Mundo. Levando a ofensiva para o território inimigo assim se vingaria das provocações espanholas, prestaria sólido apoio ao partido constitucional espanhol, que o partido apostólico submetera graças às armas francesas do Duque d'Angoulême, e transformaria o nacionalismo estreito dos miguelistas portugueses num movimento internacional liberal. Se Dom Miguel jamais passaria de um Rei de partido, Dom Pedro podia vir a ser o soberano de uma Península unificada.

As *Memórias* de Greville, escrivão do conselho privado de S. M. britânica, rezam na data de 6 de agosto de 1828 que *Sir* Frederick Lamb (futuro Lord Melbourne) regressara da sua missão portuguesa com a impressão que o governo britânico agira muito mal e muito levemente – a expressão empregada é *very foolishly* – animando de começo e em seguida abandonando ao seu destino os infelizes liberais do país aliado. No entanto Greville fazia ao mesmo tempo a observação que Lamb não era particularmente afeiçoado às doutrinas liberais.

O fato é que se não pode dizer que a Inglaterra haja jamais seguido uma política predeterminada. Sua política é antes contínua, mas sempre de harmonia com os seus interesses de momento e de modo algum de acordo com princípios, sobretudo de moral internacional, portanto suscetível de variações. A facilidade com a qual nessa política se operam mudanças importantes não dá somente testemunho da sua flexibilidade constitucional, em contraste notório com a rigidez da organização fundamental americana, que Lord Birkenhead qualifica de fundida em ferro:³⁰⁶ oferece a medida da adaptação seguida e gradual dos partidos aos problemas da vida nacional. O Parlamento é supremo como fonte das leis e nenhum tribunal tem o poder de interpretá-las, isto é, de admitir ou recusar sua validade em face da lei orgânica. Tais circunstâncias explicam que os conservadores britânicos tenham mais de uma vez procedido reformas essenciais pregadas pelos liberais. A cada momento aliás se vê *torries* revelarem-se mais adiantados que *whigs* e trabalhistas transigirem com as circunstâncias. Lord Birkenhead queima o seu incen-

306 *America revisited*, Boston, 1924.

so diante da figura do habilíssimo político que foi Disraeli, cognominando-o o gênio da inconsistência.

Se os constitucionais portugueses vieram a experimentar amargamente a frieza dos dirigentes da política inglesa, foi porque estes julgaram o trono de Dom Miguel soldado ao coração do povo e achavam nisto justificação bastante para patrocinarem a denunciada usurpação. De resto o Rei a caminho de absoluto e de legítimo deixara boa impressão na Corte de Jorge IV. Os ingleses, que pensam ter o monopólio da ciência dos desportos, surpreenderam-se ao vê-lo de casaca vermelha e não obstante a timidez dos seus modos em sociedade, galopar com perícia atrás dos veados e das raposas e saltar a cavalo as sebes como qualquer *gentleman rider*. Nem devemos esquecer que, segundo Greville, o soberano da Grã-Bretanha mais se preocupava com corridas que com o bem-estar da Irlanda ou com a paz da Europa, merecendo que o aristocrático escrivão tratasse o seu Rei, sem pedir desculpas pela irreverência, “do cão mais desprezível, covarde, egoísta e insensível que andava por este mundo”.

Em Londres tinha que se travar a partida diplomática e toda a destreza de Palmela não bastaria para fazer vingar sem luta os interesses constitucionais. Chegaria porém para impedir os interesses contrários de prevalecer. Após deixar de exercer o cargo Palmela prosseguia no seu papel de embaixador, mantendo até, com o dinheiro fornecido pelo governo brasileiro, quando suas propriedades em Portugal foram sequestradas, mesa franca para dezenas de seus compatriotas de que havia em Londres centenas das melhores famílias do reino, refugiados e sem vintém.

VII
A REAÇÃO NACIONAL

.....

Capítulo XXXIII

A CHEGADA DE DOM MIGUEL

DOM Miguel chegou a Lisboa a 22 de fevereiro e a 1º de março, já Sir Frederick Lamb novo embaixador britânico que partira de Londres no mesmo dia que ele e que tomava o lugar de *Sir* William A'Court elevado a Lord Heytesbury e transferido para São Peterburgo, escrevia a Lord Dudley em despacho secreto³⁰⁸ que as intrigas se agitavam para que o infante se deixasse proclamar Rei absoluto, o que, segundo o diplomata seria favoravelmente visto pela maioria da nação. Andava-se farto de tergiversações e irregularidades. A Câmara dos Pares a 3 de janeiro recusara positivamente reconhecer o Visconde do Rio Seco, nomeado par do reino por decreto de Dom Pedro sob as justas razões que o decreto não fora referendado por um membro do gabinete responsável de Lisboa e que não fora previamente ouvido a respeito o Conselho de Estado conforme dispunha a Carta constitucional.

Na Câmara Alta, com raras exceções, Dom Miguel só contava com simpatias, quer dizer, com partidários. Ele próprio quisera, em desacordo aliás com o protocolo de Londres, prestar juramento de gover-

308 B. R. O., F. O.

nar em nome de Dona Maria da Glória, e o Duque de Cadaval, seu ministro assistente ao despacho, pensava do mesmo modo. Ambos só cederam diante das admoestações dos representantes da Inglaterra e da Áustria que opinavam que o governo do reino devia ser exercido em nome de Dom Pedro até a separação definitiva, a qual não podia tardar. A Áustria também tinha um novo enviado, o Conde de Bombelles, que acompanhara o infante desde Viena e que era já se sabe uma criatura de Metternich. Lord Dudley, qualificando-o de homem hábil, escrevia à embaixada de Lisboa que Bombelles gozava de toda a confiança do novo regente, num grau superior ao do mais favorecido dos seus partidários portugueses.

A mundança na situação apenas escaparia a um cego e surdo. Os criados da Rainha Dona Carlota, postados no pátio do Palácio da Ajuda, insultavam os constitucionais a coberto de toda perseguição. Não se limitavam a vaiá-los: apedrejavam a carruagem do General Caula, comandante militar da capital. Entretanto os oficiais suspeitos de tendências liberais eram transferidos contra o parecer do Conde de Vila Real, o qual por esse motivo abandonou a pasta da Guerra, para a qual foi chamado o Conde do Rio Pardo. Por muito tempo ainda conservou Vila Real o ministério dos Negócios Estrangeiros, de que Palmela era ainda o titular. Os refugiados em Espanha concorriam com suas proclamações para a confusão do momento. As províncias agitavam-se. O infante recusava-se a manifestar publicamente seus verdadeiros sentimentos políticos, isto é, a definir sua posição, que ficava suspensa.

De fato sua mãe exercia sobre ele a maior autoridade e excitava suas desconfianças. Dez dias após sua chegada, esse mancebo a quem decerto não faltava coragem, somente saíra uma vez ladeado por uma escolta; comia sozinho nos seus aposentos, servindo-se de pratos preparados por sua antiga ama-de-leite, e nutria receios da irmã, a antiga regente, pelos seus partidistas. A atmosfera oficial era portanto impossível de respirar. “Se o resultado de tudo isso não fosse além de um sistema de desgoverno – escrevia *Sir* Frederick Lamb para Londres³⁰⁹ – poderíamos deplorá-lo sem sermos chamados a intervir, mas é horrível pen-

309 Despacho de 7 de março de 1828, B. R. O., F. O.

sar a que excessos a credulidade e a fraqueza do infante podem ser estimuladas pela malícia (*wickedness*) de sua mãe.”

O embaixador reclamava em conseqüência instruções do seu governo, tanto achava a situação anormal e perigosa. De mais, a honestidade política do futuro conselheiro da Rainha Vitória e mentor dos seus primeiros tempos de governo levava-o a pensar naqueles que tinham posto o melhor da sua esperança e da sua confiança no apoio britânico. Lamb não vacilava em admitir que a Carta portuguesa fora posta em execução pela recomendação expressa do governo britânico por intermédio do seu agente diplomático acreditado em Lisboa; de sorte que o regímen constitucional do país se tornara por assim dizer inglês, e que não era lícito à Grã-Bretanha deixar imolar pessoas que não tinham feito em suma senão seguir sua política de subtrair o poder ao influxo da Rainha-mãe e oferecer à Constituição facilidade para sua ação em benefício do progresso político da nação.

Sir Frederick Lamb julgava que a única coisa útil a ser tentada seria o afastamento de Dona Carlota Joaquina. Qualquer outro remédio não produziria efeito algum e a presença mesmo de Dom Pedro, se ele se decidisse a vir em pessoa, não teria como resultado senão precipitar a guerra civil, pois o sentimento geral, a aspiração mais espalhada, era *livrar o reino do jugo brasileiro* tão detestado, abolir toda ingerência da antiga colônia nos negócios da nação que a criara. Este desejo contribuía, aliás, para aumentar a popularidade de Dom Miguel, mas – dizia de si para si o embaixador e externava-o por escrito – é a razão sobeja para pensar nos outros, naqueles que tiveram a desgraça de esposar idéias diversas.

“É impossível [tais foram suas palavras, que lhe fazem tanto mais honra quanto não era ele adepto extremado das idéias liberais] que um embaixador britânico possa permanecer espectador passivo da opressão e do exílio daqueles cujo único crime é o de terem feito causa comum conosco.” Seu desvelo estendia-se aos refugiados espanhóis, igualmente constitucionais, que não era possível consentir em que fossem entregues ao governo de Madri e a quem se deveria permitir que fossem removidos para Londres.

Murmurava-se, é fato em Lisboa, que a nova regência agia de concerto com o gabinete britânico, e mais tarde se propalou que o infante nunca teria ousado pronunciar-se tão depressa se não estivesse

certo da aprovação do governo *tory*. A verdade é porém que o seu juramento prestado em Viena não fora ainda publicado, que ele persistia em esquivar-se a expressar seus sentimentos, e que na ânsia de reserva recusara mesmo receber as delegações das duas Câmaras nomeadas para apresentar-lhe a homenagem da representação nacional.

Entre Lord Dudley e Palmela e Vila Real ficara estipulada, por ocasião da passagem do infante por Londres, a retirada das tropas inglesas. O governo britânico desejava seu regresso e tal medida era naturalmente simpática a todas as potências continentais, bem como ao novo regente, o qual, contudo, só queria solicitar oficialmente seu embarque depois de instalado, para demonstrar o seu nacionalismo e também porque ignorava até que ponto podia contar com a falta de fidelidade das tropas nacionais às instituições vigentes.

Canning nunca alimentara a intenção de impor a Carta pela pressão das baionetas inglesas, mas com o espírito de continuidade que, sob as variantes, se encontra no desenvolvimento da política britânica, acreditava piamente, como depois dele Lord Dudley, e também Wellington, nas virtudes do regímen constitucional, regímen essencialmente nacional. Se Portugal porém viesse a dar provas de que aborrecia o sistema liberal pois que o fizesse, uma vez que permanecesse intacto o prestígio da sua secular aliada, isto é, que se conservasse integral à proteção britânica. No caso de correr perigo de desvanecer-se tal proteção, mais valia no entanto que se estabelecesse uma situação reacionária do que se debatesse o país nas ânsias de uma revolução.

O importante era a manutenção da tranqüilidade dentro da legalidade e uma e outra melhor asseguradas pareciam aos olhos da Inglaterra com o constitucionalismo mitigado de Dom Pedro do que com as bruscas surpresas de Dom Miguel. “O Espírito Santo tocou o coração do Imperador do Brasil”, disse o devoto Carlos X ao Marquês de Barbacena,³¹⁰ acrescentando: “Atribulou-nos com seus princípios políticos, mas hoje temo-lo por uma poderosa e segura coluna de realza e de religião.”

Dom Pedro fora, contudo, freqüentemente informado de que não podia prestar à Europa e particularmente à sua antiga pátria um maior serviço do que completar sua abdicação, isto é, desistir de toda ingerên-

310 Carta cifrada de Barbacena a Dom Pedro, de 1º de janeiro de 1828.

cia na vida política do reino. Inútil é ajuntar que Dom Miguel não se esquivou de dar seu apoio ao projeto de tratado de separação perpétua das Coroas do Brasil e de Portugal, projeto acariciado pela Inglaterra, e pela Áustria e do qual Barbacena falou ao infante em Paris.³¹¹

O que estava, todavia, impressionando Resende, era o aspecto assustador que estavam tomando os negócios de Portugal e de que se queixava em nota dirigida ao chanceler austríaco o ministro do Imperador do Brasil. Chamava ele a atenção de Metternich para as condições postas por Dom Pedro à regência do irmão, que eram a manutenção dos direitos da Rainha e da Carta, o abandono da política de partido e a preservação da aliança inglesa e do que hoje chamaríamos a *entente* austríaca. Esta baseava-se sobretudo na boa acolhida a ser feita aos “saudáveis conselhos dados pela sabedoria, experiência e virtude de S. M. I. e R. Apostólica”.³¹²

Anunciando sua partida para Londres com o fim de combinar com Itabaiana as medidas a serem adaptadas com a necessária prudência, o ministro imperial em Viena prevenia o chanceler que o Imperador do Brasil, Rei de Portugal, revogaria os poderes delegados a S. A. o infante Dom Miguel, no momento em que o príncipe entrasse a seguir os conselhos e agir sob a influência de uma facção que tendesse a violar as leis em vigor. No dia imediato Metternich respondia que o Imperador d’Áustria lastimava infinitamente tudo quanto se estava passando em Portugal, conservando entretanto a esperança que se poderia impedir a continuação desse estado de coisas e estando pronto a envidar para isto os mais sérios esforços.

Mais uma vez se transferiam assim para Londres as negociações, com um curioso resultado diplomático. Ministros muito embora *brasileiros*, Resende e Itabaiana intervinham nos assuntos *portugueses* mercê das instruções preventivas do soberano comum aos dois países de que se achavam munidos ambos os diplomatas. Mais tarde, durante a ausência de Palmela no Porto, quando foi da expedição do *Belfast*, Itabaiana chegou a assumir a direção da embaixada de Portugal em virtude da sua qualidade de ministro de família”.

311 Marquês de Resende, *Éclaircissements*.

312 Nota de Resende a Metternich.

Se bem que politicamente, ou melhor dito, nacionalmente alheia à maior parte das discussões das quais algumas apenas a interessavam direta ou indiretamente, a diplomacia brasileira não podia mostrar-se indiferente a acontecimentos que tocavam de tão perto, senão o Império, pelo menos o Imperador. Via-se mesmo na obrigação de entrar uma fase de maior atividade, de bulício até, pois que Dom Pedro não podia deixar de estender sua proteção à filha quando esta se visse despojada do seu reino. Não poderia então fazê-lo, senão por um procedimento revolucinário. A autoridade que ele assumiria teria um caráter de retaliação paterna sob o pretexto de que os interesses dinásticos se não achavam naqueles tempos separados dos interesses nacionais.

.....

Capítulo XXXIV

ATIVIDADE DIPLOMÁTICA. A CONFUSÃO

ITABAIANA dirigiu a Lord Dudley uma nota semelhante à que Resende dirigira a Metternich e ambos, na sua qualidade de ministros do Brasil, convieram em dirigir ao infante, para Lisboa, um protesto contra os seus atos e uma advertência que ainda era oportuna no momento em que foi formulada. Esterhazy e Dudley aprovaram o seu teor e Dudley, se defeito lhe achou, foi ser ela em demasia moderada.³¹³ Wellington porém achou o passo não somente fora de propósito, faltando aos signatários qualidade para tratar com o regente, como arriscado, pois que tudo quanto procedia do Brasil não podia deixar de despertar os ciúmes portugueses. Resende e Itabaiana retorquiram que seu direito era igual ao dos ministros das outras potências, apenas esquecendo que nem um nem outro era acreditado em Lisboa. Sobre a inconveniência de ferir melindres redigiram umas tantas frases que foram de encontro ao que Resende chamava a natural obstinação de Wellington. O *iron duke* impediu que a nota brasileira fosse transmitida e pôs o assunto nas mãos daqueles a quem incumbia dis-

313 Resende, *Éclaircissements*.

cuti-lo, que eram os representantes da Inglaterra e da Áustria, os quais bem sabiam um e outro quão grave era a situação.

O apoio britânico estava entretanto a ponto de assumir uma outra modalidade, que no fundo era indiferente ao destino da representação parlamentar portuguesa. Wellington procurava, mais ainda do que os estimava, os conselhos de Metternich e o hábil chanceler convertera-se, pode-se dizer, no seu mentor em assuntos de política geral. E, como é natural, a Áustria regulava de acordo com essa transformação a natureza dos seus processos. Quando a Corte de Viena tivera que lutar contra Canning e a orientação diplomática que por um breve espaço de tempo lhe sobreviveu no poder como efeito de um impulso adquirido, moderava-se, acaçapava-se, procurava rodeios, contentava-se mais com o espírito, não se prendendo tanto com a letra. Quando pelo contrário se julgava senhora da situação, mesmo na Inglaterra, desmascarava um tanto as suas baterias e era quase às escâncaras que bombardeava o edifício constitucional. Não empregava maior soma de compostura diplomática do que a indispensável, nem recorria como antes às hipocrisias profissionais, de que as outras chancelarias exageravam porventura a profundidade. Adversária das liberdades sempre; acomodando-se com uma parte por vezes – tal podia ser sua divisa.

A diplomacia tinha não só que ser ativa nas sugestões, como que tomar resoluções. *Sir* Frederick Lamb em Lisboa decidiu que se não deixaria surpreender, tanto quanto possível, e para isto chamou a si a iniciativa de solicitar do almirante Beauclerk que não modificasse a situação naval no Tejo e de pedir a *Sir* William Clinton que não retirasse as guarnições inglesas dos fortes que dominam a foz do rio. Era um trunfo com que ficava nas mãos. O seu jogo ajudaria a demorar a reação, talvez a entibiasse, e no pior dos casos daria tempo a que se verificasse a emigração liberal que se estava preparando e se anunciava como inevitável para logo depois da chegada do infante. “Não posso permitir – escrevia ele para Londres – que uma tão grande mudança na política e na situação portuguesa ocorra na minha presença sem que o meu governo haja tido oportunidade de tomar a tal respeito uma deliberação.”³¹⁴

314 Despacho de 12 de março de 1828, B. R. O., F. O.

Sabedor da hostilidade da Rainha-mãe à Inglaterra e a quanto era inglês, o embaixador repetia em cada despacho que o afastamento de Dona Carlota Joaquina de Portugal era “o primeiro e único verdadeiro remédio aos males do país”.³¹⁵ Era esta igualmente a opinião, de Vila Real, de quem Dom Miguel se desembaraçava e que lhe era insuportável. Dissera um dos confidentes do infante em Londres que se ele tivesse que optar entre Palmela e Vila Real, escolheria este último como a menor das pestes, mas que não havia de ser por muito tempo.

Dissimulado como Dom João VI e arrebatado como Dona Carlota Joaquina, Dom Miguel instintivamente detestava todos aqueles que pelo talento ou pela experiência dos negócios públicos podiam pretender a exercer domínio sobre ele. Era um rebelde por altivez. O próprio Bombelles, que se lisonjeava o ter pela rédea, acabou por tornar-se-lhe odioso porque lhe recordava demasiado o tempo em que o não perdia de vista em Viena e desempenhava o papel de tutor delegado.

O ministro d'Áustria não pôde com efeito obter, apesar de todas as instâncias que empregou, a proclamação que julgava suficiente mas indispensável para abrandar a agitação, contanto que o regente nela exprimissem a conformidade das suas intenções com os princípios declarados nos protocolos de Viena. Lamb fiava-se de preferência nas suas tropas e nos seus navios, tanto mais quando sabia que a Rainha, a qual estava de fato governando, pensava em mandar vir as tropas rebeldes refugiadas em Espanha e dedicadas à causa absolutista logo que as forças britânicas tivessem embarcado. O embaixador inglês mandava dizer a respeito para Madri que isso, em vez de pôr fim à revolução, produziria uma recrudescência revolucionária.

Entretanto Dom Miguel, que em Viena por vezes se deixava abater pelo que lhe contavam sobre a oposição suscitada na Inglaterra e mesmo em Portugal pela atividade dos apostólicos, verificava que não era assim e, sem poder ainda medir todo o alcance da sua popularidade, entregava-se às libações da lisonja e embriagava-se com o entusiasmo nacional que levantava. Oliveira Martins analisou finamente este efeito do meio sobre a alma violenta e a inteligência pouco culta do infante. Deu-se nele um transporte do senso político, uma excitação da faculda-

315 Despacho confidencial de 12 de março de 1828, B. R. O., F. O.

de de querer; no povo deu-se um regresso ao sebastianismo popular e tradicional, verdadeiro messianismo orgânico de uma raça fortemente misturada de sangue semítico. Ele próprio se julgaria quiçá domado, tendo adquirido siso no exílio, quando apenas andava vergado sob o peso dos conselhos.

O torpor não era um traço natural ao seu temperamento; sua resignação só podia ser uma feição convencional. A falta de sinceridade, essa era o fruto de uma educação descuidada num meio de mentiras e de falsidades. Mister seria a crise do infortúnio para depurar o seu caráter e fazer sobressair a sua nobreza ingênita.

Interrogado nessa ocasião por Bombelles sobre a razão da ausência de publicação do seu juramento na *Gazeta Oficial*, atribuiu a omissão a um empregado qualquer da redação e não houve meio de declarar precisamente se prestara ou não o tal juramento,³¹⁶ pois nunca se soube com exatidão o que se passou no pavilhão, o patriarca passeando a sua estola sobre o evangelho, que alguns relatam não passava de um exemplar dos *Burros* de José Agostinho de Macedo, e o Duque de Cadaval escondendo a cerimônia com o seu corpanzil. Foi o que hoje se chamaria um *camouflage*.

Tudo mais ia assim, quer na capital portuguesa, quer nas províncias. Por toda parte se respirava deslealdade e traição. Os oficiais que iam ser removidos quereriam bem insurgir-se; os dois regimentos de caçadores 8 e de infantaria 16 estiveram mesmo a ponto, às ordens dos seus comandantes, de marchar sobre o Paço onde, segundo a versão do embaixador britânico, Dom Miguel se acoitava transido de medo. *Sir* Frederick Lamb dissuadiu-os disso, pelo horror – escrevia ele – que tomara às revoluções, fora aliás da sua influência porque o fundamento da intervenção britânica só podia ser a falta de execução dos compromissos tomados com a Grã-Bretanha, pelo que diz respeito à espera doméstica, e pelo efeito deplorável que um golpe de mão militar produziria na Europa, provocando desconfiças com relação à legalidade e prejudicando qualquer ação britânica que afinal de contas se tornasse eventualmente necessária.

316 Despacho de *Sir* Frederick Lamb de 15 de março de 1828, B. R. O., F. O.

A Rainha-mãe, que olhava de esguelha para os ingleses e estava sempre com eles de atalaia, já fazia circular nas províncias uma proclamação onde eles eram denunciados como hereges. Espicaçava-se assim o fanatismo religioso, e nessa confusão a meio desse desencadeamento de paixões, ninguém mais se julgava em segurança. A antiga regente, a infanta Isabel Maria, mandava pedir a proteção do embaixador britânico para o caso em que quisessem atentar contra sua vida ou sua liberdade e Sr. Frederick Lamb considerava o assunto sério bastante para o não referir ao general inglês nem ao almirante, de medo que alguma coisa transpirasse. Escreveu porém ao Foreign Office um despacho *most secret* e todo da sua mão, no qual comunicava sua resposta à princesa. Esta resposta foi que sua vida no estrangeiro seria difícil e melancólica e que ele esperava que ela não teria necessidade de ir até esse extremo; mas, se preciso fosse, seu auxílio não lhe faltaria para pô-la a bordo de um dos navios de guerra ingleses. Ela, contudo, teria que encontrar o meio de escapar-se do Paço.

A excitação generalizava-se e começava mesmo a assumir a forma odiosa do assassinato. O homicídio de dois lentes de Coimbra em jornada para Lisboa, onde vinham saudar Dom Miguel, crime cometido por estudantes liberais teve uma mui grande repercussão no país, não sendo todavia um atentado único.

.....

Capítulo XXXV

DESÍGNIOS DOS ABSOLUTISTAS. UMA ADVERTÊNCIA BENÉVOLA E UMA REPULSA PRINCIPESCA

NENHUMA dúvida podia mais haver quanto ao fito que em Portugal se propunha o partido absolutista, nas mãos do qual Dom Miguel era, no dizer da crítica liberal, um puro joguete, um joguete no entanto que se podia chamar mágico porque era dotado de vida. Verdade é que o tenente-general do reino se ocupava pouco, pouquíssimo mesmo da administração. Encantava o povo pela sua beleza viril e personificava-o nos seus gostos. *Sir* Frederick Lamb escrevia para Londres que “a compreensão dos negócios por parte de S. A. Real era muito limitada, a atenção que ele lhes dispensava muito ligeira, seu poder de resolvê-los por si muito débil”, a tal ponto que Bombelles cessara de pensar em recorrer à sua ação para guiar a marcha das coisas públicas, as quais ameaçavam ir por água abaixo.

Se Dom Miguel tivesse sabido colocar-se à frente do movimento nacional, como o fez Dom Pedro no Brasil pela sua ousada iniciativa, e como através das suas hesitações o fez Dom João VI num e noutra hemisfério, a reação haveria assegurado o seu êxito porque, como o observa com justeza Oliveira Martins, o país queria um homem e não um rolo

de papel na cabeça do governo e apenas uma minoria pretendia que a reação fosse feroz. Como sempre acontece, a grande maioria queria que a deixassem tranqüila. O infante dependia porém de algum modo e dependia até muito daquela minoria de energúmenos para se apoderar do poder. Tinha que começar por ser o Rei da plebe, dos bandos de caceteiros que lhe serviam de instrumento de combate contra o novo régimen tão levemente estabelecido pela vontade, os adversários diziam pelo capricho de um príncipe desnacionalizado.

As cousas iriam no entanto melhor se os constitucionais só tivessem diante de si o regente (que o era desde 3 de março de 1828 pela plena abdicação do Imperador) e seus ministros: tinham contudo a Rainha, que entre seus dedos trigueiros e nervosos tinha os fios do movimento, e com a Rainha – a frase é do embaixador britânico – “não há consideração humana que valha”.³¹⁷ O embaixador ia aliás capacitar-se dentro em pouco que o infante não era tão passivo quanto se lhe afigurava e que havia em Dom Miguel, como em Dom João VI, um fundo de dignidade real assim como de orgulho nacional que torna sua figura em extremo simpática, mesmo a despeito dos seus piores erros e dos seus defeitos mais salientes. Esse verdadeiro instinto soberano pelo menos resgatava sua fraca competência na arte de governar. *Sir* Frederick Lamb teve disso amostra e teve também o mérito de confessar sua surpresa.

A Áustria e a Inglaterra encarregaram ambas o seu representante em Lisboa de chamar a atenção da nova regência para o caminho errado que ela deliberara tomar. A carta de Esterhazy a Bombelles era concebida em termos tão enérgicos que *Sir* Frederick Lamb aconselhou o seu colega que, de preferência a comunicá-la ao regente, o fizesse ao ministro assistente ao despacho. O Duque de Cadaval não testemunhou a respeito emoção alguma extraordinária e apenas deplorou a ingerência nos negócios de Portugal de pessoas alheias ao país, atribuindo de passagem ao embaixador de Inglaterra as informações terroristas transmitidas ao Duque de Wellington.

Lamb defendera-se junto ao seu governo de ter-se mostrado parcial para com os liberais portugueses e haver caído sob sua influên-

317 Despacho a Lord Dudley, de 29 de março de 1828, B. R. O., F. O.

cia,³¹⁸ explicando ao chefe do Foreign Office que tratava com poucos dessa cor política – o Conde de Vila Flor, único entre os militares; um deputado da ilha da Madeira, que fora ocupar-se de assuntos comerciais; Pedro de Melo Breyner, cujos três filhos, uns rapazolas, tinham dormido na embaixada antes de partirem; Cândido Xavier e o Conde de Sampaio, que igualmente buscavam embarcar.

Também junto ao regente se desculpou Lamb, na audiência que lhe foi concedida a 31 de março a fim de apresentar as admoestações do governo britânico.³¹⁹ Ao mesmo tempo que justificava a atitude deste último, negava toda proteção da sua parte aos processos e aos personagens revolucionários, afirmando que o gabinete de Londres estava mesmo perfeitamente convencido da necessidade de grandes modificações na Carta outorgada por Dom Pedro. Para o paladar dos *high Tories* no poder, essa Carta conservava muito do sabor da Constituição de 1822. Se tais alterações tivessem por efeito fortalecer o princípio monárquico, a Inglaterra as veria com prazer, mas as armas britânicas não emprestariam seu apoio a semelhante revisão constitucional, abstando-se muito embora de continuar a sustentar pela força o regímen que tinham vindo defender. Quando Saldanha propôs a Clinton que regimentos portugueses e regimentos ingleses restaurassem conjuntamente a Carta amarfanhada, Clinton não quis saber disso.

Sir Frederick Lamb não procurou expor ao regente a teoria do direito constitucional, mas tentou inculcar-lhe uma lição de prática do governo, fundamentando-a na antiga amizade que ligara Portugal à Inglaterra, na aliança várias vezes secular entre as duas Coroas, no hábito de encararem ambas de comum acordo as crises políticas de gravidade, e sobretudo no tratado de garantia que representava a maior segurança internacional de Portugal. Ajuntou que se a Áustria reconhecia o direito do infante à regência em virtude da Carta, a Inglaterra só o admitia pela seleção e boa vontade de seu irmão, o Rei legítimo. Era portanto com profundíssimo pesar que o gabinete de Londres via as coisas assumirem um aspecto hostil ao regímen estabelecido, todos os atos sem exceção do governo de Dom Miguel parecendo visar a anulação da Carta

318 Despacho citado de 29 de março de 1828.

319 Despacho da mesma data, B. R. O., F. O.

e preparar a resistência eventual aos direitos de Dom Pedro, da sua descendência e da sua política. Era uma situação prenhe de perigos que o infante assim criava, alienando-se o apoio das Cortes europeias, transformando seus partidários em rebeldes declarados, sem limites nas suas possibilidades anárquicas, dando mostras de ir até onde se não podia prever.

O embaixador no seu despacho certificava o Foreign Office que se não afastara por um instante do tom de brandura e de respeito, assegurando S. A. Real de toda a estima que lhe votavam na Inglaterra, tanto assim que desejavam ainda poupar-lhe as conseqüências dos seus atos descarregando a responsabilidade sobre os seus ministros, os quais deviam incorrer na censura merecida pela ação do governo. Era porém para tanto preciso que o regente auxiliasse seus amigos do estrangeiro, facultando-lhes os meios de servi-los a contento, por outras palavras, que mudasse efetivamente de sistema. Como provas de sua sinceridade constitucional, ou melhor dito, da sua conversão, ou pelo menos do seu arrependimento, a Inglaterra reclamava a publicação oficial de uma proclamação reproduzindo os compromissos contidos na carta de Viena de 19 de outubro de 1826 dirigida à sua irmã Dona Isabel Maria, e a *mudança de ministros*.

*

A natureza desta comunicação era idêntica nas exigências formuladas e não fazia realmente senão preceder a que a 22 de abril seria dirigida a Palmela por Lord Dudley, uma vez de posse dos pormenores da entrevista do Palácio da Ajuda. A monarquia *mista* como a chamava o ministro dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido, volvia a ser uma monarquia *absoluta* desde o momento em que a dissolução das Câmaras não fosse seguida da convocação de novas Câmaras. O pretexto do adiamento *sine die* era que não existia uma lei eleitoral e que as disposições provisórias vigentes, sendo deficientes, deveriam ser substituídas por outras mais completas, cujo estudo era confiado a uma comissão de duração verdade é que indefinida, e de resultado igualmente indefinido, senão problemático.

Lord Dudley dizia a Palmela, como lhe comunicara *Sir* Frederick Lamb, que os ministros de S. A. Real haviam aconselhado esse passo falso; mas ajuntava que o infante regente bem sabia, quando escolhera tais conselheiros, que eles tinham opiniões contrárias às instituições que Dom Miguel se comprometera em manter em nome de Dona Maria da Glória.

No seu despacho refere o embaixador da Inglaterra que o regente escutou toda a sua arenga com a maior atenção e lhe respondeu com o maior desembaraço: “Podeis responder que quanto a mudar meus ministros, os não mudarei, mas deles estou muito satisfeito.”³²⁰ Nem uma palavra mais e era o bastante. Nenhuma desculpa, nenhuma justificação, nenhuma sutileza: coisa alguma escrevia para Londres *Sir* Frederick Lamb, para “fazer engolir ou tornar digerível (*palatable*) uma recusa dada do modo mais seco (*dogest*) e mais peremptório. Cortou toda discussão anterior, pois de um lado toda a possibilidade de transação, da qual eu aliás duvidava muito que houvesse de sua parte qualquer desejo. Só me bastava despedir-me, o que fiz, parecendo considerar a resolução de S. A. Real como decisiva e tomando uma expressão de pesar”.

A Áustria não desejava que viesse a realizar-se um rompimento entre a regência portuguesa e o governo britânico: semelhante solução não entrava nas suas conveniências. O objetivo de Bombelles – segundo observava com finura *Sir* Frederick Lamb – é que a Carta desapareça gradual e silenciosamente, sem ruído e sem precipitação. A pressa com que agiu o partido da Corte no sentido anticonstitucional foi de encontro ao seu jogo e era no intuito de não ceifar as próprias esperanças que o embaixador austríaco aconselhava ao seu colega britânico que pusesse moderação nas suas exigências. Receava vê-lo agir com demasiada energia e reclamar coisas excessivas, assim julgando o que ele mesmo a princípio considerava indispensável. Também temia que a sua Corte fosse chamada a tomar o mesmo partido decidido, o que tornaria insustentável a sua situação junto ao regente.

Na verdade os interesses dos dois agentes diplomáticos pareciam chocar-se neste ponto e, como o escrevia o embaixador britânico ao seu chefe, “nossa marcha direta e inflexível é para ele uma desvantagem tanto quanto o procedimento oposto seria para nós uma vergonha (*disgraceful*)”.³²¹ *Sir* Frederick Lamb experimentava a necessidade de to-

320 No despacho citado estas frases acham-se textualmente em francês, conforme foram proferidas: “Vous pouvez repondre que quant à changer mes ministres je ne les changerai pas. Je ne crois pas ce qu'on a dit de vous, mais je suis très content d'eux et je ne les changerai pas.”

321 Despacho de 1º de abril de 1828. B. R. O., F. O.

mar uma desforra: seu orgulho de diplomata inglês fora ferido a fundo. Na sua correspondência oficial não cessava ele de repetir: “Nunca em minha vida me surpreendi tanto com a maneira abrupta (*suddenness*), da substância e do tom da resposta do infante e, inconciliável e categórica como ela foi, não me cabe parecer retardar a solução dos acontecimentos para suplicar uma mudança de intenção.”

O Duque de Cadaval persistia, entretentes, em não se impressionar. Nenhum perigo se oferece, dizia ele a Bombelles. O assunto não tem importância suficiente para que a Inglaterra pegue em armas.³²² E *Sir* Frederick Lamb só podia acrescentar o seguinte comentário para o uso de Lord Dudley: “Quando as realidades foram pesadas com tal precisão, que podem as palavras? (*what can words do*)”. Bombelles não tardou de resto em perceber que a fleuma do ministro assistente ao despacho dissimulava ou antes denunciava que era ele quem fazia andar a máquina em perfeita comunhão de vistas com o seu amo. O ministro da Áustria foi então ter com o embaixador britânico a fim de confessar-lhe que sobeja razão tinha este, pois que havia reconhecido e estava pronto a admitir que nada havia a esperar da intervenção de Cadaval. A confissão foi feita, no dizer de *Sir* Frederick Lamb, “numa efusão de sentimento sincero e honesto”.³²³

322 *Too small an affair for England to make war about.*

323 Despacho citado de 1^o de abril de 1828.

.....

Capítulo XXXVI

A TUTELA INGLESA EM PERIGO E O VENTO DE ESPANHA

A INTRANSIGÊNCIA nacionalista de Dom Miguel determinaria com certeza a emancipação do reino de Portugal de toda a proteção estrangeira, da tutela inglesa especialmente, que era a única a exercer sem disfarce, se a paz pudesse evitar a guerra civil que já se achava ao alcance da vista e possuísse vigor bastante para repelir as agressões que de fora o espreitavam e não recair com relação à Espanha numa vassalagem mascarada, como a entendiam do outro lado da fronteira.

O manifesto dos partidários do infante, publicado por ocasião da sua passagem por Paris e dirigido “aos portugueses dignos de lê-lo”, soava como um clarim, apregoando a independência de “um jogo pesado e infame contra o qual se pronunciavam a religião, a liberdade, a honra da Coroa portuguesa, a dignidade nacional e o espírito das leis fundamentais”.

Os dois inimigos a derrubar eram o Imperador do Brasil e o governo britânico. “É mister salvar a nossa pátria – rezava o manifesto – ou então que pereça o nome português, pois que não mais merecemos títulos tão nobres se consentimos em obedecer a um príncipe estrangei-

ro que abjura aquele mesmo nome, e em continuar a sofrer a opressão de uma nação que, sob as pérfidas aparências de uma aliança que nos perdeu, nos sacrifica ao seu orgulho e à sua ambição.”

Outro manifesto acusava a Inglaterra de querer converter Portugal numa nova Irlanda, impor-lhe a condição das ilhas Jônias, realizar os projetos de monopólio econômico de Methuen pela instituição de uma servidão nacional. O infante, como o arcanjo vencedor de Lúcifer, ou antes, como o Messias contra o qual debalde se erguia o Anticristo brasileiro, resgataria o seu país dessa ignomínia onde o haviam conduzido e a que o tinham reduzido “os portugueses bastardos vendidos ao ouro inglês”. Palmela, o mais clarividente dos políticos portugueses da sua geração, admitira e reconhecera que o país “necessitava de um homem e que este homem fosse um príncipe”, como outrora a França carecera de um Henrique IV, a um tempo enérgico e tolerante. Esse homem, esse príncipe, podia e deveria ser Dom Miguel, porque a nação o queria, contanto (assim pensava Palmela) que o confinassem na regência e rodeassem a Carta de garantias internacionais.

Era igualmente *um homem* que os jacobinos desejavam quando falavam de Saldanha como primeiro-cônsul à frente de uma república. Os jacobinos eram porém uma fração e Dom Miguel era o ídolo da grande maioria da nação. O entusiasmo coletivo por ele tocava nalguns pontos a demência. O embaixador britânico era o primeiro a enxergar que o sistema constitucional só tinha raízes à flor de terra e só as podia ter assim num país onde pouquíssimos dos habitantes sabiam ler e escrever, portanto compreender a essência do sistema e livremente dispor do seu voto. O sistema somente lhes poderia trazer benefícios, mas não era indispensável à sua existência. Possível era mesmo que de futuro o regímen liberal não fosse tão favorável à Inglaterra quanto nessa ocasião em que, segundo escrevia para Londres *Sir Frederick Lamb*,³²⁴ “as circunstâncias que produziram sua ruína e a natureza dos sentimentos predominantes entre o Reino Unido e Dom Miguel engendraram e asseguraram um período de frieza (*alienation* é a expressão inglesa do despacho) entre as duas Coroas que deve facilmente tentar-nos a voltar nossas vistas para Dom Pedro e mesmo convidá-lo a comparecer para derrubar

324 Despacho citado de 1º de abril de 1828.

(*overthrow*) uma autoridade *que está libertando este país da antiga dependência em que ele se encontrava com relação ao nosso*”.

A frase é de uma importância excepcional³²⁵: a Inglaterra está toda nela e assim se explica porque não foi Dom Miguel mais decididamente sustentado por Wellington. A Grã-Bretanha ter-se-ia acomodado com o regímen absoluto; a começar por Lamb, ter-se-ia resignado à *usurpação*, se somente Dom Miguel desse mostras de uma simpatia mais pronunciada ou, melhor dito, de uma antipatia menos aberta. Já o embaixador preparava a transição, escrevendo que o que era preciso era um regímen *de paz*: “uma ou outra das formas de governo – tais são suas palavras – contanto que seja ela aplicada com perseverança e que se possa agir de harmonia com ela (*consistently acted upon and followed out*) pode contribuir para a felicidade da nação; são as revoluções sucessivas, uma após outra, que destroem toda felicidade privada e toda propriedade pública”³²⁶.

Era mister não haver equívoco, ajuntava o embaixador britânico; a causa de Dom Pedro só poderia ser apoiada pela Inglaterra às custas de uma guerra contra a Espanha. Se o governo de Londres não deseja empreendê-la, “seria avisado desde já notificar sem ambages S. M. Imperial de que, no caso de um conflito com o país vizinho, não pode esperar da nossa parte nenhuma cooperação ativa”. A Inglaterra não tinha aliás, no dizer desse diplomata, que neste ponto mostrava ser da boa escola, interesse algum em romper com o governo estabelecido em Portugal. Não era tanto o comércio que sofreria se tal hipótese se verificasse, pois que o contrabando de artigos ingleses introduzidos em Espanha por via de Portugal continuaria a efetuar-se do mesmo modo. O valor real de Portugal do ponto de vista dos interesses britânicos consistia no senhorio do porto de Lisboa se sobreviesse uma guerra com a Casa de Bourbon, para que as esquadras inglesas se não vissem privadas do refúgio num porto amigo situado “entre Dunquerque e Gibraltar”. Eram estas as expressões de *Sir* Frederick Lamb.

325 Em inglês os termos são os seguintes – WHICH RELEASES THE COUNTRY FROM ITS ANCIENT DEPENDENCE UPON US.

326 Despacho citado de 1º de abril de 1828.

Seria porventura de temer uma guerra contra a França e a Espanha e valeria a pena recorrer a ela, fosse para defender o que o governo britânico contribuíra para fundar? Verdade é que uma guerra, mesmo executada contra o desejo da Inglaterra como a que poderia surgir entre liberais portugueses e apostólicos espanhóis, faria, no caso de uma ameaça de conquista, reaparecer automaticamente a tradição de proteção contida na garantia dos tratados. As conveniências permanentes do país protetor e garante voltariam para o primeiro plano com relação ao país protegido e garantido. Se se produzisse uma complicação estrangeira, o próprio Dom Miguel procuraria o apoio britânico porque dele carecia essencialmente, e quanto a Dom Pedro, para que deixar-se aniquilar podendo vencer? A prudência impunha portanto à Inglaterra que se abstivesse a respeito de um governo que ostentava independência, de represálias mais do que inúteis, perigosas para a tranqüilidade e a paz da Europa. O melhor partido, escrevia o embaixador britânico, ia “retirar-se com fidalguia de uma mesa de jogo onde perdemos a partida”. Raro é que a desforra não chegue a quem sabe aguardá-la.

*

Do lado de Espanha não escasseavam em Lisboa os bons conselhos, aparentemente para conservar a Carta, realmente para destruí-la com mais circunspeção, quer dizer, com mais jeito. O ministro espanhol acreditado junto à regência de Lisboa, Campuzano, recebido em longa audiência pela Rainha, recomendou-lhe da parte de seu irmão Fernando VII que poupasse o gabinete de Londres, “que era simpático a seu filho Dom Miguel”. Dona Carlota Joaquina, a qual, segundo o ministro de Espanha, estava furiosa,³²⁷ manifestou alguma confiança em Wellington e em Beresford, mas tratou *Sir Frederick* de radical e foi, como sempre, violenta e cáustica, mesmo com relação a alguns dos seus partidários refugiados em Espanha. Demais, irradiava esperanças. Se a grande maioria do país, perguntou ela a Campuzano, quer que meu filho governe sem entraves, que quereis que ele faça?

³²⁷ *Mad* é o termo usado por Lamb no seu despacho a Dudley de 5 de abril de 1828, B. R. O., F. O.

A Rainha pretendia ter certos títulos a regular por si o negócio da sucessão. Não havia Villèle dito, quando em 1826 ocupava em França o poder, que era ela a representação viva da legitimidade pois que as duas Coroas de Portugal e do Brasil se achavam reunidas sobre a sua cabeça real e imperial?

O embaixador britânico aconselhava para Londres, como sendo a melhor resolução que seu governo lhe poderia ditar, deixar o posto com licença, como um intróito à quebra de relações, mas entretanto ia experimentando soluções, tentando até alvitre inesperados que se lhe afiguravam excelentes achados. Assim foi que sugeriu ao ministro dos Negócios Estrangeiros, que já era o Visconde de Santarém (a propósito do projeto remetido pelo gabinete de Londres para o Rio de Janeiro e regulando a sucessão das duas Coroas), que em caso de falecimento da Rainha Dona Maria da Glória, ainda que deixando descendência, Dom Miguel continuasse a reinar só. Sua realeza de consorte passaria destarte a ser a realeza de fato e legítima. Suceder-lhe-iam os filhos do consórcio. Dom Miguel não queria porém dever a coroa a um favor, mas sim ao seu direito. De resto ninguém se ocupava a sério em Lisboa do projeto britânico em questão referente à separação das duas Coroas, posto que concebido no espírito de que a Inglaterra jamais se afastou. Provavelmente o rechaçariam; por enquanto deixavam-no de lado. Circunstâncias e condições seriam oportunamente examinadas. Naquela ocasião o essencial parecia ser restabelecer a continuidade histórica, repor a tradição puramente nacional.

No decorrer de uma audiência concedida ao ministro Campuzano, Dom Miguel observou que as Cortes de Viena e de Londres deveriam libertá-lo dos seus compromissos, porque não lhe era mais possível imobilizar-se, permanecer incompatível com a vontade da maioria da nação: seu tio Fernando VII deveria interessar-se por isso.³²⁸ O ministro de Espanha aconselhou-o a que escrevesse ao seu soberano, o que ele prometeu fazer. A Corte de Madri não desejava outra coisa senão fazer reconhecer o infante como Rei, e Campuzano achava que as de Viena e Londres bem poderiam proceder de harmonia. Nem tinham as

328 Despacho de Sir Frederick Lamb a Lord Dudley de 22 de abril de 1828, B. R. O., F. O.

Cortes da Santa Aliança interesse em malquistar-se com a regência portuguesa. A legitimidade de Dom Pedro, por elas reconhecida, era o que apenas as impedia de ver oficialmente na subida de Dom Miguel ao trono coisa diversa de uma usurpação, receando as conseqüências possíveis de tal acontecimento sobre a política geral da Europa. A Rainha disse contudo a Campuzano que potências havia que aprovavam os métodos a caminho da realização, querendo certamente referir-se à Rússia e à França.

O que há de mais certo é que *Sir* Frederick Lamb foi censurado pelo Foreign Office pelo modo impertinente por que entendera apresentar voto da Inglaterra. Palmela, que a esse tempo ainda estava ao serviço de Dom Miguel, comunicou para Lisboa que o embaixador britânico ultrapassara as instruções recebidas, as quais lhe recomendavam de reclamar e não de exigir, nas palavras de Lord Dudley³²⁹ “de formar uma reclamação e não a exigência de um pedido categórico, cuja recusa só poderia ser seguida por uma suspensão de relações diplomáticas”.

Deve dizer-se em honra de *Sir* Frederick Lamb que ele não suportou com paciência a repreensão. Após manifestar uma como que enfadada surpresa da falta de reserva, melhor dito da publicidade dada à censura oficial, a ponto tal que o embaixador de Portugal dela teve conhecimento, o que seguramente não redundava em vantagem para o real serviço, demonstrou ele a sua pior desvantagem. “É do meu dever – escreveu o embaixador – incluir neste despacho a expressão da minha apreensão que o exemplo fornecido ao infante da falta de toda conseqüência desastrosa ou mesmo de qualquer efeito derivado da sua negativa em anuir a um pedido do governo britânico, seja de natureza a obstar a uma resposta favorável às representações que Vossa Senhoria possa ter de futuro a fazer-lhe aqui dirigir.”

Por sua vez Campuzano transbordava de excelentes pareceres, procurando sempre impedir todo pretexto de intervenção inglesa, a qual nem era proveitosa nem simpática à Espanha. Nesse intuito chegou às ameaças. Assim, a 25 de abril, aniversário de Dona Carlota Joaquina e dia fixado para a aclamação real do infante pelo povo e pelo exército, simulou o embaixador despedir-se da Rainha, declarando que o seu cará-

329 Despacho a *Sir* Frederick Lamb de 16 de abril de 1828, B. R. O., F. O.

ter público cessava do momento em que o governo português ia passar por uma tão brusca e completa mudança, a qual o governo espanhol não podia aprovar.

Com efeito a Corte de Madri preocupava-se com esta precipitação e com o aspecto que assumiam os acontecimentos. A eliminação da Carta por processos que não fossem bem calculados embora dotados de firmeza, provocaria uma reação vertiginosa que poderia conduzir à adoção de instituições de uma modalidade obsoleta. A Rainha-mãe era porém invariavelmente em favor dos processos rápidos e violentos. Por isso patrocinava essa forma de acessão tumultuária, a qual, no dizer de doutos legistas, era a mais apropriada, porque fora a do Mestre d'Aviz, o mais popular dos monarcas portugueses. Apenas faltava para que fosse análogo o caso – e faltava portanto muito – que o inimigo estrangeiro pisasse o solo da pátria.

*

Absolutistas e liberais queixavam-se igualmente, e aparentemente com igual razão, do governo britânico. Sem a proteção inglesa ao sistema constitucional, diziam os últimos, nunca se teriam eles aventurado a tamanha distância. Por seu lado escrevia a *Trombeta Final*, folha religiosa, política e literária ao serviço dos primeiros, que se Dom Miguel “consentisse em deixar-se reduzir à situação de um rajá da Índia, suportando que um embaixador britânico governasse em seu lugar, ganharia os aplausos dos liberais franceses e os elogios dos jornais ingleses, mas que o jovem príncipe não estava disposto a submeter-se à Lei dos Estrangeiros”.

Era com o representante da Espanha que o Visconde de Santarém desabafava sobre as discordâncias entre a política doméstica e a política externa de Portugal, fazendo ver a necessidade de um mediador, o que de fato correspondia a buscar uma sanção prévia para a usurpação planejada. Ora, segundo a lógica, não podia a Espanha deixar de estar disposta a conceder tal sanção: o resto não passava de negações diplomáticas. O próprio Campuzano confessou a *Sir Frederick Lamb*³³⁰ com

330 Despacho a Lord Dudley de 30 de abril de 1828. B. R. O., F. O.

uma ingenuidade fingida, pois que era astúcia, que como o governo britânico não queria provavelmente induzir todas as Cortes a negar seu reconhecimento ao governo que se preparava, o melhor seria que o governo espanhol o precedesse, a fim de poder mais para diante oferecer seus bons ofícios aos dois governos, da Inglaterra e de Portugal, que já entravam a desavir-se. Insinuava mesmo o espanhol que o governo britânico poderia a título de compensação pelo reconhecimento de Dom Miguel como Rei de Portugal, solicitar do governo de Madri o reconhecimento de Dom Pedro como Imperador do Brasil e até o reconhecimento dos Estados sul-americanos que constituíam outrora colônias espanholas.

Um bom conselho que o diplomata dirigia ao gabinete de Londres era que não começasse por uma reprovação em demasia ruidosa do feitiço que tomavam os acontecimentos, se é que admitia a hipótese de reconhecer algum dia a realeza de Dom Miguel. Seria trabalho perdido, o que se pode chamar um passo em falso, que só faria dificultar toda solução. Se isto não era zombaria, era pelo menos impertinência. Estava-se longe da declaração empática de Canning lançada às faces da França e da Espanha despojada das Índias, do Novo Mundo que o estadista inglês se vangloriava com excessiva presunção de haver criado uma magnífica desforra da “neutralidade passiva” do seu país perante a intervenção pregada por Chateaubriand. A França então foi humilhada e a Espanha avisada de conservar-se muda. Cabia agora a vez a esta última de ter o governo português na sua sombra, sem se importar muito, quer com Paris, quer com Londres, e sem grave receio de que a Inglaterra alistasse sob sua bandeira de liberdade, como Canning ameaçara uma vez aterrozando a Europa reacionária, e por mais que lhe repugnasse, os descontentes espanhóis.

O *gigante* a que Canning comparara sua pátria não exibia absolutamente sua força além da mais estrita medida, e isto depois que a Inglaterra deixara de ser *revolucionária* como a qualificavam Metternich, Pozzo de Borgo e outros notáveis personagens do regímen absoluto, “esquecendo que o seu interesse não consistia em transformar em adversário um mediador”. Canning declarou repetidamente que o auxílio prestado a Portugal não era à Constituição mas à própria nação ameaçada na sua integridade e independência. Se a Carta com isso aproveitava,

era porque representava o regímen adaptado pelo soberano legítimo e com a condição de não tentar no exterior uma propaganda liberal, caso em que atrairia os raios da Santa Aliança sem o pára-raios britânico. Essa Constituição exportada do Brasil era porém uma inesperada resposta às orgulhosas palavras de Canning no Parlamento, ultrapassando-as em seu alcance internacional. O Novo Mundo chamado à realidade política reagia sobre o Velho Mundo e empurrava-o no caminho das franquias.

Apesar da relativa reação que se operara na Inglaterra, a qual deixara de ter no resto da Europa a reputação de um clube jacobino na expressão de Wellington; a despeito portanto de certa aproximação doutrinária, a Grã-Bretanha achando-se a uma distância menor do sistema de autoridade preconizado pelos absolutistas, os ingleses não gozavam em 1828, na nova Corte que se formava em redor de Dom Miguel, do mesmo tratamento favorecido que antes. Assim, uma vez devolvidos às autoridades militares portuguesas os fortes da barra, o almirante britânico Beauclerk quis singrar com sua esquadra e solicitou do regente uma audiência de despedida. Nem sequer lhe responderam, como o exigia a mais elementar cortesia internacional, tanto mais quanto o apoio britânico fora prestado em virtude de um tratado fielmente interpretado à luz do que fora julgado e admitido como um possível *casus foederis*, se bem que legitimando uma ação diplomática motivada pela atitude francesa.

Esse pormenor protocolar não oferecia a mesma importância que outras circunstâncias poderiam assumir, a saber, entrava no número dos que não correspondem sempre precisamente aos verdadeiros sentimentos políticos do ambiente ou pelo menos aos que estão tratando de prevalecer. Pode dizer-se que não havia nesse momento uma corte da Europa que não experimentasse maior simpatia por Dom Miguel que por Dom Pedro. Não se tratava, é claro, de simpatia pessoal, mas sim, de simpatia política pelos sistemas respectivamente encarnados por um e por outro. Nesse instante histórico as tradições eram mais caras aos governos que as inovações e no entanto Dom Miguel não conquistou definitivamente as boas graças da Europa ultraconservadora – a Europa de Wellington, de Carlos X, de Metternich e de Nicolau I.

.....

Capítulo XXXVII

CARACTERES DO SISTEMA REPRESENTATIVO NO BRASIL E EM PORTUGAL

PORTUGAL e Brasil receberam ambos, das mãos de Dom Pedro, instituições representativas, mas não propriamente parlamentares. A tendência era contudo nessa direção comum por parte dos elementos abeberados da filosofia negativista do século XVIII, uma vez que ela se empenhou numa tarefa construtora e se impregnou dos princípios do *Contrato Social* e do *Espírito das Leis*. Assim foi que em Portugal o régimen monárquico liberal veio a inspirar-se de máximas inequivocamente democráticas, e que no Brasil a Câmara popular temporária deu combate às tendências conservadoras do Senado vitalício, sobre o qual o soberano de preferência se apoiava porque seus recíprocos interesses se aproximavam.

A educação política do Brasil fez-se muito rapidamente. O ano de 1827 assinala o início da predominância da Câmara dos Deputados na administração pública. Cada dia insistia ela mais pela responsabilidade ministerial e pela fiscalização do Legislativo sobre o Executivo, os esforços de algumas personalidades eminentes como as de Bernardo de Vasconcelos, Paula e Sousa e Vergueiro, logrando destacar-se das fileiras

e sabendo imprimir aos trabalhos parlamentares uma direção segura e independente.

O mérito principal desses homens políticos do Império – seria mister citar outros e agregar-lhes especialmente na crise imediata Evaristo da Veiga, publicista mais do que orador – foi de não repudiarem a monarquia sacrificando em excesso no altar do liberalismo e enxergarem todo o alcance e todo o benefício que em proveito da unidade nacional poderiam derivar daquela instituição hereditária. O progresso social pôde dessa forma ser contínuo do mesmo modo que se tornar cada vez mais aberta a compreensão do sistema político e melhor estabelecer-se a interdependência dos seus elementos respectivos, não obstante o temperamento arisco do Imperador, por natureza refratário a toda sujeição.

Basta recordar a sua fala do trono, justamente por ocasião da abertura da sessão de 1827, na qual, referindo-se aos que pensavam de acordo com ele em matéria de obediência à lei imperial, os trata enfática e ridiculamente de “monstros disfarçados que só aguardam o ensejo de estancar sua sede no sangue dos defensores do trono, da pátria e da religião”. As expressões soam exatamente como as das proclamações absolutistas de Dom Miguel e denunciam a mesma falta de respeito espontâneo para com a liberdade das opiniões adversas.

O Brasil era em demasia democrático na sua formação social e em demasia jacobino na sua iniciação política para tolerar um chefe autocrático e um Senado condescendente com a vontade imperial. A Câmara popular – a outra Câmara o era igualmente na sua origem, mas selecionada pela escolha final do soberano, a qual se exercia entre os três nomes mais votados da lista –, Câmara embora resultado de um sufrágio baseado num censo muito limitado, teve que se guindar à escola constitucional por excelência e contrapor-se ao “poder pessoal” do monarca. Em curtíssimo prazo chegaria à organização de gabinetes oriundos da maioria parlamentar, quer dizer, dotados de autonomia política com relação à Coroa. A guerra nefasta da Cisplatina serviu-lhe adequadamente para condenar a incapacidade da administração e reclamar a responsabilidade do governo sob a autoridade de um supremo magistrado inviolável e verdadeiramente acima dos partidos.

As vozes liberais achavam-se prestes a ser abafadas em Portugal quando, no Brasil, Bernardo de Vasconcelos exclamava da tribuna: “Sem um governo representativo real e não fictício; sem o desaparecimento de toda suspeita de intervenção indébita e, pior ainda, exclusiva do monarca; sem a convicção de que a política desenvolvida é a dos ministros; como poderão as Câmaras e os gabinetes pôr-se de harmonia e marchar de acordo? A Constituição estabelece o régimen representativo e não a ação preponderante da Coroa...” O império, erguido segundo o modelo napoleônico, transformava-se pois gradualmente sob a pressão das doutrinas de conciliação entre as tradições e as inovações do constitucionalismo arrebitado de Benjamin Constant num régimen parlamentar de modelo britânico, consoante o qual o trono iria pouco a pouco abdicando as suas prerrogativas. A política nacional seria afinal feita pelas Câmaras, especialmente pela dos deputados, da qual o ministério representaria numa delegação executiva, em vez de receber a orientação ou mesmo a inspiração do chefe do Estado.

Bernardo de Vasconcelos, o qual dez anos depois, em 1837, seria o chefe da reação conservadora organizada para salvar a monarquia ameaçada de afundar-se no torvelinho cada dia mais revolto da regência, ensinou desde então a estabelecer a distinção entre os ministros, que ele sabia censurar, e o soberano, que ele sabia respeitar. Coube-lhe reivindicar para a Câmara dos Deputados a iniciativa dos impostos e da fixação das forças de defesa nacional. No fim daquele ano de 1827 a persistência, ao mesmo tempo que a moderação da Câmara a qual competia bem o qualificativo de democracia, atuando sobre as tendências aristocráticas do Senado que com algum exagero pôde ser tratado de oligárquico, já tinham levado à formação de um Ministério recrutado nas fileiras dos deputados e imbuído de sentimentos liberais. Se esta primeira e importante concessão imperial se não consolidou logo depois, foi porque o temperamento de Dom Pedro era em demasia inclinado a fazer política pessoal.

*

A autoridade da Coroa fora salvaguardada na Constituição portuguesa pela qual era a nação chamada a participar no governo; mas quis dar-lhe por contrapeso o prestígio de uma aristocracia baseada na

tradição histórica e na fortuna territorial e organizada em Câmara hereditária. É muito em honra da inteligência e da perspicácia de Dom Pedro que, não obstante haver nascido sobre um trono, verdade é que contrabalançada esta circunstância pela da sua educação num meio colonial, muito menos formalista, tivesse ele percebido tão plenamente a diferença que ia do antigo reino ao novo império. Assim foi que em Portugal cuidou-se essencialmente dos interesses da nobreza, que devia ser o natural apoio de um trono sete vezes secular, que lhe garantiria a posição, e que no Brasil se contentou com fundar uma alta assembléia senatorial, em boa parte decorada de títulos honoríficos, mas sobretudo estimável pelo seu saber, sua circunspeção e sua experiência dos negócios públicos, e que para qualquer disposição oligárquica que eventualmente manifestasse depararia com a barreira de um poder moderador amplamente assegurado.

No que Dom Pedro porém se enganou, devido decerto ao seu afastamento, foi em guindar a aristocracia portuguesa, de pariato hereditário, a um dos poderes reconhecidos e indispensáveis do Estado. Ela deixara havia muito de ser um elemento representativo, uma força viva da nação: não mais passava de um ornamento da Corte. Os grandes fidalgos viviam na capital, longe das suas grandes propriedades, em grande parte hipotecadas e administradas por mordomos que tratavam dos seus próprios grandes proventos, deixando seus amos gozarem as rendas das comendas e das tenças e outros privilégios que lhes fossem privativos.

A influência real pertencia no país à pequena nobreza, que era a que explorava diretamente suas terras e se achava em contato imediato com a população rural. Os *junkers* ainda hoje são por isso a força principal do nacionalismo prussiano. Ora, o regímen constitucional não podia agradar a essa subclasse porque de todos os modos a prejudicava: materialmente, abolindo o direito de primogenitura, isto é, acabando com os morgadios; moralmente, consagrando a estabilidade política da grande nobreza e tornando a pequena nobreza dependente do sufrágio popular; até religiosamente, nas suas crenças, carregando de impostos onerosíssimos e por fim confiscando os bens do clero, especialmente das ordens monásticas, em vez de dispor dos bens da Coroa e de extinguir os direitos senhoriais. Só mais tarde, após o retrocesso absolutista, a ditadura liberal nivelaria tais desigualdades.

Sob semelhante aspecto refletia ainda por demais a Carta de 1826 o passado feudal, que aliás a Coroa absorvera quando fizera da aristocracia uma classe dependente com tornar revogáveis suas graças e mercês, destituindo-a portanto de uma indefectível autonomia. Oliveira Martins, que desenhou com extraordinária perícia esse momento social de Portugal, pensa que a Carta deveria ter garantido à aristocracia o seu fundamento territorial, conseqüentemente sua existência econômica, mas simultaneamente dado satisfação ao povo mediante a supressão de numerosos serviços obrigatórios e uma distribuição mais equitativa das vantagens da grande nobreza, a qual, receando como classe uma espoliação por via parlamentar tão radical quanto a que o clero regular veio a sofrer em 1833, só cogitava de embaraçar a possível atividade da Câmara dos Deputados.

A reação de 1828 encontrou de fato o mecanismo constitucional paralisado e até privado de molas, porquanto a Carta não passava então de um programa por executar. Desde o momento em que estabelecia o sistema representativo, transigia ela com a bandeira de 1820, a qual para o clero equivalia ao que atualmente significa aos olhos do capital a bandeira vermelha do comunismo. Para a religião estabelecida e sobretudo para os mosteiros a reação absolutista traduzia a paz, o prolongamento das benesses e da mão morta. A Carta envolvia uma franca perseguição pois que os frades não só eram excluídos da Câmara como membros, como não possuíam o direito de sufrágio sob pretexto de que prestavam voto de obediência.

A pequena burguesia do comércio e das profissões liberais era pela maior parte oposta à que Lord Porchester chama com razão a burguesia rural, composta das comunidades religiosas possuidoras de vastos domínios e que, em vez de viverem de esmolas como os frades mendicantes, davam trabalho à gente dos campos e procediam como verdadeiros proprietários rurais. Aquela pequena burguesia era igualmente infensa à alta burguesia, a burguesia que se opulentava com os contratos e monopólios e depravava a administração e a justiça, com freqüência as subornando.³³¹

331 “O tabaco, o sabão, os vinhos do Douro, eram as pedras angulares do edifício absolutista, que na Universidade de Coimbra encontrava os mestres da lei.” (Oliveira Martins, *Portugal Contemporâneo*, vol. I.)

Com a burguesia constitucional ligava-se parte do baixo clero secular, cuja indigência contrastava com a abundância dos prelados e dos conventos bem nutridos de dízimos. A outra parte desse clero não experimentava porém simpatia incondicional por uma facção cujo espírito se impregnava em excesso, a seu ver, do sentimento anticatólico de Voltaire e acarretava por conseguinte uma redução na influência e uma diminuição nos interesses eclesiásticos.

A magistratura via-se também ferida nos seus lucros dos quais uma fonte importante era constituída pelas peitas, o uso generalizado do que os franceses chamam *les pots-de-vin*. As reformas dos tribunais e o estabelecimento de uma nova jurisprudência deviam operar no sentido da moralização da justiça, de cuja venalidade Lord Porchester depressa se apercebeu, atribuindo-a com razão à necessidade que experimentavam seus ministros de proverem com magros rendimentos a uma existência regulada por exigências sociais.

Em grau igual grassava a corrupção entre os capitães-mores incumbidos do recrutamento que por lei se estendia a toda a população e devia ter lugar por meio do sorteio, mas de fato, confiado à discricção daqueles chefes ou agentes facilmente tiranos, se exercia em favor dos ricos e em prejuízo do proletariado. Este, como é natural, detestava o serviço militar, duro, sem futuro, sem branduras, sem a atração sequer da pilhagem, porque a guerra para o exército português não era de conquista: era invariavelmente para repelir o invasor estrangeiro.³³²

Quase todos os elementos políticos e sociais da nacionalidade portuguesa se congregavam pois em grande maioria, levados pelo sentimento e pelo interesse a odiar a Carta e rejubilar-se com o estabelecimento do regímen absoluto. Era a ordem que voltava, fundada sobre as conveniências dos poderosos, as suas preferências, os costumes e até as superstições, isto é, aquilo que o povo mais tem a peito.

332 Oliveira Martins, *ob. cit.*

.....

Capítulo XXXVIII

ORGANIZAÇÃO DO MOVIMENTO DE REAÇÃO

DONA Carlota Joaquina tinha declarado que a quase totalidade do país queria o seu filho predileto, o que era exato.

O governo carecia porém de montar a sua máquina sem o que a expressão dos votos nacionais se disseminaria, correndo o risco de ficar para todo o sempre platônica. Substituíram-se governadores e magistrados de quem se desconfiava, por motivo das suas simpatias francas ou disfarçadas; canalizaram-se as mensagens e representações, cuja veemência se ia acentuando num *crescendo* de absolutismo vermelho; compôs-se o movimento das municipalidades, de modo a fornecer uma base popular e ao mesmo tempo tradicional ao velho regímen que ia ser novamente instalado; mobilizou-se o púlpito; aumentou-se consideravelmente a polícia e licenciaram-se os corpos de voluntários constitucionais formados no Porto e os franco-atiradores, artilheiros voluntários e corpos de comércio armados em Lisboa.

O grito de reação rompeu simultaneamente em vários pontos, acompanhado de tumultos. O entusiasmo espontâneo de uns emendava com o entusiasmo convencional de outros. Conta-se de mãe que assinavam as representações pelos filhos que amamentavam. É sempre assim

nas guerras santas como o era essa da parte dos seus fanáticos. Um traço era comum, geral, positivo: o ódio contra o Brasil, o Imperador inclusive, sobretudo o Imperador. Ninguém queria fazer parte de uma colônia da antiga colônia. Os constitucionais eram acusados de quererem vender Portugal ao Brasil, que era o inimigo. Entre os que em Lisboa saudavam o futuro Rei com suas apóstrofes ardentes, que não tardariam em converter-se em gritos de triunfo, viam-se frades, militares de farda e privados da farda, toureiros, cabreiros, açougueiros, moços de estribaria, artífices, toda a espécie de gente.

Os pares do reino, nomeados por Dom Pedro, com raras exceções reabriram, entretanto, a questão da legitimidade da sua sucessão e queriam decidi-la no sentido contrário, jurando que houvera erro jurídico. À primeira vista e coletivamente o exército não era nem pró nem contra. Abstinha-se como tal de participar nas manifestações, para as quais o convidavam com insistência. Subsistia ainda a antiga disciplina do Conde de Lippe, renovada e reforçada por Lord Beresford, e detinha uma parte pelo menos dos regimentos, o que dava aos liberais a ilusão da possibilidade de uma sedição que colocasse outra vez na regência a infanta Dona Isabel Maria, a qual se esquivava ao encargo. De resto os pronunciamentos são sempre obra dos oficiais e sargentos mais do que dos soldados, e os oficiais andavam muito divididos.

No dia de seus anos, a Rainha Dona Carlota Joaquina ostentava sobre o peito um grande broche com a miniatura de Dom Miguel, a qual dava a beijar às damas da Corte que a felicitavam pela data e pelo grande acontecimento em perspectiva.³³³ O grande acontecimento porém falhou. Houve grande vozearia pelas ruas; ouviram-se as vociferações costumeiras; o Senado da Câmara apresentou uma mensagem ao Rei desejado; autoridades estavam feitas com o governo no conluio para o golpe de Estado; a ralé exultava; mas nem todos os regimentos deram mostras de mover-se e secundar o ímpeto de modo a assegurar o seu triunfo. O nome de Dom Miguel não foi mesmo o único a ser aclamado; misturaram-se vivas em honra do infante Dom Sebastião, nascido no Rio de Janeiro do matrimônio do infante espanhol Dom Pedro Carlos

333 Despacho secretíssimo de Lamb a Dudley de 25 de abril de 1828, B. R. O., F. O.

com a Princesa da Beira, a qual um dia propusera ao Imperador o casamento desse filho com a Princesa Dona Maria da Glória.

Nem todos aprovavam a agitação sediciosa. Muitos opinavam pelas formas legais, pelos votos das municipalidades, pela voz das Cortes. A representação da Câmara de Lisboa foi afixada e aqueles que por ali passavam eram convidados a firmá-la. Convidados não é rigorosamente o termo: eram a isso compelidos. Já se anunciavam as perseguições, bem entendido contra os constitucionais, que cada dia culpavam a Inglaterra mais do seu infortúnio. O infante recebia de boa mente, prazenteiro mesmo, todas as homenagens que subiam até ele. A Pflügel, o antigo encarregado de negócios d'Áustria que partia para sua terra uma vez acreditado Bombelles, assegurava Dom Miguel que respeitaria de todo os seus compromissos e que o Imperador seu irmão devia fazer logo embarcar a jovem Rainha sua desposada. Com Campuzano a linguagem era outra e dizia desejar romper essa união, seu coração estando dado a uma princesa da Baviera.

A fortuna parecia sorrir-lhe francamente. No banquete de gala de 25 de abril, a Rainha-Imperatriz tomou lugar à direita do regente, como a primeira das súditas do futuro Rei, e no fim da cerimônia, presa de pânico diante das conseqüências possíveis dos seus gestos durante dois anos, a infanta Isabel Maria lançou-se em lágrimas aos pés da mãe, pedindo perdão e esquecimento. Era uma confissão da realidade do poder que nascia, iluminado pelos votos da nação, poder real, efetivo, majestático, não um simples poder provisório, dependente, subordinado, de tenente-general, que era uma derrisão, uma denegação de justiça e uma violação manifesta da Carta outorgada.

Dom Miguel ressentira em Viena uma viva humilhação quando seu irmão o reduziu a esse papel subalterno, e foi mesmo por esse motivo que demorou tanto a sua partida. Simples carta nas mãos do jogador imperial do Brasil, escreve o professor Herchen;³³⁴ substituto da irmã por motivos de conveniência, sem autoridade própria, simples delegado de luxo, Metternich e o Imperador Franz tiveram algum trabalho para decidi-lo a partir em tais condições, sendo muito natural que o seu espírito alimentasse outras esperanças.

334 *Ob. cit.*

A Carta de 1826 era o único obstáculo que se levantava entre as pretensões do soberano do Brasil e o velho direito real português, e este obstáculo fácil era derrubá-lo, pois que provinha de uma concessão espontânea da Coroa. Os juramentos do infante podiam ligá-lo pessoalmente ao respeito das disposições constitucionais, mas não o ligava por forma alguma à nação, que era a que devia pronunciar-se. Este argumento, apresentado pelo inglês Walton, não é destituído de valor, antes pelo contrário. Demais, um juramento prestado sob coação carece de valor moral e legal, e o único que Dom Miguel livremente prestou foi o primeiro, de respeitar as leis fundamentais da monarquia portuguesa. Quantos juramentos não proferiram os lábios de Dom Pedro – ao velho regímen, ao Reino Unido, ao regímen constitucional de Portugal e ao Império independente do Brasil? Em todo o caso, as verdadeiras circunstâncias do país, o estado de cousas aí predominante desobrigaria o regente dos seus compromissos, e o veredito da representação nacional o liberaria de toda prisão assumida sem o conhecimento exato dos votos da nação. E semelhantes votos estavam longe de expressar-se platonicamente: iam-se manifestando de um modo violento.

*

Só se falava de pressões, de perseguições, de brutalidades, até de crimes que se diziam necessários. Os oficiais pela maior parte espia-vam-se uns aos outros, indecisos sobre o partido mais vantajoso a seguir. O exército teria afinal que ser o árbitro da situação que ia se tornando caótica, faltando toda segurança legal. Era de má-fé política que o ministro dos Negócios Estrangeiros respondia às instâncias do embaixador britânico em favor de alguns jornalistas do Porto invocando a Carta que se estava tratando de demolir, para declarar que segundo ela o Poder Judiciário gozava de uma perfeita independência, e que os delitos contra os quais o processo fora instaurado não podiam ser compreendidos no número das faltas destinadas a um completo esquecimento, de harmonia com a promessa formal do infante. Para que pudesse exercer sua ação, tinha o Poder Moderador que aguardar a sentença após julgamento e tomar uma resolução depois de ouvido o Conselho de Estado. Tal era, na verdade, a doutrina constitucional e o Visconde de Santarém

tinha perfeita razão quando declarava que os protocolos diplomáticos de Viena regulando a questão dinástica não tinham força para anular os princípios de direito público. A anistia estabelecida ou melhor dito, anunciada naqueles instrumentos, aplicava-se a opiniões e não a crimes.

Os diplomatas estrangeiros deviam certamente encontrar muita espontaneidade popular no entusiasmo que cercava Dom Miguel. Era impossível que a não notassem, acostumados por profissão a pesquisar e interpretar os acontecimentos para fielmente os relatarem aos seus governos. Não podiam, no entanto, fechar os olhos à participação que o interesse e o fanatismo tinham em tornar poderoso o movimento absolutista. Os agentes provocadores desempenhavam seu papel como em toda a parte e como sempre, e as cacetadas por eles aplicadas nas costas dos liberais achavam-se na razão direta do estipêndio recebido. Os manifestantes não eram por sua vez todos igualmente sinceros: bastantes havia que assinavam as mensagens com medo das conseqüências ou sob as ameaças. Na perversão de sentimentos gerada pela exaltação política e conduzindo à desumanidade e ao crime, chegava-se a deparar com verdadeiras aberrações. Monstros havia – estes bem merecendo o qualificativo – que falavam em trucidar as mulheres grávidas das famílias constitucionais para impedir o nascimento de maçons, e que apontavam com ódio para as crianças de olhos azuis, por serem o azul e o branco cores constitucionais. Os sociólogos têm registrados freqüentes exemplos dessas insânias coletivas.

Metternich, com o seu apego à compostura e o seu culto da ordem, achava todo o extravasamento que estava ocorrendo em Portugal um excesso prejudicial e pensava que se devia esperar pela abdicação definitiva do Imperador, pela confirmação da regência por direito próprio de Dom Miguel, prolongando-se até à maioria da jovem Rainha, de quem ele seria o esposo, o consorte-rei, e pela separação perpétua das duas dinastias, a fim de proceder às reformas da Carta, determinando então a volta, não tumultuária, mas moderada e legal, a alguma coisa muito parecida com o regimento antigo, isto é, com o predomínio do princípio da autoridade. Em semelhante caso não teriam decerto faltado a essa reação ordeira as simpatias políticas da Europa pelo menos continental.

*

A atitude dos dois partidos oferecia uma contradição manifesta. O partido absolutista apoiava-se afinal, mais do que o partido adverso, na doutrina da soberania nacional, pois que considerava indispensável à legitimidade da realeza de Dom Miguel a aprovação dos Três Estados. A representação da nobreza – inclusive a maioria dos pares do reino criados sob o regímen da Carta – verberava precisamente na realeza de Dom Pedro o não haver sido ratificada pela “nação”. *Sir* Frederick Lamb escrevia para Londres a este propósito³³⁵ que alguns dos seus colegas se alarmaram com isso, descobrindo uma infiltração da doutrina da soberania do povo. O Ministro da Prússia, De Royer, recomendava entretanto que se fosse buscar nas Cortes de que Bombelles desconfiava tanto, a legalidade do regímen personificado em Dom Miguel.

O partido constitucional contentava-se com fazer dimanar a legitimidade de Dom Pedro, sobretudo do reconhecimento prévio e exclusivo do defunto Rei. Resultava que esse partido, o Partido Liberal, era por fim de contas o que vinha a fundar a essência dos títulos imprescritíveis ao trono sobre princípios por ele próprio julgados obsoletos, a saber, a superioridade do direito divino. A Constituição mesma, segundo a qual fora modelado o novo regímen político do reino, não passava afinal de uma doação voluntária do soberano, independente de toda intervenção parlamentar. O Czar da Rússia assim o havia interpretado e admitido não obstante o temor que a Santa Aliança manifestara de começo quanto aos perigos de um contágio liberal na Espanha e na Itália, provocado pelo contágio brasileiro. Toda tentativa de mudança de sistema nestes últimos países não poderia, contudo, deixar de assumir uma feição revolucionária, de que Portugal se livrou graças justamente à iniciativa do Imperador do Brasil.

Possuía ele esta faculdade? Cabia-lhe este poder? A tese jurídica foi das mais discutidas e continua a ser das mais discutíveis, pois que depende especialmente do ponto de vista em que nos colocarmos. Assim para o Brasil, quer dizer para o elemento em número reduzido que ali se achava em condições de raciocinar e discernir as coisas públicas do ponto de vista do direito, a independência representava a emanci-

335 Despacho de 3 de maio de 1828, B. R. O., F. O.

pação de uma colônia que atingira a idade viril em que podia assumir a responsabilidade dos seus destinos; um esforço nacional coroado de êxito porque tinha em seu favor a razão e a força; a aparição sobre o palco mundial de uma nova nacionalidade que aclamara como seu chefe, conferindo-lhe o título de *Imperator*, o descendente dos antigos reis da metrópole, o qual melhor do que ninguém podia assegurar sua unidade e seu progresso. Tendo executado seu ato *revolucionariamente* e tendo-se por este fato tornado estranho à sua pátria de nascimento, que mais do que ninguém ele contribuía para mutilar, aquele soberano não podia agora aspirar senão a governar o país a cuja frente se colocara.

Ambos os príncipes eram afinal reis de partido, mas Dom Miguel menos do que Dom Pedro. Este encarnava a corrente inovadora; o outro a corrente conservadora. Se a Carta pretendia porém rejuvenescer velhas instituições e adaptá-las ao espírito moderno, esquecera-se de pedir-lhes permissão de fazê-las passar por essa metamorfose. Admitindo mesmo como verdadeiro o que se relata,³³⁶ que a infanta Dona Isabel Maria não deu cumprimento a um decreto do Imperador mandando convocar as Cortes para ser jurada a Constituição e *eleita* a regência, ao mesmo tempo que fixadas suas atribuições, não teria isso representado senão uma confirmação posterior de um ato pessoal, uma aprovação *post factum*, um monarca que abdicava a Coroa fundando um novo regime e apenas se desinteressando da escolha do seu sucessor *pro tempore*, daquele que exerceria a interinidade do poder. A iniciativa de Dom Pedro fora simplesmente subversiva. No dizer do juramento prestado em favor de Dom Miguel pelos soldados sublevados refugiados na Espanha, em presença do brigadeiro Magessi, as leis fundamentais do reino ligavam não só os súditos como também o soberano.

O elemento liberal português, quer dizer, a minoria constitucional, pretendia que Dom Pedro, deixando-se proclamar Imperador do Brasil, não fizera mais do que aceitar uma doação em vida do seu pai, se doação se pode chamar essa assunção a uma dignidade que lhe caberia pelo falecimento do monarca cujo cetro regia o Reino Unido. Nem a doação fora a título gratuito, constituindo antes uma alienação, embora a considerasse diversamente o tratado negociado por *Sir* Charles Stuart,

336 *Vida de José da Silva Carvalho*, por Antônio Viana.

de acordo com as instruções de Dom João VI. Também a não julgava assim a Europa política, a qual só reconhecera o império sul-americano após a cessão feita e anunciada em Lisboa.

Este tema é todo o argumento de um escrito já citado³³⁷ de Almeida Garrett, liberal sincero e dedicado que muito sofreu pelas suas idéias e combateu em seu favor com a espada. Estudante em Coimbra por ocasião da revolução de 1820, dela foi um adepto cheio de entusiasmo; emigrado por efeito da primeira reação, retemperou seu patriotismo nas letras que no estrangeiro impregnou do espírito novo; estabelecido em Lisboa quando da regência de Dona Isabel Maria, redigiu *O Português* e *O Cronista*, folhas bem mais adiantadas que a orientação do governo; forçado de novo a expatriar-se, desempenhou um papel dos mais ativos como jornalista, como publicista e como legista, elaborando quantidade de decretos e leis e colaborando intimamente com Mousinho da Silveira na obra profundamente reformadora da velha sociedade portuguesa.³³⁸ Garrett foi o mais ilustre de uma série de defensores mais ou menos literários das duas causas opostas, cujo número foi legião e cuja produção foi copiosíssima.

O governo constitucional fizera de resto, na fase da regência, um parco uso das franquias que o novo régimen concedia à nação. Mais uma vez o costume era lei e a diferença não apareceria muito sensível entre o que ocorria sob a administração paternal de Dom João VI e o governo intitulado liberal da regente Dona Isabel Maria. A liberdade de imprensa por exemplo era constitucional, pois que figurava na Carta a liberdade de opinião, mas a censura não cessara de existir. Apenas estabelecidas as garantias e registradas como essenciais era reclamada sua suspensão, o que sempre acontece quando a segurança pública se acha ou imagina achar-se em perigo.

O intendente-geral da polícia dizia-se acorrentado por tantas formalidades anteriormente desconhecidas da Justiça, mas logrou desvencilhar-se, pois que vários jornais foram perseguidos, apreendidos e suprimidos. Almeida Garrett sofreu pessoalmente com isso, se bem que a influência da imprensa britânica, com a qual ele se tornara familiar por

337 *Portugal na balança da Europa*.

338 Francisco Gomes de Amorim, *Garrett, Memórias biográficas*, Lisboa, 1881, vol. I. A obra compõe-se de 3 vols.

ocasião da sua primeira estada na Inglaterra após a reação de 1823, transparecia visivelmente na linguagem sóbria e cortês dos seus artigos, em contraste com a maneira veemente e não raro chocarreira, quando não pouco asseada, da maior parte dos jornais e panfletos facciosos do tempo em Lisboa e no Porto.³³⁹ O grande romântico alcunhava de “ambíguos” os personagens de cor parda, quase incolores, a que o governo constitucional dava preferência para o Parlamento e a administração sobre os democratas de 1820, suspeitos de radicalismo.

339 *O Cronista*, que Garrett redigiu quase só, era mais ousado, mais nervoso que *O Português*.

.....

Capítulo XXXIX

A ACLAMAÇÃO DA NAÇÃO E O REPÚDIO DAS POTÊNCIAS

A ACLAMAÇÃO prevista de Dom Miguel efetuou-se apenas decorrida a primeira metade do ano de 1828. Os acontecimentos precipitaram-se porque, pode dizer-se, que tudo se achava preparado para tal resultado. A 13 de março, menos de três semanas portanto, depois do desembarque do infante (o julgamento da Carta tivera lugar a 26 de fevereiro), fora dissolvida a Câmara dos Deputados e a dos Pares achava-se naturalmente predestinada conjuntamente ao mesmo fado.

A dissolução fora diplomaticamente impugnada pelas potências estrangeiras que tinham patrocinado a nova regência e que eram a Inglaterra e a Áustria. *Sir* Frederick Lamb escrevia para Londres³⁴⁰ que Bombelles estava empregando todos os esforços para induzir o Duque de Cadaval a adotar processos mais moderados e, uma vez que tivesse chamado às suas vistas o ministro assistente ao despacho, tencionava exercer sua influência diretamente sobre o infante ou pelo menos tentá-lo.

340 Despacho confidencial de 8 de março de 1828, B. R. O., F. O.

A 28 de abril, após a partida, por ordem do gabinete presidido pelo Duque de Wellington, das tropas inglesas que o embaixador britânico não queria absolutamente ver identificarem-se com o novo governo, o Senado da Câmara municipal da capital portuguesa apresentava uma respeitosa mensagem suplicando o regente de assumir a dignidade real que lhe era devida. A 3 de maio eram convocados os antigos Estados do reino, fato que junto com as perseguições contra os liberais, determinava a emigração dos principais, em circunstâncias de fazê-lo, e produzia a resistência tentada no Porto pelo elemento constitucional aliado à guarnição da grande cidade burguesa e comerciante.

A 23 de junho reuniam-se conjuntamente os Três Estados. A 25 separavam-se e votavam isoladamente, por ordens – clero, nobreza e povo – a legitimidade de Dom Miguel e a ilegalidade da realeza de Dom Pedro, na sua qualidade de soberano de um país estrangeiro e ele próprio por esse motivo estrangeiro.

A 15 de julho eram por sua vez dissolvidas essas Cortes à moda antiga e começava o reinado do infante, o qual não tardou em dominar a resistência do Porto.

Deveria pensar-se que só poderia agradar à Europa, toda ela oficialmente reacionária, o que o Visconde de Santarém afirmava às cortes e aos governos a propósito da dissolução do Parlamento constitucional: que seu amo agindo, aliás, de harmonia com o espírito da Carta livremente outorgada pela Coroa para chamar o povo a participar do governo da nação, pretendia combater eficazmente a corrente democrática e consolidar o princípio monárquico. Nos círculos da Santa Aliança desejava-se porém que Dom Miguel fizesse isso sem mudar o seu disfarce de regente, sem se expor à pecha de usurpador lançada por uma parte de seu próprio povo, e sem correr o risco certo de desencadear uma guerra civil por dar o nome de absoluto a um governo que na verdade podia ser assim com um rótulo diverso.

Dom Miguel era porém, tal qual Dom Pedro, um impulsivo. Renan escreveu a propósito de São Paulo que “as naturezas impetuosas passam inteiras de extremo a outro. Ocorrem para elas o que não se dá com as naturezas frias, momentos solenes, minutos que decidem do resto da vida. Os homens refletidos não mudam; transformam-se. Os homens ardentes, pelo contrário, mudam e não se transformam. O dogma-

tismo é como uma túnica de Nesso que eles não podem arrancar. Carecem de um pretexto para amar e para odiar”.

A resposta de Lord Dudley à circular do Visconde de Santa-rém datada de 22 de abril de 1828 – o dia precisamente da chegada a Londres do Marquês de Resende, que partira de Viena a 16 – desaprovava francamente a política seguida em Lisboa. Alguns dos acontecimentos que tinham assinalado o início da regência de Dom Miguel produzia, dizia o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, “sentimentos de inquietação e de desapontamento” no ânimo do Rei Jorge IV. A carta não estava sendo observada como o exigiam os compromissos tomados pelo governo; eram “objeto de justos alarmes por parte da nação portuguesa”. Longe de respeitar e de fazer respeitar, como se apregoava *firmemente resolvido*, as instituições outorgadas pelo sucessor de Dom João VI, o infante regente só parecia empenhado em suprimi-las. A Constituição, não existindo mais do que no papel, parece, escrevia Lord Dudley, aproximar-se rapidamente do termo em que cessaria até sua existência nominal.

A Inglaterra nessa ocasião e por meio desse documento ostentava ainda simpatias constitucionais que a breve trecho repudiaria sob a inspiração de Wellington. Na nota de Lord Dudley ao Marquês de Palmela encontram-se com efeito as seguintes palavras: “S. M. encara naturalmente com preferência e favor uma forma de governo cujos princípios condizem com o regímen sob o qual seus próprios Estados têm gozado de ventura durante tantos anos, e se têm elevado a um tão alto grau de prosperidade e de glória; eis por que S. M. deseja que o povo português, em cujo destino toma o mais vivo interesse, possua a vantagem de instituições semelhantes quando conferidas pelo seu soberano no legítimo exercício da sua autoridade e confirmadas pela aceitação e assentimento do mesmo povo.”

Como a essa data o Foreign Office ignorava que Dom Pedro havia abdicado sem mais restrições, o Secretário de Estado do Reino Unido previa um reforço de autoridade da parte do Imperador, fazendo dele o vingador do sistema constitucional. Desde 3 de março de 1828 (a nota era de 22 de abril) que a jovem Rainha se achava virtualmente, pela abdição formal de seu pai, sem defensores a título privativo. Os representantes do Imperador e alguns representantes do seu tenente-general

protestaram na verdade contra a *usurpação*, mas o novo monarca tratou de substituir estes últimos e os diplomatas brasileiros não podiam mais ocupar-se diretamente dos negócios portugueses, pelo menos durante algum tempo, antes de abrir-se a luta.

*

Em Lisboa, o embaixador britânico, não enxergando as cousas tão cor-de-rosa como as pintava Santarém, acabou por dizê-lo sem mais reboços ao próprio Dom Miguel, o qual, ao mesmo tempo que protestava seguir o espírito da Constituição sem se desviar no mínimo do mesmo, deu ao diplomata o conselho de conversar de então em diante sobre tais assuntos com o seu ministro responsável. Tanto bastou para que *Sir* Frederick Lamb decidisse suspender praticamente o primeiro pagamento, da quarta parte da importância do empréstimo de 200.000 libras esterlinas ajustado em Londres. O governo britânico não impedia exatamente que se realizasse a operação financeira: apenas retirava sua garantia oficial, ficando livre à casa Rothschild tratar diretamente com o governo português, correndo os riscos e assumindo as responsabilidades. Simultaneamente com a suspensão da garantia, efetuava-se o embarque do contingente militar inglês para o Mediterrâneo.

É justo reconhecer que a Inglaterra e a Áustria souberam guardar perfeitamente a compostura internacional ao fomentarem a política adotada após sua troca de vistas e que era impedir que volvessem a reunir-se sobre a mesma frente as duas Coroas para sempre separadas, e sustentar o sistema legítimo constitucional. Nenhuma outra potência européia discordava dessa política, a não ser a Espanha na sua segunda parte, mas esta última potência não estava em condições de reagir só contra as demais, sobretudo depois que a Inglaterra e a Áustria levaram sua coerência até ao ponto de uma hostilidade declarada, evidenciando para com a Carta de Dom Pedro, quando Dom Miguel a executou sumariamente, um interesse e um zelo que não eram de esperar fossem tão marcados, uma vez que o seu entusiasmo liberal era nulo num caso e muito tíbio no outro.

Metternich tinha no mais alto grau, e precisamente porque era em extremo sagaz, o que um historiador inglês denomina num livro re-

centíssimo³⁴¹ *the faculty of compromise*, quer dizer, o talento da transação. Nesse ponto a sua política italiana o italianizara. O mesmo historiador fala também na sua timidez, que em parte explica sua duplicidade. Consoante o maior ou menor receio do momento de movimentos democráticos, o chanceler austríaco oscilava entre a autocracia russa e o constitucionalismo britânico, mas de fato os interesses austríacos aproximavam-se dos ingleses, sendo-lhe inimigas comuns a França e a Rússia. Desde o momento em que a Áustria não possuía poder marítimo, à Grã-Bretanha importava reforçá-la no continente e em recompensa conservava o centro do Mediterrâneo livre da influência francesa na bacia ocidental e da influência russa na bacia oriental se viesse a imperar em Constantinopla, e recebia o apoio austríaco nas duas extremidades da Europa onde residiam interesses essenciais britânicos, a saber, no Tejo e nos Dardanelos.

O mesmo Metternich, que tanta guerra fizera à Constituição siciliana, que aliás o citado historiador Webster qualifica de *ludicrous* (grotesta), regozija-se com a perspectiva da manutenção da Constituição portuguesa. Numa carta a Esterhazy, de 18 de outubro de 1827, o chanceler austríaco informava o embaixador em Londres que conseguira persuadir o infante a visitar a Corte inglesa e singrar para Lisboa de um porto britânico, ficando até surpreendido, quando ele entrou no caminho da confiança e externou seus juízos, “da retidão dos princípios e da sabedoria de vistas que lhe foram expostas com uma ordem e uma clareza notáveis” pelo seu interlocutor. “O modo por que o infante se explicou comigo nessa circunstância não me permite duvidar de que esteja nas melhores disposições, não só resolvido a sustentar a Carta como até compreendendo sua importância e necessidade...”

Para que Metternich se reconciasse por essa forma, sem pensamento reservado, com uma Carta constitucional como a de 1826, era realmente preciso que ela se fundasse sobre a legitimidade – a que como tal era considerada – e entre outras prerrogativas do trono consagrasse a do veto absoluto à obra legislativa. Uma Carta semelhante não se erguia absolutamente como o fantasma da democracia apavorando as Coroas: pelo contrário, servia para prolongar o sistema monárquico.

341 C. K. Webster, *The foreign policy of Castlereagh, 1815-1822*, Londres, 1925.

Não havia portanto razão para destruí-la; nem a Áustria poderia desejar atear na extremidade ocidental da Europa um grande incêndio, pois devia temer-se que fogo abafado depressa abrasasse toda a Península hispânica justamente quando o concerto europeu dedicava à questão do Oriente o melhor da sua atenção.

A Rússia com efeito valera-se da insurreição da Grécia para adiantar a sua marcha na direção de Constantinopla e interessara no seu jogo político a cultura greco-latina da França e o liberalismo básico da Inglaterra. Contra essa aproximação das potências cristãs num espírito antimuçulmano operava a necessidade que o governo britânico experimentava de opor-se às ambições desmedidas do Imperador Nicolau, mas era também uma razão a mais para que o impedisse de regular só e a seu feitio a sucessão de *homem doente*, como o Tzar denominava o Império otomano. O tratado da tríplice aliança anglo-franco-russa foi de 6 de julho de 1827 e a batalha de Navarino, tão fatal ao poderio naval turco, teve lugar a 20 de outubro do mesmo ano.

Entre esses dois acontecimentos ocorreu o falecimento de Canning (8 de agosto de 1828), seguido da decepção de Metternich de neutralizar a Rússia fazendo aceitar a mediação da Áustria entre o governo turco e os governos contra este coligados. A recusa do sultão de aceder às propostas das três potências coligadas mesmo e sobretudo depois de Navarino, e a sua atitude deliberadamente agressiva foram os pretextos sofregamente aproveitados pelo Tzar para ativar a sua política, entravada pela Inglaterra mas secundada pela França.

A Áustria presentia na Rússia a mais temível adversária dos seus desígnios de expansão oriental e do seu sonho de hegemonia balcânica. A sugestão emitida por Metternich em fins de março de 1828 de ser reconhecida a independência da Grécia, que era julgada inevitável, não impediu Nicolau I de declarar a guerra à Turquia (26 de abril de 1828). Canning teria preferido muito – o que é fácil de compreender – fazer acolher a mediação inglesa entre a Sublime Porta e os helenos e vigiar as conseqüências européias do conflito a fim de dirigi-las a seu modo, de acordo com os interesses britânicos.³⁴² Com relação mesmo a uma ordem de idéias mais geral, ele via no apoio prestado à revolução

342 Debidour, *ob. cit.*

grega um duro golpe vibrado na Santa Aliança, o laço sagrado que a Rússia não vacilava em romper, invocando motivos de comércio e de humanidade.

Era essa a situação no Oriente ao tempo em que em Lisboa Dom Miguel cingia a Coroa com o protesto dos representantes estrangeiros aí acreditados, inclusive os da Santa Sé, da Rússia, de Nápoles e da Espanha. Declararam todos suas funções diplomáticas suspensas, aguardando as instruções dos seus respectivos governos, aos quais foi referida a resolução da regência de eliminar a soberania de Dom Pedro, admitida pelo infante como preço da sua liberdade. Tanto Bombelles como *Sir* Frederick Lamb, no intuito de tornarem ilegal a *usurpação*, concordaram em declarar nula desde a sua convocação toda assembléia eleita naquele intuito.³⁴³ Assim se obteve uma unanimidade, pois que o próprio recém-chegado ministro de França, De Mareuil, que substituiu o Duque de Rauzan e que deu mostras de querer retratar-se, não teve mais tempo de executar seu projeto.

O porta-voz do corpo diplomático foi Campuzano, por meio de quem a Rainha desejaria que se malograsse a reunião de Cortes mesmo reacionárias. O governo da regência não patenteou, aliás, grande surpresa perante a resolução dos representantes estrangeiros, apreciando com justeza os motivos aos quais cada um deles obedecia. Assim, a Espanha prezava mais ainda do que o infante as idéias que este personificava, e se agia para com eles com essa evidente má-fé, era porque os seus intentos íntimos favoreciam a causa de Dom Sebastião, que de fato era espanhol, se bem que o seu nome relembresse vividamente o passado de Portugal.

Não devemos esquecer que em 1824, quando el-Rei Dom João VI pensou em convocar as antigas Cortes no cumprimento da sua promessa do ano anterior, vários governos europeus levantaram objeções no receio de que tal convocação despertasse o espírito democrático. Ora, na Câmara dos Deputados de 1827 figuravam 36 partidários confessos da Constituição liberalíssima de 1822; entretanto, aqueles mesmos governos enristavam suas armas em defesa da Corte de 1826. Se Dom Pedro, vendo sua obra e sua dinastia em perigo, procedesse à

343 Despacho de Lamb de 8 de maio de 1828, B. R. O., F. O.

reação constitucional, uma guerra civil necessariamente resultaria que não devia ser de conveniência britânica, pois que Portugal ficaria por ela reduzido a uma deplorável condição, presa fácil para as dissensões intestinas e debilíssimo aliado para o caso de uma complicação externa. Se o princípio da reunião dos Três Estados para decidir da sucessão do reino era, em suma, na tradição portuguesa tudo quanto podia haver de mais regular, de mais legal, de mais constitucional, o *modus faciendi* deixou enormemente a desejar. Não se envidaram absolutamente esforços para rejuvenescer, para robustecer uma assembléia caída em desuso e realçar-lhe o perdido prestígio. Contentavam-se com organizá-la de modo que não houvesse sequer um simulacro de oposição; assim os membros da nobreza e do clero foram convocados para a escolha dos seus representantes, não coletivamente, como classes, mas individualmente – escreve o Marquês de Resende³⁴⁴ – que “ao bel-prazer de quem os escolhia segundo suas opiniões e sua docilidade”. Goa, onde esses eventos só foram conhecidos meses depois, teve como representante um frade. O Terceiro Estado foi recrutado, com igual medida de fervor apostólico, pelos membros das Câmaras Municipais que tinham dado impulso ao apelo ao regente para que se proclamasse ou se deixasse aclamar Rei.

344 *Éclairissements*.

.....

Capítulo XL

A ATITUDE DOS LIBERAIS, SUAS DERRADEIRAS ESPERANÇAS E SEU DESBARATO. DOM MIGUEL REI

OS LIBERAIS começavam a enxergar em Dom Pedro o único salvador possível do Portugal constitucional.³⁴⁵ Paisanos e militares – pois que se não deve esquecer que parte do exército era afeiçãoada às idéias novas – congregavam-se não mais em redor da Carta outorgada, mas antes em redor dos direitos pessoais do Imperador do Brasil ao trono português dos seus maiores. A Constituição em si desaparecia do tablado nacional, sofria um eclipse total no firmamento político. A Rainha-mãe, o fator mais importante num dado momento, jurara aos seus deuses pô-la rasa como o chão; o fanatismo popular soprado pelos frades considerava-a uma obra satânica, e Dom Miguel de boa mente se convertera no instrumento dessa reação, que era, em suma, contraproducente do ponto de vista do seu interesse pessoal, pois que este o devia de preferência aconselhar a manter as formas, a respeitar as exterioridades.

345 Despacho secreto de Lamb a Dudley, de 15 de março de 1828. B. R. O., F. O.

Era do que Metternich tratara de persuadi-lo e o que Lord Porchester soube indicar com abundante e penetrante senso político quando se referiu³⁴⁶ à “extensão do Poder Executivo que a Constituição confiava ao regente e à condição de equilíbrio das forças partidárias. Usando com habilidade das molas do novo sistema, Dom Miguel teria obtido, por um proceder legal, maior soma de poder efetivo, maior influência do que podia esperar do restabelecimento do antigo sistema de governo. Todas as mudanças a fazer do interesse do bem público, se bem que desfavoráveis a certas classes; a supressão dos empregos inúteis; a modificação de alguns direitos adquiridos, e as numerosas reformas que se tinham tornado necessárias à administração das finanças confiadas à ação parlamentar, teriam feito recair sobre as assembléias legislativas o odioso de tais medidas, enquanto que o Poder Executivo só teria sido chamado a gozar das vantagens determinadas por aquelas reformas”.

Para tanto seria porém preciso que o regente fosse um príncipe diferente de Dom Miguel – apaixonado, ignorante e cabeçudo, com os defeitos de um filho segundo de família fidalga a quem mais que tudo importavam os prazeres e não tendo ainda tido o ensejo de que dessa imperfeição se desprendesse e na adversidade se apurasse a nobreza ingênita da sua alma. Aclamavam-no e veneravam-no então como o redentor da sua terra aviltada pelos liberais cosmopolitas, e ele deixou-se convencer de que a regeneração sob o influxo do passado nacional devia operar-se por meio da vingança e não da concórdia, da perseguição e não da indulgência. Já vinha, aliás, predisposto a isto, sendo patente o seu constrangimento quando, quatro dias depois da chegada, renovou o juramento à Carta. Escreve Lord Porchester que as formosas feições do infante respiravam o enfado.

Em contradição com o seu temperamento feroso, a reserva era um traço saliente da sua natureza, pode mesmo dizer-se a dissimulação, que é a palavra de que com relação a ele se serve o seu amigo Marquês de Abrantes no inquérito verificado por ocasião do assassinato do Marquês de Loulé. Os reis têm de resto fatalmente que ser dissimulados pela natureza das suas funções, mas como em Dom Miguel a sensibili-

346 *Les Derniers jours de la Constitution Portugaise*, Paris, 1832.

dade era por assim dizer muito à epiderme, por vezes com extrema facilidade manifestava suas impressões.

Conta a Condessa de Boigne nas suas picantes *Memórias* que experimentara grande curiosidade de conhecer Dom Miguel por ocasião da sua passagem por Paris com destino a Lisboa, por causa da reputação de violência que ele granjeara; mas que caíra das nuvens ao deparar com um mancebo de fisionomia encantadora e um ar de suavidade, talvez antes, de timidez, ainda que delicado para com as damas. Pouco depois, entretanto, alguém da sua roda tendo querido apresentar-lhe um português que ele detestava, provavelmente por motivos políticos, seu rosto mudou por completo e tomou a expressão feroz de um *tigre*. É o termo de que se serve Mme. de Boigne, decerto com a ponta de exagero que amiúde aparece nas suas reminiscências.

Saldanha narra numa carta dirigida de Londres ao Imperador, a 5 de janeiro de 1828, que Dom Miguel com grande custo anuiu em permitir-lhe que fosse ao beija-mão e sob a condição de que não mais o incomodaria com a sua presença. A carta enumera as razões, que se resumem todas no apoio fervoroso prestado por Saldanha à causa constitucional.³⁴⁷ Entre as histórias mais ou menos verdadeiras que se relatam a propósito da cerimônia de juramento da Carta, a que oferece seguramente exatidão é a de que o vivório popular ao *Rei absoluto*, que ninguém tratava de abafar, cobria a voz do infante, a qual num diapasão muito baixo não foi sequer ouvida.

Segundo Lord Porchester, entrava nos planos dos partidários do velho regímen, na impossibilidade em que se achavam de recorrer direta e rapidamente a uma aclamação militar para a qual faltava a unanimidade, sublevarem a população contra as tropas e contra as autoridades civis. Lord Porchester atribui por outro lado a ausência de iniciativa, ou melhor dito, a inação armada dos liberais à presença das tropas inglesas, cujo embarque *Sir* Frederick Lamb mandara suspender à última hora e que corria estarem dispostas a defender o poder legal, que era neste caso a nova regência. “Semelhante receio unicamente impediu os

347 *Memoirs... by the Conde da Carnota*, London, 1880, vol. I.

constitucionais de se oporem com a espada na mão à injusta violação da Carta pelos seus inimigos.”³⁴⁸

Não podia ser essa a intenção do embaixador britânico, o qual deu constantes provas durante a sua missão de preocupar-se muito com a sorte dos liberais; mas é natural que a apatia destes redundasse em proveito da reação que se valeu da falta de resistência dos constitucionais, desaconselhada pela embaixada inglesa, para ir até ao cabo. A obra de dispersão imediata dos regimentos constitucionais grupados por Saldanha pôde ser efetuada sem obstáculo, passando por cima das veleidades malogradas de contra-revolução. O regímen absoluto ficou com o caminho desobstruído para a sua ação governamental impando de legitimidade, tanto mais quanto o Imperador, a braços com o descontentamento político que lavrava em todo o Brasil, entrou a desinteressar-se da sucessão portuguesa, que julgava finalmente assegurada.

O fato é que ele não fizera mais do que complicar essa questão com a sua resolução de substituir uma regência por uma função de lugar-tenente, a qual como representação pessoal se achava em desacordo com o instrumento orgânico garantido pela inteligência da Inglaterra e da Áustria. No decreto conferindo a Dom Miguel o cargo de lugar-tenente não se fazendo menção de Dona Maria da Glória, não era de espantar que a infanta Dona Isabel Maria, no discurso que pronunciou por ocasião da transmissão de poderes a seu irmão, não aludisse sequer à futura Rainha, nem mesmo à Carta constitucional. Saldanha disto culpa a indiferença de muitos dos liberais moderados, os do matiz Palmela, porque entre os outros bastantes pensavam que, segundo o verdadeiro espírito da Carta, à Dona Isabel Maria cabia continuar a exercer o poder interino, por ela assumido quando era a única da idade prescrita pela disposição constitucional. O contrário deu no absurdo de ter existido uma regência à espera de um regente.

*

O contingente inglês sustado na sua partida quando a sua presença podia tolher os movimentos dos rebeldes liberais em perspectiva,

348 Lord Porchester, *ob. cit.*

evacuou afinal e definitivamente o país no momento em que podia re-frear os excessos da facção a caminho do triunfo. Sob a sua égide ter-se-ia mantido o reinado da moderação e da longanimidade que tão precisas eram para cicatrizar as feridas que sangravam e pôr em prática reformas que melhorariam o velho Portugal, sem o destruir sob a incriação formulada pelo novo Portugal de que o outro se cifrava numa demagogia real. Na sua análise da situação política Lord Porchester vibra contra o seu país uma acusação tão desassombrosa quanto a que nos nossos dias Lord Rosebery lhe assacou por motivo do crime de Santa Helena:

“Os constitucionais – escreve ele – comprometidos por suas opiniões, que o gabinete de Londres e a presença do contingente inglês tinham animado; separados dos seus chefes naturais, forçados a emigrar, e privados de todo meio de resistência, foram por fim inteiramente abandonados pela Grã-Bretanha, sua aliada, sem que esta dignasse fazer a menor estipulação em seu favor... Esses terríveis infortúnios que esmagaram Portugal recaem sobre a Inglaterra e mancham a sua honra de uma mancha indelével.”

O escritor inglês pensa que a contra-revolução liberal de 1828, se tivesse vingado, não haveria sido absolutamente demagógica, nem sequer democrática: haveria sido dirigida “pela porção esclarecida da aristocracia, a qual não queria senão a conservação da Constituição e tinha todo o interesse em executar a faina com ordem e prudência, para o bem público, pela necessidade do apoio das potências estrangeiras, e até no que lhes dizia a eles próprios respeito, como nobres, como personagens, de importância, como proprietários”.

Saldanha na sua carta ao Imperador³⁴⁹ vaticinava que a Europa não deteria o infante na sua escalada do trono, sendo platônicas as ameaças das potências, estando a Espanha, porém, esgotada e embora representando o constitucionalismo uma aspiração geral. Só Dom Pedro poderia servir de empecilho, mesmo porque era impossível obedecer a dois amos a um tempo. Era esta a opinião do próprio Palmela, a quem Saldanha atribuía a principal responsabilidade na vinda de Dom Miguel.

349 De 5 de janeiro de 1828.

Palmela tinha um feitiço de espírito atreito às realidades: a imaginação política era nele escassa, ao contrário do que acontecia com Saldanha, que juntava à sua iniciativa e inventiva do domínio militar uma boa dose de idealismo liberal. Recordava ele na sua carta o que Napoleão freqüentemente repetira: que um monarca legítimo que esposasse cordialmente a causa do povo ditaria infalivelmente a lei. Dom Pedro podia assumir esse papel de soberano de homens livres feito para reinar sobre 14 milhões de portugueses e espanhóis, em vez de governar três milhões de homens de todas as cores, que em seus corações aninhavam a mais *negra* ingratidão bazofinando de republicanos e que somente a união ibérica lograria subjugar.

Ao Imperador competia pois acudir em socorro de Portugal e por este meio salvar o Brasil, garantindo o regímen que encarnava. Os emigrados espanhóis refugiados em Londres e ansiosos pelo restabelecimento em sua pátria do sistema constitucional eram os primeiros, na opinião de Saldanha, a desejar ardentemente a fusão das duas nacionalidades peninsulares sob o cetro imperial do Bragança. A paz apenas a esse preço se conseguiria; a tarefa aparecia fácil e a legalidade da solução fundava-se no reconhecimento dos direitos de Dona Carlota Joaquina ao trono dos Bourbons pelas Cortes espanholas de 1788 e de 1812.

Se Dom Pedro se obstinava em permanecer no Brasil, despatchara no entanto para a Europa a jovem Rainha, acompanhada do Marquês de Barbacena, que devia conduzi-la a Viena. O Imperador ignorava então a completa mudança de situação que estava causando em Portugal o regresso do infante; mas quando o soubesse, deveria ter procedido de igual modo, pois que a presença de Dona Maria da Glória no Velho Mundo só podia reavivar as coragens e as esperanças dos constitucionais.

Barbacena julgou porém com acerto cumprir-lhe alterar o itinerário. A sua esperteza não se deixara abater pelo malogro da sua missão à Europa, da qual apenas acabava de voltar à cata de uma nova Imperatriz; nem mesmo com uma campanha militarmente infeliz e uma organização ministerial politicamente desastrosa. Sabendo em Gibraltar do que se estava passando em Lisboa, desviou-se da sua rota e tomou o destino da Inglaterra, onde acreditava que o meio seria, não pessoalmente, mas politicamente mais favorável à fortuna da pequena soberana, cujos partidários em bom número se iam ali congregando. E não

eram dos menos valiosos, muito pelo contrário: Palmela, continuando a manipular combinações internacionais e a procurar um terreno fixo da pressão diplomática externa para suprir o do acordo pacífico doméstico; Saldanha, sempre às turras, fiando antes no êxito das armas e sonhando colocar sobre a cabeça de Dom Pedro a Coroa de todas as Espanhas; Terceira (ainda Vila Flor), o outro valente e fiel soldado do régimen constitucional; o Marquês de Fronteira, futuro ajudante-de-campo do Duque de Bragança, outros mais.

*

O casamento de Dona Maria com Dom Miguel era considerado a solução por excelência da questão portuguesa, tão acertada que até Metternich se queria arrogar a paternidade da idéia. “O meio *que eu achei* – escrevia o chanceler num relatório dirigido ao seu soberano em data de 22 de setembro de 1828³⁵⁰ – e que, conforme minha íntima convicção, seria o único a permitir conciliar todos os interesses.” Esse casamento estava ainda de pé: porque não havia de Dom Miguel, mesmo Rei, de consentir em consumá-lo, em vez de considerá-lo forçado e nulo com os juramentos a que o tinham compelido? Não simplificaria essa união desde muito projetada uma situação embrulhada e implantaria a harmonia onde imperava a discórdia? Não só Metternich assim pensava: foi esse igualmente o objeto da missão ao Rio de Janeiro de Lord Strangford, o qual se cruzou no mar com o Marquês de Barbacena.

Strangford era familiar com o meio, mas Greville nas suas *Mémoires* mostra surpresa de que Wellington o escolhesse para missão tão delicada, “sabendo, como toda a gente, que ninguém se podia fiar nele e que Canning tivera que o destituir porque, em Constantinopla, ele fizera e dissera um horror de coisas sem que lhe assistisse para isso autoridade, tornando-se preciso desaprovar seus atos e palavras”.

Ao que escrevia a Princesa de Lieven, Palmela mostrou-se muito desapontado e muito contrariado com o projeto do Gabinete de Londres, pois após o que ocorrera, se lhe afigurava uma desonra semelhante enlace, que devia e teria podido ligar para sempre os dois ramos

350 *Mémoires, documents et écrits divers laissés par le prince de Metternich*, vol. IV, Paris.

rivais da Casa de Bragança e tinha a imensa vantagem de estar com o espírito da tradição, que queria que “a primogênita do Rei só tivesse por marido um fidalgo português, a fim de que um estrangeiro se não convertesse em senhor do reino”. Dom Pedro deu-se, aliás, pressa em esquivar-se a um plano que fora o seu predileto, nele baseando o melhor das suas maquinações dinásticas. As circunstâncias sobrevindas e a impopularidade que sentia em redor de si já o tinham levado a renunciar à sua quimera de realeza européia. Ele, que tanto quisera emprestar à regência do irmão um caráter de dependência, tornando-a revogável em determinados casos, previstos e indicados, e por conseguinte conferindo poderes apenas temporários e condicionais, achara-se diante de fatos consumados já quando sua abdicação era formal e sua autoridade uma coisa do passado.

Dom Miguel empolgara o mando supremo por meios que filiavam a legalidade na tradição, querendo a Corte portuguesa, na observação de Lord Porchester, “emprestar à usurpação há muito projetada do poder absoluto, a aparência de um ato involuntário ao qual o príncipe se teria visto forçado de aderir, arrastado pelo voto unânime da nação”. Lord Porchester atribui a responsabilidade dessa chamada usurpação ao clero e aos agentes subalternos da administração, que na verdade agitaram o sentimento latente do povo e o tornaram tumultuário; mas o movimento miguelista pode bem dizer-se popular no valor exato e preciso do termo. Dom Miguel achou-se Rei pelo direito de nascimento, pela razão da legitimidade e pela vontade nacional.

O acaso ou melhor dito o privilégio da primogenitura não impediria no decorrer da história portuguesa Sancho II de ser deposto pelo alto clero e substituído pelo seu irmão Afonso III; o Mestre d’Aviz, o Prior do Crato e o Duque de Bragança de serem aclamados pelo povo em oposição à usurpação estrangeira; Pedro II de ser posto no lugar de seu irmão Afonso VI. Em todos esses casos, a legalidade fora obra da vontade nacional. Dom Miguel ou antes os seus conselheiros, os que agiam em seu nome, tiveram a habilidade de reportar a decisão do litígio à Assembléia tradicional de Portugal, que eram os Três Estados do Reino. O infante aparentemente se submeteu ao seu arbitramento – pronunciado, de fato, em circunstâncias em que nenhuma outra sentença teria sido possível, o partido constitucio-

nal achando-se reduzido pela emigração dos seus chefes e principais personagens e pela prisão dos que, tendo permanecido no país, eram de notórias idéias liberais e terrorizado nas fileiras do elemento subalterno.

Nas condições em que foi dada, essa sentença devia ser e foi com efeito unânime. O tribunal compunha-se inteiramente de juizes de uma parcialidade manifesta. Dom Pedro devera porém haver recorrido a ele e o teria feito em condições mais favoráveis para a imparcialidade da conclusão quando substituiu a sanção das Cortes pela outorga de uma Carta. Desprezando os “sufrágios dos juizes naturais do reino feriu gravemente os costumes profundamente arraigados no espírito nacional”.

Os próprios juristas constitucionais opinavam que o Imperador do Brasil não tinha sobre a Coroa portuguesa mais do que títulos transitivos, pois que os direitos cabiam na sua plenitude e continuidade a seus filhos, que eram sucessores naturais. A primogênita nascida antes da separação do Reino Unido fora por ele crismada Princesa do Grão-Pará, para mostrar que com a independência passava a sua nacionalidade a ser brasileira, mas recebera ao nascer o título de Princesa da Beira. Às Cortes, que eram originariamente inseparáveis da realeza nacional, competia estabelecerem *ab initio* que, quando Dom Pedro procedeu a renúncia do trono vago pelo falecimento de seu pai e formulou a abdicação condicional de 1826, não era para Portugal um monarca estrangeiro. A sucessão de uma Coroa não pode ser regulada pelas simples leis civis que regulam a herança de uma propriedade. A propriedade neste caso pertence à nação e o soberano, mesmo absoluto, é apenas o seu delegado, a nação tendo voz suprema no capítulo pelo que toca à conservação da dinastia.

Tampouco foi a Carta sujeita à aprovação das Cortes, sendo sua promulgação fruto de um ato puramente discricionário desse poder absoluto que se pretendia circunscrever. Lord Porchester, que era filho de um país essencialmente constitucional, não pôde refrear-se de notá-lo escrevendo:

“É lícito pôr em dúvida que o mais legítimo dos soberanos possua o direito de, pela expressão única da sua vontade, alterar as leis e as instituições fundamentais de um governo nacional secularmente esta-

belecido, quando mesmo as substitua por novas instituições mais preciosas e por direitos mais em harmonia com as necessidades atuais do país. Dom João VI anunciara oficialmente a sua resolução de convocar os Três Estados, circunstância que torna esta omissão por parte do seu primogênito ainda mais impolítica. Dom Miguel valeu-se com perícia dessa falta de formalidade apelando com alguma aparência de justiça das instruções recentes de seu irmão para as intenções declaradas de seu pai.” Com isto mais se confirmou sua legitimidade.

.....

Capítulo XLI

TENTATIVAS FALHAS DE RECONHECIMENTO DE DOM MIGUEL. A ATIVIDADE DE BARBACENA

A CHEGADA das notícias de Lisboa, a Princesa de Levien escrevia a Lord Grey, o qual não cessava de afirmar que se afligia mas não se surpreendia com o que ali se estava passando, que “a Europa deixara Dom Miguel ao relento (*has left Dom Miguel out in the cold*)” e com efeito a Europa, em período de concerto quer se tome a expressão num sentido ou outro, olhava de esguelha para quanto pudesse perturbar seu repouso ou fosse de natureza a irritar o seu entendimento. A embaixatriz russa achava, contudo, que a atitude da Europa não duraria por muito tempo a mesma. E de fato, se bem que recusando reconhecer o Rei absoluto, o governo britânico reconheceu o bloqueio do Porto por ocasião da aventura constitucional que terminou pela fuga dos chefes a bordo do *Belfast*. Isto quando a França, governada pelos ultra-realistas, não reconheceu o bloqueio e despachou navios de guerra para a costa portuguesa a fim de proteger o seu comércio.

Quando os esforços dos constitucionais se concentraram na Terceira, também Wellington não consentiu que para lá fossem engrossar o número dos combatentes os emigrados de Plymouth, que se



Marquês de Fronteira



Visconde de Santarém



Cândido José Xavier



Pedro de Melo Breyner

amontoavam no famoso barracão e tinha sido para ali transportado em número de três a quatro mil quando em Portugal ocorreu o triste desenlace da resistência oferecida pelo constitucionalismo à reação. O governo britânico tinha dado permissão para a sua vinda, mas não via com os olhos benévolos tamanha aglomeração de soldados estrangeiros desvalidos que Palmela bastante tratou, sem alcançar até certo tempo o consentimento de Wellington de expedir para o Brasil, onde Dom Pedro os teria agasalhado entre os seus mercenários, deles se servindo para preencher os claros destes regimentos alugados.

Saldanha foi mais feliz em França para onde aqueles emigrados se trasladaram e de onde se fizeram de vela para os Açores, exercendo-se a hospitalidade francesa neste sentido graças em boa parte à circunstância de ser ministro da Marinha da Restauração o antigo embaixador em Lisboa Hyde de Neuville, desafeto a Dom Miguel do tempo da Abrilada. A *Belfastada* dava razão ao militar sobre o diplomata: a causa liberal carecia de combater com as armas de guerra e nesse momento quem sobretudo a personificava era o general muito feroso nos seus gestos e um tanto ingênuo nas suas idéias, que já uma vez forçara a homologação da Carta pela primeira regência e que agora se arvorara no seu paladino e fiador por excelência, nunca perdendo as esperanças do triunfo final.

Lord Grey, declarando-se sempre agoniado (*sic*) com o aspecto da questão portuguesa só com pensar na mesma – e era na verdade uma questão que enfatiava toda a gente –, achava que a admissão do bloqueio do Douro não correspondia propriamente a meio caminho andado para o reconhecimento do governo de Dom Miguel, nem fora sequer o efeito do malogro da aventura portuense. Reparai nas datas – escrevia o futuro primeiro-ministro de 1832 e promotor da reforma eleitoral à sua amiga, a Princesa de Lieven – e vereis que aquela admissão não podia ser conhecida quando o exército constitucional debandou, retirando-se de Coimbra e da linha do Vouga e permitindo a marcha vitoriosa dos absolutistas.

Logo depois, em 1829, ao tratar-se na Câmara dos Comuns do bloqueio da Terceira, *Sir* Robert Peel, respondendo a *Sir* John Mackintosh, defendeu a administração, alegando que a Inglaterra respeitava sempre os bloqueios estabelecidos por um governo de fato sem entrar

na apreciação da legalidade desse governo. Outro tanto acontecera com o bloqueio decretado por Dom Pedro quando destruiu o Reino Unido, separando o Brasil. Que Dom Miguel era o governo de fato, ninguém o podia contestar e à Grã-Bretanha não assentava desalojá-lo, nem impor a Portugal outro soberano, quaisquer que pudessem ser suas faltas, vícios ou mesmo crimes.³⁵¹ Aos portugueses competia julgá-lo e o direito internacional público bem como a tradição britânica condenavam as intervenções estrangeiras na economia doméstica de uma nacionalidade.

A repugnância de Wellington em consentir que os emigrados de Plymouth fossem para a Terceira provinha desse espírito de neutralidade. A Terceira mesmo não se declarara ainda pela Rainha, como o resto dos Açores, embora fosse ali forte o seu partido, e o Rei da Grã-Bretanha não podia consentir que dos portos ingleses saíssem expedições como essa de caráter inequivocamente hostil, porquanto os emigrados se mantinham numa organização coletiva militar e iam encontrar em Angra a pólvora e as espingardas que a aleivosia diplomática de Itabaiana lograva subtrair à vigilância britânica, declarando a Lord Aberdeen que eram destinadas ao Brasil e não a serem empregadas contra Portugal.³⁵² Se a organização de Plymouth se desagregasse, o governo britânico auxiliaria os soldados com um comboio naval a irem para o Brasil, se bem que não desejasse que eles tomassem tal rumo.

O reconhecimento do governo de Dom Miguel esteve contudo iminente e a embaixatriz russa era de parecer que se esse passo político não traduzia boa moral, pelo menos equivalia quiçá à melhor das políticas. Wellington e Aberdeen estavam nesse ponto de acordo, mas hesitavam em mudar de orientação por vários motivos. Havia antes de tudo uma razão de formalidade, parecendo mais razoável que Dom Pedro I desistisse de fazer oposição, o que decerto teria acontecido se se houvesse concordado no enlace, embora alterados os seus termos – Dom Miguel, Rei de fato e de direito, conduzindo a “linda Maria” ao tá-lamo conjugal e assim a elevando ao trono.

O negociador fora porém mal escolhido, como que para fazer gorar a negociação quando fosse esta viável, porque não era só na Ingla-

351 Discurso de 1º de junho de 1829.

352 Discurso citado de Sir Robert Peel.

terra que muitas pessoas aborreciam Lord Strangford, chegando o *Times* a inserir um ataque contra a sua nomeação. E se no Foreign Office seu anterior relevante serviço, de decidir o Rei de Portugal à partida para o Brasil, ficara um tanto empanado pela circunstância de não haver o diplomata conseguido que o mesmo monarca tornasse efetiva sua resolução de regressar para Lisboa em 1815, no Rio de Janeiro seus modos tinham acabado por vexar Dom João VI ao ponto de, em carta autógrafa ao príncipe regente da Inglaterra, queixar-se do ministro britânico como sendo “um intrigante e um insolente”.

Se Barbacena compreendeu bem ou repetiu fielmente as palavras ouvidas nas vésperas da sua partida para o Brasil dos lábios de Wellington, este considerava o enlace de Dom Miguel e Dona Maria como o símbolo da união política de dois partidos que na sua opinião podiam facilmente vir a fundir-se, uma vez desaparecido o obstáculo pessoal do Imperador estrangeiro. Aliás, é provável que Wellington os não julgasse irreduzíveis e nas questões dinásticas a solução matrimonial acarreta uma composição além de representar um desfecho moral, especialmente num caso como esse, em que se apontava como uma imoralidade o reconhecimento de um príncipe notoriamente “perjuro e rebelde”. Verdade é que, conforme escrevia Lord Grey à Princesa de Lieven, se as relações entre as nações se guiassem por princípios tais, nunca se deveria haver reconhecido Fernando VII, nem a grande Catarina, nem Cromwell, que foi um imperante despótico.

Se apenas o governo de Dom Miguel, que Oliveira Martins tão bem capitula de simultaneamente violento e fraco, combinando a crueldade no perseguir com a hesitação no matar, tivesse mostrado inclinações conciliatórias, concedendo a anistia e levantando o confisco dos bens dos constitucionais, o reconhecimento pela Inglaterra ter-se-ia efetuado. O restabelecimento da ordem em Portugal entrava a figurar como um ideal mais tangível, mais prático e mais fecundo do que a defesa de uma Carta repelida pela maioria do país. Do lado dos liberais, o penhor para a transigência já se desenhava. A nova missão à Europa do Marquês de Santo Amaro em junho de 1830 ofereceu o reflexo de semelhante tendência, anunciada pela cessação dos subsídios até aí dispensados aos emigrados portugueses, no intuito de obrigá-los a aceitarem a transação, a qual não era porém o tema favorito do regímen miguelista.

Entre esses emigrados se recrutaram os voluntários da Rainha, mas era voz corrente entre os constitucionais que o Imperador não só seqüestrava a filha, a qual voltara para o Brasil com a noiva de Dom Pedro, como não tinha para com ela as deferências devidas a uma soberana, ainda que em menoridade.

A dissolução das reservas de Plymouth era realmente de feição a facilitar um acordo entre as facções portuguesas inimigas que a revolução francesa de julho de 1830 (Santo Amaro chegou logo depois da queda de Carlos X) veio dificultar, invertendo os termos e fazendo predominar a corrente liberal. José Liberato Freire de Carvalho observa que a própria regência nomeada por Dom Pedro para ir estabelecer-se na Terceira e que partiu de Londres a 3 de março de 1830, não mencionava a Carta na sua primeira proclamação e tão-somente se referia às “instituições pátrias”, o que era uma expressão podendo servir para tudo. Dom Pedro continuava pois no seu papel de verdadeiro soberano de Portugal, fundando o mais positivo dos seus direitos a uma interferência ativa nos negócios do reino nas gordas despesas que a causa liberal exigia e a que o Brasil acudia contrariado e irritado.

Uma vez levado à abdicação da Coroa imperial, a idéia desenhou-se mais acentuadamente no espírito de Dom Pedro de governar o reino, pelo menos como regente. Portugal porém não o queria de forma alguma, senão o partido constitucional e isto mesmo para batalhar pela restauração do trono da filha. Por isso ficou ele conhecido na história portuguesa com o cognome de Rei-soldado. Nem os emigrados de Plymouth, esfarrapados e famintos, queriam ir para além-mar servi-lo quando Imperador. Mesmo fora do país, sua ambição de mando não encontrava simpatias. Na embaixada da França em Londres, onde Talleyrand fora representar, quase octogenário, a realeza burguesa de Julho, o desígnio de Dom Pedro foi considerado despropositado e de natureza a perturbar ainda mais uma situação que já era de si tão embrulhada e embaraçosa.

A questão portuguesa era o que tornava mais ativa na Europa a diplomacia brasileira. Um momento houve em que eram quatro os agentes de alta posição a ocuparem-se do assunto no interesse de Dom Pedro – Palmela, Resende, Itabaiana e Barbacena. Se lhes era comum o fato, variavam os pontos de vista. Barbacena, por exemplo, atribuía à

pura cobiça o patrocínio britânico à usurpação da Coroa portuguesa por Dom Miguel. Aberdeen declarara-lhe que o governo de que ele fazia parte jamais consentiria que colônias portuguesas se separassem da metrópole por se conservarem fiéis à causa constitucional; por outra, que Dom Pedro IV guardasse sob sua jurisdição a parte da monarquia portuguesa que desejasse ficar com ele. A razão para Barbacena estava em que a Grã-Bretanha ambicionava ficar com alguma ou algumas daquelas colônias.

Por outro lado, fora desejo expresso de Barbacena, ao discutirem-se os termos do futuro tratado entre Portugal e o Brasil – pois que ninguém queria intervir na questão e todos de fato nela se intrometiam –, que a garantia britânica concedida a Portugal e que mantinha sua integridade se estendesse ao Brasil, não no sentido territorial, mas no sentido dinástico, desde que englobava toda a Casa de Bragança. Semelhante garantia era pelo menos contra o espírito, embora não fosse contra a letra da doutrina de Monroe, a qual fora formulada quase um lustro antes. Wellington inclinava-se para essa interpretação, que Dudley impugnava, porém, por descortinar no seu bojo ameaças de uma confusão ainda maior.

Barbacena passa na história brasileira por haver sido sumamente inglês, mas só o era de fato, aparentemente, quer dizer, diplomaticamente. Quando por exemplo ele decidiu em Gibraltar mudar de rota e ir para Londres com Dona Maria da Glória, em vez de seguir por Gênova para Viena, sua avisada deliberação salvou a jovem princesa de ter a sorte desditosa do Duque de Reichstadt, inexoravelmente privado dos seus direitos, não por falta de sentimentos de família ou de humanidade, mas pelos ferozes ditames da política. Em Londres, o risco era menor, se bem que Napoleão houvesse sido, como Prometeu, acorrentado ao rochedo de Santa Helena pela política britânica.

No íntimo, Barbacena era antes *francês*, do que dá fé a sua correspondência secreta. Numa carta entre outras, escrita da capital inglesa ao Marquês de Aracati, ministro dos Negócios Estrangeiros, a 1^o de setembro de 1828, censurava ele o gabinete de Londres e a Corte de Viena por urgirem a completa abdicação de Dom Pedro que o despojava da tutela da filha, última arma jurídica que lhe restava para disputar a Coroa ao *usurpador* – expressão de que se serviam Resende e Itabaiana na carta

a Barbacena de 22 de julho de 1828. Referindo-se à intenção do Ministério francês de mandar navios à Galiza para transportar os constitucionais ali retirados por ocasião da *Belfastada*, Barbacena escrevia que a renúncia a tal projeto fora o efeito das sugestões do governo britânico, “que mostrando-se logo muito cioso do rasgo de generosidade que a França pretendia praticar, tratou imediatamente de empecer a execução dele”. E acrescentava, com o mesmo espírito com que apontava para os *desaforos (sic)* de Gordon para com o Imperador: “A tanto chegou a malignidade da Corte britânica. Mas a história secreta deste gabinete oferece tantos casos deste gênero que não nos devemos maravilhar do que ele acaba de fazer”.

Se não era *inglês*, menos ainda era Barbacena *austriaco*, não se fartando de denunciar as “perfidias” de Metternich que, no seu dizer,³⁵³ “excediam a quanto há de mais atroz e indigno”. Eram as “maquinações” e “crimes” da Áustria (as expressões são de Barbacena) que coonestavam e justificavam a ambição do “usurpador” de fazer passar do pai brasileiro para o avô austríaco a tutoria de Dona Maria da Glória.

Querendo visivelmente armar ao efeito para o Rio de Janeiro, o marquês era levado a exagerar, sendo disto prova sua asserção de que tanto Wellington como Aberdeen detestavam Palmela. O fato não podia ser tratado de rigorosamente exato, mesmo que Wellington lhe tivesse falado das “intrigas” de Palmela, visto que não pôde constituir censura para um diplomata o ser intrigante, e por mais sinceramente que a Barbacena se afigurassem menosprezados pelo gabinete britânico os interesses da jovem Rainha de Portugal. A explicação dada pelo marquês ao chanceler austríaco do seu proceder nesta emergência como sub-rogado do furor imperial foi contudo perfeitamente curial. A Grã-Bretanha era a única potência *aliada* de Portugal, mas os laços de estreito parentesco e os ditames da Justiça deviam levar a Áustria a ajudar eficazmente a restauração da Coroa de Dona Maria da Glória, já na plena posse dos seus direitos por efeito do complemento da abdicação paterna e libertada, pelas circunstâncias, de um casamento que os seus partidários mais rápidos qualificavam de sacrifício ao Minotauro e que Barbacena com mais elegância denominava numa carta ao conselheiro Francisco Gomes da

353 Carta ao Marquês de Aracati, Londres, 11 de outubro de 1828.

Silva, secretário do gabinete do Imperador do Brasil, o consórcio “da legitimidade com a usurpação, da liberdade com o despotismo”.

Ao *Chalaça* – que tal era a alcunha do conselheiro – não se lhe dava tanto desses metafisismos políticos: o que sobretudo lhe interessava era sua comissão nas compras em Londres, acerca de cuja legalidade consultava Barbacena, o qual a aprovava, embora a quisesse inscrever de modo disfarçado na conta geral das despesas, para que não houvesse “motivo de raiva, visto que os nossos faladores desejam sobretudo ver aos fiéis servidores do imperante morrerem de fome”.³⁵⁴

Barbacena tinha todas as manhas do ofício diplomático. Ora pedia que tivessem dó dele, porque suas forças já não chegavam para as empreitadas políticas; ora relatava que, vencendo os nervos a sua impossibilidade, dissera ao seu *dear Duke* (como tratava familiarmente Wellington) que não podia proferir sem horror o nome de Metternich, sinônimo de traidor; ora referia que Esterhazy, o soberbo magnata magiar, o “cobrira de elogios, abraços e beijos”. Nas etiquetas ninguém lhe levava a palma, despedindo com impertinência pela “sem-cerimônia” e também por julgá-lo espião, o diplomata português Carlos Matias, que, sem prévio pedido de audiência, trouxera a Dona Maria da Glória três caixas de ameixas doces, que ela havia de saborear mais do que as formalidades. Quando recebia qualquer comunicação de gabinete, Barbacena sabia bem esquadrinhar-lhe as minúcias protocolares; assim é que fazia notar nas cartas autógrafas trazidas de Viena para sua ama por Lebzelttern, que eram dirigidas a S. M. a Rainha Dona Maria II de Portugal, como se se tratasse de uma rainha destronada. O correto era pôr simplesmente S. M. a Rainha de Portugal: soberana, não havia outra.

A mudança de itinerário decidida por Barbacena foi na verdade um golpe hábil, tanto que Wellington e Metternich procuraram o mais possível convencê-lo de alcançar a meta originária da sua missão, que era Viena. Em Londres porém foi a jovem Rainha pessoalmente reconhecida pelo monarca que timbrava em ser o primeiro *gentleman* da Europa, vendo-se o governo britânico a isso forçado por todos os seus anteriores compromissos.

354 Carta de 9 de outubro de 1828.

O Marquês de Barbacena não obteve, é certo, garantias especiais e positivas para o regímen que servia, nem sobretudo ajuda material para a campanha para ele antiusurpadora; apenas boas palavras, mas casos há em que as boas palavras são muito. Uma ou duas mudanças de pessoal, novos governos com novas idéias, o romantismo liberal tomando o lugar das frias abstrações revolucionárias e embelezando o constitucionalismo, e a reação patriótica seria varrida por um dos furações idealistas de caráter cosmopolita. A Europa estava farta da questão portuguesa e a maior culpa está com os que perderam a partida.

.....

Capítulo XLII

O DUQUE DE BRAGANÇA

DOM Pedro, mesmo quando novo e simplesmente Duque de Bragança, alimentou sempre uma íntima esperança de que o destino o não deixaria numa posição secundária, em autoridade direta e efetiva. Só assim se pode explicar que não acedesse às propostas de Luís Filipe, Rei dos franceses, de instalar Dona Maria da Glória como Rainha em Lisboa, se lhe fosse confiada sua guarda, por acinte à Inglaterra mais do que para lhe inculcar sentimentos liberais, e para no futuro dar-lhe por marido um dos seus cinco filhos. Era o mesmo projeto que depois nutriu com relação a Isabel de Espanha e de que Guizot quis ser o executor, só conseguindo porém estabelecer o Duque de Montpensier como consorte da infanta, irmã da soberana, e portanto como o herdeiro presuntivo da Coroa com a segurança da esterilidade do matrimônio real.

Assim ficou Dom Pedro, otimista e arrebatado, até o fim dos seus dias que foram breves. O coronel Hodges,³⁵⁵ que tomou parte na expedição liberal de 1832, de Belle Isle para os Açores, e que se ocupou

³⁵⁵ *Narrative of the expedition to Portugal in 1832 under the orders of H. I. M. Dom Pedro, Duke of Bragança*, by G. Lloyd Hodges Esq... London, 1833, 2 vols.

muito do recrutamento de soldados e marujos ingleses para aumento das forças constitucionais que eram muito minguadas, desde a primeira entrevista que teve com o Imperador queixou-se da sua grosseria posta em destaque por verdadeiras garotadas e apenas mitigada por momentos de emoção em que o abandono familiar buscava humanizar a majestade soberana. Descreve-o Hodges experimentando um dia a sua Coroa imperial na cabeça de *Sir Charles Stuart* e escarnecendo dele com muito mau gosto, porque esse emblema não se ajustava à sua frente; ou então divertindo-se às custas da cabeça dura de um dos seus generais, que se achava no convés da *Rainha de Portugal* e sobre quem caiu de um mastro um dos guardas-marinha ingleses de bordo, ficando o português tão-somente entontecido; ou ainda interrogando os recrutas britânicos e, muito desiludido das suas aptidões militares, pois que um fora jardineiro, o outro moço de herdade e assim por diante, perguntando ao almirante Sartorius se se podia transformar em bons soldados essa vara de *porcos (sic)*. Ao que parece, o almirante respondeu-lhe de modo a não dar ao seu imperial interlocutor vontade de renovar a observação.

Havia em Dom Pedro um fundo de má educação de que ele nunca conseguiu desembaraçar-se e que se converteu mesmo numa segunda natureza, de forma a pôr na penumbra a verdadeira, à qual não faltava, quer nobreza quer simpatia humana. Para com os amigos nutria um afeto muito indulgente e para com os dependentes testemnhava uma bondade à qual fora de desejar que juntasse menos sem-cerimônia. As maneiras, ora bruscas, ora familiares de Napoleão, devem também ter exercido certa sugestão sobre esse soberano romanesco, inclinado às fantasias liberais e às glórias militares.

Quando Hodges o descreve chegando a bordo com o capote cinzento e o barrete de peles e atravessando o tombadilho com a cara fechada e os lábios mudos, ou alguns dias depois, mandando chamar o coronel inglês ao camarote e, num momento de efusão, mostrando-lhe as miniaturas da Imperatriz e da Rainha, pensa-se instintivamente no *petit caporal* nos seus dias de mau humor, ou então transbordante de ternura à lembrança de Maria Luísa e do Rei de Roma.

A gente que o rodeava era aliás a primeira a suscitar-lhe contínuos aborrecimentos. A intriga reinava no Rio de Janeiro entre os aspi-

rantes ao poder, e igualmente reinava entre os emigrados portugueses que Dom Pedro veio a encontrar e conhecer em França. Para começar, os chefes máximos, Palmela e Saldanha, detestando-se cordialmente, só buscavam excluir-se reciprocamente da confiança imperial. Dom Pedro, que não gostava nem de um nem de outro, tentou reconciliá-los em benefício da causa política que em espírito os unia e conseguiu convocá-los no hotel onde a Corte tomara cômodos, na Rue de Courcelle, para se operar o acordo sob a bênção do General Lafayette, pontífice e ídolo dos liberais.

Palmela e Saldanha andavam contudo tão encendidos que, em presença do Imperador e do glorioso veterano da independência americana e da Revolução Francesa, se invectivaram e saíram da entrevista mais inimigos do que nunca. O Coronel Hodges formava de ambos o mais alto conceito, se bem que não julgasse Saldanha isento de defeitos e, pelo contrário, reputasse Palmela um profundo estadista, cuja única falta, na opinião de Talleyrand, era pertencer a um país pequeno, circunstância que não permitia à sua personalidade adquirir toda a influência a que tinha o direito de aspirar.

Dom Pedro pouco os conhecia de trato direto quando chegou à Europa e a atmosfera da Corte do Duque de Bragança continuou a ser brasileira. Assim pelo menos o parecia quando, por uma ironia da sorte, no Brasil tachavam a Corte imperial de portuguesa. No exílio, a sua roda não o era seguramente, pelo menos tendenciosamente. Resende, português de nascimento, filho segundo da nobre Casa de Penalva, tinha adquirido o espírito brasileiro, assim como Rocha Pinto, que lhe era em tudo muito inferior. Cândido Xavier, secretário militar do regente em que se convertera Dom Pedro, não passava de uma criatura de Resende. Matreiro e enrolador, era inimigo figadal de Palmela, procurando por todos os meios que Dom Pedro o afastasse de si. Agostinho José Freire, político disfarçado em militar, era para Hodges – o Saint-Simon daquela Corte – um retórico ambicioso e invejoso. O próprio confessor, Padre Marcos, bonacheirão e ardiloso, ocupava-se de assuntos temporais de preferência aos espirituais, suprimindo a inteligência pela bajulação.

Dom Pedro tinha muitos mais pontos de contato com Bolívar do que com Napoleão. Ambos os libertadores pareciam-se muito no temperamento e no caráter, sendo mister não esquecer que se Dom Pedro era Príncipe de casa reinante, Bolívar era um aristocrata de velha linhagem. Um e outro possuíam num alto grau a energia física, antes nervosa do que muscular, o que os tornava resistentes tanto à fadiga como ao sofrimento e os predispunha às empresas aventurosas. Morreram moços, Dom Pedro com 36 anos, Bolívar com 47, cansados e esgotados. Dotados de uma natureza franca e aberta, tinham aprendido a dissimular pelas necessidades do ofício, mas faltava-lhes segurança de juízo político, posto que tivessem alimentado idéias generosas e realizado belos feitos, Bolívar sobretudo, que era instruído, educação igual havendo faltado por completo ao Imperador, cujos conhecimentos provinham da convivência com os homens antes do que do comércio com os livros, ao passo que os de Bolívar descansavam sobre um fundo literário de bastante solidez.

Gozadores ambos, sorveram avidamente a taça dos prazeres, resgatando entretanto pelas suas inclinações artísticas o seu materialismo sensual. Dom Pedro era apaixonado pela música e compunha com talento que lhe escasseava no versejar; Bolívar esmerava-se em lances oratórios de reminiscências clássicas, e era perdido pela dança, que também era o passatempo favorito de Dom Pedro.

Impulsivos, facilmente coléricos, cheios de desdém para com seus iguais, não se preocupando com pouparem as justas susceptibilidades dos seus amigos, eram ocasionalmente excedidos por poucos nos rasgos afetivos, mas era pelos humildes que no geral batiam seus corações. Bolívar conhecia o mundo muito melhor do que Dom Pedro, tendo extensamente viajado na Europa no tempo da sua prosperidade e copiosamente aprendido no tempo da sua adversidade. Bolívar tinha uma prodigalidade que Dom Pedro não possuía – a do dinheiro, mas num e noutro se encontrava simplicidade, não afetando refinamentos. Pode mesmo dizer-se que a compostura constituía para ambos uma atitude forçada, conquanto não fossem destituídos de distinção por vezes comprometida por estouvamentos e até por garotices.

Hodges menciona entre os predicados do Duque de Bragança “um senso espontâneo e elevado de justiça, o ódio da opressão, o libera-

lismo dos sentimentos, a benevolência básica”, dando-lhe como defeito principal a vaidade. Dir-se-ia o retrato de Bolívar, a quem contudo se deve em equidade tributar que exibiu uma competência no manejo das idéias, na ousadia das concepções e na arquitetura dos planos, que por vezes tocavam às raias do gênio. A personalidade de Bolívar era certamente mais completa e mais poderosa e também mais apurada, mas convém notar que à Dom Pedro cabe maior mérito por se adaptar a circunstâncias que tinham por efeito minguar seus poderes e por se entusiasmar por princípios constitucionais destoantes das suas tradições, do que cabe a Bolívar por se embriagar de liberdade e se obstinar em emancipar todo um mundo colonial.

O Imperador podia na prática faltar aos compromissos políticos que livremente contraía, mas tão convencido estava do seu liberalismo que na ilha de São Miguel, antes da partida da expedição que foi desembarcar na praia do Mindelo, recusou associar-se ao brinde levantado pelo almirante Sartorius ao despotismo das mulheres, sob pretexto de que odiava todos os despotismos. As más línguas pretendem que seu amuo proveio de haver enxergado no tolo brinde do oficial britânico, que seus atos de intemperança suficientemente explicam, uma alusão descabida e grosseira à influência que constava exercer sobre a vontade do Duque de Bragança a jovem e formosa Imperatriz Dona Amélia.

.

Índice onomástico

A

- A'COURT, William, Sir (embaixador inglês) – 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 92, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 147, 148, 149, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 209, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 273
- ABERDEEN (lord) – 335, 338, 339
- ABRANTES (dr.) – Ver CASTRO, José de Abrantes e
- ABRANTES (marquês de) – 56, 58, 177, 178, 184, 323
- ACOSTA (diplomata espanhol) – 38
- ABREU E LIMA – Ver CARREIRA
- ADAMS, John Quincy (político norte-americano) – 104
- AFONSO HENRIQUES (dom) – 83
- AFONSO III (rei de Portugal) – 329
- AFONSO VI (rei de Portugal) – 333
- AGUIAR, Antônio Augusto de (cirurgião) – 22, 56, 113, 182, 260
- ALBERTO (príncipe de Saxe-Coburgo) – 35
- ALEXANDRE I (tzar) – 32, 226
- ALHANDRA (conde de) – 43, 109, 220
- ALMEIDA GARRETT (escritor português) – 80, 187, 312, 313
- ALMEIDA, Francisco de (dom) – Ver LAVRADIO (conde de)
- ALORNA (marquês de) – 92
- ALVAIAZERE (barão de) – 23
- ALVEAR, [Carlos de] – 102, 226
- AMÉLIA (imperatriz do Brasil) – 35, 71, 346
- AMORIM, Francisco Gomes de – 312
- ANA DE JESUS MARIA (infanta) – Ver LOULÉ (duquesa de)
- ANDUAGA (general) – 42
- ANGOULÊME (duque de) – 139, 268
- ANJEJA (marquês de) – 160, 162
- ARACATI (marquês de) – 263, 338, 339
- ARAÚJO – BARCA (conde da)
- ARAÚJO E SILVA ((comandante de Mato Grosso) – 103
- ARCOS (conde dos) – 28, 41, 55, 57, 108, 216
- ARMITAGE (historiador) – 216
- ARTIGAS (general uruguaio) – 109
- AVIZ, Mestre d' – 61, 296, 329
- AYAMONTE (governador militar) – 145

B

- BAEPENDI (marquês de) – 97, 138, 139
- BARBACENA (marquês de) – 50, 82, 88, 98, 109, 138, 139, 220, 221, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 276, 277, 327, 328, 336, 337, 338, 339, 340, 341

BARBACENA (conde de, chefe do estado-maior de D. Miguel) – 109

BARCA (conde da) – 88

BARRADAS (magistrado) – 111, 113, 184

BARRETO, Luís do Rego – 215

BEATRIZ (mulher do rei de Castela) – 61

BEAUCLERCK, Amelius (lord, almirante) – 133, 280, 298

BEAUHARNAIS, Eugênio de (príncipe) – 35

BEIRA (princesa da) – Ver MARIA TERESA

BENTHAM (filósofo e jurista inglês) – 33

BERESFORD (lord) – 55, 113, 266, 293, 306

BERMUDEZ, Zea – 240, 247

BIANCARD, Teodoro José (plenipotenciário) – 103, 104

BIRKENHEAD (lord) – 33, 272

BOIGNE (condessa de) – 324

BOLÍVAR (libertador da América espanhola) – 73, 100, 101, 102, 103, 104, 220, 226, 345, 346

BOMBELLES (conde de) – 274, 281, 282, 284, 285, 288, 289, 307, 310, 314, 320

BONAPARTE – Ver NAPOLEÃO

BONAPARTE, José – 93

BORGES CARNEIRO – 156

BORGES DE BARROS – 200

BORGO, Pozzo di (embaixador do Tzar Nicolau) – 34, 39, 49, 297

BOURBONS (os) – 45, 128, 142, 261, 327

BRAAMCAMP, Anselmo – 20, 111, 148

BRAGANÇA (duque de) – Ver PEDRO I

BRAGANÇA, Catarina de (rainha) – 18

BRANDSEN – 227

BRAGANÇAS (os) – 128

BRANT – Ver BARBACENA (marquês de)

BRASIL (príncipe do) – 179

BREYNER, Pedro de Melo (ministro) – 20, 111, 148, 237, 286, 333

BROWN (almirante) – 221, 227

BURGOYNE (coronel) – 162

C

CÁCERES, Diego de – 222

CACHOEIRA (visconde de) – 88

CACILHAS (conde de) – Ver THORNTON, Edward

CADAVAL (duque de) – 28, 55, 58, 64, 108, 274, 282, 285, 289, 314

CAETANO (cozinheiro do Paço) – 23

CAMPBELL, Alexander (sir) – 101

CAMPUZANO – 293, 294, 295, 296, 307, 320

CANELAS (visconde de) – 132, 160, 183

CANNING (secretário de estado exterior da Inglaterra) – 16, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 43, 46, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149,

- 150, 154, 159, 160, 161, 163, 166, 168, 169, 170, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 206, 211, 219, 221, 224, 225, 241, 252, 253, 256, 265, 267, 276, 280, 297, 298, 319, 328,
- CARAVELAS (marquês de) – 52, 97, 139, 212
- CARLOS (dom, irmão de Dona Carlota Joaquina) – 54, 129, 141
- CARLOS II (rei da Inglaterra) – 18, 21, 146
- CARLOS III (rei) – 262
- CARLOS MATIAS – 340
- CARLOS X – 123, 129, 130, 150, 153, 159, 276, 298, 337
- CARLOTA JOAQUINA (rainha) – 18, 19, 20, 25, 28, 54, 56, 60, 70, 71, 112, 163, 248, 252, 274, 275, 281, 293, 295, 305, 306, 327
- CARNARVON (lord) – 228
- CARNEIRO DE CAMPOS – Ver CARAVELAS (marquês de)
- CARNOTA (conde da) – 267
- CARREIRA (conde da) – 147, 149
- CARVALHO, José Liberato Freire de – 49, 156, 241, 267, 337
- CARVALHO, Manuel Antônio de – Ver CHANCELEIROS (barão de)
- CARVALHO, Maria Amália Vaz de – 229, 238, 265
- CASA FLORES (conde de, embaixador espanhol) – 42, 132, 147, 148, 149, 160
- CASTLEREAGH (político inglês) – 21
- CASTRO, Domitila de – Ver SANTOS (marquesa de)
- CASTRO, Bernardo José de Abrantes e (médico) – 20, 113, 114, 115, 123, 175, 176, 180, 182, 253
- CATARINA (a Grande) – 336
- CATARINA (infanta) – 146
- CAULA (general) – 178, 274
- CÉSAR (imperador romano) – 90
- CHALAÇA, Francisco Gomes da Silva – Ver SILVA, Francisco Gomes da (o Chalaça)
- CHAMBERLAIN, Henry (sir) – 97, 99, 101, 103, 104, 119, 154, 211
- CHANCELEIROS (barão de) – 184, 237
- CHAPUIS (publicista francês) – 67, 212
- CHATEAUBRIAND (escritor francês) – 134, 160, 243, 262
- CHAVES (marquês de) – 133, 134, 160, 162, 165, 166, 180, 232, 243
- CLEWS (estafeta) – 127
- CLINTON, William (sir) – 149, 158, 162, 165, 184, 238, 280, 286
- CLODOVEU (rei gaulês) – 83
- CONSTÂNCIO, Solano (historiador brasileiro) – 31, 78
- CONSTANT, Benjamin (pensador francês) – 301
- CONSTANTINO (grão-duque) – 32
- CORREIA DE LACERDA (ministro do Reino) – 25
- CORREIA DE MELO (general) – 161, 162, 165
- CRAT, Prior do – 329
- CROMWELL (político inglês) – 93, 95, 241, 336

D

- DAMAS (barão de) – 34, 72, 211, 261, 262

DE BOIGNE (condessa de) – 328
 DE MAREUIL (ministro da França) – 320
 De ROYER (ministro da Prússia) – 157, 310
 DEBIDOUR (historiador francês) – 149, 150, 319
 DISRAELI (primeiro-ministro inglês) – 269
 DORREGO – 226
 DUDLEY (lord) – 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 197, 199, 200, 201, 207, 208, 236, 237, 238, 239, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 261, 263, 273, 274, 276, 279, 285, 287, 289, 293, 294, 295, 296, 306, 316, 322, 338

E

ECHEVERRÍA (enviado de Bolívar a Portugal) – 102
 EGA – 92
 ERNESTO (duque, reinante de Saxe Coburgo) – 35
 ESTERHAZY (príncipe, embaixador da Áustria em Londres) – 39, 77, 207, 246, 279, 285, 318, 340

F

FERNANDES TOMÁS – 156
 FERNANDO VI – 262
 FERNANDO VII (rei da Espanha) – 42, 128, 129, 141, 147, 150, 159, 164, 239, 261, 267-8, 293, 294, 336
 FERREIRA ARAÚJO – 176
 FERREIRA, Silvestre Pinheiro (político português) – 65, 102
 FERRONNAYS (marquês de) – 262

FIGUEIREDO (representante de Portugal em Buenos Aires) – 102
 FILIPES (os) – 61
 FOX (ministro inglês) – 256
 FRANCIA (presidente do Paraguai) – 100, 220, 223
 FRANCISCO ELEUTÉRIO (magistrado) – 67
 FRANCISCO I (imperador) – 37, 260
 FRANZ (imperador da Áustria) – 307
 FREIRE, Agostinho José – 344
 FRONTEIRA (marquês de) – 239, 328, 333
 FUNCHAL (marquês de) – 88

G

GALLOIS, Leonard – 63
 GAMA, Antônio de Saldanha da – Ver PORTO SANTO
 GAMEIRO – Ver ITABAIANA (visconde de)
 GARCÍA (ministro) – 227
 GARRETT – Ver ALMEIDA GARRETT
 GESTAS (conde de) – 153, 211
 GODERICH (lord) – 191, 265
 GOIÁS (duquesa de) – 215
 GOMES FREIRE – 23, 92
 GOMES, Joaquim Severino – 140
 GOMES, Joaquim Severino (ministro da Espanha) – 42, 140
 GORDON (ministro britânico) – 115, 170, 182, 193, 206, 211, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 339

GOTHA, Fernando de Saxe Coburgo – 35

GRÃO-PARÁ (princesa do) – 330

GRAVITO (desembargador) – 176

GREVILLE – 266, 268, 269, 328

GREY (lord) – 195, 241, 266, 332, 334, 336

GUAL, Pedro – 101

GUEDES, Rodrigo Pinto – Ver RIO DA PRATA (barão de)

GUERREIRO (advogado, ministro) – 111, 132

GUILHERME (o Conquistador) – 83

GUIZOT – 342

H

HENRIQUE IV (rei da França) – 291

HERCHEN, Arthur (historiador de Luxemburgo) – 18, 256, 307

HEYTESBURY (lord) – Ver A'COURT, William

HODGES, G. Lloyd – 342, 343, 344, 345

I

INFANTADO (duque do) – 42

INHAMBUPE (marquês de) – 97, 104, 138, 139, 223, 224, 225

ISABEL (rainha da Espanha) – 342

ISABEL MARIA (infanta, regente de Portugal) – 16, 18, 20, 25, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 71, 74, 80, 84, 92, 108, 109, 112, 115, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 140, 171, 175, 176, 177, 179, 185, 198, 199, 200, 201, 237, 241, 246, 253, 257, 283, 287, 306, 307, 311, 312, 325

ITABAIANA (visconde de) – 65, 87, 88, 112, 277, 279, 335, 337, 338

J

JAIME II (rei da Inglaterra) – 68

JANUÁRIA (princesa brasileira) – 152, 260

JANUÁRIO [da Cunha Barbosa] – 212

JOÃO CARLOS – Ver SALDANHA

JOÃO IV (dom, rei de Portugal) – 69

JOÃO V (dom, rei de Portugal) – 74

JOÃO VI (príncipe regente e rei) – 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 37, 43, 44, 49, 53, 57, 62, 64, 66, 67, 73, 81, 82, 87, 92, 93, 97, 102, 108, 112, 129, 150, 154, 163, 179, 215, 220, 243, 244, 281, 284, 285, 312, 316, 320, 331, 336

JORGE IV (rei da Inglaterra) – 19, 33, 92, 144, 200, 256, 269, 316

JOSÉ (dom, irmão de D. João VI) – Ver BRASIL (príncipe do)

JOSÉ LIBERATO – Ver CARVALHO, José Liberato Freire de

JOSÉ II (imperador da Áustria) – 257

L

LACERDA – 62, 113

LAFAYETTE (general francês) – 344

LAFÕES (duque de) – 67, 155, 171

LAGUNA (barão da) – 220, 221

LAMB, Frederick (embaixador) – 131, 132, 147, 149, 159, 164, 165, 189, 266, 268, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288,

- 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 306,
310, 314, 317, 320, 322, 324
- LAMARTINE – 207
- LAPA (conde da) – 168
- LAURENTIE (panfletário) – 73
- LAVALLE – 246
- LAVALEJA (caudilho) – 100, 226
- LAVRADIO (conde de) – 111, 113, 114,
115, 116, 130, 133, 134, 148, 168, 169,
176, 182, 184, 185, 186, 187
- LEBZELTERN (delegado de Metternich)
– 247
- LECOR – Ver LAGUNA (barão da)
- LEDO [Joaquim Gonçalves] – 195, 212
- LEITÃO – 237
- LEOPOLDINA (imperatriz) – 195, 215
- LEUCHTENBERG, Augusto de (duque)
– 35
- LICHNOVSKY (príncipe) – 187
- LIEVEN (princesa de) – 195, 244, 266,
328, 332, 334, 336
- LINHARES (marquês de) – 76, 88, 229
- LINS – 210
- LIPPE (conde de) – 306
- LIVERPOOL (lord) – 145
- LOBO (general) – Ver ALHANDRA
- LOBO, Francisco Alexandre (bispo de
Viseu) – 188
- LONGA (general) – 159, 160, 162, 163
- LOULÉ (marquês de) – 58
- LOULÉ (duquesa de) – 28, 327
- LOUZÃ (conde da) – 184
- LUÍS FILIPE (rei da França) – 342
- LUÍS I (dom) – 128
- LUÍS XVI (rei da França) – 75
- LUXEMBURGO (grã-duquesa de) –
Ver MARIA ANA
- M**
- MACEDO, José Agostinho de (padre)
– 25, 282
- MACKINTOSH, John (sir) – 334
- MAGALHÃES, Félix Pereira de (con-
selheiro) – 34
- MAGALHÃES, Rodrigo da Fonseca
(deputado) – 165, 196
- MAGESSI (brigadeiro) – 131, 180, 311
- MAIR (coronel) – 158, 160, 161, 162,
165
- MANUEL (dom, rei de Portugal) – 61,
62
- MARCOS (padre) – 344
- MARESCHAL (barão de, ministro da
Áustria no Brasil) – 49, 50, 52, 65, 67,
89, 98, 99, 100, 122, 138, 139, 153,
171, 172, 193, 195, 212, 213, 215, 216,
217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 226
- MARIA – 199, 206
- MARIA I (rainha de Portugal) – 41,
82, 84, 137, 195
- MARIA II (rainha de Portugal) – 35,
70, 71, 116, 242, 340
- MARIA ANA (filha de Dom Miguel) –
18
- MARIA BENEDITA (princesa) – 179,
185
- MARIA DA ASSUNÇÃO (infanta) –
16
- MARIA DA GLÓRIA (infanta) – 30,
33, 34, 57, 58, 68, 71, 78, 81, 93,
119, 121, 125, 152, 192, 193, 195,
196, 199, 206, 246, 252, 254, 255,

- 257, 260, 274, 287, 294, 307, 325, 327,
328, 335, 336, 338, 339, 340, 342
- MARIA FRANCISCA (infanta) – 141
- MARIA LUÍSA (imperatriz da França) –
343
- MARIA TERESA (infanta) – 57, 141,
178, 163, 164, 178, 183, 307, 330
- MARTINAC – 265
- MELBOURNE (lord) – 126, 268
- MELO, Luís de Carvalho e – Ver
CACHOEIRA (visconde de)
- MELO, Miguel de (dom) – 88
- MENDIZABAL (banqueiro) – 128
- METHUEN – 291
- METTERNICH (príncipe de) – 24, 36,
37, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 53, 57, 64,
65, 66, 67, 72, 73, 77, 99, 116, 124,
126, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 153,
167, 169, 172, 187, 189, 192, 193, 195,
207, 212, 214, 215, 216, 217, 220, 221,
222, 224, 243, 244, 246, 254, 255, 258,
261, 262, 263, 274, 277, 279, 280, 297,
298, 307, 309, 317, 318, 323, 328, 339,
340
- MICHELET, [Jules] (historiador francês)
– 137
- MIGUEL (infante, Filho de D. Manuel) –
62
- MIGUEL (dom, rei, I de Portugal; irmão
de Dom Pedro) – 18, 20, 28, 30, 33, 34,
37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51,
53, 54, 57, 58, 59, 64, 66, 67, 69, 70, 73,
78, 80, 81, 82, 84, 91, 92, 93, 107, 108,
109, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121,
123, 124, 125, 127, 131, 134, 137, 139,
140, 142, 143, 146, 150, 152, 153, 156,
157, 158, 164, 169, 170, 171, 178, 179,
181, 183, 184, 185, 191, 192, 195, 196,
198, 199, 200, 201, 207, 208, 209, 210,
214, 232, 235, 236, 241, 242, 243,
244, 245, 246, 247, 248, 252, 253,
254, 255, 256, 257, 258, 261, 262,
265, 266, 268, 269, 273, 275, 276,
277, 281, 282, 283, 284, 285, 286,
287, 290, 291, 292, 293, 294, 295,
296, 297, 298, 300, 306, 307, 308,
309, 310, 311, 314, 315, 316, 317,
320, 322, 323, 324, 325, 326, 328,
329, 331, 332, 334, 335, 336, 338
- MILLER (general) – 100, 101
- MONCK – 90, 183
- MONROE (presidente dos Estados
Unidos) – 104, 338
- MONTEALEGRE – 131, 163
- MONTPENSIER (duque de) – 342
- MOUSINHO – Ver SILVEIRA, Mou-
sinho da
- MOUSTIER (marquês de) – 150, 188
- MURÇA (conde de) – 113
- N**
- NAPOLEÃO (imperador francês) –
34, 64, 90, 91, 92, 93, 142, 209, 211,
226, 227, 338, 343, 345
- NESSELRODE (ministro russo) – 37,
141
- NEUMANN – 169, 172, 172, 195,
205, 254, 255, 257, 258, 259
- NEUVILLE, Hyde de (embaixador da
França) – 22, 140, 244, 334
- NICOLAU I (Tzar da Rússia, irmão
do Tzar Alexandre I) – 32, 37, 149,
298, 319
- NOGUEIRA DA GAMA – Ver
BAEPENDI (marquês de)
- NOLASCO, Vicente Pedro de (dr.) –
20

NORONHA (almirante) – 180, 240

NORTON (almirante) – 227

O

OBANDO (político equatoriano) – 101

OCHSENFORD (empresário) – 139

OLIVEIRA MARTINS (historiador português) – 45, 70, 106, 137, 153, 210, 228, 229, 281, 284, 303, 304, 336

OTERO, J. M. Guijano (historiador colombiano) – 102

P

PAEZ (político venezuelano) – 101

PALACIOS, Leandro (coronel boliviano) – 104

PALMEIRIM – 109

PALMELA (conde, marquês de) – 45, 75, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 113, 121, 130, 146, 155, 184, 187, 189, 194, 200, 201, 205, 228, 229, 238, 241, 244, 245, 265, 266, 267, 269, 274, 275, 276, 277, 281, 287, 291, 295, 316, 319, 325, 326, 327, 328, 334, 337, 339, 344

PAMPLONA (tenente-general) – Ver SUBSERRA (conde de)

PARANAGUÁ (marquês de) – 50, 88, 138, 171, 264

PARISH (ministro inglês na Argentina) – 99, 100, 102

PAULA E SOUSA – 299

PEÇANHA, Dionísio de Azevedo (intérprete) – 99

PECCHIO, Joseph (le comte) – 63

PEDRA BRANCA – (visconde de) – 200

PEDRO CARLOS (infante espanhol) – 57, 141, 306

PEDRO I (dom, imperador, I do Brasil e IV de Portugal) – 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 101, 113, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 125, 129, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 182, 184, 185, 188, 191, 192, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 206, 207, 210, 211, 212, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 229, 236, 237, 238, 241, 242, 243, 247, 249, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 262, 263, 268, 274, 276, 277, 278, 284, 286, 287, 291, 292, 293, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 306, 308, 310, 311, 315, 316, 317, 320, 322, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 346

PEDRO I (dom, rei de Portugal) – 256

PEDRO II (rei de Portugal) – 24, 69, 329

PEDRO II (imperador do Brasil) – 57, 68

PEDRO III (rei de Portugal) – 41, 84

PEDRO IV (rei de Portugal; é o D. Pedro I do Brasil) – 67, 69, 77, 79, 85, 242, 254, 262, 338

PEEL, Robert – 334, 335

PENAFIEL (conde de) – 20

PEREIRA DA CUNHA – Ver INHAMBUPE (marquês de)

PEREIRA, Carlos Matias (encarregado de negócios de Portugal no Brasil) – 65

PFLÜGEL (barão, encarregado de negócios da Áustria em Portugal) – 47, 183, 246, 307

PITT [William] – 90, 186, 254

POLIGNAC (general francês) – 159, 265

POMBAL (marquês de) – 109, 183

POMPADOUR (marquesa de) – 261

PONSONBY (lord) – 121, 122, 152, 193, 224, 225, 227, 251

PONTE (conde da) – 238, 239, 241

PORCHESTER (lord) – 228, 230, 232, 303, 304, 323, 324, 325, 326, 329, 330

PORTO SANTO (conde de) – 24, 25, 44, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 72, 87, 111, 154

PÓVOA (conde da) – 55

Q

QUELUZ (marquês de) – 251, 253, 259

QUINTELA (almirante) – 111

R

RADEMAKER – 157

RAUZAN (duque de) – 320

REICHSTADT (duque de) – 338

RENAN [Ernest] – 134, 232, 315

RENUFE (barão de, intendente-geral de polícia) – 26

RESENDE (marquês de) – 36, 37, 38, 143, 191, 192, 194, 243, 277, 279, 316, 321, 337, 338, 344

RIO DA PRATA (barão do) – 220

RIO PARDO (conde do) – 274

RIO SECO (visconde do) – 215, 273

RIVADAVIA (presidente da Argentina) – 227

RIVERA (general uruguaio) – 100

ROCHA PINTO (veador da rainha) – 195, 344

RODRIGUES (general) – 100

ROSEBERY (lord) – 326

ROTHESAY, Stuart de (lord) – Ver STUART, Charles

S

SAINTE-AULAIRE (conde de) – 73

SAINT-SIMON (escritor francês) – 344

SALDANHA (general) – 72, 73, 109, 111, 115, 132, 151, 156, 157, 179, 180, 183, 184, 188, 189, 190, 194, 198, 199, 209, 228, 229, 232, 236, 237, 238, 239, 240, 267, 286, 291, 324, 325, 326, 327, 328, 334, 344

SALMON (ministro espanhol) – 147, 149, 164

SAMPAIO (conde de) – 238, 264, 286

SAN CARLOS (duque de) – 261, 262

SAN JUAN (capitão-general) – 162

SANCHO II (rei de Portugal) – 329

SANTANDER (general colombiano) – 101

SANTARÉM (visconde de) – 184, 241, 294, 296, 308, 315, 316, 317, 333

SANTO AMARO (marquês de) – 88, 138, 336, 337

SANTOS (marquesa de) – 50, 98, 99, 216, 261

SÃO LUÍS, Francisco de (frei) – 247

SARAIVA (cardeal) – 247

SARDINHA, Antônio – 128

SARMENTO (deputado) – 152

SARFIELD – 184
 SARTORIUS (almirante inglês) – 343, 346
 SEBASTIÃO (infante, filho da Princesa da Beira) – 57, 306, 320
 SERRO LARGO (barão do) – 227
 SHEPPERD – 227
 SILVA CARVALHO – 201
 SILVA, Francisco Gomes da (o Chalaça) – 264, 339-40
 SILVA, Patrício da (fr., patriarca) – 28
 SILVEIRA – 131
 SILVEIRA, Mousinho da – 113, 131, 229, 312
 SOBRAL – Ver BRAAMCAMP, Anselmo
 SOUSA COUTINHO (os) – Ver LINHARES e FUNCHAL
 STAPLETON, A. G. – 91
 STRANGFORD (lord) – 76, 137, 328, 336
 STUART, Charles (lord Stuart de Rothesay) – 62, 63, 70, 72, 76, 82, 84, 87, 88, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 112, 113, 139, 145-6, 152, 154, 170, 200, 311, 343
 STUBBS (general) – 239
 SUBSERRA (conde de) – 20, 22, 92, 113
 SUCRE (general) – 101
 SUSSEX (duque de) – 92

T

TAIPA (conde da) – 161
 TALLEYRAND (estadista francês) – 81, 337, 344
 TELÊMACO – 245
 TELES JORDÃO – 161, 162, 165, 178
 TEMPERLEY, Harold (historiador inglês) – 21, 24, 39, 40, 49, 104

TERCEIRA (duque da) – 20, 158, 160, 161, 165, 194, 209, 232, 238, 239, 286, 328
 THORTON, Edward – 22, 244
 TINOCO – 139
 TRIGOSO – 111

V

VALADA (marquês de) – 28
 VALERA, Juan – 28
 VASCONCELOS, Bernardo de – 227, 230, 299, 301
 VEIGA, Evaristo da – 300
 VERGUEIRO (senador) – 227
 VIANA, Antônio – 201, 311
 VICTOR (filho de Metternich) – 172
 VILA FLOR (conde de) – Ver TERCEIRA (duque da)
 VILA REAL (conde de) – 129, 131, 134, 140, 200, 248, 266, 274, 276, 281
 VILA SECA (barão de) – 54, 143
 VILLÈLE (primeiro-ministro da França) – 39, 150, 167, 188, 294
 VITÓRIA (rainha) – 275
 VIVEIROS DE CASTRO – 155
 VOLTAIRE – 304

X

XAVIER, Cândido José – 241, 246, 249, 286, 333, 341

W

WALDEN, Howard de (lord) – 119
 WALSH, R. (historiador inglês) – 137

WALTON – 308

WEBSTER, C. K. (historiador inglês) – 318

WELLESLEY (embaixador) – 57, 72

WELLINGTON (duque de) – 33, 109,
126, 189, 191, 241, 263, 265, 266,
276, 279, 280, 285, 292, 293, 298,
315, 316, 328, 332, 334, 335, 336,
338, 339, 340

WILLIAM (sir) – Ver A’COURT, Wil-
liam

WURTEMBERG (princesas de) – 260

Z

ZAÑARTU, Miguel (enviado do Chi-
le) – 102

Dom Pedro e Dom Miguel: A Querela da Sucessão,
de Oliveira Lima, foi composto em Garamond, corpo 12,
e impresso em papel vergê areia 85g/m², nas oficinas da
SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações),
do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em
junho de 2008, de acordo com o programa editorial e projeto
do Conselho Editorial do Senado Federal.

